SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 21 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3765

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 01/2025

Institui a Comissão Eleitoral para organização da eleição e posse da Diretoria Executiva do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana-COMSUL, referente ao Biênio de 2025-2027 e dá outras providências.

A presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos no Edital de Eleição n.º 001/2025, que dispõe sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana- COMSUL referente ao biênio 2025/2026;
CONSIDERANDO os artigos. 36 a 42 do Estatuto Social do COMSUL que versam sobre as eleições;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros, com a seguinte composição:
Maria Rita Juliana de Almeida Coelho- Secretária Executiva COMSUL
José Geraldo Ribeiro da silva – Gerente Financeiro NISB
Gabriel Vasconcelos Ximenes - Assessor Técnico do COMSUL

Art. 2º Os integrantes da comissão terão as seguintes atribuições:
Encaminhar o Edital do processo eleitoral da Diretoria Executiva do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana-COMSUL para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (DOM) e no sítio do COMSUL;

Receber os requerimentos de registro de chapa (Modelos – anexos ao edital;

Instruir o processo de registro de chapas e encaminhá-lo ao presidente do **COMSUL;**

Conduzir todo o processo eleitoral, inclusive receber e julgar os recursos interpostos nos moldes estabelecidos no Edital.

Art. 3º À Comissão Eleitoral incumbe, ainda, instaurar e instruir o processo eleitoral, cujas peças essenciais são:
Os documentos referentes aos requerimentos de registro de chapas, conforme item 3 previsto no Edital de eleição;

Os recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados, quando for o caso;

As deliberações aprovando ou impugnando os registros de chapas;

A lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao COMSUL aptos a votar e serem votados;

As atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;

A lista dos representantes legais dos municípios consorciados ao COMSUL que votaram na eleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão, 20 de Janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:FC7931C2

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

A Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 14, XI, do Estatuto Social e demais disposições aplicáveis à espécie,
CONVOCA:
Os Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados ao COMSUL, para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Ribeirão, r no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre às 16h e 17h horas, no** Sede do COMSUL, na BR 101, Km 81, nº 1024, Município de Ribeirão/PE com a seguinte pauta:
Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para concorrer respectivamente aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Geral Adjunto, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 03 (três) membros titulares do Conselho Fiscal, 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 13 e 25 do Estatuto do COMSUL.

Deliberação sobre:
Da comissão eleitoral

A Comissão Eleitoral, destinada para organizar e disciplinar o procedimento da eleição, visando a escolha da nova Diretoria Executiva do Consórcio deverá ser designada-por meio de portaria específica.
Competirá à Comissão Eleitoral analisar o preenchimento dos requisitos e das condições de elegibilidade dos concorrentes aos cargos, bem como-proceder à avaliação da regularidade das chapas.
Competirá à Comissão Eleitoral a redação de ata para registro dos acontecimentos no dia da eleição, devendo ser assinada pelo Presidente da Assembleia Geral, pelos membros da comissão eleitoral, pelos prefeitos e por representantes indicados pelas Chapas, além dos demais presentes.

Do procedimento de inscrição das chapas

Somente poderão concorrer aos cargos em disputa os (as) Prefeitos (as) empossados (as) e que estiverem no regular exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo dos entes públicos regularmente consorciados.
As chapas deverão indicar o Presidente; *1º* Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; Secretário Geral; Secretário Geral Adjunto; 1º Tesoureiro; 2° Tesoureiro, no prazo improrrogável de até 48 horas antes da hora e data fixada para realização da eleição;
Para o Conselho Fiscal deverão ser indicados 03 (três) conselheiros membros e 03 (três) conselheiros suplentes.
A comissão eleitoral atribuirá número as chapas de acordo com o momento do protocolo do pedido de inscrição, sendo de nº 01 a chapa que primeiro requerer sua inscrição e assim sucessivamente; caso duas chapas requeiram a inscrição no mesmo dia, verificar-se-á o horário do protocolo, primeiro em horas, depois em minutos e assim sucessivamente.

Dos documentos necessários para inscrição da Chapa.

O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na Sede Administrativa do consórcio, localizada End. BR 101, Km 81 - nº 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos, referentes a cada membro da chapa:
Autorização de composição de chapa, assinada individualmente pelo (a) prefeito (a);
Certidão Vigente de Adimplência com o Consórcio;
O requerimento de inscrição deverá ser direcionado ao (à} Presidente da Comissão Eleitoral, devendo subscrevê-lo o Prefeito indicado como Presidente da Chapa, bem como os demais membros de sua de composição;
Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio eletrônico ou fax, somente físico e realizado na sede do Consórcio;
Dos prazos

O prazo para protocolar o requerimento de inscrição iniciar-se-á a partir da publicação do edital e deverão ser realizadas até o prazo de 48 horas antes da hora e data fixada para a realização das eleições, o prazo de impugnação de qualquer candidatura só poderão ocorrer 24h apos o registros das chapas, a ser realizada na Assembleia Geral, e serão coordenadas comissão eleitoral.

Do dia, horário e local da Eleição.

.
A eleição, a apuração e a posse serão realizadas no dia **03 de fevereiro de 2025, no horário compreendido entre as 16h e 17h horas, no** Sede do COMSUL, na BR 101, Km 81, nº 1024, Município de Ribeirão/PE., nos moldes do Art. 13 paragrafo único do citado Estatuto.

Do direito a voto

Considerar-se-ão em pleno gozo de seus direitos, com direito de votarem e serem votados, de acordo com as disposições do Estatuto saciai do COMSUL, aqueles municípios consorciados que se encontram **adimplentes** com as suas responsabilidades, para efeito de participação da Assembleia Geral Extraordinária para Cerimônia Pública de Eleição e Posse da Diretoria Executiva do COMSUL para o biênio fev2025 à fev2027,com direito a voto e a ser votado, os municípios que:
Ratificaram o Protocolo de. Intenções;
Estiverem adimplentes com o COMSUL.
Assinarem o Contrato de Rateio do ano em curso.

O voto será pessoal e intransferível, somente podendo ser efetuado pelo (a) Prefeito (a) em pleno exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, vedado voto por procuração ou outro meio de representação.
Cada ente público consorciado terá direito a um único voto.

Do procedimento para o dia da eleição

A Assembleia Geral, convocada por meio deste Edital, será instalada em primeira chamada, no dia e hora prevista com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros aptos a exercerem o direito ao voto.
Caso não estejam presentes membros suficientes para instalação da Assembleia Geral, em primeira chamada, será esta instalada com os membros do COMSUL presentes, em segunda chamada, após 30 (trinta} minutos da primeira.
A direção dos trabalhos competirá a atual Presidente em exercício do COMSUL que presidirá à Assembleia Geral e, na sua falta ou impedimento, pelo (a) vice-presidente do COMSUL esteja presente.
Iniciada a sessão, serão apresentadas e lidas as chapas concorrentes, bem como entregue aos presentes as cédulas eleitorais.
Cada votante deverá assinar a lista de presença ao receber sua cédula, que será marcada em local próprio e depositada em urna.

Da apuração e proclamação dos eleitos

A Comissão Eleitoral manterá a urna sob seus cuidados, devendo permanecer lacrada e no recinto de votação até o último votante.
A apuração será realizada imediatamente após o último votante exercer seu direito devendo a Comissão eleitoral verificar o número de votantes que assinaram a lista de presença e o número de cédulas na urna.
Os votos serão lidos um a um e apurados até o último, podendo a apuração ser acompanhada pelos representantes dos entes públicos consorciados.
Após o término da apuração, totalizados os votos, a atual Presidente do Consórcio declarará a chapa vencedora e estarão cientificados todos os interessados nesse instante, contado desse momento o prazo para recurso.
Em caso de empate, será declarado eleita a chapa cujo candidato a presidência seja o mais idoso.

Dos Recursos

As chapas, por seus Presidentes, poderão interpor recurso de forma escrita contra a proclamação do resultado da eleição, devendo ser protocolado na sede do COMSUL até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da proclamação do resultado.
Os recursos serão inadmitidos por ilegitimidade do recorrente, por intempestividade ou os meramente protelatórios, assim declarados pela Comissão Eleitoral.
A (s) Chapa (s) derrotadas poderão declinar do direito de interpor recursos, fazendo constar em ata.

Da posse

Para o caso de Chapa Única concorrendo ao pleito, ou, havendo mais uma Chapa concorrente, a (s) Chapa (s) derrotada (s) declinar (em) do direito de interposição de recursos, a Chapa Eleita tomará posse no mesmo dia, logo após seu resultado proclamado, na sede do Consórcio, momento em que se dará o início do mandato FEV2025/FEV2027.
Havendo a interposição de recursos por qualquer interessado, demonstrando na oportunidade o interesse de agir; a Comissão

Eleitoral disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para julgar o (s) recurso interposto e divulgar o resultado oficial.
Para o caso de ocorrer o disposto no item anterior (10.a.), a posse da nova diretoria acontecerá em até cinco dias da divulgação do resultado final oficial, por meio de Assembleia Extraordinária especificamente convocada para este fim.

Outras providências.

Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios e será disponibilizado no sítio eletrônico do COMSUL.

Ribeirão, 20 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:136093C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025** baseado no **Art. 74 III, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO DE GPTS CUSTOMIZADOS PARA A INSTITUIÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE BASEADA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA PROCESSAMENTO DE LINGUAGEM NATURAL, VISANDO FORNECER RESPOSTAS AUTOMATIZADAS E INTERATIVAS, COM MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO POR UM PERÍODO DE 12 MESES = **EMPRESA**: Raio-X do Edital Cursos Jurídicos Ltda = **CNPJ**: 45.010.696/0001-75 = **CONTRATO Nº**: 001/2025 de 20/01/2025 = **VALOR:** R$ 6.840,00 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de Janeiro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0C4A6F7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 046 de 2 de janeiro 2025, torna público a abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2025 na modalidade **inexigibilidade Nº 001/2025**, Processo Licitatório nº: 001/2025, objetivando: O Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde especializados, abrangendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares. O objetivo é formar uma rede complementar de saúde, fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo o atendimento adequado aos usuários do município de Afogados da Ingazeira e dos municípios que integram a Xª Gerência Regional de Saúde. Este chamamento busca suprir as demandas de serviços que não obtiveram êxito em contratações anteriores, promovendo maior acesso e qualidade na assistência à saúde. Valor máximo a ser contratado: R$ 4.899.365,26. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal **nº 8.080/1990** e Decretos Municipal pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 20 de Janeiro de 2025.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B84AE451

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1ª ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira reuniu-se para registro do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**, cujo objeto é o **Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados ao atendimento ambulatorial e hospitalar, visando formação de rede complementar, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS e o atendimento aos usuários do Município de Afogados da Ingazeira e os que compõem a Xª Gerência Regional de Saúde**.

Ficam registrados nesta ata os credenciamentos realizados até a presente data, conforme segue:

• **CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS Mª. DO CARMO LTDA**
• Endereço: Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 54, Centro, Afogados da Ingazeira - PE
• CEP: 56.800-000
• CNPJ: 10.477.615/0001-67
• VALOR: R$ 214.677,03
• OBS: Este valor corresponde a 20% do quantitativo de cada item ofertado pela credenciada.

• **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS D. S. S. GONÇALVES E QUEIROZ LTDA**
• Endereço: Av. Rio Branco, nº 196, Centro, Afogados da Ingazeira - PE
• CEP: 56.800-000
• CNPJ: 09.078.117/0001-62
• VALOR: R$ 191.914,95
• OBS: Este valor corresponde a 20% do quantitativo de cada item ofertado pela credenciada.

• **FABRÍCIO MENEZES DE SOUSA MELO EIRELI**
• Endereço: Rua Aparício Veras, nº 583, Centro, Afogados da Ingazeira - PE
• CEP: 56.800-000
• CNPJ: 17.059.090/0001-99
• VALOR: R$ 214.677,03

• OBS: Este valor corresponde a 20% do quantitativo de cada item ofertado pela credenciada.

A Comissão de Licitação informa que o processo de contratação seguirá seu trâmite normal conforme os termos do edital do chamamento público. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Membro da Comissão

RAPHAELLA NOGUEIRA SOARES LOPES
Membro da Comissão

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:F5A00649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N°. 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 002/2025 PMA – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**. Valor estimado: R$ 1.242.315,40 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos). Do acolhimento das propostas: até as 08:00 hs, do dia 05 de fevereiro de 2025, Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2025. Informações: pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (41) 99256-4153
Agrestina/PE, 20 de janeiro de 2025

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:CE79D40F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE**. Valor do Orçamento **R$: 436.962,20** (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais, vinte centavos). Data e hora da abertura: 31/01/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Água Preta/PE.
Água Preta/PE, 17 de janeiro de 2025

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:188823C5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA EM RAZÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO,O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o dia 20 de janeiro ser comemorado dia de **SÃO SEBASTIÃO;**

CONSIDERANDO o princípio da economicidade que deve reger os atos administrativo, bem como, levando em consideração, ainda, a supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no Município da Água Preta/PE no dia 21 de janeiro de 2025, em razão da **COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO SEBASTIÃO,** autorizando-se o fechamento dos órgãos públicos que compõem a municipalidade, restando determinado, em caso de necessidade, a manutenção das atividades administrativas em *home office* e/ou presencial, quando requisitada pela autoridade hierárquica, fundamentada no atendimento ao interesse público.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 20 de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:19F6F416

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CULTURA, e dá outras providências.

.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JEFFERSON MARQUES DE MORAIS,** portador da cédula de identidade sob o nº 2.958.664 SDS/PE e CPF ***099***87, para o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CULTURA,** lotado na Secretaria de Cultura, símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3740B599

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 026, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **LEANDRO JOSÉ DA SILVA,** portador da cédula de identidade sob o nº 5.464.839 SSP/PE, e CPF/MF nº 042.359.064-29, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria de Defesa Civil, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ED90067A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 027, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **FERNANDA CARLA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade sob o nº 5.321.833 SSP/PE, e CPF/MF nº 031.407.664-67, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, lotada na Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E857D46E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ MARQUES TEIXEIRA BARBOSA,** portador da cédula de identidade sob o nº 3.744.422 SSP/PE, e CPF/MF nº 683.151.984-91, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Símbolo **CPS**, nesta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1D03010E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ ADELSON DA SILVA JÚNIOR,** portador da cédula de identidade sob o nº 8.793.544 SDS/PE, e CPF/MF nº 110.428.044-27, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Símbolo **CPS**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3E5997F8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA COM PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE. Valor do Orçamento **R$ 553.400,51** ***(Quinhentos e cinquenta e três mil e Quatrocentos reais e cinquentaa e um centavos***) Data e hora da abertura: 31/01/2025 às 11:00 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 17 de janeiro de 2025

ROGERSON SILVA FONSECA –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:888E29D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE,** tendo em vista do que consta nos autos do Processo Licitatório N° 026/2024/PMA – Pregão Eletrônico N° 004/2024, resolve aplicar a sansão administrativa à empresa **EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº. 50.785.036/0001-04, estabelecida à Rua Distrito Industrial, S/Nº, Bairro Centro, Cidade Matriz de Camaragibe, Estado AL, CEP: 57.910-000, a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Alagoinha – PE, e de com ele contratar pelo período de 02 (dois) anos, a contar desta publicação, com fulcro no § 156, da Lei Federal nº 14.133/2021. A penalidade decorre do não comparecimento para assinatura do contrato por parte da Contratada, em afronta ao artigo supra referido. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quando à penalidade aplicada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, computados nos termos do art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alagoinha – PE, 20 de Janeiro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CBA2B920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 006/2025
CREDENCIAMENTO 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI

Processo: nº 006/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2025
Contratante: Município de Amaraji
OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME VALORES DA TABELA SIGTAP/SUS. Sessão inaugural para entrega dos envelopes: das 08:00h às 12:00h a partir do dia 22 de janeiro de 2025, através do email:**editaisamaraji@gmail.com. O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.amaraji.pe.gov.br/ www.bnc.org.br.

Amaraji PE, 20 de janeiro de 2025.

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:11D32317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2024 – CPLC

Processo Licitatório Nº 007/2023 - FMS
Pregão Eletrônico N° 006/2023 - FMS
Objeto: Prorrogação Contratual, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.** A necessidade da continuidade da aquisição dos objetos para prosseguimento dos trabalhos efetuados pela Secretaria solicitante, e que há vantagem econômica na aquisição do objeto. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025, ou até homologação de novo processo licitatório. Jorge Bezerra da Silva, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, Angelim/PE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:93408CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2024 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 - FMS

Processo Licitatório Nº 007/2023 - FMS
Pregão Eletrônico N° 006/2023 - FMS
Objeto: Prorrogação Contratual, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.** A necessidade da continuidade da aquisição dos objetos para prosseguimento dos trabalhos efetuados pela Secretaria solicitante, e que há vantagem econômica na aquisição do objeto. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025, ou até homologação de novo processo licitatório.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA,
Secretária de Assistência Social,

Angelim/PE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1DD086B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024 – CPLC

Processo Licitatório Nº 007/2023 - FMS
Pregão Eletrônico N° 006/2023 - FMS
Objeto: Prorrogação Contratual, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.** A necessidade da continuidade da aquisição dos objetos para prosseguimento dos trabalhos efetuados pela Secretaria solicitante, e que há vantagem econômica na aquisição do objeto. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025, ou até homologação de novo processo licitatório.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS,
Secretária de Administração,

Angelim/PE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4037BB28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023-PMA; Processo Licitatório nº 004/2023-PMA. Objeto: Aquisição de kits escolares destinados ao fornecimento de material didático para Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 148.007,60. Início do acolhimento das propostas: 21/01/2024 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/01/2025 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/01/2025 às 08:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9C153182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: RONANTY CHARLES BARBOSA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº. **113.178.114/0001-70. OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manobra do sistema de abastecimento de água na localidade do Sítio Várzea Dantas, que atende 150 famílias no percurso de 15Km, zona rural do Município de Angelim/PE. **Valor Mensal: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência**: **02/01/2025 a 31/12/2025.**

IVAN LUIZ DA SILVA,
Secretário de Agricultura.

Angelim/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B9637549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2024 – CPLC

Processo Licitatório Nº 007/2023 - FMS
Pregão Eletrônico N° 006/2023 - FMS
Objeto: Prorrogação Contratual, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.238.558/0001-02.** A necessidade da continuidade da aquisição dos objetos para prosseguimento dos trabalhos efetuados pela Secretaria solicitante, e que há vantagem econômica na aquisição do objeto. Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025, ou até homologação de novo processo licitatório.

EDJANE MARIA SILVA,
Secretária de Educação,

Angelim/PE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D2916202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/PMI-SEC/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMI-SEC/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Cultura, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **04.433.259/0001-87.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para eventos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, durante a realização das Festividades que compõem o calendário cultural tradicional do Município de Angelim/PE. **Valor Global: R$ 645.380,09 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e nove centavos).** Vigência: **17/01/2025 a 17/01/2026. Marcos Alexandre Martins da Silva, Secretário de Cultura. Angelim/PE, 17 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A4317ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM – PE CNPJ 10.130.755/0001-64
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata: Na publicação datada de 20/01/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 7, ano XVI, Nº 3764, Código Identificador: 36007BAB, do Processo Licitatório nº 004/2025 - PMA, Pregão Eletrônico n° 004/2025- PMA. **Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 - PMA, Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025- PMA. Onde se lê: PREGÃO ELETÔNICO N° 004/2023-PMA, Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025-PMA.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B3AE83C0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 001/2025

Portaria Nº 001/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 027/2014, que Concede Benefício de Aposentadoria em favor da Sra. Antonia Quiteria da Silva.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê**,** Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora Antonia Quitéria da Silva, Matrícula nº 142, Auxiliar de Serviços Gerais, nível QS1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, com fundamento no Art. 40 §1º inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98.

Leia-se: Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora Antonia Quitéria da Silva, Matrícula nº 142, Merendeira, nível QS1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, com fundamento no Art. 40 §1º inciso III, alínea b da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25.09.2014**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 15 de janeiro de 2025.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:FAB2E95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01PMA/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 250120CD01PMA. CDC. Credenciamento Nº 01PMA/2025. Compra. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTI´VEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Valor: R$2.000.003,70.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/02/2025 às 10:00h. Av. João Pessoa Guerra, SN, Centro, Araçoiaba - PE. Edital e seus anexos, disponível através do endereço: www.comprasaracoiaba.com.br. Araçoiaba, 20/01/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1EC87980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 002/2025 DISPENSA Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, torna pública, com base no Art 75, VII - Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e serviços congêneres para o Município de Arcoverde-PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. Supra citado, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis sendo de: 22/01/2025 à 24/01/2025 para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Projeto Básico e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com no horário das 08:00 às 13:00hs, ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index .php. Valor Máximo admitido R$ 3.493.779,84 (três milhões quatrocentos e noventa e três mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Arcoverde, 21 de janeiro de 2025

MARIO LÚCIO ALCANTARA
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:2B1333E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, com base no artigo 74, III - C na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa especializada em consultoria técnica, com visitas semanal para atende a Prefeitura

Municipal de Arcoverde/PE. Em favor da empresa: LMS CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ N.º 23.283.549/0001-36, pelo valor mensal de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais mensal).

Arcoverde, 16 de janeiro de 2024.

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:06DA7C26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2025** com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: 24/01/2025 às 13h00min. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba@gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C0F05EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADESÃO N° 001/2025 - ESTRUTURAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N° 001/2025

RATIFICO o procedimento de adesão a Ata n° 007/2024 PMI-SEC/2024 sob os cuidados da Prefeitura de Ipojuca - PE, firmada através do Processo Licitatório n° 083/PMI-SEC/2024 - Pregão Eletrônico n° 016/2023 para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, DE TENDAS, DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA** cuja empresa detentora do registro é **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA** em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Publique-se.

Barra de Guabiraba - PE, 21 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:50D47F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:
Credenciamento:
Modalidade:
Data de Homologação:
Objeto da Licitação:

59/2024
01/2024 -
Inexigibilidade de licitação
05/12/2024
CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS

Participante: 50.175.865 MERCIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ no50.175.865/0001-67

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO p/Ano
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS).	SERVIÇO	1,00	200.000,00

Barreiros/PE, 28 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A7B9E924

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:
Credenciamento:
Modalidade:
Data de Homologação:
Objeto da Licitação:

59/2024
01/2024 -
Inexigibilidade de licitação
05/12/2024
CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS

Participante: HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA, inscrita no CNPJ no17.124.851/0001-49

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO p/Ano
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS).	**SERVIÇO**	**1,00**	200.000,00

Barreiros/PE, 05 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A4CB986C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOCREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:
Credenciamento:
Modalidade:
Data de Homologação:
Objeto da Licitação:

59/2024
01/2024 -
Inexigibilidade de licitação
05/12/2024
CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO DOMÉSTICO REGULAR PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS

Participante: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ no05.120.923/0001-09

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. ESTIMADO p/Ano
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS).	**SERVIÇO**	**1,00**	200.000,00

Barreiros/PE, 16 de JANEIRO de 2025.

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:94E92BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 073/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2024 - PMB

PROCESSO N.º 073/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90015/2024 OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de novas salas na escola municipal Getúlio Vargas e implantação de quadra poliesportiva descoberta, no município de Bezerros-PE. A Secretária de Educação do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa: **C3 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 20.198.694/0001-20, vencedora do certame com um valor global de **R$ 1.080.096,32 (um milhão e oitenta mil e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**. Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

17 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:EE6CA74E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 01 / 2025

Portaria nº 01 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico, em acordo com o processo TC nº 24278713:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n° 30/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3689, em de 01 de outubro de 2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 2º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora a Sra. **MARIA DO CARMO TAVARES**, matrícula sob o nº. 000303, no

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SA1-I, Nível C, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2024.**

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 20 de janeiro de 2025

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:E31CC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Na publicação do extrato da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº 0083/2024 - Pregão Eletrônico nº 0019/2024, da Empresa RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE no dia 29/11/2024, **ONDE SE LÊ** – *Ata de Registro de Preços nº 160/2024 - PM*. **LEIA-SE – *Ata de Registro de Preços nº 162/2024*** – *PM*. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2325175D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 141/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa
do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma
estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art.
01 § 1º Anexo II,
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) VINÍCIUS HENRIQUE FEITOSA PAIXÃO, portador do CPF
nº: ***.410.854-
**
, como TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na
Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro
de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:30555053

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2025 Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus. O edital e seus anexos estão disponíveis através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 20 de janeiro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:2653C030

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria de Educação, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA ANTÔNIO DE BARROS SAMPAIO NO POVOADO CATIMBAU DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Projeto Básico, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 20 de janeiro de 2025

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5AB703E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 008/2025 - DISPENSA Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria de Educação, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA ANÁLIA SIMÕES DE OLIVEIRA VAZ NO POVOADO GUANUMBY DO MUNICIPIO DE BUIQUE-PE,** através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Projeto Básico, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 20 de janeiro de 2025

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:684900A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos Artigos 25, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 129 do Regimento Interno, **CONVOCA** os/as Senhores/as Vereadores/as para a realização de um **PERÍODO LEGISLATIVO EXTRAORDINÁRIO** em 27 de janeiro de 2025, às 10h, para deliberar sobre a seguinte pauta:

APRESENTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.053, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Revoga o §8º, do art. 3º, da Lei nº3.905, de 21 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 1.054, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Altera a Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019 e dá outras providências.

Mensagem de Veto nº01/2024 referente ao Projeto de Lei nº1.042/2024
Origem: **Pode Legislativo**
Teor: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de prefeitos, vice-prefeito e de secretários municipais para a legislatura de 2025 e 2028 no Município do Cabo de Santo Agostinho

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.053, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Revoga o §8º, do art. 3º, da Lei nº3.905, de 21 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 1.054, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Altera a Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019 e dá outras providências.

Mensagem de Veto nº01/2024 referente ao Projeto de Lei nº1.042/2024
Origem: **Pode Legislativo**
Teor: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de prefeitos, vice-prefeito e de secretários municipais para a legislatura de 2025 e 2028 no Município do Cabo de Santo Agostinho

Publique-se e cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FB1DDB60

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos Artigos 25, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 129 do Regimento Interno, **CONVOCA** os/as Senhores/as Vereadores/as para a realização de um **PERÍODO LEGISLATIVO EXTRAORDINÁRIO** em 27 de janeiro de 2025, às 10h, para deliberar sobre a seguinte pauta:

APRESENTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.053, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Revoga o §8º, do art. 3º, da Lei nº3.905, de 21 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 1.054, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Altera a Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019 e dá outras providências.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.053, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Revoga o §8º, do art. 3º, da Lei nº3.905, de 21 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei nº 1.054, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Mesa Diretora**
Teor: Altera a Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019 e dá outras providências.

Publique-se e cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CD9C7DD6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 03/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos Artigos 25, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e art. 129 do Regimento Interno, **CONVOCA** os/as Senhores/as Vereadores/as para a realização de um **PERÍODO LEGISLATIVO EXTRAORDINÁRIO** em 31 de janeiro de 2025, às 10h, para deliberar sobre a seguinte pauta:

APRESENTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.055, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Poder Executivo**
Teor: Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº1.055, de 20 de janeiro de 2025
Origem: **Poder Executivo**
Teor: Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

SEGUNDA VOTAÇÃO
Mensagem de Veto nº01/2024 referente ao Projeto de Lei nº1.042/2024
Origem: **Pode Legislativo**
Teor: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de prefeitos, vice-prefeito e de secretários municipais para a legislatura de 2025 e 2028 no Município do Cabo de Santo Agostinho

Publique-se e cumpra-se

Cabo de Santo Agostinho-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DFF68AF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0268/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lindinalva Maria de Sousa, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:59D44E80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0269/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Renilda Ferreira Nogueira Albuquerque, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:53A9A039

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0270/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Roberta Beatriz Da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:20FE2CED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0271/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: José Adriano Ferreira, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0865CB63

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0273/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gilvânia Gomes da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8697C8B5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0274/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Márcio Francisco de Lucena, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Cultura, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F960E9E0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0275/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Joao Henrique Gomes Soares, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:430FA263

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mirian Margarida do Livramento, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D9EF8D3F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0276/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Charliton Henrique de Oliveira, ao cargo de Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:32CF55B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0277/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Karina Cícera da Rocha Araujo, ao cargo de Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Controladoria Geral do Município, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ED9955B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0278/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Robervania Marques dos Santos, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e ServiçosPúblicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D6949489

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0279/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcondi Mariano Nunes, ao cargo de Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0C4855B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0280/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nicéas Balbino da Silva, ao cargo de Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3C8AFAEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nerivaldo Gonçalves Vanderlei Junior, ao cargo de Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9D49E343

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0272/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Karlystene Alves Araújo de Carvalho, ao cargo de Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BAC8289B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Suelane Carolina Santana da Silva, ao cargo de Ouvidora Municipal – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Ouvidoria do Município, Símbolo CC1-B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:05F67679

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 084/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 089/2025, de Ana Rita Santana da Rocha Silva, ao Cargo – Gerente – CC2, com lotação na Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 09.01.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EC127137

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alexandra da Silva Melo, Servidora Efetiva, Matrícula 6867, ao cargo Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BC4C3532

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0286/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Fernando das Chagas Brito, ao cargo Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:81BFFC77

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ivanildo Santos Pereira, ao cargo de Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:FBE462DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0003/2025.

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 002/2025 de 17/051/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, C.I nº 010.2025/GAPRE/LUCENA/PB de 15/01/2025 e Despacho GRH de 17/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA,** mat. **32.063**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II,** que encontrava - se à disposição da Prefeitura Municipal de Lucena - PB, sem ônus para o órgão de origem, mediante bloqueio salarial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1CE2719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 2° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 030/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 018/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se do Registro de

Preços para locação de veículos tipo "PIPA" destinado a prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 22/01/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 20 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:50D24D31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

PORTARIA Nº 003/2025 de 20 de janeiro de 2025 – SECD

Art. 1º - A Dirigente Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, jurisdicionada à Gerência Regional de Educação do Agreste Meridional – GRE-AM, baseada no Procedimento Administrativo Escolar nº 001/2025, e fundamentada no PARECER Nº 001/2025 – EMATL/SECD, de 15/01/2025, deliberado pela Comissão de Análise e Regularização de Vida Escolar dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Calçado/PE; e nos termos dos artigos 5º, § 5º; e art. 24, inciso V, alínea "d", da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, declara regularizada a vida escolar do estudante GUILHERME GUEDES GONÇALVES DA SILVA, referente ao 3º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Gestora.

Calçado, 20 de janeiro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Responsável Pela Secretaria de Educação / Gestora
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:AE58F579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2025, DE 16 DE JANEIRO.

DECRETO Nº 06/2025, de 16 de janeiro.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipes de Apoio da Atenção Primária – EAP e Equipe de Saúde da Família – ESF, assegurando atendimento digno à população;
CONSIDERANDO a excepcionalidade e urgência do interesse público na adoção de medidas transitórias para suprir demandas imediatas, enquanto o pessoal aprovado no concurso público de 2023, empossado em 30/12/2024, é efetivamente integrado ao quadro funcional;
CONSIDERANDO que após o levantamento dos candidatos empossados, constatou-se a necessidade de ser convocados novos aprovados para suprir o déficit de servidores para integrar o quadro de pessoal das USF, EAP e ESF;
CONSIDERANDO o lapso temporal que demanda para que a administração pública convoque novos concursados mediante AR, estes façam a entrega dos documentos junto ao DPRH, sejam submetidos a Perícia Médica Admissional, sejam nomeados, empossados e entrem em exercício, decorre em média 90 (noventa) dias;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 611/2022, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde possui competência legal para realizar despesas com contratações voltadas à manutenção e operacionalização dos serviços de saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a realizar contratações temporárias por excepcional interesse público, pelo período de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados uma única vez por período igual, com vistas a atender as demandas emergenciais das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipes de Apoio da Atenção Primária – EAP e Equipe de Saúde da Família – ESF.

Parágrafo único. Deve ser priorizada a contratação de profissionais que já se encontravam em exercício, considerando sua experiência e adaptação às rotinas das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipes de Apoio da Atenção Primária – EAP e Equipe de Saúde da Família – ESF.
Art. 2º As contratações temporárias referidas no artigo anterior deverão observar:
I – A necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde;
II – O caráter transitório das contratações, com prazo limitado e vinculado ao início efetivo das atividades dos servidores empossados no concurso público de 2023;
III – O cumprimento das disposições legais e administrativas vigentes, especialmente no que tange à transparência e à economicidade.
Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária específica.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, 16 de janeiro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:13053127

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE N. 002/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025, em favor da Empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI**, com sede à Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas-BA CNPJ Nº 25.376.809/0001-43, para Contratação musical do cantor "**LÉO MAGALHÃES"**, para abrilhantar as festividades da 108ª Festa de São Sebastião, a ser

realizada no dia 01 de fevereiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a partir das 23h00mim, na Praça de Eventos. valor da Contratação R$ 300.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 17 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:05891A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE N. 003/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, em favor da Empresa **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, com sede a Rua Canopus , Nº 240 – Parque das Nações- Parnamirim/RN - CNPJ Nº 27.141.6230001-30, para Contratação musical da Banda "**THIAGO FREITAS"**, para abrilhantar as festividades da 108ª FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025, no Município de Canhotinho, com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a partir das 23h00min, na Praça de Eventos. valor da Contratação R$ 200.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 17 de janeiro de 2024.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7CA620C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **LUCIMERY ALVES DE MEDEIROS** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FREIRE** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 40%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:809E8C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D5EC3637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MAGDALHA GOMES GONÇALVES** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D0521E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA LUCILEIDE DE ANDRADE MALAQUIAS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DDC36AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA APARECIDA DO AMARAL NEVES** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal José Batista** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3F977CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de **GESTORA ADJUNTO da Escola Municipal Joana Freire** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8BFC5E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA EDILMA DO NASCIMENTO LEANDRO** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal José Batista** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B55F0A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DO SOCORRO SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Domingos Jacinto** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:20F7EE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARINEIDE DE SOUZA ALCÂNTARA OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escols Municipal José Batista** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:47817BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **CARLOS EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:01404CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ADRIANA MARQUES DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6EE4F47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **CRISTIANO JOSÉ MARQUES DE LIMA** para exercer o cargo de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as

disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A86D49D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **CRISTIANE SIQUEIRA MORATO** para exercer o cargo de **DIRETORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1CD5CC9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **CLEIDE ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de **GESTORA DO COMPLEXO EDUCACIONAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 40%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4BDB2C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095A/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **EDNA PATRÍCIA DO NASCIMENTO SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Domingos Jacinto** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:728F47D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **DIONE MARIA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AD16708E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:
Art 1º – **NOMEAR** o senhor **DIEGO JOSÉ DA SILVA** para exercer o cargo de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS JACINTO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8C014404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO** para exercer o cargo de **DIRETORA DE ENSI**NO do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.
Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:94CEB453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **EDILENE ALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria de Educação do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F659E34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ELZANY LILIANA NUNES MIGUEL** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:08B3D73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **EDNALVA FERREIRA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO** do Município de

Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:750304E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **EDVÂNIA MARIA DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8C43EEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JOSEFA ERINETE MENDES MORATO** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA PAZ BARBOSA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0FD9F269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JOSEFA EDVONEIDE ANDRADE DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8004CCC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JAMINNE SONNAILY BEZERRA MEDEIROS** para exercer o cargo de **GESTORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLUCE BEZERRA PATRIOTA** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:282CC8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ERK SÔNIA ALVES** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:17229961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR a senhora **FÁBIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria de Educação do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D196679A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOÃO BATISTA OLEGÁRIO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0F67AC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JOSINEIDE CARLOS DE ANDRADE** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA do Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3586F710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **KATTIA GONÇALVES CASSIANO ALVES** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D2490898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JULIANA LEANDRO BARBOSA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA GIZELDA SIMÕES INÁCIO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30% + 50 h/a.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F57DA8DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **KÁTIA DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A7C26D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **KATYA SUELY PATRIOTA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Gizelda Simões** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F662D585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **KEILE KALINE DE QUEIROZ MEDEIROS** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EE14BA68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA** como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco.
Art. 2º - **NOMEAR** para atuar como membro da Equipe de Apoio a senhora **ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0E57C6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA EDNILDA PEREIRA PATRIOTA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Creche Marluce Bezerra** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BC95061D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 137/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARTA SUELY DE ARAÚJO LIMA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO LUIZ GONZAGA VIEIRA DE MELO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 40%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:88E3A32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **NÚBIA PATRÍCIA MENDES LEANDRO BARBOSA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA do Complexo Educacional e Desportivo Governador Miguel Arraes** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CEAA4AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 53;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **SANDRA MARIA LEANDRO PAIVA** para exercer o cargo de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FREDERICO BEZERRA MACIEL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 40%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:82C46E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **SUELI PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:426D6ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JOSEFA SUZANA PEREIRA DA SILVA TENÓRIO** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Padre Frederico Bezerra Maciel** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8AB26230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **TEREZA DA LUZ SANTOS SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EB0EAA58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°118/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 964/2017, art. 54;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **VERA LÚCIA RODRIGUES PATRIOTA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá ser acrescido ao seu salário base o percentual de 30%.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:8A4396DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **BETY ANETE DO NASCIMENTO PEREIRA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F042806E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 085/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **CLARISSA EMANUELLE SIQUEIRA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5D791D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **DAMIANA VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO EFETIVA** - para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIIGLÂNCIA AMBIENTAL** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EBFF5F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA EDNA DE ANDRADE** para exercer o cargo de **DIRETORA DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:458FE893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Prefeito do município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ELOISA MARIA SIQUEIRA MORATO** para exercer o cargo de **ADVOGADA CONSULTIVA DA SAÚDE** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Procuradoria Geral do Município de Carnaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:A2277373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **GERSON PLÁCIDO DOS SANTOS NETO** para exercer o cargo de **ASSESSOR DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO (SALA DO EMPREENDEDOR)** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:BD0426F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **HAVANNA ALVES DE QUEIROZ** para exercer o cargo de **ASSESSORA DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE ANIMAL** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F573993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **ANTÔNIO JEOVANI RIBEIRO DE LIMA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6BE4CD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **JUCIELE MALAQUIAS DE LIMA PATRIOTA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:30D8E24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **LARISSY BEZERRA SIQUEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSORA DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (AGENTE DE DESENVOLVIMENTO)** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4AC823B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **LUIS LEANDRO ALEMÁN SÁNCHEZ** para exercer o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-2 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B9288B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **MARCO FREIRE DA SILVA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C2FC5847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 139/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **LISANDRO GABRIEL DE SOUZA BEZERRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO CRAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC4 – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:141C35E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:
Art 1º – **NOMEAR** o senhor **OGINALDO DE SOUZA MENDES FILHO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7A811C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **SEBASTIÃO NETO LAURENTINO DA SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F70E1125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DO SOCORRO GOMES JURUBEBA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CF0BDC3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **VAMYLLE JAYANNE SOARES DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL EFETIVA** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO E-MULTI** no Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-3 – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:92D7C0A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÕES CONTRATUAIS COLETIVAS

DECISÃO

Trata-se análise de demanda acerca de contratações firmadas e renovadas durante o exercício de 2024, consistentes no seguinte:

1. Pregão Eletrônico n° 005/2023, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, com contrato assinado em 13 de julho de 2023, e aditivo datado de 04 de julho de 2024;

2. Concorrência Eletrônica n° 003/2024, objetivando a prestação de serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico e asfáltico (tapa buraco);

3. Dispensa de Licitação n° DL-005/2024-SEPLAD, objetivando a locação e manutenção de sistema de contabilidade, com contrato assinado em 16 de março de 2024;

4. Dispensa de Licitação n° DL-006/2024-SEDUC, objetivando a locação e manutenção de sistema de contabilidade, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

5. Dispensa de Licitação n° DL-007/2024-SESA, objetivando a locação e manutenção de sistema de contabilidade, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

6. Dispensa de Licitação n° DL-008/2024-SEASC, objetivando a locação e manutenção de sistema de contabilidade, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

7. Dispensa de Licitação n° DL-009/2024-SEPLAD, objetivando a digitalização de documentos públicos, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

8. Dispensa de Licitação n° DL-010/2024-SEDUC, objetivando a digitalização de documentos públicos, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

9. Dispensa de Licitação n° DL-011/2024-SESA, objetivando a digitalização de documentos públicos, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

10. Dispensa de Licitação n° DL-012/2024-SEASC, objetivando a digitalização de documentos públicos, com contrato assinado em 15 de março de 2024;

11. Dispensa de Licitação n° DL-064/2024-FUNPRESCE, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão previdenciaria continuada, com contrato assinado em 02 de dezembro de 2024;

12. Inexigibilidade de Licitação n° I-009/2024-FUNPRESCE, objetivando a prestação de serviços de consultoria jurídica ao regime de previdência, com contrato assinado em 02 de dezembro de 2024.

Diante das constatações acerca da existência dos instrumentos contratuais e
aditivos acima firmados, restou solicitado parecer jurídico com o propósito de decidir acerca da demanda.

Em suas razões, o que exponho de forma resumida, o Parecerista apontou a nulidade dos instrumentos formalizados, pois ultrapassaram o exercício financeiro de 2024, estendendo-se além do dia 31 de dezembro de 2024, não havendo sido demonstrada a previsão dos programas junto ao Plano Plurianual, e nem havendo disponibilidade de caixa entre as transições de governo, ofendendo os artigos 105 da Lei n2 14.133/2021, 34 da Lei n° 4.320/1964 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF.

notório que a intenção do legislador foi de proibir condutas que visem contrair dividas para a Administração Pública que não poderão ser pagas integralmente no exercício financeiro, não permitindo que tais dividas ultrapassem o exercício em que também se encerra o mandato e comprometa o exercício seguinte e, consequentemente, a próxima gestão, que conta com seu próprio plano de governo.

Nessa toada, necessário reconhecer que os atos administrativos praticados
em desacordo com o art. 42, da LRF devem ser considerados nulos, o que à luz das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal — STF, "não origina direitos".

Feitas tais considerações, e adotando as razões trazidas pelo Parecer Jurídico Consultivo retro, determino, de forma unilateral, a rescisão dos instrumentos acima mencionados.

Cedro - PE, em 08 de janeiro de 2024.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FAD80839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2025/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LARISSA BEZERRA DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº ***.700.764-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes – SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:42224978

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2025/GAB, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **KATIA REGINA DOS ANJOS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº ***.335.864-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E TFD,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VII)**, da Secretaria de Saúde – SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 20 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:80877E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2025 - DISPENSA Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de janeiro de 2025, incluso nos

autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 003/2025, a Dispensa de Licitação nº. 001/2025, que tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para turismo religioso que tem como objetivo, preservar a história devocional do povo Correntino, de Correntes - PE ao Juazeiro do Norte – CE, dispensado de licitação mediante art. 75 inciso II da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, Valor global R$ 59.520,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais). Contrato nº 005/2025 – Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES – LTDA. inscrita no CNPJ: 15.237.287/0001-45 – Edimilson da Bahia de Lima Gomes – Prefeito

Correntes/PE, 20/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3F6D3A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e atos oficiais em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 26.945,20 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **9h do dia 21 de janeiro de 2025** até o **dia 31 de dezembro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **31 de janeiro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 31 de janeiro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 21 de janeiro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:963F77F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 998, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete do Secretário – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.766 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:89C3659D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 999, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Comissão do Pregão para o exercício de 2025 do Município de Cortês, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica **DESIGNADA**, de acordo com o inciso IV, do art. 3º, atendidos os critérios do § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Comissão do Pregão para o exercício de 2025, a qual servirá à Prefeitura Municipal de Cortês, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:

I – **PREGOEIRA:** MARIA RITA DAVID SILVA**,** inscrita no CPF sob o nº 064.895.214-23, portadora da Cédula de Identidade nº 9.229.203 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20250026.

II – AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 509.444.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.150.673 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 0475.

III – EQUIPE DE APOIO: EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO**,** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20250024;

IV – **EQUIPE DE APOIO:** JELBA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 823.505.234-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.305.286 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 0475.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:89DC7F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.000, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designa a Comissão de Contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 097/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 097, de 07 de julho de 2022, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês a Lei Federal nº 14.133/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o senhor ABIMAEL PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 509.444.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.150.673 - SDS/PE, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 199, DESIGNADO para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cortês, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 097, de 07 de julho de 2022.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores municipais abaixo qualificados:

EDVÂNIA DE BARROS SILVA SOBRINHO**,** inscrita no CPF sob o nº 046.616.554-43, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.884 - SSP/PE, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20250024;

JELBA BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 823.505.234-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.305.286 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, Matrícula nº 0475.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Fica a senhora MARIA RITA DAVID SILVA**,** inscrita no CPF sob o nº 064.895.214-23, portadora da Cédula de Identidade nº 9.229.203 - SDS/PE, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, Matrícula nº 20250026, DESIGNADA para exercer a função de PREGOEIRA, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 097, de 07 de julho de 2022.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

O Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:A0E27570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: **Agricultura**, neste ato representada pelo **Sr**. **Rogério Jeronimo da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE; **Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Edivaldo Manoel da Silva**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o **Fundo Municipal de Educação de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. **Zenaide Rosângela Medeiros da Silva**, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o **Fundo Municipal de Saúde de Cumaru**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Antônio Cláudio Borba de Paula Soares**, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC do processo de Inexigibilidade nº 034/2024-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a **futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE**.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
AUTO PEÇAS BAHIA LTDA	08.260.911/0001-60	20/01/2025

Aplica-se as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 003/2024-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 20 de janeiro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:477A0E05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 068/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício da função gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, a Srª. **CARLA PATRICIA DE BRITO GRANJA**, CPF: 030.922.234-62, PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7CF195BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 069/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício da função gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, a Srª. **GEONILDE COELHO DE SOUZA MACEDO**, CPF: 540.883.644-49, PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FED8D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 070/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para a função gratificada que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, para o exercício da função gratificada de **EDUCADORA DE APOIO**, a Srª. **VANEILDA JOAQUINA DA SILVA CAVALCANTI**, CPF: 020.952.504-51, PROFESSORA, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1DFCC876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 071/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC15, o Sº. **MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO**, CPF: 019.378.114-09, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:50B30780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 072/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO DE ENSINO I**, Símbolo CC13, a S.ª **CLEIDE BARBOSA RODRIGUES,** CPF: 044.025.774-38, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A4C5BB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 073/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC16, o S.º **LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 126.994.294-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B4F02E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 074/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, o S.º **ELEXSANDRO DE SOUZA MACEDO**, CPF: 039.367.544-03, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B8D5A576

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 075/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, o S.º, **GLADISTONE DE CASTRO BRITO,** CPF: 058.030.974-62, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:52CD95FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 076/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, o Sr.º **WIDNEY SANTOS DE FREITAS**, CPF: 927.736.721-00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D0E6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

A Comissão de Contratação do Município de Dormentes/PE, levando em consideração o resultado do julgamento do Processo Licitatorio Nº 065/2024, da Dispensa de Licitação nº 026/2024, Processo Administrativo nº 084/2024, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos tecnicos executivos para a reforma do estádio Municipal Olímpio José Rodrigues (Olimpão), incluindo nesses, as Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários à execução das ações de reforma do mesmo a ser executado na sede do Municipio de Dormentes-PE, contrato de repasse OGU nº OGU 959753/2024 - Operação n° 1093768-61-Convênio nº 959753/2024- MINISTERIO DO ESPORTE., resolve ADJUDICAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 026/2024, que declarou vencedor o licitante: : JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.023.440/0001-50.Valor R$ R$ 36.700,82 (Trinta e seis mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos).Com base na Lei 14.133/21 e no decreto Municipal N° 017, de 26 de janeiro de 2024. Apresentado o menor valor global, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 28 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2458EE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos tecnicos executivos para a reforma do estádio Municipal Olímpio José Rodrigues (Olimpão), incluindo nesses, as Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários à execução das ações de reforma do mesmo a

ser executado na sede do Municipio de Dormentes-PE. Contrato de repasse OGU nº OGU 959753/2024 - Operação n° 1093768-61-Convênio nº 959753/2024- MINISTERIO DO ESPORTE.
A Prefeitura Municipal de Dormentes, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

HABILITADOS: **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI,** CNPJ**: 32.023.440/0001-50**.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos tecnicos executivos para a reforma do estádio Municipal Olímpio José Rodrigues (Olimpão), incluindo nesses, as Plantas, Memórias de Cálculos, Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários à execução das ações de reforma do mesmo a ser executado na sede do Municipio de Dormentes-PE.	R$ 36.700,82

3 – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a empresa **JOSE CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI,** inscrito no CNPJ**: 32.023.440/0001-50**. com valor global de **R$ 36.700,82 (Trinta e seis mil, setecentos reais e oitenta e dois centavos).**
O prazo de vigência da presente contratação será de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Dormentes/PE, 28 de novembro de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3BC3600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 04/2025.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 02 (dois) Médico Clínico, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Clínico	02

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 13 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BA77C4CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PL Nº 001/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DA ESCADA.** O Fundo Municipal de Educação do Município de Escada/PE, através da pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para análise da impugnação e adequações que for necessária no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 20 de Janeiro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E3F92E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 041/2024**, objetivando é**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRUGICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENEVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 015/2024 E Nº 018/2024**) **e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº19.575.409/0001-64, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 1 no valor total de R$ 3.123,80 (três mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos);**NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº16.720.709/0001-00, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 4.038,60 (quatro mil e trinta e oito reais e sessenta centavos), sendo considerado FRACASSADO o lote 02, tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 15 de Janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:660C46A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 040/2024**, objetivando é**REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 E Nº 022/2024) e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA,** inscrita no CNPJ nº31.070.140/0001-60, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 3 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº40.061.199/0001-82, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 2 no valor total de R$ 1.459,96 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos);**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS,** inscrita no CNPJ nº 53.307.127/0001-14, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 1.919,70 (um mil e novecentos e dezenove reais e setenta centavos), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 17 de Janeiro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A2E89CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo nº 002/2025, Dispensa nº 002/2025.
Objeto: **prestação do serviço de provedores de acesso à rede mundial de computadores ("internet"), com plano de velocidade de 1 gigabyte, fibra ótica sem limite de franquia mensal, conforme termo de referência, em anexo**. O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 20/01/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx87-3879-1099 ou email: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/.

Processo nº 003/2025, Dispensa nº 003/2025.
Objeto: **contratação de advogado para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área administrativa, com foco exclusivo no setor de compras e licitações, além de representação judicial em processos nos quais a câmara municipal de Exu-PE seja parte, conforme termo de referência, em anexo,** O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 20/01/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx87-3879-1099 ou email: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/.

Processo nº 004/2025, Dispensa nº 004/2025.
Objeto: **contratação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos, com o objetivo de oferecer suporte à equipe de contratação da câmara municipal de exu, assegurando a observância das normas legais aplicáveis e a plena conformidade com a legislação vigente, conforme termo de referência, em anexo,** O recebimento das Propostas de Preços terá início no dia 20/01/2025, edital e informações na Câmara Municipal de Exu - PE, na Rua Eufrásio Alencar, s/n, Centro, EXU-PE, CEP 56.230-000, Fone: 0xx87-3879-1099 ou email: licitacoes@exu.pe.leg.br, download nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.exu.pe.leg.br/.

EXU (PE), 20 de janeiro de 2025.

ERICLEITON SERGIO CORDEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ericleiton Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:C879E50D

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.009/2025

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **ÁLVARO BATISTA DE ARAÚJO** RG nº ***.61887.8** SDS-CE CPF nº ***.59204*/** para ocupar cargo de provimento comissionado de **DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:3310AD52

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 010/2025

EMENTA: Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento comissionado de Secretária da Câmara e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **Maria Lúcia da Silva** RG nº **324** CPF nº **4.729.82*-** para ocupar cargo de provimento comissionado **Secretária da Câmara Municipal.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:2AE99BCF

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 011/2025

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **ANTONIO TELES DE SOUZA** RG nº ***.4619.* SDS-CE CPF nº ***.509.254/** para ocupar cargo de provimento comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:32F23A51

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 012/2025

EMENTA: Nomeia servidor para ocupar o cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno da Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **EDUARDO ARAUJO DE CARVALHO** RG nº ***.93558.** SSP-BA CPF nº ***.455.11*/** para ocupar cargo de provimento comissionado de **CHEFE DE GABINETE.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:74C0DB02

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N. 013/2025

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.427/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os servidores: 1) **FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA**, **2) MARIA LÚCIA DA SILVA** e **3) PAULO JEFFERSON SERGIO CORDEIRO FILHO**, para comporem a EQUIPE DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES (símbolo FG-1), fazendo jus estes a gratificação pelo exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. **3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Exu-PE, Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Presidente

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:7D1B953A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06/02/2024, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS, VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 1.323.217,03. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4A3933F3

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE CONTRATO

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 378/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADO: **LUMAGE & CONSTRUCAO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 08.637.028/0001-46, localizada na Rua Coronel Manoel Aires, 189 - Centro - Exu-PE. **Aditava-se o prazo por 90 dias** bem como o quantitativo de itens que correspondem ao valor de **R$ 161.568,20 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** Corresponde a aproximadamente 15,23% **(Quinze virgula vinte e três porcento) do valor global, mantendo-se abaixo dos 25% permitido em lei, assim como no que concerne também aos quantitativos dos itens.** Dentro do limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133.

Exu-PE, 30 de Dezembro de 2024

SANDRUILTON TAVARES APOLINÁRIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:C367865A

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 042/2025

Ementa: Revoga cedência de Servidor e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a cedência do Servidor(a) o Sr(a). ANTONIO CLAUDIONERY SILVA SOUSA, que encontrava-se cedido a Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0B25214C

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 048/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **DEBORA FAHEYNA DE CASTRO QUEIROZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora da Coordenadoria da Mulher**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.

Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 02/01/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 02 de Janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:31FDABF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Joel Cãndido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia 27/01/2025, das 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:

Nome:
Data de nascimento
Classificação:

LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA VIANA
04/01/2000
7°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0D20FBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Joel Cândido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia 27/01/2025, das 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE PSICOLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO:

Nome:
Data de nascimento
Classificação:

SILVANY DA SILVA SANTANA
24/10/1992
3°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:13F56D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2025

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025** – **PL nº001/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 42.207.822/0001-98. **IV – OBJETO**: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Ferreiros - PE, 08 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:05B35C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025

I - RECONHEÇO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº002/2025**. **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 74, inciso III, alínea "c". da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE**: RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.233.742/0001-44. **IV – OBJETO**: contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria Legislativa com ênfase em processo Legislativo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ferreiros - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R$ 72.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.

Ferreiros - PE, 08 de janeiro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:61BDCFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 62/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a cedência através de permuta, de nossa servidora Senhora **TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 2089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE o Senhor **TÉRCIO RODRIGUES MARTINS,** matrícula n° 53799, ocupante do cargo efetivo de Professor. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
Publique-se.
Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:0AE9248D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELTON DE SANTANA FERRAZ**, portador do RG nº 6.***.*** SDS/PE e do CPF nº 047.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de gabinete da Secretaria de Infraestrutura,** símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.
Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:92ED9620

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 064/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **GENIVAL SABINO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 6.***.*** SSP/PE e CPF nº 034.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento,** símbolo CC-VII**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B0B3E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 065/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ROLDÃO DE SIQUEIRA**, portador do RG nº 1.***.*** SSP/PE e CPF nº 214.***.***-**, do cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo CC-VI**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:0A3EAA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nosso servidor Senhor **HÍTALLO SAMUEL GOMES DA SILVA**, matrícula nº 995884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE a Senhora **ROSERLÂNIA MIRANDA DA SILVA,** matrícula n° 60096964, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
Publique-se.
Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:2A4B755E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nossa servidora Senhora **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL**, matrícula nº 995884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE o Senhor **SALES SAMUEL SOARES DA SILVA,** matrícula n° 60096964, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
Publique-se.
Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:32416F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 068/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência através de permuta, de nossa servidora Senhora **JOSEFA MARIANE MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula nº 995937, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Carnaíba e, de Carnaíba-PE o Senhor **JUCÉLIO MARTINS DA SILVA,** matrícula n° 100036, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas. para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Flores-PE.
Art. 2º As remunerações dos servidores se darão **com ônus** para os respectivos Órgãos de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.
Publique-se.
Flores – PE, em 20 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:F64D49CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 14 DE JANEIRO 2025

Decreta luto oficial no Município de Frei Miguelinho-PE em virtude do falecimento da senhora MARIA RAQUEL DE LIMA SILVA.

O Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, **JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica do Município de Frei Miguelinho,
CONSIDERANDO o falecimento da senhora **MARIA RAQUEL DE LIMA SILVA**, filha de Frei Miguelinho, empresária e esposa de servidor público deste Município;
CONSIDERANDO a consternação de todos os freimiguelinenses em virtude do conhecimento e consideração à senhora **MARIA RAQUEL DE LIMA SILVA**, e pela solidariedade nesse momento de dor e sofrimento da família;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial, por três dias no Município de Frei Miguelinho, mantendo a bandeira a meio mastro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **MARIA RAQUEL DE LIMA SILVA.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:A9D9FC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 18 DE JANEIRO 2025

Decreta luto oficial no Município de Frei Miguelinho-PE em virtude do falecimento de JOSÉ FELIPE DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, **JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, V, da Lei Orgânica do Município de Frei Miguelinho,
CONSIDERANDO o lamentável falecimento de **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS SILVA**, uma jovem vida interrompida precocemente aos 7 anos, causando profundo pesar em toda a comunidade de Frei Miguelinho;
CONSIDERANDO o impacto emocional e a solidariedade que se fazem presentes entre os familiares, amigos e toda a população diante dessa perda irreparável;

CONSIDERANDO que a criança era integrante da comunidade local, sendo exemplo de alegria e esperança para aqueles que conviviam com ela, e que sua partida precoce deixa uma lacuna imensurável,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três (3) dias no município de Frei Miguelinho, em virtude do falecimento de **JOSÉ FELIPE DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do município deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 18 de janeiro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:1950C32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 094/2025

Dispõe sobre a nomeação da DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JANIELY ALENCAR DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.081.417 SDS/PE e no CPF sob o nº 076.775.464-63, para o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL-CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9FA2B848

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 095/2025

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DO SETOR DE IGD e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MICHELLY LAYANNE GOMES DE MENDONÇA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.043.697 SDS/PE e no CPF sob o nº 110.938.574-98, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE IGD – CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5531E8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 096/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE IGD e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **KÉSIA LARISSA MORAIS DE LIMA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.679.304 SDS/PE e no CPF sob o nº 147.516.344-45, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE IGD -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:0CC3530B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 097/2025

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **WELIKETILY LORRANE SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.350.890 SDS/PE e no CPF sob o nº 137.012.474-04, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2C95AFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 098/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DO BPC e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **ALCIONE MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 8.606.504 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 092.614.344-10**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DO BPC – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:8297FD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 099/2025

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DO SETOR DO BPC e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **RAYNARA KATIELLE SANTOS HENRIQUE,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.401.522 SDS/PE e no CPF sob o nº 140.454.104-73, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DO BPC – CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3887CADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 100/2025

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DO PETI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **ALEX EDUARDO SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.190.278 SDS/PE e inscrito no CPF através do 145.437.494-21, para cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO PETI –CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B7E3B339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 101/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DO PETI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARIA JOSÉ DO CARMO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.832.186 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 895.111.824-04, para cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DO PETI –CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:6F9A2E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 102/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DO PETI e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MARIA JOSILANE DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 10.035.884 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 709.531.774-50**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DO PETI –CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3875E772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 103/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARLUCE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3.849.333 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 754.197.934-15, para cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:32432789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 104/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **SOLANGE SANTOS DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 7.716.966 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 770.316.444-53**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:178B8402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 105/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.277/2024, que altera o subsídio do cargo de Assessor Especial- CCS1;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **VILMA MARIA HERCULANO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 11.627.143 SDS/PE e no CPF sob o nº 060.424.474-67, para o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C2B106B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 106/2024

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **GRINALDA RAFAELA DO SANTOS BATISTA**, portadora do RG sob o nº 8.065.235 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 093.142.494-17**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:802A350E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 107/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **HILDELÍCIA MARIA DOS ANJOS**, portadora do RG sob o nº 4.310.279 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 025.599.414-14**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE FILANTROPIA – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5811B515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 108/2025

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DO BPC e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **LUAN DELANO PINHO DA FONSECA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.223.091 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 166.799.574-00, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO SETOR DO BPC – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AB561A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2025

Dispõe sobre a nomeação de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E POLITICAS PARA A MULHER e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARIA LETICIA ALMEIDA QUEIROZ**, brasileira, portadora do RG sob o nº 9.763.419 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 083.891.214-17, para cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E POLÍTICAS PARA A MULHER-CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:BAA834F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2025

Dispõe sobre a nomeação de CHEFE DO SETOR DE APOIO À MULHER e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **TACIANA SOUZA DE OLIVEIRA DIAS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.300.534 SDS/PE e inscrito no CPF através do 074.971.814-59, para cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE APOIO À MULHER –CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:48B13158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE IGD **e** dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **MILENA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.428.949 SDS/PE e no CPF sob o nº 136.866.164-59, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE IGD -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:740B5A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2025

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARIA LUIZA SILVA MELO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 9.044.951 SDS/PE e inscrito no CPF através do 120.512.184-63, para cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA-CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro e 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:48FB4460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2024

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DE SETOR DE APOIO À MULHER e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR: **DINÁ ROBERTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 10.455.882 SDS/PE e inscrito no CPF através do 159.595.884-39, para cargo comissionado de **ASSESSORA DE SETOR DE APOIO À MULHER -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:F9CA243A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DE SETOR DE APOIO À MULHER e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4.958.863 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 020.897.884-45, para cargo comissionado de **ASSESSORA DE SETOR DE APOIO À MULHER -CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:BE547296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2025

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.277/2024, que altera o subsídio do cargo de Assessor Especial- CCS1;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JOSÉ ROBERTO ALVES,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.733.682 SSP/PE e no CPF sob o nº 694.171.134-53, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL-CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D588D1A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira/PE e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores públicos do Município de Gameleira a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento funcional dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos, da Prefeitura de Gameleira, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados. Parágrafo único - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Gameleira - PE, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos).

Art. 2° - O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente do mesmo, e ainda através de edital elaborado pela Comissão de Recadastramento, e que será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão de Recadastramento ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 4º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 5º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03 de fevereiro de 2025 à 07 de fevereiro de 2025, nos horários compreendidos entre 8h00min às 16h00min, observando calendário abaixo estabelecido:

ÓRGÃO/SECRETARIA	DATA PARA RECADASTRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	03/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	04/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05/02/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/02/2025
PENSIONISTAS E APONSENTADOS	07/02/2025
RETARDATÁRIOS	07/02/2025

Art. 6º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais no Salão Paroquial da Nossa Senhora da Penha, situada na Rua Largo da Matriz, S/N, Centro, Gameleira - PE.

Art. 7º - O Recadastramento funcional dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Declaração do Local de Trabalho ou Secretaria de lotação, informando local onde trabalha, jornada semanal de trabalho, horário diário de trabalho, dias da semana em que desempenha as atividades, nome do Chefe Imediato;
b) Carteira de Identidade (cópia e original);
c) 01 foto 3x4 (recente);
d) CPF;
e) Título de Eleitor (cópia e original) e Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio), ou Certidão de Nascimento (para os solteiros);
g) Dos filhos entre 0 e 6 anos: Registro de Nascimento e cartão de vacina (cópia e original);
h) Dos filhos entre 7 e 14 anos: Registro de Nascimento e declaração escolar de matrícula (cópia e original);
i) Carteira Nacional de Habilitação (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (cópia e original);
j) Certidão de Prontuário/Emprego da CNH (se ocupante do cargo Motorista, Guarda Municipal ou Agente de Trânsito) (Emitir no site do www.detran.pe.gov.br);
k) Carteira de Registro Profissional (quando obrigatório para exercício no cargo);
l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) (cópia e original);
m) Comprovante com nº do PIS/PASEP;
n) Comprovante de Endereço (emitido nos últimos 90 dias);
o) Certificado de Conclusão de Curso do 1º Grau;
p) Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
q) Certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
r) Cópia do último contracheque.
s) Extrato de Contribuição - CNIS

Art. 8° - Os Servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

Art. 9º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10 - O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto que autoriza este, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 dias, respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 11 - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 12 - A Comissão de Recadastramento convocará através de edital servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto.

Art. 13 - A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira/PE, 20 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:26FD7B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2025

Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **SILVANIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 4.295.060 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 822.988.154-53 para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO- CCS2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:1D6EA1F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Republicação por haver sido constadas incorreções quanto ao original, nas Edições nºs 3763 e 3764, de 17 e 20/01/2025, respectivamente, do Diário Oficial dos Municípios – Códigos Identificadores 4F27934C e 9BAA217C).
A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de coletes balísticos para a Guarda Civil Municipal de Garanhuns, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Colete balístico III-A, uso ostensivo. Constituído por Aramida e espuma de Polietileno expandido (Ant trauma) com parte interna em tecido aerado e com bordados frontais e dorsais: brasão, tag de identificação e GCM (dorsal). Material: Terbrim RIP STOP. Cor: Azul Marinho. Tamanho: M, Masculino.	UND	14	R$	R$
02	Colete balístico III-A, uso ostensivo. Constituído por Aramida e espuma de Polietileno expandido (Anti trauma) com parte interna em tecido aerado e com bordados frontais e dorsais: brasão, tag de identificação e GCM (dorsal). Material: Terbrim RIP STOP. Cor: Azul Marinho. Tamanho: P, Feminino.	UND	14	R$	R$
VALOR TOTAL					**R$**

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.b**r

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima ou para o WhatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **27/01/2025**.

Garanhuns-PE, 17 de janeiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3587C04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como Membro da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0049/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO,** portador(a) do CPF nº. **628.616.704-87**, matrícula: **1.542**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 30** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:411FE6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como Membro da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0050/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR,** portador(a) do CPF nº. **055.086.114-95**, matrícula: **25.176**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 30** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:98E28D3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como Membro da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0047/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **EMANUELY ALVES CARNEIRO CABRAL,** portador(a) do CPF nº. **703.001.464-26**, matrícula: **25.230**, ocupante do cargo de **COORDENADORA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 30** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DB524D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0041/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **115.537.434-74**, matrícula: **50.823**, ocupante do cargo de **GERENTE DE REMUNERAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1A95BBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0030/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **REJANE INACIO DA SILVA GALVÃO,** portador(a) do CPF nº. **071.559.984-43**, matrícula: **25.671**, ocupante do cargo de **ATENDENTE ESPECIAL DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BF0B2DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como Membro da Equipe de Apoio da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0048/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Sr(a). **MANUELE MARIA COSTA SANTOS,** portador(a) do CPF nº. **102.973.234-58**, matrícula: **31.964**, ocupante do cargo de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO,** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 30** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0A8ED0C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como gerenciadores de informações do módulo sagres - LICON, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **EMANUELY ALVES CARNEIRO CABRAL,** portador(a) do CPF nº. **703.001.464-26**, matrícula: **25.230**, ocupante do cargo de **COORDENADORA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 23** da **Lei Municipal nº 3893/2013**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:747413B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação como gerenciadores de informações do módulo sagres - LICON, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 003/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO,** portador(a) do CPF nº. **628.616.704-87**, matrícula: **1.542**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 23** da **Lei Municipal nº 3893/2013**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:27A69F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOSÉ EDUARDO CARVALHO VITAL,** Inscrição nº. **0179922,** Ordem de Classificação **13º,** portador do CPF nº. **106.808.004-33.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:037D3F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOSÉ CAIO DE LIMA LIRA**, Inscrição nº. **0171195,** Ordem de Classificação **90º,** portador do CPF nº. **129.380.554-80.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CE835A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ALINE NAYARA PAES OLIVEIRA PEREIRA**, Inscrição nº. **0198805,** Ordem de Classificação **87º,** portadora do CPF nº. **703.750.094-18.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3882DBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **MATHEUS ALVES DA SILVA,** Inscrição nº. **0195611,** Ordem de Classificação **11º,** portador do CPF nº. **127.538.284-31.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5009D0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JANAINA MUNIZ MARTILE**, Inscrição nº. **0203293,** Ordem de Classificação **104º,** portadora do CPF nº. **068.926.424-03.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3839A27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025-GP

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CAMILA SIEBER PADILLA ADRIÃO,** Inscrição nº. **0196468,** Ordem de Classificação **10º,** portadora do CPF nº. **090.639.954-82.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:65D759E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **SLEY GABRIELLA LOPES DE SOUZA**, Inscrição nº. **0202398,** Ordem de Classificação **85º,** portadora do CPF nº. **062.789.184-55.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0975B914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JAQUELINE BARROS PEIXOTO**, Inscrição nº. **0204651,** Ordem de Classificação **100º,** portadora do CPF nº. **710.068.554-08.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5950D608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **AMANDA MONTEIRO DE LIMA**, Inscrição nº. **0201075,** Ordem de Classificação **103º,** portadora do CPF nº. **107.863.714-80.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F7D4FA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **NATALIA DA SILVA NUNES**, Inscrição nº. **0210863,** Ordem de Classificação **98º,** portadora do CPF nº. **117.048.804-83.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:89C4C870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ANDRILEIDE DE SOUZA SERPA**, Inscrição nº. **0176031,** Ordem de Classificação **91º,** portadora do CPF nº. **705.052.084-58.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:307B7020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **NATÁLIA FERREIRA DE FIGUEIREDO MENDES,** Inscrição nº. **0194028,** Ordem de Classificação **8º,** portadora do CPF nº. **060.360.364-50.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4ADAE44C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,
R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **MICHELLE MARIA BARBOSA SOARES**, Inscrição nº. **0209728,** Ordem de Classificação **92º,** portadora do CPF nº. **050.580.724-67.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:334516ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ÂNGELA MARIA FERREIRA DA SILVA**, Inscrição nº. **0177589,** Ordem de Classificação **96º,** portadora do CPF nº. **108.026.844-83.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:77D70B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **FLÁVIA CORDEIRO DA SILVA TEIXEIRA,** Inscrição nº. **0203931,** Ordem de Classificação **9º,** portadora do CPF nº. **052.507.644-10.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D11DD666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ANY CAROLINY DA SILVA DOMINGOS TENORIO**, Inscrição nº. **0202561,** Ordem de Classificação **102º,** portadora do CPF nº. **706.765.784-97.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D33C4B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LUCIANA VALERIA OLIVEIRA SILVA FERREIRA**, Inscrição nº. **0199688,** Ordem de Classificação **94º,** portadora do CPF nº. **034.836.094-07.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F672303A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **CARLA ANDREZA LOURENÇO CARDOZO DE FRANÇA,** Inscrição nº. **0194021,** Ordem de Classificação **13º,** portadora do CPF nº. **105.255.674-45.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3AF9F10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **JOSÉ LUIZ BARBOSA DE ARAÚJO,** Inscrição nº. **0188671,** Ordem de Classificação **14º,** portador do CPF nº. **111.152.604-48.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:7AE716F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal

realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VALDENYCE FERREIRA GALVÃO CAVALCANTE**, Inscrição nº. **0188170,** Ordem de Classificação **95º,** portadora do CPF nº. **034.956.504-07.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F01C338D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **NELSON BORGES DA FONSÊCA NETO,** Inscrição nº. **0201513,** Ordem de Classificação **17º**,** portador do CPF nº. **036.091.314-89.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:47C4DECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **RAFAELLA MEDEIROS LEÔNCIO DA SILVA**, Inscrição nº. **0200006,** Ordem de Classificação **99º,** portadora do CPF nº. **067.823.924-02.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5E312592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM HISTÓRIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE**

TEMPO INTEGRAL), com vigência a partir desta data, o Sr. **RAPHAEL ALBERTI NÓBREGA DE OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0206378,** Ordem de Classificação **7º,** portador do CPF nº. **108.722.397-05.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B08D8839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **FERNANDO DE BARROS E SILVA JÚNIOR,** Inscrição nº. **0181081,** Ordem de Classificação **12º,** portador do CPF nº. **117.717.524-08.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:498583CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA,** Inscrição nº. **0173099,** Ordem de Classificação **15º,** portador do CPF nº. **105.951.114-24.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:975064BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **LUCIRLEY ALVES DE OLIVEIRA,** Inscrição nº. **0198897,** Ordem de Classificação **10º,** portador do CPF nº. **057.244.464-80.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:32C1B33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **ANA PAULA CARLOS SOARES**, Inscrição nº. **0209148,** Ordem de Classificação **83º,** portadora do CPF nº. **090.239.074-00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:086C12D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 14 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 14 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, o Sr. **HUGO FELIPE TAVARES RAMOS,** Inscrição nº. **0203032,** Ordem de Classificação **11º,** portador do CPF nº. **103.296.594-05.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:07181E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JAQUELINE FERREIRA DE SIQUEIRA**, Inscrição nº. **0178146,** Ordem de Classificação **97º,** portadora do CPF nº. **712.482.334-09.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CE2A9D00

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Cultura, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, Decreto Municipal nº 049/2023, Decreto Municipal nº 050/2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislação aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 003/2025 – Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Menor Preço. Aquisição. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (QUENTINHA) E LANCHE, destinados à realização das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Valor Global Máximo Admitido: R$ 1.047.272,00 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 21/01/2025 a partir das 09:00h. Local:

Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/02/2025 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 04/02/2025 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 20 de janeiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:09587CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para a Aquisição de Material de Café e Açúcar**, destinados a atender a Secretaria de Administração e demais secretarias do município de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado **R$ 75.224,15 (Setenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 21/01/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 31/01/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 31/01/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:871958F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº014/2025, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 039/2024-CPLC, com a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº. 39.500.536/0001-01, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 16 de Janeiro do Corrente ano, Código identificador D6FC183E. Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para o objeto em tela. Data e hora das convocações: 21/01/2025, às 09:00. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro, Garanhuns/PE.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4A1C3B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação E Inovação; Secretaria de Políticas Sociais; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Arrecadação E Finanças; Secretaria de Turismo E Desenvolvimento Artístico E Cultural; Secretaria de Administração E Gestão de Qualidade; Secretaria de Agricultura Pesca E Meio Ambiente; Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito E Transporte Urbano; Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos; Secretaria de Urbanismo, Obras E Patrimônio; Agência de Desenvolvimento De Goiana – Ad Goiana; Secretaria de Esportes E Juventude; Secretaria de Planejamento; Procuradoria Geral: Secretaria de Comunicação; Ouvidoria Geral Municipal; Agência Municipal de Meio Ambiente De Goiana; Secretaria da Mulher; Secretaria De Articulação Política; Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE. CONTRATADA: **NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ N° 27.796.694/0001-71**.** OBJETO**:** Prorrogação de Prazo do Contrato n° 018/2024, tem por objetivo Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), Na Modalidade Links de IP (Internet Protocolo Dedicado De Internet E Links de IP na Modalidade Compartilhado de Internet, Ambos Via Fibra Ótica nas Unidades Administrativas, de Saúde e de Educação, da Prefeitura Municipal de Goiana, Contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, visando acessos completos à Rede Mundial de Computadores (INTERNET), tendo em vista o constante e decidido Lei Federal n.º. 8.666/93 atualizada, Processo n° 443/2024, Pregão Eletrônico n° 117/2024. Vigência: 12(doze) meses, tendo por início o dia 12/01/2025 e prazo final em 12/01/2026. Dotação orçamentária: 04.122.0112.2003.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0208.2015.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0223.2032.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0276.2041.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0237.2053.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0223.2068.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 12.361.0245.2087.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 08.122.0210.2113.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 15.122.0223.2116.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 15.452.0226.2135.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0264.2148.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 27.813.0285.4019.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 13.392.0097.2158.0000, Elemento de

Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0276.2163.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 18.543.0287.4042.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0275.2254.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0266.2211.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0223.2038.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 19.573.0276.2146.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 14.422.0288.4061.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0112.2003.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00 / Dotação orçamentária: 04.122.0179.2218.0000, Elemento de Despesas: 3.3.9039.00

Goiana, 09 de janeiro de 2025.

THIAGO BARBOSA ALVES FEITOZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana.

ÂNGELA MARIA ALVES FEITOSA
Secretária de Políticas Sociais /Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANA QUÉRCIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUSA
Secretaria de Arrecadação e Finanças

ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE BARROS CARVALHO
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Artístico Cultural

GUSTAVO AZEVEDO GUIMARÃES SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Qualidade

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Secretário de Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos do Município de Goiana.

JOSÉ FÁBIO DA SILVA AZEVEDO
Secretário de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos

MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

RUBENS BELARMINO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana – AD

TONY RAMOS FLORENCIO DE LIMA
Secretário de Esportes e Juventude

REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS
Secretária de Planejamento

GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JÚNIOR
Procurador Geral do Município

GLAUCO LOURENÇO BEZERRA
Secretário de Comunicação

IZAURA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO
Ouvidoria Geral Municipal

ZILDO DE ALBUQUERQUE GUERRA
Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiana

PAULA FULVIA SOARES BRAGA SILVA
Secretaria da Mulher do Município de Goiana/PE

Instituto de Previdência Social do Município de Goiana

SALMO VALENTIM DA SILVA
Secretário de Articulação Política

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DF951E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ÍTALO JÚNIOR ALVES DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.140*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 048.335.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9E693CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **JOCELINO CARNEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.189.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.549.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão Participativa, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Articulação Política do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3CE500C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **IGOR GOUVEIA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.706.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 148.718.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência Administrativa Financeira, símbolo CC-3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:44128CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **GABRIEL COELHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.052.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 087.158.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo CC-3, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F9B0945C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor efetivo **CLAUDECI SOARES DA SILVA,** brasileiro, motorista, matrícula n° 11**, portador da Cédula de Identidade nº 3.016.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 464.032.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transporte, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4B448B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ANA LÍGIA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.012.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.424.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Promoção da Cultura, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6C248AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ALICE VITÓRIA DE PAIVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.463.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 140.127.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5B339671

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **REINA CLÁUDIA BARBOSA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.651.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.410.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3A313EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **IOLANDA CARLA PAIVA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.606.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 088.569.***-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7015D344

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 257/2025, PUBLICADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025 NA EDIÇÃO 3762, CÓDIGO IDENTIFICADOR: F1E33E45

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor **ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.969.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 054.204.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Gestão Pessoal e Controle, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8D88E5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.175.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 819.386.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Controle Financeiro, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D627A3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **PALOMA GALVÃO DORNELAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.083.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 118.803.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Licitações e Contratos, símbolo CC-2, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C886A2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ANTÔNIO CARLOS LAURENTINO RIBEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.369.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 008.439.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FEF9F1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **HEBERT DE AZEVEDO COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.621.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.242.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização de Eventos, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8C69ED61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 228/2025, PUBLICADA EM 16 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3762 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2BD25C32

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DEIBSON ARAÚJO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.777.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 104.257.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:95921A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **RAFAELA PRAGANA PENAFORTE CORREIA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.704.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 068.416.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Desenvolvimento do Turismo, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:44FC995C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **PEDRO SÉRGIO MIRANDA DE BARROS CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.520.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 097.413.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Promoção da Cultura, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4BCA1E7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **UBIRATAN DE MELO COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 52.090.*** SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 908.500.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Transportes Interno, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A86B07DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **OLGA LUIZA DE SENA TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.512.*** – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 243.422.***-**, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social - GOIANAPREVI, símbolo AP1, vinculado ao Instituto de Previdência Social do Município de Goiana/PE – GOIANAPREVI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:160095A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **GLEYBSON ROBERTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.865.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 049.070.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Transportes Interno, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1B4D091A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 275/2025, PUBLICADA EM 20 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3764 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: :1DAA5F3F

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ERICK DIAS DE ARAÚJO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 71.*** MT/PE, inscrito no CPF sob o nº 879.672.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Fiscalização Tributária, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:339F2BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **ADRIANO VITORINO DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.855.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.526.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador de Centro de Abastecimento, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F7425E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **MAÍRA GOMES MARINHO DUARTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 10.619.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 115.760.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência do Departamento de Controle, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A877FDFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 011/2025 - PE 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 006/2025– **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA SECA), DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:**

R$ 1.596.658,00 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e oito reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 21/01/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 31/01/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 31/01/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 20 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:7B5D5B85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.648/2025

LEI Nº 3.648/2025

Ementa: Modifica a redação do Art.25 e o ANEXO I, da Lei 3.388, de 17/01/2023 e os Arts. 1º e 2º da Lei 3.387, de 12/01/2023.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 25 da Lei nº 3.3882021, de 17/01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.388(...)
Art. 25 Os valores constantes no ANEXO I desta lei poderão ser reajustados anualmente por resolução do Poder Legislativo, observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º O ANEXO I, da Lei nº 3.388/2021, passa a ser o constante nesta lei.

Art. 3º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.387, de 12 de janeiro de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.387(...)
Art. 1º. Fica instituído o benefício do auxílio-refeição a ser concedido mensalmente aos servidores efetivos, comissionados e vereadores em exercício no Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º.O valor diário do auxílio-refeição para servidor será de R$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), e para vereador, será de R$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), limitando-se a 22(vinte e dois) dias mensais.

Art. 4º Os recursos para o cumprimento desta lei serão provenientes de dotações orçamentárias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DFA87716

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 3.647/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração na Lei nº 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da restruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos comissionados que integram as tabelas constants dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da restruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, com alterações contidas na Lei nº 3.135, de 04 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 133, de 11 de Agosto de 2022, Lei nº 3.478, de 10 de fevereiro de 2023, Lei nº 3.581, de 15 de março de 2024 e Lei nº 3.634, de 05 de novembro de 2024, passam a vigorar com as simbologias e vencimentos de acordo com tabela abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Procurador	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Controlador	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Coordenador Financeiro	CC-1	01(um)	R$ 4.500,00
Auditor Interno	CC-2	01(um)	R$ 4.000,00
Diretor Administrativo	CC-2	01(um)	R$ 4.000,00
Chefe de Gabinete	CC-3	17(dezessete)	R$ 3.500,00
Assessor Especial	CC-3	20(vinte)	R$ 3.500,00
Chefe de RH	CC-3	01(um)	R$ 3.500,00
Chefe de Segurança	CC-4	01(um)	R$ 3.000,00
Assessor Parlamentar Especial	CC-4	15(quinze)	R$ 3.000,00
Coordenador Geral	CC-5	01(um)	R$ 2.500,00
Diretor de Gabinete	CC-5	15(quinze)	R$ 2.500,00
Assessor de Comissões Permentes	CC-5	15(quinze)	R$ 2.500,00
Ouvidor Geral	CC-5	01(um)	R$ 2.500,00
Assessor de Imprensa e e Mídia Digitais	CC-5	15(quinze)	R$ 2.500,00
Auxiliar Financeiro	CC-5	02(dois)	R$ 2.500,00
Assessor da Presidência	CC-6	01(um)	R$ 2.000,00
Sec. Executivo	CC-6	15(quinze)	R$ 2.000,00
Assistente de Gabinete	CC-6	15(quinze)	R$ 2.000,00
Assessor de Imprensa	CC-7	01(um)	R$ 1.518,00
Assessor de Gabinete	CC-7	30(trinta)	R$ 1.518,00
Assessor de Segurança	CC-7	08(oito)	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	CC-7	56(cinquenta e seis)	R$ 1.518,00
Assessor de Plenário	CC-7	11(onze)	R$ 1.518,00

Art. 2º Ficam criados na estrutura organizacional de cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, 01(um) cargo de Diretor Administrativo e 03 (três) cargos de Assessor Especial, com simbologias e vencimentos de acordo com a tabela constante do Art. 1º, e atribuições constantes do ANEXO I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir do 1º de janeiro de 2025.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

Cargo: Assessor de Comissões Permanentes
Símbolo: CC-5
Quantitativo: 15(quinze)
Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo
Descrição Síntéticaa: Receber e protocolar proposições destinadas à Comissão Permanentes para emissão de parecer: eleborar a pauta de deliberações das reuniões; acompanhar e registrar em Ata as decisões da Comissão; confeccionar a Ata e o Parecer da Comissão de acordo com a deliberação da mesma sobre aprovação ou rejeição da matéria em análise.

Cargo: Diretor Administrativo
Símbolo: CC-2
Quantitativo: 01(um)
Descrição Sintética:

I – Coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;
II – Propor planos e programas relativa; às matèrias de sua competência;
III – Instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente;
IV – Supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras;
V – Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
VI – Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
VII – Dar execução às decisões de caráter administrativo;
VIII – Coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais;
IX – elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos,
X – Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:9382CA80

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.821,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302, **UNIDADE:** 030201, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.003, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AAEA765E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 46.702.360/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 89.216,01 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302, **UNIDADE:** 030201, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.003, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.541.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1278674C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. CONTRATADA:** empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, CNPJ Nº 07.290.015/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 46.419,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dezenove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0303, **UNIDADE:** 030300, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 052.250, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EB5BDE1B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024;

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE CONTRATADA: D TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.702.360/0001-36. **VALOR DO CONTRATO:** O valor Total do presente Contrato é de **R$ 35.118,00** (Trinta e cinco mil e cento e dezoito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0208 Unidade Orçamentária: 020803 Ação Governamental: 2.063 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 VIGÊNCIA DO CONTRATO**: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 1 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:88E06446

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TANTO PERECÍVEIS QUANTO NÃO PERECÍVEIS, TAIS COMO HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPAS, CEREAIS, CARNES, FRIOS, PÃES, LEITES E DERIVADOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DIVERSAS UNIDADES E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO, ASSIM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DO IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. CONTRATADA:** empresa **ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA**, CNPJ Nº 16.630.794/0001-07. **VALOR DO CONTRATO: R$ 38.541,10** (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0303, **UNIDADE:** 030300, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 052.250, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 9 de agoso de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:F845810D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONFECÇÃO DE UNIFORME PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA** NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 42.961.833/0001-69. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302, **UNIDADE:** 030200, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.000, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 9 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:372A8B2F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATRÔRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2024;

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ABSORVENTES DE HIGIENE ÍNTIMA PARA ATENDER ÀS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA:** PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 39.905.061/0001-33. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 79.570,00 (setenta e nove mil quinhentos e setenta reais**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302, **UNIDADE:** 030200, **AÇÃO GOVERNAMENTAL:** 2.008, **DESPESA ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00, **FONTE DE RECURSO:** 1.550.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:779D24D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0002/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0002/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 595.809,00 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e nove reais)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 31 de janeiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 31 de janeiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 17 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:ED69D3CD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0003/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0003/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios tipo Carnes e Derivados para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 704.040,00 (setecentos e quatro mil e quarenta reais)- pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 03 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 03 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 17 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6D100242

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0004/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0004/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios (Necessidades Especiais) para compor a distribuição da Alimentação

Escolar para o ano de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 9.610,74 (nove mil seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 12h do dia 03 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 13h:00min. do dia 03 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 17 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F66D7BD4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0005/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0005/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Hortifrútis para compor a distribuição da Alimentação Escolar para o ano de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R$308.939,10 (trezentos e oito mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 04 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 04 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 17 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9E1AF2AD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2025

Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 0006/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 0006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Expedientes para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o exercício de 20225 - Valor estimado do presente objeto é de R$ 207.336,06 (duzentos e sete mil trezentos e trinta e seis reais e seis centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08h do dia 06 de fevereiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 06 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Iguaracy, 17 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9935FEF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250114PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos para exames laboratoriais, conforme demanda do município de Ingazeira. Valor: R$117.640,55.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/;
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 21/01/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:590030D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369/2025

Lei nº 369/2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 227/2017 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica acrescido a alínea "o" no inciso I, e o inciso XII no Art. 1º da Lei 227/2017, com a seguinte redação:

"*Art. 1º ....*
I - ....
o) Secretaria de Desenvolvimento.
.....
XII – SUBORDINADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO:
a) Diretoria de Desenvolvimento"

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII no Art. 3º da Lei 227/2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º...
....
XIII. Secretaria de Desenvolvimento – coordenar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico do município;"

Art. 3º. Fica acrescido ao quadro disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 227/2017, um cargo de Secretário Municipal CC-I, um cargo de Secretário Adjunto CC-III e um cargo de Diretor de Departamento CC-IV.

Art. 4º. São atribuições da Secretaria de Desenvolvimento:

Integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;
Coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da Administração Direta e Indireta, relacionados à geração de emprego e renda;
Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;
Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área desenvolvimento econômico da cidade;
Desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C399FCE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2025

Lei nº 370/2025.

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário-Mínimo Nacional, Altera a Lei nº 269/2020 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores efetivos e comissionados do Município de Ingazeira, a partir de 1º de janeiro de 2025, não poderá ser inferior a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º. O dia de trabalho passará a ser de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).
Art. 3º. – Os servidores efetivos dos cargos de Digitador SA-1 e Assistente de Contabilidade SF-1 passaram a perceber a remuneração mensal no importe de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Art. 4º. O quadro apresentado no Art. 5º da Lei Municipal nº 269/2020 que deu nova redação ao quadro do Art. 7º da Lei Municipal nº 227/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

QUANT.	CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R$)
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-I	6.500,00
12	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-III	3.800,00
04	ASSESSOR JURÍDICO	CC-II	3.000,00
01	TESOUREIRO	CC-II	5.000,00
02	ASSESSOR TÉCNICO	CC-II	4.500,00
05	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-IV	1.518,00
01	DIRETOR MÉDICO	CC-III	3.800,00
17	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-V	1.518,00
20	CHEFE DE DIVISÃO	CC-V	1.518,00
04	COORDENADOR	CC-V	1.518,00
01	CHEFE DE GABINETE	CC-III	2.000,00
03	ASSESSOR ESPECIAL	CC-III	1.800,00
01	DIRETOR HOSPITALAR	CC-III	3.800,00

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2025 e seguintes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:77BA9A9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371/2025

Lei nº 371/2025.

EMENTA: Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 152 de 20 de janeiro de 2011 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 152 de 20 de janeiro de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2025 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Direção e Assessoramento Superior e Chefia e assistência intermediária

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE (R$)
Tesoureiro	CC-I	01	R$1.518,00
Assessor Parlamentar	CC-2	03	R$1.518,00
Chefe de Gabinete	CC-2	01	R$1.518,00
Diretor do Setor Pessoal	CC-2	01	R$1.518,00
Assessor de Comunicação Legislativo	CC-2	02	R$1.518,00
Assessor Jurídico Legislativo	CC-3	02	Vide tabela da OAB

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO, EM PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO BÁSICA
Tesoureiro	FG-1	100%
Coordenador do controle interno	FG- 2	65%
Assessoramento no controle interno	FG-3	30%
Coordenador do setor administrativo	FG-2	65%

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:74F7EE6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250108PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de aparelhos de ar–condicionado e ventiladores para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Ingazeira. Valor: R$75.384,77.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 05 de Fevereiro de 2025. No site https://bnccompras.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 21/01/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:2601F6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA nº 025/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de cumprir o disposto na Resolução TC nº 156, de 15 de dezembro de 2021 do TCE/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rivanildo Cavalcante de Sousa, portador do CPF/MF 764.460.854-00 e RG nº 4.162.196/SDS-PE, residente na cidade de Ingazeira/PE, para exercer a função de Fiscal do Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Ingazeira - PE.

Art. 2º - O servidor designado por este ato deverá acompanhar todos os atos relativos ao Transporte de Estudantes, Fiscalização e Medição dos Serviços de Transporte Escolar e pela Administração dos Contratos de Transporte Escolar e Locação de Veículos, observar o cumprimento de todas as exigências constantes da Resolução no 006/2013 do TCE/PE e fazer o devido registro no livro de ocorrências, que deverá ser separado e de forma individualizada, para cada prestador de serviço.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:3EAAD842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

EMENTA: Decreta luto oficial no Município do Ipojuca em virtude do falecimento da Magistrada e Diretora do Fórum do Ipojuca Dra. Ildete Veríssimo de Lima

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado luto oficial no Município do Ipojuca por três dias, em razão do falecimento da Magistrada a Exma. Dra. Ildete Veríssimo de Lima, a quem Ipojuca e Estado de Pernambuco devem os mais relevantes trabalhos em prol da justiça, em especial durante os anos como Juíza na Comarca do Ipojuca-PE.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Ipojuca, 18 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:86268905

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO Nº 002/2025

DECRETO Nº 002/2025

Revoga o Decreto nº 639 de 26 de dezembro de 2019 que transfere órgãos e cargos do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 639 de 26 de dezembro de 2019, que transfere órgãos e cargos do Poder Executivo Municipal especialmente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Andreolla Romana Cavalcanti Andrade
Código Identificador:C8D1B3F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 2ª CHAMADA.

O Município de Itaíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional através de segurança não armada, realizado no dia 16 de dezembro de 2024, às 09h30min, foi declarado FRACASSADO em virtude da inabilitação de todos os participantes. Diante disso, comunica que será realizada nova sessão pública, nos mesmos moldes do edital original. Data da sessão: 04/02/2025. Horário de abertura de propostas: 09h:30min. Valor Máximo: R$ 271.635,00 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br/transparencia. Prefeitura Municipal de Itaíba, 21 de janeiro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F47BF31B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 48/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Valdeci Xavier da Silva, CPF nº 581.634.844-20 e RG nº 415.488-3 SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FA8C789F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 49/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a solicitação da Prefeitura de Manari, Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal, Zirlandia Xavier Martins Gomes, CPF nº 044.025.244-07 e RG nº 6588258 SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Manari, Estado de Pernambuco, sem ônus para seu órgão de origem e sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens.

Parágrafo Único. A presente cedência tem validade de 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Manari com a responsabilidade de enviar, até o dia 10 do mês seguinte, ao Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI, os valores correspondentes a Obrigação Patronal, calculada em 36,64% dos vencimentos, e a parcela retida da servidora na alíquota de 14%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D8559542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 50/2025 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Marlene Rosa de Jesus, CPF nº 434.917.584-91, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F034A435

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 003/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 001/2025 – CONTRATO N° 003/2025

PROCESSO Nº: 003/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 001/2025. Serviço. Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma EMERGENCIAL, especializada em transporte e limpeza urbana para prestação dos serviços de destinação e disposição final de resíduos sólidos das classes II-A E II-B e I oriundos da coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e da construção civil, da prefeitura municipal de Itambé com varrição e poda das principais vias do município assim como logradouros públicos, com atendimento à Lei n° 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos).
CONTRATO Nº 003/2025.
Contratada: ECOLOGICA SANEAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ N°: 22.695.958/0001-87.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09, com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado mensal é de R$ 401.228,80 (Quatrocentos e um mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 12 (doze) meses.
Vigência: 17/01/2025 à 17/01/2026.
O prazo total de 12 (doze) meses para a referida contratação poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito acima de 12 (doze) meses.

Itambé, 20 de janeiro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9278E517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0004/2025
Processo Administrativo n.º. 0007/2025

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE. Valor estimado: R$ 20.452,41 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 24/01/2025**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios/documentacao-2025/copy3_of_contratos-e-convenios-assinados outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 20/01/2025.

MATEUS RANGEL SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:935AB3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 056/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, considerando a ocorrência constante de situações que demandam a admissão temporária de pessoal, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 12/1998 e da Lei Municipal nº 355/2016, faz saber que RESOLVE o seguinte:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 355/2016, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Elisangela Maria Soares da Silva, Matrícula n.º. 6404;
II – Glauce Lenilda de Fonte Viana, Matrícula n.º. 48;
III – Osmar Washington Nunes Jordão, Matrícula n.º. 395;

Parágrafo Único: A função de Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será exercida pelo Diretor de Gestão dos Atos de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete a gestão de recursos humanos, conforme estabelecido no final do Parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 355/2016.

Art. 2º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Pernambuco.

Itapetim (PE), em 02 de Janeiro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Reg. No livro nº_____ fls._____
Funcionário (a) Responsável pelo registro:_____

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0ED3C2AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2023
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS REMOÇÃO SIMPLES, TIPO FURGÃO E TIPO PICK-UP, PARA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ENTRE OS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. Contratada: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44**.** Objeto do 3° (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de janeiro de 2025 à 03 de janeiro de 2026. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 20 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:C604570F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0059/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VEICULO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA GESTÃO E POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Contratado: **JUSSIE DE ARAUJO SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 110.838.904-09**.** Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de novembro de 2024 à 03 de novembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.
Itapissuma/PE, 20 de janeiro de 2025.

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:752F6C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHOAVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO CONTRATAÇÃO DE E

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025 – AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEMENTES DE MILHO 1051, PARA DOAÇÃO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais).

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 27/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 20 de janeiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:EEC105C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 – AQUISIÇÃO DE ADUBO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 – AQUISIÇÃO DE ADUBO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA FORNECIMENTO DE ADUBO NA FORMULAÇÃO N-P-K- 20-10-10 PARA DOAÇÃO AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 52.467,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 27/01/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itapissuma, 20 de janeiro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1F789784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 587/2025

EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem o fim precípuo de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal no **DECRETO DE Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, que a partir de 1° de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 2º. Fica fixado o valor de R$ 1.518,00 (Um Mil, quinhentos e dezoito reais) salário base de todos aqueles funcionários que recebem inferior ao mínimo nacional.
Art. 3º - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:31757E0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 588/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei municipal 382/2015 que dispõe sobre a Guarda Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO, que nos termos da Súmula Vinculante 43 do STF que diz que é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.
CONSIDERANDO, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0519743-9 (N.P.U. 0005554- 38.2018.8.17.0000 promovida pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz: a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO, o teor da Súmula 685 do STF, que cita: É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Art. 1º. Revoga-se expressamente o Artigo 6º e seus parágrafos da Lei 382/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 6º - O ingresso no quadro de funcionários da Guarda Municipal no Município de Jatobá dar-se-á por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, iniciando a carreira como aluno do curso de formação de guarda municipal
§ 1º - São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica; e
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
VIII – Ser aprovados em todas as fases do concurso público

§ 2º - Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

Art. 2º - Revoga-se expressamente o Artigo 7
º da Lei 382/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 7º - O exercício das atribuições de guarda municipal requer capacitação específica, pelo curso de formação de guarda municipal, cujo currículo deverá ser compatível com a matriz da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP do Ministério da Justiça;
Parágrafo único: O curso de formação da guarda municipal poderá ser executado pela própria Administração municipal ou através de convênios com outros municípios, parcerias ou contratos com entidades de ensino ou empresas, cujo programa de ensino, currículo e plano de matérias será regulamentado por decreto do chefe do poder executivo municipal.
Art. 3º - anulam-se quaisquer efeitos jurídicos gerados pela lei 382/2015 no que se refere a transformação dos cargos constantes no artigo 6º, parágrafo único, da referida lei;
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F0FD7BCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 589/2025

EMENTA: Altera a Lei 492/2022 para reajustar o valor do quilometro rodado em veículo próprio de servidor do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Artigo 1º e parágrafo único da lei Municipal 492/2022, para reajustar o valor por quilômetro rodado, que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 1º – Para o cálculo do custo por quilômetro rodado, será de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) valor este composto por custo de operação, combustível, óleo e lubrificantes, pneus e câmaras, lavagem, depreciação, seguro, manutenção e demais despesas decorrentes da utilização do veículo próprio em serviços municipal;

Parágrafo Único: Os demais artigos da lei 347/2013 permanecem inalterados;

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CD8A3AF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 590/2025

LEI Nº: 590/2025

EMENTA: Regulamenta a tabela de diárias do Prefeito, Vice-prefeito e demais servidores do poder executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso I, ao parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 378/2015 com a seguinte redação:
Art.4º.....
[...]
Parágrafo único.....
I – Não havendo comprovação de pagamento da pousada, por meio de documento hábil, será devido o percentual de 70% (setenta por cento), no período constante deste parágrafo único, do valor da diária em referência ao anexo I desta Lei;
Art. 2° - Fica revogado o art. 6º e o art. 8º, com seu Parágrafo Único, da Lei 378/2015.
Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei 378/2015, que institui a tabela de diárias ao prefeito, vice-prefeito e demais servidores do Município de Jatobá;
Art. 4º - Os demais dispositivos e anexos da Lei 378/2015 permanecem inalterados.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

ANEXO I – PROJETO DE LEI 004/2025
Valores com pernoite
1 - DIÁRIAS
1.1 – Para as Cidades do Nordeste, exceto aqueles Municípios com sedes localizadas a 80 km de distância da sede do Município de Jatobá:

Cargo / Função	Valores R$
Prefeito	R$ 540,00
Vice-prefeito	R$ 430,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R$ 280,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R$ 210,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R$ 165,00
Demais funcionários/servidores	R$ 110,00

1.2 – Para Recife e demais capitais do Nordeste:

Cargo / Função	Valores R$
Prefeito	R$ 620,00
Vice-prefeito	R$ 480,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R$ 350,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R$ 290,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R$ 220,00
Demais funcionários/servidores	R$ 150,00

1.3 – Para Cidades e Capitais Brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R$
Prefeito	R$ 710,00
Vice-prefeito	R$ 550,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R$ 430,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R$ 320,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R$ 280,00
Demais funcionários/servidores	R$ 200,00

1.4 – Para Brasília/DF:

Cargo / Função	Valores R$
Prefeito	R$ 800,00
Vice-prefeito	R$ 640,00
Secretários Municipais (CC-1), Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos (AJ), Ouvidoria Geral (CC-2), Coordenações Especiais (CC-2), Secretarias Executivas (CC-3), Superintendências (CC-4), Administração Hospitalar (CC-4), Tesoureiro (CC-4) e Diretores escolares (FG);	R$ 480,00
Diretores de Departamento e servidores de nível superior	R$ 370,00
Chefes de divisão e funcionários/servidores de nível médio	R$ 280,00
Demais funcionários/servidores	R$ 220,00

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35E8A3E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N° 591/2025

EMENTA: Revoga expressamente as Leis 280/2010 e 579/2024 e dá outras providências para dispor sobre as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar com concessão de gratificação aos seus respectivos Integrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar da Saúde será composta por:

I – 1 (um) Presidente, obrigatoriamente, Servidor Efetivo do Município;
II – 1(um) Vice-Presidente, preferencialmente, servidor efetivo.
III – 1 (um) Secretário titular, preferencialmente, servidor efetivo do município.
IV – 1 (um) membro auxiliar, preferencialmente, servidor efetivo do município.

Art. 2° - A comissão de sindicância e processo administrativo e disciplinar geral será composta por:

I – 1 (um) Presidente, obrigatoriamente, Servidor Efetivo do Município;
II – 1(um) Vice-Presidente, preferencialmente, servidor efetivo.
III – 1 (um) Secretário titular, preferencialmente, servidor efetivo do município.
IV – 1 (um) membro auxiliar, preferencialmente, servidor efetivo do município.

Art. 3° - Os servidores integrantes das duas Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, serão considerados prestadores de Serviço Público de relevância, portanto, farão jus ao recebimento de gratificação, calculados sobre o salário mínimo vigente, nas respectivas porcentagens a seguir.

I – Presidentes, 100%(cem por cento);
II – Vice-Presidentes, 80%(oitenta por cento);
III – Secretários, 50%(cinquenta por cento);
IV – Membros auxiliares, 40%(quarenta por cento);

Art. 4° - O Poder Executivo deverá nomear um Assessor Jurídico, que ficará responsável para emitir os pareceres jurídicos dos Processos Administrativos Disciplinar das comissões que trata esta Lei.

§1° O Assessor Jurídico nomeado, receberá gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Art. 5º - A gratificação terá periodicidade mensal, independentemente do número de processos no mês ou no ano corrente.

§1º Fica vedada a cumulatividade do cargo de Presidente entre as Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Saúde e a Comissão Geral

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0EB6107F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 035/2025

EMENTA: Nomeia servidores para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

Sr. **Josemar Geraldo Gomes de Menezes,** CPF nº: 404.627.224-49, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Sra. **Gabriela Cardozo Dantas,** CPF nº: 101.835.134-52, para o cargo de Departamento de Finanças e Contabilidade, CC-5, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Sr. **Tarcísio Eduardo Gomes de Souza e Silva,** CPF nº: 074.077.464-60, para o cargo de Chefe de Divisão de Cadastramento e Arrecadação, CC-6, lotado no Departamento de Finanças e Contabilidade na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Sra. **Gisele Lima de Rezende Menezes,** CPF nº: 076.894.374-43, para o cargo de Chefe de Divisão de Despesas e Receita, CC-6, lotado no Departamento de Finanças e Contabilidade na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Sr. **Felipe Silva Santos Morais,** CPF nº: 101.927.444-10, para o cargo de Tesoureiro Municipal, CC-4, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.
Sra. **Bárbara Cristina Gonçalves dos Santos,** CPF nº: 094.511.774-42, para o cargo de Chefe de divisão de Tesouraria, CC-6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Sra. **Tamires Maria do Nascimento Xavier,** CPF nº: 101.443.014-31, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.
Sra. **Bianca Sampaia Costa**, CPF nº: 093.482.264-60, para o cargo de Chefe de Divisão de Protocolo Central, CC-6, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Sr. **Antônio Araújo Santana**, CPF nº: 681.211.214-34, para o cargo de Diretor de Departamento de Desporto Escolar, CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.
Sra. **Adriana Barros da Silva**, CPF nº: 044.263.364-57, para o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, CC-6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.
Sr. **Edimar Cruz da Silva**, CPF nº: 071.418.184-64, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, CC-6, na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:03E7DDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 036/2025

EMENTA: Nomeia servidores para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 584/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e localização:

Sr. **Jailson Joaquim de Souza,** CPF nº: 045.192.984-58, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Paula Jeanne de Souza Daltro Alencar,** CPF nº: 657.280.254-04, para o cargo de Secretário Executivo de Coordenação Geral, CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Valdenora Maria da Conceição Mascarenhas,** CPF nº: 747.482.384-53, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Tácito Leite Rodrigues,** CPF nº: 041.705.974-43, para o cargo de Superintendência de Agricultura, Psicultura e Abastecimento, CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Paulo Pereira da Silva,** CPF nº: 748.855.454-04, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Antonio Zenobio da Costa e Souza,** CPF nº: 650.595.304-34, para o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Abastecimento, CC-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Ane Joice Silva Feitosa,** CPF nº: 045.812.359-52, para o cargo de Chefe de Divisão de Abastecimento, CC-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Rayane Kelly da Silva Dória,** CPF nº: 089.383.814-47, para o cargo de Chefe de Divisão de Agricultura, CC-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Judson Julio Leite de Lima,** CPF nº: 052.013.614-47, para o cargo de Chefe de Divisão de Regularização e Desenvolvimento Rural, CC-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Risomar Dantas,** CPF nº: 899.072.214-49, para o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, CC-5, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sra. **Ilka Carla do Nascimento Delgado,** CPF nº: 047.446.419-97, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Raimundo da Silva Neto,** CPF nº: 376.762.024-34, para o cargo de Superintendência de Agricultura, Psicultura e Abastecimento, CC-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.
Sr. **Arthur Rodrigo Nascimento de Oliveira,** CPF nº: 835.719.225-49, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4E9DECD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, SRP Nº 005/2025, OBJETO:Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Valdir Nicácio Lima e as UBS's unidades básicas, no ano de 2025 do Município de Joaquim Nabuco/PE, Valor R$ 719.843,20 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 21 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 03 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 20 de Janeiro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:D17F2E27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Termo de Distrato doContrato nº064/2024.Objeto: Por atendimento legal e ao interesse público do Município, essa Administração vem, respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL do contrato em referência, com amparo legal no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual. Após o processo licitatório, devidamente homologado, foi adjudicado e lavrado o Contrato, ora rescindido. A notificada empresa sagrou-se vencedora do certame em epígrafe. Após o recebimento da ordem de execução de fornecimento de

Aquisição de veículo Ambulância Furgoneta, tipo A, para a frota do Hospital, PSF e do Fundo de Saúde do município de Joaquim Nabuco/PE, a referida empresa não forneceu nenhuma parte do objeto contratado no prazo ora avençado, em face da justificativa de impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido contratualmente em decorrência do CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR, o que deu causa ao distrato, conforme solicitação encaminhada ao e-mail da comissão de licitação. Diante do exposto, entende-se pela incapacidade operacional da empresa GIVEL-GIVALDO VEÍCULOS LTDA e pela inviabilidade de continuidade da contratação, cuja natureza do serviço vela a possibilidade de interrupção, o que deve ser feito, restando plenamente comprovada a situação fática que dá razão ao distrato suprido.**DISTRATADA: GIVEL- GIVALDO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no**CNPJ**nº 42.11.920/0001-27**. Data de assinatura:**10/07/2024.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:8517872F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Infraestrutura, dar publicidade ao extrato de 2° Termo Aditivo ao Contrato acima, **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em pedras graníticas e escadarias em diversas localidades no Município de Joaquim Nabuco/PE**, Fundamento com a Lei n° 8.666/93, em seu § 1° do artigo 57 e alterações subsequentes, Processo Licitatório n° 063/2022, Tomada de Preço n° 04/2022, Contratada:**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº**32.336.123/0001-94**, Prazo de 12 (doze) meses. Vigência; dia 18 de outubro de 2024 até o dia 18 de outubro de 2025.

Joaquim Nabuco, 20 de Janeiro de 2025.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:2F1A8C9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 12/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 05/2025 - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante diesel/gasolina, filtro diesel/gasolina, óleo hidráulico, filtro de ar para moto e óleo de motor para moto, para os veículos automotores a serviço das Secretarias de: Educação, Serviços Públicos, Administração e Agricultura, Saúde e Assistência Social deste Município. Valor máximo admitido: R$ 5.050.453,93 (cinco milhões cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). Data e hora da abertura: 31/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 17 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D180BB12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 25 de janeiro de 2025, em favor da empresa:MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.858.720/0001-70, com um valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 51/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 02/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 26de janeiro de 2025, em favor da empresa:MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com um valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 52/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 03/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 24de janeiro de 2025, em favor da empresa:BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.776.314/0001-04, com um valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 53/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 04/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 24de janeiro de 2025, em favor da empresa:A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59, com um valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 54/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 05/2025, Inexigibilidade

de Licitação nº 05/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 23de janeiro de 2025, em favor da empresa:F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, com um valor global de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 55/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 06/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 26de janeiro de 2025, em favor da empresa:IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.003.302/0001-00, com um valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 56/2025. Jucati, 09de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Resultado da Ratificação/Homologação: A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 07/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar nas Festividades da "Tradicional Festa de Janeiro", na Praça Santa Teresinha Jucati/PE, no dia 25de janeiro de 2025, em favor da empresa:L. A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 34.802.411/0001-12, com um valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 57/2025. Jucati, 10de janeirode 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:9992E951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 011/2025-Pregão Eletrônico: 008/2025. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ R$ 3.085.453,42. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 31 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 31 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 20 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6ED05D59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES (prótese parcial mandibular removível / prótese parcial maxilar removível / prótese total mandibular, prótese total maxilar e prótese buco maxilo facial) E MATERIAIS ESPECIAIS, para atender as necessidades do Município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir da data de publicação deste edital e **até as 13:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025,** na sede Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, pelo fone (87) 92000-7790, no horário da 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 20 de janeiro de 2025.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO-
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:43B0DD2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **PEDRO LUCAS RODRIGUES DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 703.215.384-47, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C5397D7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2025

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 024/2024 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Educador de Limpeza Escolar**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e

Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **VERONICA MARIA DE SOBRAL**, inscrito(a) no CPF nº 353.203.974-53, contado a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1E62591D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2025

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 023/2024 expedida pelo(a) Presidente(a) do instituto de previdência do município da Jurema.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Técnica de Enfermagem**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **SONIA MARIA SIMOES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF nº 018.686.284-93, contado a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:68D98947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2025

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão de Contratação para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Saúde durante o exercício de 2025.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão de Contratação para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Saúde no Exercício de 2025.

MARIA JUCELIA RODRIGUES LEITE – Chefe de Divisão de Medicina, CPF: 985.124.124-53 **(PRESIDENTE)**
ABRAÃO RAIMUNDO DA SILVA – Agente Administrativo**,** CPF: 102.438.214-17 **(MEMBRO).**
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA SOARES – Digitador**,** CPF: 137.332.034-61 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no Art. 6º, L, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A0156714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **GLECIA ADRIANA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 052.318.604-50 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Dom Carlos Coelho.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F52B0873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA ANGELA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 030.591.784-61 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) DO EJA,** lotado(a) nas **Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4D90B60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA SIRLEI NUNES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 028.890.224-63 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Creche São Francisco de Assis.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D74E44EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA VILMA DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 890.918.174-53 para exercer a função gratificada de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Padre Ibiapaina.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:92CA1C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **PAULICEIA PAULINO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 042.472.094-93 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Senador Paulo Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:59FE2466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **SILEIDE CARDOSO RAMOS DUARTE**, portador (a) do CPF nº 034.530.794-18 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Senador Paulo Guerra.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1B906813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CICERO JOSE DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº 745.701.884-00 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Francisco Firmino da Silva.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4A5225E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA LUCENILDA LIMA BERNARDO**, portador (a) do CPF nº 820.459.414-34 para exercer a função gratificada de **COORDENADOR(A) GERAL ANOS INICIAIS,** lotado(a) nas **Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:45C19A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA VANDERLEYA ARANDAS SILVA**, portador (a) do CPF nº 021.167.854-64 para exercer a função gratificada de **SECRETARIO(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Padre Ibiapaina.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:25199E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício nº 008/2025 – SEMED – Expedido pelo Secretário de Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA BERENICE GOMES INACIO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 021.820.374-89 para exercer a função gratificada de **SECRETARIO(A) ESCOLAR,** lotado(a) no(a) **Escola Dom Carlos Coelho.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CE223200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025
O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o processo seletivo interno de gestores escolares, edital nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE;
CONSIDERANDO a apresentação o termo de desistência dos candidatos nominados abaixo, acolhida pela Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as nomeações contidas no ato de portaria nº 117/2025, em virtude da desistência dos candidatos relacionados abaixo:

INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	CLAS
002.1318.2023.174-53	MARIA VILMA DOS SANTOS	890.***.***-53	Aprovado	2
006.1318.2023.794-18	SILEIDE CARDOSO RAMOS DUARTE	034.***.***-18	Aprovado	7
008.1318.2023.544-38	MARIA MARCIANA SIMPLICIO VIVEROS ANDRADE	060.***.***-38	Classificado	8
011.1318.2023.884-00	CICERO JOSE DO NASCIMENTO	745.***.***-00	Classificado	11
001.1318.2023.574-45	ELIETE DOS SANTOS SILVA	110.***.***-45	Classificado	12
012.1318.2023.334-85	MARCLETA ARAUJO DA SILVA	040.***.***-85	Classificado	13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:24763262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CLEIDENICE SOUZA LEITE SILVA**, portador (a) do CPF nº 096.221.034-05 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AOS**

MENORES CARENTES, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8DF483F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MISELLEN CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 117.119.704-76 para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE,** símbolo CC2, lotado(a) no **PSF MOCÓS, na Secretaria de Saúde,** contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CC1848E5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 09 de janeiro de 2025, do extrato de 2° termo aditivo do contrato administrativo nº 016/2023, na página 141, sob o Código Identificador: 6BF696FA, - **Onde se lê: EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA, Leia-se: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA. Onde se lê: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. Leia-se: PREFEITO.**

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:030174D8

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

CONTRATO Nº 004/2025 - FME. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 34.284.509/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 34.284.509/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "PRISCILA SENNA", NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS SANTOS REIS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 200.000,00. VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 16/03/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EE942CF0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE JUREMA/PE**. CONTRATADA: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA,** inscrita no CNPJ: nº 32.482.767/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.482.767/0001-90. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "CAPIM COM MEL", NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS SANTOS REIS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 100.000,00. VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 16/03/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D47C1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
ATA DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO 2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO/PE
Casa Aristides Nery Monteiro – Rua Capitão Amador Monteiro, 59 – CEP: 55320-000 – Fone: 0XX87-3785-1402.
CGC/MF N° 11.240.199/0001-41

Ata da Sessão Solene de Transmissão de cargos de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Ao 01 (primeiro) dia do mês de janeiro do ano 2025 (dois mil vinte e cinco). Realizou-se às 18h05 (dezoito horas e cinco minutos) no salão da (Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro. a Sessão Solene para conceder posse para os cargos de Vereador e Vereadora os senhores e senhoras abaixo relacionados: Pedro André Carvalho de Magalhães, Márcio Fledson Lopes Cavalcante, Josival Farias da Silva, Lenivaldo Costa Barros, Maria Ageilza Marques Couto. Luciano de Gois Alves, Fábio Leite Gonçalves, Juliane Souza de Lima e Leonardo Lima do Nascimento. Ocasião em que o vereador Josival Farias da Silva fez abertura da sessão convidando os vereadores para composição da mesa. Em seguida todos os vereadores e vereadoras eleitos foram convidados a prestar juramento dizendo as seguintes palavras: prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil, a do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município de Lagoa do Ouro,

observar as demais Leis e exercer meu cargo sob a inspiração da Democracia, do Bem Comum, da Justiça, da Liberdade, da Igualdade Social e Patriotismo do Povo Pernambucano: e todos os vereadores juntos responderam "Eu Prometo". Em seguida foi feita a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentando-se a chapa única: Chapa 1 (um), tendo como Presidente o Sr. Pedro André Carvalho de Magalhães, 1o Secretário Leonardo Lima do Nascimento, 2o Secretário Fábio Leite Gonçalves. Feita chamada nominal de cada vereador, pronunciaram-se de acordo com a Resolução n° 05 de 2012. que modifica normas ao Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal obtendo-se os seguintes resultados: 05 (cinco) votos a favor da Chapa 1 (um) e 4 (quatro) abstenções feitas pelos Vereadores: Marcio Fledson Lopes Cavalcante, Maria Ageilza Marques Couto, Luciano de Gois Alves e Josival Farias da Silva. Resultaram eleitos para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro, para biênio 2025-2026: Pedro André Carvalho de Magalhães como Vereador Presidente, 1º secretário Leonardo Lima do Nascimento e 2o secretário: Fábio Leite Gonçalves. Facultada a palavra, a qual fez uso o Presidente hora eleito agradecendo individualmente a cada Vereador pela presença, também fez uso alguns Vereadores presentes. A Sessão foi suspensa às 18h36 (dezoito trinta e seis minutos). Às 19h46 (dezenove horas e cinquenta e dois minutos) a Sessão foi reiniciada novamente na Quadra Municipal José Alves Vanderlei Irmão. O cerimonialista, com o uso da palavra convidou as autoridades presentes para ocuparem a mesa de honra. O vereador Presidente, presidindo a sessão, convidou o senhor Edson Lopes Cavalcante e o senhor Edilton Rafael Quidute a proferirem o juramento de posse, de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica: Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observando as Leis Federais, Estaduais e do Município, promover o bem geral dos lagoa-do-ourensses e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legislação. Ao final, falaram "Assim prometo" e foram declarados empossados pelo presidente da Câmara, o excelentíssimo senhor Pedro André Carvalho de Magalhães. No decorrer da cerimônia, várias autoridades fizeram uso da palavra. Com o uso da palavra, o prefeito Edson Lopes Cavalcante agradece a todos pela confiança depositada em mais uma gestão reafirmando seu compromisso com o povo do município. Ao finalizar o discurso de posse, passou a palavra, agradecendo a todos e o Presidenta da Câmara declarou encerrada a Sessão. E para constar lavrei a presente Ata, a qual após lida e aprovada vai assinada pelos Vereadores presentes, Prefeito e Vice Prefeito e por mim, Neide Solange Serafim de Couto Monteiro, Agente Administrativo Matrícula 00003 que digitei.

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:D8C77024

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOA DO OURO PARA O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuar como **Agentes de Contratação** para o Exercício 2025, na forma abaixo descrita, o servidor público a seguir:
Agente de Contratação:José Alberto Basílio Monteiro,Portador do RG Nº 2.977.320 SDS/PE e CPF Nº 456.457.604-68.

Art. 2° - Constituem atribuições do Agente de Contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§ 1ºO agente de contratação poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3ºO agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
Art. 3º - O mandato do Agente de Contratação designado por esta Portaria, terá a vigência até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa do Ouro/PE, em 10 de Janeiro de 2025.

PEDRO ANDRÉ CARVALHO DE MAGALHÃES
Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Neide Solange Serafim de Couto Monteiro
Código Identificador:8666EA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e VAN, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.** As

planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: **ldoouroseduc@gmail.com.** O prazo para recebimento das cotações será de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Lagoa do Ouro, 20 de Janeiro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Giovanna Christina Freitas
Código Identificador:A4166CC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IONARA GONÇALVES BARBOZA,** CPF 107.212.674-59**,** para o cargo em provimento comissionado de **Nutricionista (NTC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C43AFFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS,** CPF 096.177.054-60**,** para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor Planejamento Financeiro SEDUC (SPF-SEDUC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EB9EBB32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 064, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nº 004/2025; 008/2025 e 063/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ 30.524.889/0001-77, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **JOSEILDE PAULINO DA SILVA**
CARGO: Secretária de Educação e Cultura
CPF: 037.267.994-35

NOME: **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**
CARGO: Secretária de Orçamento, Planejamento e Gestão.
CPF: 052.093.814-39

NOME: **THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS**
CARGO: Supervisor Planejamento Financeiro SEDUC
CPF: 096.177.054-60

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contra-ordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no Gefin/aasp;
Solicitar saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;

Cartão Transporte- Autorizar Déb./Transf. Meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/asp;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviço
Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande-PE, 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8DD08B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nº 004/2025 e 024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas correntes vinculadas ao CNPJ 08.887.732/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois:

NOME: **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**
CARGO: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 021.969.544-03.

NOME: **ZILDENE LEITE DA SILVA**
CARGO: Técnica em Contabilidade
MATRICULA: 1435, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
CPF: 020.678.434-19.

NOME: **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**
CARGO: Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.
CPF: 052.093.814-39

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Liberar arquivos de pagos no Gefin/aasp;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:210F81C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia cargo comissionado da administração direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **FRANCIARIA DOS SANTOS FREITA,** CPF nº 062.001.384-27**,** Matrícula 6865, para o cargo em provimento comissionado de **Tesoureiro**, vinculado à Chefia de Gabinete – CEGAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de janeiro de 2025

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3B786DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Designa poderes aos servidores para movimentação de contas bancárias do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Portarias nº 004/2025; 011/2025 e 066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados responsáveis pela movimentação das contas-correntes vinculadas ao CNPJ 16.682.638/0001-90, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE**, ficando determinado que a movimentação das contas-correntes ocorrerá sempre em conjunto de dois destes membros abaixo citados:

NOME: **MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 122.522.475-68

NOME: **FRANCIARIA DOS SANTOS FREITA**

CARGO: Tesoureiro
CPF: 062.001.384-27
NOME: **ANGELINA FERREIRA BERNARDO**
CARGO: Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão.
CPF: 052.093.814-39

Art. 2º – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósitos;
Autorizar cobrança;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheque;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Requisitar cartão eletrônico;
Movimentar conta-corrente com cartão eletrônico;
Sustar ou contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e bloquear senhas;
Efetuar saques – conta-corrente;
Efetuar saques – poupança;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos e transferências exceto por meio eletrônico;
Consultar contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
Liberar arquivos de pagamento no Gefin/aasp;
Solicitar saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir comprovantes;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado;
Cartão Transporte- Autorizar Déb./Transf. Meio;
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/asp;
Assinar Contrato de Abertura de Crédito;
Assinar Instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviço
Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5B09205B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ERISVANIA PEREIRA DA SILVA,** CPF 088.869.424-51**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional I (AESI)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:26A52E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SILVESTRE ANTONIO SILVA,** CPF 125.809.894-63**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3C818CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CLAUDENOR GOMES DE SA,** CPF 025.752.534-38**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3567E957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JAILSON DE CALDAS LIMA,** CPF 027.477.924-20**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:525E65C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, KARLA SIMONY DOS SANTOS COELHO,** inscrito no CPF sob o nº 049.883.074-84, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EC168B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Técnico em Controle Interno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **ZILDENE LEITE DA SILVA,** CPF nº 020.678.434-19**,** para o cargo em provimento comissionado de **TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 20 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AA74F08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, ANTONIO SIDNEI RIBEIRO CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 116.898.504-85, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D621A51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, IZABEL CONCEICAO COSTA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 116.898.504-85, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:64CB456E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, JOSSILENE NUNES RAMOS PRIMO,** inscrito no CPF sob o nº 705.127.284-53, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:828E432C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997, Lei 017/2022 e lei Municipal 009/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a)**, PAULIANNY SARAIVA DA SILVA FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 072.244.824-47, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9C7FE108

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Nacional Nº: 015/2024. Processo Licitatório Nº: 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a relativos à Construção do calçadão da orla fluvial do Distrito de Vermelhos, no município de Lagoa Grande/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, resolve **REVOGAR** o processo Nº 085/2024 e Concorrência Nacional Nº 015/2024. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 20 de janeiro de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8D7F237B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 066-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material penso e odontológico, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.
Após o Processo Licitatório nº 066/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedora valor total: R$ 3.135.218,29(três milhões e cento e trinta e cinco mil e duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos):**M TESTA ATACADO LTDA**(43044418000103) com os itens: 179, 328 no valor total de R$ 20.925,00 (vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais).**UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**(48992916000100) com os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 243, 244, 245, 247, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 346, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 361, 367, 368, 370, 373, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 390, 394, 397, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 407, 408, 409, 410, 411, 414, 417, 418, 421, 423, 424, 425, 426, 430, 432, 436, 437 no valor total de R$ 2.330.341,13 (dois milhões e trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e um reais e treze centavos).**QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**(35514416000102) com os itens: 74 no valor total de R$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais).**SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**(41733464000194) com os itens: 183, 225, 322, 329, 389, 391, 392, 393, 395, 396, 398, 399 no valor total de R$ 67.181,52 (sessenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**BIGMED**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(46702442000180) com os itens: 220 no valor total de R$ 66,00 (sessenta e seis reais).**M B DE ARAUJO XAVIER**(37205854000114) com os itens: 365 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48722366000109) com os itens: 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 42, 48, 55, 76, 87, 89, 90, 116, 117, 118, 119, 120, 138, 140, 141, 142, 151, 166, 167, 168, 170, 181, 182, 184, 186, 187, 193, 194, 196, 197, 198, 208, 226, 232, 233, 240, 241, 242, 246, 248, 318, 335, 338, 340, 341, 347, 348, 349, 359, 360, 362, 363, 364, 366, 369, 371, 372, 374, 385, 386, 387, 415, 416, 419, 420, 427, 428, 429, 431, 433, 434, 439, 440, 441, 443, 444, 445, 446 no valor total de R$ 669.035,32 (seiscentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).**DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL**(02472743000190) com os itens: 388, 406, 412, 413, 422 no valor total de R$ 29.669,12 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos).**APOGEU CENTER**(02911193000168) com os itens: 435, 438, 442 no valor total de R$ 5.155,20 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 025/2024-Processo Licitatório nº 066/2024.

Lagoa Grande, PE, 20 de janeiro de 2025.

GEORGE DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5079AB7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 041/2024. Processo Licitatório n° 087/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GAS GPL P13 KG (gás de cozinha) para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria de Educação e Cultura, com entrega parcelada, durante 12 meses, de acordo com as especificações, quantitativos neste Termo de Referência. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 31 de janeiro de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2023@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 039/2024. Processo Licitatório n° 081/2024. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de **Materiais de Construção,** destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 03 de fevereiro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2023@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Processo Licitatório n° 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículo (sem motoristas), para atender as demandas da procuradoria do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses.**Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 31 de janeiro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2023@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 20 de janeiro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BC3DE46C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de material penso e odontológico, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Contratada: APOGEU CENTER, CNPJ: 02.911.193/0001-68.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 5.155,20 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 128/2024.

Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ: 02.472.743/0001-90.
Valor Contratado: O valor global apresentado é **de R$ 29.669,12 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 130/2024.

Contratada: M B DE ARAUJO XAVIER, CNPJ: 37.205.854/0001-14.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 131/2024.

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ: 43.044.418/0001-03.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 20.925,00 (vinte mil e novecentos e vinte e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 132/2024.

Contratada: QUALIMMED - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 35.514.416/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 133/2024.

Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.722.366/0001-09.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 669.035,32 (seiscentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 134/2024.

Contratada: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL, CNPJ: 41.733.464/0001-94.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 67.181,52 (sessenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 135/2024.

Contratada: UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 48.992.916/0001-00.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 2.330.341,13 (dois milhões e trezentos e trinta mil e trezentos e quarenta e um reais e treze centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2024
Pregão Eletrônico: Nº 025/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 136/2024.

Lagoa Grande/PE, 20 de janeiro de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8705871C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº: 014-2024. Processo Licitatório Nº: 084-2024. CPL. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos a relativos à CAPEAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE-PE, nas ruas (Antonio Germano, Juazeiro, Tiradentes e Princesa Isabel), conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, resolve REVOGAR o processo Nº 084-2024 e Concorrência Eletrônica Nº: 014-2024. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mailcpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 20 de janeiro de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:23CC645D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
PORTARIA GP N.º 001/2025

PORTARIA GP N.º 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre a atribuição de responsabilidade pelos serviços de tesouraria ao Administrador Financeiro da Câmara Municipal de Limoeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Complementar n.º 117/2019, que estabelece as atribuições do cargo de Administrador Financeiro, e à vista das necessidades administrativas desta Casa Legislativa, resolve:
Art. 1.º Delegar ao Administrador Financeiro da Câmara Municipal de Limoeiro a responsabilidade pelos serviços de tesouraria desta Casa Legislativa, compreendendo, entre outras atribuições:
I – Assinar cheques e ordens de pagamento, em conjunto com o Presidente da Câmara;
II – Gerir os recursos financeiros da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência;
III – Proceder ao controle e à execução das despesas da Câmara, em estrita consonância com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis;
IV – Prestar informações necessárias à Presidência e à Mesa Diretora sobre as movimentações financeiras da Casa Legislativa;
V – Adotar as medidas necessárias à regularidade dos registros contábeis e financeiros.
Art. 2.º A presente delegação não exime o Presidente da Câmara de suas responsabilidades legais e administrativas quanto à gestão financeira da Casa Legislativa, permanecendo sob sua competência a supervisão geral dos atos praticados.
Art. 3.º O Administrador Financeiro deverá observar rigorosamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e das demais normas aplicáveis à administração pública.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Limoeiro, 20 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:091EE5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE

PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 1,7%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,75.

Limoeiro, 16 de Dezembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:885D561A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 1,7%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,85.

Limoeiro, 30 de Dezembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:7DC9160F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 002/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.074.273,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 03/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20 de janeiro 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:41BB9899

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 016/2025

GABINETE DA PRESIDENCIA
A Presidente da AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE, no uso das suas atribuições legais e no exercício do seu cargo.
Considerando a Comissão de Avaliação Social desempenha um papel essencial no processo de análise das condições socioeconômicas dos alunos, visando a concessão de descontos junto à Instituição de Ensino Superior (IES). Essa comissão tem como objetivo principal garantir que os benefícios sejam atribuídos de maneira justa e transparente, observando critérios previamente estabelecidos em regulamento interno.

Considerando para tanto, são analisados documentos comprobatórios que demonstrem a renda familiar, composição familiar, despesas mensais, além de outros fatores que possam impactar a situação econômica do aluno. A partir dessa avaliação criteriosa, a comissão busca promover a igualdade de oportunidades e assegurar que estudantes em situação de vulnerabilidade econômica tenham acesso à educação superior de qualidade.

Considerando que esse processo é conduzido de forma ética e respeitando a LGPD, resguardando os dados fornecidos pelos alunos e buscando sempre o equilíbrio entre as necessidades individuais e a sustentabilidade financeira da IES.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores elencados abaixo para Comissão de Avaliação Social da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro/PE.

Nome	Cargo
Andrea Karla Travassos de Lima	Coordenadora Curso Administração
Pedro Augusto Barbosa da Silva	Secretário Executivo da FACAL
Maria Marli dos Santos Poroca Silva	Recepcionista

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete da Presidência

Limoeiro/PE, 20 de Janeiro de 2.025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:A910A95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 39, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 81, VI, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente ao Município de Limoeiro-PE;

RESOLVE:

Art. 1° DECLARAR a vacância do cargo público de Guarda Municipal ocupado pelo servidor **EDVAN CORREIA DA SILVA**, matrícula 81.589, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por motivo de falecimento.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EC453596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 37, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO-PE - FACAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 17 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F996204B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE LIMOEIRO-PE - LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 109, de 1º de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o seguinte servidor:

Agente de Contratação/Pregoeiro:

a) Breno Rafael de Andrade – CPF nº 089.372.364-94.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor BRENO RAFAEL DE ANDRADE, designado como Pregoeiro.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Edleuza Cabral De Arruda – CPF Nº 165.544.344-53.
b) Rafaela Dias de Almeida – CPF 010.270.274-82.
c) Lisa Priscilla da Silva Marques - CPF Nº 084.738.064-50.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 109/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 17 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:81B01C15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

Artigo 1º - Ficam incluídos no calendário de feriados municipais de 2025, estabelecido pelo Decreto nº 001/2025, os seguintes feriados:
I - **28 de janeiro (terça-feira)** - Fundação do Município de Mirandiba (feriado municipal);
II - **6 de março (quinta-feira)** - Data Magna de Pernambuco, em comemoração à eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 (feriado estadual).
Artigo 2º - Em decorrência das inclusões mencionadas no Artigo 1º, o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 passa a ser o seguinte:
I - **1º de janeiro (quarta-feira)** - Confraternização Universal (feriado nacional);
II - **28 de janeiro (terça-feira)** - Fundação do Município de Mirandiba (feriado municipal);
III - **3 de março (segunda-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
IV - **4 de março (terça-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
V - **5 de março (quarta-feira)** - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até o meio-dia);
VI - **6 de março (quinta-feira)** - Data Magna de Pernambuco (feriado estadual);
VII - **11 de março (terça-feira)** - Aniversário de Emancipação do Município (feriado municipal);
VIII - **18 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo (feriado nacional);
IX - **21 de abril (segunda-feira)** - Tiradentes (feriado nacional);
X - **1º de maio (quinta-feira)** - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
XI - **19 de junho (quinta-feira)** - Corpus Christi (ponto facultativo);
XII - **24 de junho (terça-feira)** - São João (feriado municipal);
XIII - **7 de setembro (domingo)** - Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV - **12 de outubro (domingo)** - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XV - **27 de outubro (segunda-feira)** - Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);
XVI - **2 de novembro (domingo)** - Finados (feriado nacional);
XVII - **15 de novembro (sábado)** - Proclamação da República (feriado nacional);
XVIII - **20 de novembro (quinta-feira)** - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XIX - **24 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Natal (ponto facultativo);
XX - **25 de dezembro (quinta-feira)** - Natal (feriado nacional);
XXI - **31 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:95FB4836

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:42A236A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:
Considerando que o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que "a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação", sendo que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;
Considerando que o artigo 6º, LX, da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação";
DECRETA
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirandiba/PE, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

• **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97;
• **Meyrivânia Alves da Silva Siqueira** – membro - portador do documento de identidade nº 6.854.128 SDS/PE e CPF 066.245.604-10;
• **Gumercina Pires da Cruz Carvalho** – membro - portador do documento de identidade nº 4453569 – SDS/PE e CPF 656.680.304-15

Art. 2º - Designa o servidor **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado o servidor Jefferson Jaílson da Silva – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **PREGOEIRO** qualificado para atuação nos procedimentos licitatórios.
Art. 4º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.
(Os demais artigos seguem sem alterações, substituindo apenas o nome do município e incluindo ou corrigindo os dados de servidores e leis locais.)
Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Mirandiba-PE

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AA64CAD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c do art. 29 da Constituição Federal;

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, contratados por excepcional interesse público, para exercer a função de **Cadastramento de Registro Geral**, vinculado à Secretaria de Ação Social e Trabalho, a partir do dia 02/01/2025.

- FRANKLIN ROOSVEL MOURA, CPF: 589.763.374-68
- PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 035.703.814-20

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.
.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Preeita Municipal

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:9EBA3A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 120/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – ENÉAS PONCE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 109.636.884-64, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F6C698AE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 466/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – ANA PAULA DE SENA, Inscrita no CPF/MF sob nº 024.695.364-05, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4D11BACF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 119/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – MYRNA MACHADO BORGES, Inscrita no CPF/MF sob nº 100.205.374-92, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D81F6B8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 465/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-5 – DAVID BONIFACIO DE OLIVEIRA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 040.668.974-10, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:62DF0B9A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 464/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 377 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EFC51905

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 330/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-4 – CAIO VINICIUS MEDEIROS COSTA, Inscrita no CPF/MF sob nº 120.511.904-37, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 10 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:334DF88E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 463/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 326 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D0A97D1E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 368/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – VALDENIZE HONORIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 028.659.114-62, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:42EBA498

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 393/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-2 – ALBERICO DE ALBUQUERQUE PEDROSA, Inscrito no CPF/MF sob nº 067.154.444-63, a partir de 14 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:994ED717

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 369/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – LUCINALVA MARIA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 660.767.654-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:372D963E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 370/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-2 – HERMANO DE MIRANDA COELHO ROSAS TRIGUEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 013.512.344-55, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAF3806E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 371/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS, Símbolo CC-AE – GUTEMBERG DE AGUIAR MAIA, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.992.374-40, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D5E4D9A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 372/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PATRIMONIO E CULTURA,** Símbolo **CC-3 – EVANDRO TEOTONIO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 037.898.794-10, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:88D5696B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 373/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-3**, **ELIEZER BANDEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 542.587.314-04, a partir de 14 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:81232614

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 374/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-4**, **RENATA PAULA MAGALHÃES, Inscrita no CPF/MF sob nº 076.789.074-43, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:41CB41DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 375/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-5**, **WALACE HENRIQUE FERREIRA ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 061.340.874-83, a partir de 14 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:163BAB02

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 376/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA URBANA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, Símbolo **CC-4**, **LUCIANA DE SOUZA MOREIRA REIS SANTANA, Inscrita no CPF/MF sob nº 520.162.694-72, a partir de 14 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:652C7C3B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 377/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 020.866.344-47, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3DD69D35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 378/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 3**, **THIAGO RAFAEL DA SILVA BEZERRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 090.566.984-35**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 14 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0A67641C

SECRETARIA DE OBRAS
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 09/2022, oriundo da Seleção Simplificada nº 001/2022, firmado entre o Município de Olinda/PE, através da Secretaria de Obras, e a servidora Paula Francinete Granja de Aquino Bezerra, Engenheira Civil, CPF/MF nº 104.296.894-20, portadora da cédula de identidade nº 1.076.929 SDS/PE, Matrícula nº 74.470-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras. Olinda/PE, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:30D639F8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.o 001/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO
no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.o 010/09,
CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pelos Agentes de Trânsito no dia 31 de dezembro de
2024, durante a Operação Réveillon 2024, e ainda, levando em conta que, apesar da convocação para a escala
extraordinária e para o Grupo Especial de Trânsito (GET), conforme o Decreto no 183/2024, a adesão foi insuficiente, o
que exigiu a atuação destacada de outros servidores para garantir o sucesso da operação,
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder Menção Elogiosa aos Agentes de Trânsito abaixo listados, pelos serviços excepcionais prestados no
desempenho das atividades operacionais de bloqueios móveis, monitoramento e fiscalização, que foram essenciais para a
fluidez e segurança do trânsito, em especial, durante o evento de grande porte realizado na virada do ano, o Réveillon 2024:
MENÇÃO ELOGIOSA AOS AGENTES DE TRÂNSITO:
1. Ewerton Ricardo de Moura Marques, matrícula no 18261-3
2. Fabio Chedid Lau, matrícula no 67354-4
3. Fabio Fernandes de Souza, matrícula no 67362-5
4. Fabio Luiz da Silva, matrícula no 67361-7
5. Jose Cesar Leite, matrícula no 63174-4
6. Jose Claricio Pessoa Oliveira Junior, matrícula no 65147-8
7. Josinaldo Antonio Ramos da Silva, matrícula no 67342-0
8. Rodrigo Luiz dos Santos, matrícula no 63168-0
9. Vagner Araujo de Lira, matrícula no 18245-1
10. William Ferreira da Silva, matrícula no 18911-1
I - Os profissionais mencionados demonstraram notável competência, dedicação e comprometimento, sendo fundamentais
para o êxito das operações, promovendo a segurança e o bom andamento do trânsito nas condições desafiadoras de um
evento de grande porte, como o Réveillon 2024.
II - A Secretaria Municipal de Mobilidade – SMOB, por meio desta portaria, manifesta seu reconhecimento pelo esforço e
pela responsabilidade de todos os Agentes de Trânsito listados, cuja atuação impactou diretamente na efetividade das
ações da Secretaria, garantindo a eficiência da mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos.
Art. 2o - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3o - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:D9D12234

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 002/2025 O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09, RESOLVE: Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos servidores abaixo relacionados, em reconhecimento ao empenho, comprometimento institucional e valiosa colaboração demonstrados na execução de suas atividades no Setor de Planejamento. Considerando que, a partir de 01/06/2024, a atuação desses servidores resultou em uma significativa melhoria nos processos internos, com a ascensão na qualidade dos trabalhos executados, trazendo maior transparência aos dados e otimização dos sistemas operacionais desta Secretaria de Mobilidade Urbana (SMOB), com reflexos diretos na agilidade e eficiência das atividades desenvolvidas. Tal desempenho contribuiu de forma decisiva para o aprimoramento dos serviços prestados à população, atendendo aos princípios de eficiência, transparência e inovação da administração pública. SERVIDORES: 1. Felipe Rodrigues de Medeiros Matrícula: 67.339-0; 2. João Batista de Moura Souza Matrícula: 63.173-6; 3. Aneias Rosalino dos Santos Matrícula : 63.156-6; Art. 2º - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais dos servidores. Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:524BDD9F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.o 003/2025

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do PIEP - Quarto Trimestre 2024, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO
no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.o 010/09 e considerando o disposto
no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria no 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional -
PIEP, que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de
Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria no 31/2023, que aferem o
desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1o - Outorgar o título de Destaque do Quarto Trismestre de 2024 a servidora ADRIANA
PATRÍCIA PRADO DE OLIVEIRA, Matrícula no 18.948-0, pela dedicação, eficiência, espirito de
equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, no exercício da função de
Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2o - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais da servidora.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a soma da pontuação atribuida a servidora ADRIANA
PATRÍCIA PRADO DE OLIVEIRA, Matrícula no 18.948-0, por sua participação no Programa de Incentivo à
Eficiência Profissional – PIEP, durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:8FF60A2C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.o 005/2024

Dispõe sobre a outorga de Elogio Funcional ao Destaque Anual de 2024, em reconhecimento a excelência no desempenho das funções e à contribuição significativa para o sucesso das atividades desta Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.o 010/09 e considerando o
disposto no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores que se destacam ao longo do ano por sua
dedicação, competência e compromisso com o serviço público;
CONSIDERANDO a Portaria no 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional –
PIEP, e tem como objetivo a avaliação contínua do desempenho dos Agentes de Trânsito do município de
Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação descritos no Anexo I da Portaria no 31/2023, que aferem o
desempenho dos Agentes de Trânsito, sendo base para a seleção dos destaques anuais;
RESOLVE:
Art. 1o - Outorgar o título de Destaque Anual de 2024 à servidora ADRIANA PATRÍCIA PRADO DE
OLIVEIRA, Matrícula no 18.948-0, em reconhecimento à sua excepcional dedicação, competência, eficiência,
espírito de equipe e ética no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2o - A servidora ADRIANA PATRÍCIA PRADO DE OLIVEIRA será homenageada com um Elogio
Funcional oficial, a ser registrado em seus assentamentos funcionais, conforme os critérios estabelecidos pelo
Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP.
Art. 3o - Este título de Destaque Anual 2024 é conferido com base na avaliação do desempenho da servidora
ao longo do ano, considerando os resultados obtidos nos períodos de Janeiro a Dezembro de 2024, conforme
pontuação atribuída no PIEP.
Art. 4o - A Secretaria de Mobilidade Urbana tomará as providências necessárias para a formalização da
homenagem, com a publicação da presente portaria.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:77D1A7DF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA N.o006/2024

.

Dispõe acerca da outorga de Elogio Funcional ao Destaque do Mês de DEZEMBRO de 2024 - PIEP, atribuído em face de significativo zelo e dedicação no desempenho suas funções.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO
no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.o 010/09 e considerando o disposto
no Plano de Incentivo à Eficiência Profissional (PIEP),
CONSIDERANDO a Portaria no 31/2023, que institui o Programa de Incentivo à Eficiência Profissional - PIEP,
que tem como objetivo avaliar o desempenho profissional dos Agentes de Trânsito do município de Olinda;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação elencados no Anexo I da Portaria no 31/2023, que aferem o
desempenho dos Agentes de Trânsito, participantes do Programa de Incentivo à Eficiência Profissional – PIEP;
RESOLVE:
Art. 1o - Elogiar e agradecer publicamente ao servidor FELIPE RODRIGUES DE MEDEIROS, Matrícula
no 67.339-0, pela dedicação, eficiência, espirito de equipe e ética nos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria
de Mobilidade Urbana, no exercício da função de Agente de Trânsito no município de Olinda.
Art. 2o - Determinar que se faça constar voto de elogio nos assentamentos funcionais do servidor.
Parágrafo único - O critério de aferimento ateve-se a pontuação máxima atribuída ao servidor FELIPE
RODRIGUES DE MEDEIROS, Matrícula no 67.339-0, por sua participação no Programa de Incentivo à
Eficiência Profissional – PIEP no mês de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:29A9FA80

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências
estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os
proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de
30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em
qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro,
Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para
detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência
para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
ANU1G33/PE, 08/09/2024, VD945640, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; BAO5I15/PE, 03/09/2024, VD915156, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; BDI2I96/PE, 28/08/2024,
RD190380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BNJ7029/SP, 26/08/2024, FS335460, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; BWI4I83/PE, 05/09/2024, VD932123,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DRC6733/PE, 10/09/2024, TE630716, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; DSF4609/PB, 31/08/2024, RD194873,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DYN8172/SP, 04/09/2024, RD201675, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ENT9024/SP, 04/09/2024, FS351440, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; ETW1223/SP, 04/09/2024, TE626719, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; FFB4618/SP, 10/09/2024, RD226473, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; FKW2868/SP, 31/08/2024, RD195993, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FRC0D79/PE, 03/10/2024, VD989990, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
HJE1124/PE, 23/09/2024, FS392677, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HXP1157/CE, 06/09/2024, VD935602, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; HXP1157/CE,
06/09/2024, VD937567, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; IAP1492/SE, 27/09/2024, RD265487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IUB5F66/PE, 02/10/2024,
VD988943, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; IWB0I31/PE, 11/09/2024, FS370053, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JGO8G68/PE, 01/10/2024, FS415030, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; JGO8G68/PE, 02/10/2024, FS415537, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JGO8G68/PE, 05/10/2024, FS417335, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
JXH2568/PR, 25/09/2024, RD260337, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KFF4314/PE, 09/09/2024, VD947520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
KFM6B30/PE, 02/09/2024, VD934290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFP1A43/PE, 08/09/2024, VD943540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFQ3444/PE,
31/08/2024, RD196930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFQ3444/PE, 03/09/2024, RD200334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFQ3444/PE, 09/09/2024,
RD220904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFQ9G61/PE, 23/09/2024, VD976970, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFR2H73/PE, 08/09/2024, VD942960,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGC4603/PE, 07/09/2024, FS364967, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGG0027/PE, 09/09/2024, TE637850, 7633-1(Art. 252, §único),
R$ 293,47; KGL0H69/PE, 01/09/2024, VD928738, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KGL0H69/PE, 01/09/2024, VD928746, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
KGL4G94/PE, 03/09/2024, VD930368, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KGO4997/PE, 06/10/2024, VD981612, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGO4J83/PE,
05/09/2024, TE626727, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; KGV2404/PE, 09/09/2024, TE633529, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHA0048/PE,
03/09/2024, VD863202, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHC0006/PE, 10/09/2024, FS371840, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHG9041/PE, 12/09/2024, RD224110,

7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHI7100/PE, 25/09/2024, VD982830, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHJ1H19/PE, 03/10/2024, FS418404, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; KHK0216/PE, 27/09/2024, FS402133, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHL9C50/PE, 07/09/2024, VD942382, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
KHM1120/PE, 28/09/2024, RD268206, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHN1E65/PE, 09/09/2024, VD946485, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHN3H36/RN,
04/10/2024, RD285380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHN5728/PE, 02/09/2024, FS348465, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHN5728/PE, 04/09/2024,
RD201772, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHO4845/PE, 02/09/2024, FS354899, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHP6972/PE, 10/09/2024, TE632913,
7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KHW4219/PE, 01/10/2024, RD282934, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KHZ1D94/PE, 11/09/2024, VD949891, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; KIA7682/SP, 30/08/2024, FS343056, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIB9818/PE, 08/09/2024, FS362093, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
KIC6212/PE, 02/09/2024, VD926298, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KID1I93/PE, 07/09/2024, VD941858, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIG9A60/PE, 11/09/2024,
TE635343, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; KII7F81/PE, 07/09/2024, VD932336, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIJ6B90/PE, 31/08/2024, RD196728,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIL0156/PE, 14/09/2024, VD953570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIU2226/PE, 11/09/2024, VD920222, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; KIU9017/PE, 06/09/2024, TE639543, 5266-3(Art. 174), R$ 2934,70; KIV0927/PE, 01/09/2024, TE608478, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; KIY3872/PE,
08/09/2024, VD945551, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJA1204/PE, 09/09/2024, RD222508, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJA1204/PE, 12/09/2024,
RD229960, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KJB5927/PE, 12/09/2024, VD947171, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; KJG1D44/PE, 05/09/2024, VD936340,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJH3D59/PE, 12/09/2024, RD224586, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJH7F15/PE, 11/09/2024, FS374750, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; KJI6E11/PE, 31/08/2024, VD930589, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJO1G79/PE, 29/09/2024, FS405990, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJO7686/PE,
02/09/2024, VD918619, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJP4619/PE, 03/10/2024, VD991430, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJQ4298/PE, 24/09/2024,
RD259576, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJR9478/PE, 02/09/2024, VD918465, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJS3332/PE, 11/09/2024, FS374474,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJZ1A61/PE, 11/09/2024, VD931500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJZ2C85/PE, 21/07/2024, RD112958, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KKC5817/PE, 04/09/2024, FS351709, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKC8H89/PE, 04/09/2024, FS351377, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKF4401/PE,
06/09/2024, TE637320, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KKG6580/PE, 06/09/2024, TE639500, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KKH5575/PE,
09/09/2024, RD218306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKI0715/PE, 12/09/2024, FS370550, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKJ8D72/PE, 01/10/2024,
VD986266, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KKN6D65/PE, 14/09/2024, VD947279, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKQ2615/PE, 30/08/2024, FS345997,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKS5G16/PE, 11/09/2024, VD920389, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKT3297/PE, 11/09/2024, RD223555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; KKU2428/PE, 07/09/2024, VD942196, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKZ1I92/PE, 14/09/2024, VD948917, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLA7902/PE,
25/09/2024, VD982899, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KLC9949/PE, 25/09/2024, VD982813, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLH2440/PE, 13/09/2024,
VD945055, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLH7828/PE, 03/09/2024, VD936455, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLK2E24/PE, 08/09/2024, VD941394,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLN0759/PE, 02/09/2024, VD929750, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLP6B04/RN, 06/09/2024, VD939489, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; KLS4H58/PE, 05/09/2024, RD211220, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; KLT7864/PE, 30/09/2024, RD275466, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KLX7159/PE, 07/09/2024, FS360600, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLZ5386/PE, 07/09/2024, VD932239, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KYB2D06/PE, 06/09/2024,
RD210038, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; LQB4599/RJ, 05/09/2024, RD201284, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; LUD8I04/PE, 10/09/2024, VD943958,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MHM9D10/SC, 26/08/2024, RD185599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MNJ7947/PE, 06/09/2024, TE639560, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; MNL9721/PB, 08/09/2024, VD945039, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MOC3968/PB, 31/08/2024, FS346799, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
MOS6655/PB, 01/09/2024, RD206502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MOU8441/PB, 08/09/2024, RD216460, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
MUX5718/PE, 09/09/2024, RD218411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MZL3020/RN, 03/09/2024, RD208220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NAE7377/AC,
11/09/2024, VD939721, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NGD5F48/RN, 15/09/2024, VD951594, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NKA7386/PE, 08/09/2024,
VD943435, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NLZ6053/PE, 30/09/2024, TE667520, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; NMG5221/PE, 30/08/2024, RD194083, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; NPW0I07/PB, 11/09/2024, VD931585, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NPY6J07/PE, 10/09/2024, TE632948, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; NQF7459/PE, 08/09/2024, VD941050, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NQH0I00/PE, 02/10/2024, FS414336, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NQI3J53/PB,
08/09/2024, RD222192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NSL0068/PE, 05/09/2024, VD936285, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NTW4C72/PE, 01/09/2024,
RD205611, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; NVI7443/PE, 07/09/2024, RD208475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXQ9H31/PE, 13/09/2024, VD951438,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NXW0J66/PE, 08/09/2024, VD946663, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXW8C30/PE, 31/08/2024, VD908249, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; NYW9H00/PE, 09/09/2024, FS365548, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NYW9H00/PE, 09/09/2024, FS365530, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
OCG0838/PE, 31/08/2024, RD198224, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGE3H12/PE, 04/10/2024, FS419460, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OIK5435/AL,
30/08/2024, RD194342, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OIY4A43/PB, 15/09/2024, VD940495, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ONF7B79/GO, 26/09/2024,
VD984573, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OOS7859/MS, 23/08/2024, RD184746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OQZ1J23/PE, 13/07/2024, RD103070,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ORD4B35/PE, 02/09/2024, VD927693, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ORD7152/PE, 06/09/2024, VD938601, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; ORJ0A78/AL, 13/09/2024, VD945071, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OSK0454/PE, 14/09/2024, VD947252, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OUU0G24/PE, 11/09/2024, FS370045, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OUY8C75/PE, 02/10/2024, VD988340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OVM4I93/PE,

02/09/2024, FS348619, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OXO5H75/PE, 26/08/2024, RD191190, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OXO7D32/PE, 08/09/2024,
RD216222, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYA3963/TO, 22/09/2024, RD250161, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL4C21/PE, 02/09/2024, VD929530,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYM7415/PE, 24/09/2024, FS393193, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYM7415/PE, 02/10/2024, FS415375, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; OYN7431/PE, 06/09/2024, FS359009, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN8172/PE, 04/09/2024, VD909784, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN8172/PE,
12/09/2024, VD950105, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO2D29/PE, 09/09/2024, VD947376, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYO4C39/PE, 02/10/2024, VD990077,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYO6F62/PE, 28/07/2024, RD127033, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYO7746/PE, 04/09/2024, TE627057, 5541-3(Art.
181, Inc. XVII), R$ 195,23; OYP8A63/PE, 10/09/2024, TE638970, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; OYQ2H21/PE, 01/09/2024, FS353655, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
OYR3539/PE, 02/09/2024, VD929653, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYR8E22/PE, 11/09/2024, FS373249, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYT1J88/PE, 10/09/2024,
VD942307, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT2G61/PE, 07/09/2024, VD941998, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYT5J90/PE, 04/09/2024, RD201900, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; OYT9118/PE, 08/09/2024, TE640517, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; OYV0G35/PE, 01/10/2024, FS415006, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; OYV7G95/PE, 02/10/2024, VD988404, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYV9G21/PE, 08/09/2024, VD945780, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYW2937/PE, 05/09/2024, TE638873, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; OYW5A75/PE, 10/09/2024, RD226236, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

OYW6330/PE, 30/09/2024, FS411329, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYY2D98/PE, 02/09/2024, VD918627, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYY6048/PE,
02/10/2024, VD988226, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; OYY6471/PE, 28/08/2024, FS337595, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY6921/PE, 09/09/2024,
VD939586, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY9272/PE, 23/09/2024, RD258766, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYZ0E06/PE, 30/08/2024, FS345504,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYZ1658/PE, 14/09/2024, VD948712, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYZ6C76/PE, 08/09/2024, TE629904, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII),
R$ 195,23; PCA6H62/PE, 18/07/2024, VD855277, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; PCA8093/PE, 31/08/2024, RD196744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCA8093/PE, 10/09/2024, RD227038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB2B34/PE, 07/09/2024, FS361372, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCC1964/PE,
28/08/2024, FS339962, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCC1964/PE, 31/08/2024, VD929955, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC3G80/PE, 07/09/2024, VD932476,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC3G80/PE, 08/09/2024, VD943265, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC8D48/PE, 07/09/2024, VD942374, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PCD1G52/PE, 08/09/2024, VD945942, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD4C24/PE, 11/09/2024, VD920192, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD6G22/PE,
10/09/2024, TE643427, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCD7I72/PE, 13/09/2024, VD951543, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCF2792/PE,
13/09/2024, TE637788, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCF3I03/PE, 05/10/2024, FS417637, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCF4581/PE, 14/09/2024, VD945292,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCG0791/PE, 31/08/2024, FS343714, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCG2D06/PE, 07/09/2024, RD211140, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; PCG4357/PE, 06/09/2024, TE596909, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCG8598/PE, 06/09/2024, TE639578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII),
R$ 130,16; PCH9H58/PE, 01/09/2024, VD925097, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI2439/PE, 02/09/2024, VD934231, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCI3414/PE, 11/09/2024, TE637540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI7637/PE, 02/09/2024, VD934460, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI9G37/PE,
07/09/2024, VD932352, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK2A47/PE, 30/08/2024, RD193710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK3G27/PE, 06/09/2024,
RD208653, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK4F01/PE, 07/09/2024, TE629386, 5452-4(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PCK7234/PE, 29/09/2024, VD983844,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK8191/PE, 03/09/2024, VD871779, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCK8E83/PE, 27/09/2024, VD980225, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PCL0466/PE, 09/09/2024, VD947554, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL2025/PE, 22/07/2024, RD115000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCL2137/PE, 08/09/2024, VD944954, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL2443/PE, 12/09/2024, TE597840, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCL3058/PE,
31/08/2024, VD930554, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL5J97/PE, 11/09/2024, TE635394, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCL8F68/PE, 31/08/2024,
VD930830, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCM2633/PE, 22/07/2024, RD119880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM5H99/PE, 08/09/2024, VD941033,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCM5H99/PE, 08/09/2024, VD941041, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN2A54/PE, 09/09/2024, VD932581, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PCN4F36/PE, 08/09/2024, VD943257, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN5986/PE, 10/09/2024, VD923574, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN7C85/PE,
31/08/2024, VD930570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN7J64/PE, 08/09/2024, VD943206, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO1047/PE, 30/09/2024, FS407240,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCO1D06/PE, 05/09/2024, VD938792, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO1G49/PE, 14/09/2024, VD953066, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PCO5A16/PE, 07/09/2024, VD932247, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP2D42/PE, 04/09/2024, FS350010, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP2F84/PE,
11/09/2024, RD230152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP3356/PE, 03/09/2024, VD863326, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCP9G43/PE, 10/09/2024,
RD226465, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCP9G43/PE, 07/09/2024, VD932301, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCQ0791/PE, 13/09/2024, FS371688,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ4986/PE, 28/09/2024, FS404101, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ5748/PE, 14/09/2024, VD945497, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; PCQ8A59/PE, 06/09/2024, RD219086, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCR0F85/PE, 05/09/2024, VD926816, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCS0B39/PE, 02/10/2024, VD990700, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCS1H34/PE, 14/09/2024, VD954259, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCS5940/PE,
12/09/2024, TE643575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCS6G68/PE, 06/09/2024, VD937869, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCS7I87/PE,
09/09/2024, RD220319, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT1C50/PE, 06/09/2024, VD939411, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCT4G17/PE, 05/10/2024,
RD289084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT6C44/PE, 02/09/2024, VD934223, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCT8312/PE, 26/09/2024, VD979880,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCT9726/PE, 01/09/2024, FS353698, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCU0C71/PE, 07/09/2024, FS361909, 6050-3(Art. 208), R$

293,47; PCU1201/PE, 07/09/2024, VD938075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU1291/PE, 14/09/2024, VD953180, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCU1942/PE, 06/09/2024, VD938725, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCU7F25/PE, 08/09/2024, VD944890, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCU9D91/PE, 13/09/2024, VD952000, 5959-4(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PCV5H53/PE, 29/09/2024, FS410136, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW2848/PE,
06/09/2024, FS357642, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW3095/PE, 08/09/2024, FS362387, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW4I58/PE, 31/08/2024, TE624040,
6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PCW5B12/PE, 15/09/2024, TE648631, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PCY0F78/PE, 04/09/2024, TE628720,
7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCY1E48/PE, 22/07/2024, RD118603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY2B95/PE, 13/09/2024, VD951454, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PCY3D89/PE, 05/09/2024, VD935971, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY7753/PE, 08/09/2024, TE629890, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
PCY8944/PE, 25/09/2024, VD978697, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY8944/PE, 26/09/2024, VD981728, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY9C80/PE, 01/09/2024,
VD846588, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ0A66/PE, 13/09/2024, VD945217, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCZ1A09/PE, 13/09/2024, VD900477,
6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PCZ1A09/PE, 13/09/2024, VD951950, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCZ2G05/PE, 12/09/2024, FS370576, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PCZ4083/PE, 02/09/2024, VD917019, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCZ4819/PE, 01/09/2024, RD198992, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41;
PCZ4J78/PE, 01/10/2024, VD987190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDA0384/PE, 05/09/2024, FS358754, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDA0479/PE, 30/09/2024,
VD972966, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDA3B36/PE, 09/09/2024, VD932549, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDA4B75/PE, 08/09/2024, TE626921,
7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PDA6580/PE, 28/08/2024, RD191572, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDA7D52/PE, 01/09/2024, RD205000, 5819-2(Art.
193), R$ 880,41; PDB0D46/PE, 01/09/2024, VD924643, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB0F69/PE, 08/09/2024, VD942889, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47;
PDB5510/PE, 06/09/2024, RD219280, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB6G81/PE, 01/09/2024, VD928576, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB8G05/PE,
12/09/2024, RD224357, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC3D75/PE, 07/09/2024, FS361445, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDC5087/PE, 13/09/2024,
TE643206, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDC5087/PE, 13/09/2024, TE644687, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PDC6E08/PE, 11/09/2024, VD931640,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDC7133/PE, 23/09/2024, VD972710, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PDC8A69/PE, 06/09/2024, VD937460, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PDD2190/PE, 01/09/2024, RD204666, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDD7348/PE, 06/09/2024, VD931020, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDD7H84/PE,
10/09/2024, VD844950, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDE2052/PE, 10/09/2024, TE643354, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDF2256/PE, 03/09/2024,
VD915172, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF2A31/PE, 01/09/2024, RD206529, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDF6057/PE, 14/09/2024, VD947228,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDF8161/PE, 10/09/2024, VD923671, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDG3440/PE, 02/09/2024, VD917035, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; PDG9A56/PE, 29/09/2024, RD272122, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDH0J16/PE, 04/09/2024, TE594892, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDH3C57/PE, 01/09/2024, VD846464, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH4551/PE, 01/09/2024, VD931992, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI0159/PE, 08/09/2024,
VD943290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDI1016/PE, 29/08/2024, RD192900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDI7J26/PE, 04/09/2024, RD200490,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK0421/PE, 09/09/2024, VD946477, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK1059/PE, 07/09/2024, RD212898,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM4E26/PE, 11/09/2024, VD931496, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM6H54/PE, 09/09/2024, VD932697, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PDN0B67/PE, 29/08/2024, FS341398, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDN1A60/PE, 05/09/2024, VD938385, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDN6867/PE, 14/09/2024, VD953643, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PDN8396/PE, 13/09/2024, VD898499, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PDP0C14/PE,
15/09/2024, TE648704, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDP4580/PE, 28/08/2024, RD191610, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP4791/PE, 02/10/2024,
VD986169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP6238/PE, 06/09/2024, VD937699, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDP8A13/PE, 13/09/2024, VD899380,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ0971/PE, 10/09/2024, VD923698, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDQ4H15/PE, 08/09/2024, RD222176, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; PDR0A72/PE, 15/09/2024, VD947627, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDR4268/PE, 08/09/2024, VD944881, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PDR5G05/PE, 31/08/2024, RD196752, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5G05/PE, 12/09/2024, RD224713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDR7H35/PE, 29/08/2024, RD196809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS1576/PE, 31/08/2024, VD930660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS2050/PE,
26/09/2024, FS395587, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDS3A85/PE, 31/08/2024, VD929947, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT0F69/PE, 05/09/2024, TE639837,
5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PDT0H26/PE, 08/09/2024, FS364193, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDT6E93/PE, 11/09/2024, VD949298, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PDU2E66/PE, 10/09/2024, VD946833, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDU5F59/PE, 12/09/2024, VD904057, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
PDV6G80/PE, 02/09/2024, VD934355, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV6G80/PE, 05/09/2024, VD936056, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDV8A41/PE,
03/09/2024, VD915148, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDW7C53/PE, 30/08/2024, RD194547, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW7I00/PE, 22/07/2024,
RD114543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW9163/PE, 08/09/2024, VD943605, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX0806/PE, 31/08/2024, RD197856,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX5A09/PE, 25/09/2024, VD983151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX6B43/PE, 15/09/2024, VD956006, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PDY2372/PE, 01/09/2024, FS353442, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDY7B03/PE, 09/09/2024, VD932603, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA8444/PE,
31/08/2024, RD198100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA8C99/PE, 15/09/2024, TE648461, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA9I99/PE, 31/07/2024,
RD133220, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; PEB6H10/PE, 03/09/2024, VD930279, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEB7I05/PE, 03/10/2024, RD282314,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEC0880/PE, 08/09/2024, VD941335, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC2E60/PE, 08/09/2024, VD942943, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; PEC5H19/PE, 23/09/2024, RD254817, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC9233/PE, 05/09/2024, FS359335, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;

PED2I27/PE, 02/09/2024, FS354848, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PED3I40/PE, 08/09/2024, FS368890, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEF7408/PE, 08/09/2024,
FS364053, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEG2I51/PE, 14/09/2024, VD948763, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEG4I02/PE, 13/09/2024, VD951225, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PEI9E18/PE, 04/09/2024, VD828938, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEJ2C16/PE, 01/09/2024, RD205433, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41;
PEK3C33/PE, 05/09/2024, VD938890, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEK7114/PE, 28/09/2024, FS404608, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEK7719/PE, 01/09/2024,
VD846545, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEL2J58/PE, 13/09/2024, VD951500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEQ2F09/PE, 07/09/2024, VD935246,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEQ6690/PE, 03/10/2024, VD991332, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PER1C65/SP, 07/09/2024, FS364827, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; PER4C03/PE, 13/09/2024, TE640894, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PER5901/PE, 15/09/2024, TE648712, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
PET4379/PE, 05/10/2024, VD988676, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEU5E42/PE, 11/09/2024, VD949263, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEV9121/PE,
06/10/2024, VD988099, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEW6C49/PE, 04/09/2024, RD201705, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEW6F96/PE, 08/09/2024,
VD945985, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEX5585/PE, 31/08/2024, VD921121, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PEX8040/PE, 24/09/2024, VD981620,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEY5386/PE, 01/09/2024, VD841012, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEY5386/PE, 01/09/2024, VD841039, 6637-1(Art. 230, Inc. IX),
R$ 195,23; PEY5386/PE, 01/09/2024, VD841020, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEZ6G89/PE, 01/10/2024, VD985928, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PFA3A19/PE, 31/08/2024, VD920907, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB6946/PE, 08/09/2024, RD216966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC0D25/PE,
02/09/2024, TE631038, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFC3C04/PE, 11/09/2024, VD931690, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFC8426/PE, 03/09/2024,
VD930376, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFC8426/PE, 13/09/2024, VD898790, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PFC8426/PE, 13/09/2024, VD899215,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFC8426/PE, 13/09/2024, VD899223, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PFC8426/PE, 13/09/2024, VD899231, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; PFC8C15/PE, 24/09/2024, VD981434, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFD3H56/PE, 27/08/2024, FS339644, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PFE5F96/PE, 15/09/2024, VD947937, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFH0C97/RN, 15/09/2024, VD951608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFH8G75/PE,

11/09/2024, VD949883, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFJ0331/PE, 29/09/2024, TE656766, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PFK5328/PE, 06/09/2024, RD219027,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFK5328/PE, 31/08/2024, VD930767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFL0688/PE, 06/09/2024, VD939462, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PFL4087/PE, 08/09/2024, TE630694, 5185-2(Art. 167), R$ 195,23; PFM2D32/PE, 23/07/2024, RD120730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFM3233/PE, 06/09/2024, VD930937, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFN0436/PE, 07/09/2024, VD942528, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFN0436/PE,
07/09/2024, VD942536, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFN2874/PE, 24/09/2024, VD981647, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFN9099/PE, 06/09/2024,
FS366021, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFO0715/PE, 03/10/2024, VD991260, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP0616/PE, 03/09/2024, VD871884, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PFQ0675/PE, 06/09/2024, FS358940, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFQ6H92/PE, 07/09/2024, VD932344, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PFQ9J14/PE, 03/10/2024, VD989893, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFS7891/PE, 06/09/2024, FS357910, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFS7891/PE,
06/09/2024, FS357936, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFS9346/PE, 31/08/2024, TE635432, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFT3028/PE, 07/09/2024,
VD935904, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFT4J25/PE, 07/09/2024, VD934819, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFT6E17/PE, 03/09/2024, FS356301, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PFU2J25/PE, 05/09/2024, VD936170, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFV1I54/PE, 30/08/2024, FS342076, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
PFV2J83/PE, 08/09/2024, VD941173, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFW6B46/PE, 05/09/2024, VD938822, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFX6957/PE, 12/08/2024,
VD896852, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFY3J52/PE, 05/09/2024, FS359491, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFY6C97/PE, 14/09/2024, TE638725,
7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFZ2F67/PE, 11/09/2024, VD949417, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ2F67/PE, 13/09/2024, VD897620, 6017-5(Art. 206, Inc.
III), R$ 293,47; PFZ2F67/PE, 13/09/2024, VD897638, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFZ4884/PE, 04/09/2024, TE628762, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; PFZ7554/PE, 10/09/2024, VD923612, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGA0E65/PE, 08/09/2024, FS362794, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PGA2394/PE, 09/09/2024, RD218420, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA2A07/PE, 11/09/2024, FS373729, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGA4J49/PE,
24/09/2024, VD966036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGA6480/PE, 22/09/2024, RD249996, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGB0E48/PE, 26/09/2024,
VD983402, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC2178/PE, 05/09/2024, TE638881, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGC9361/PE, 05/09/2024, TE639926,
7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGD0B11/PE, 07/09/2024, VD939284, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGD8172/PE, 02/09/2024, VD916977, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PGE3176/PE, 20/09/2024, RD253373, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGE6B97/PE, 11/09/2024, TE635351, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$
293,47; PGE7G23/PE, 10/09/2024, TE643095, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGF4A11/PE, 15/09/2024, VD948089, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PGF5763/PE, 14/09/2024, VD945446, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGF9289/PE, 08/09/2024, FS364169, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGH2374/PE,
29/09/2024, VD980543, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH8085/PE, 11/09/2024, VD931879, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGK9J38/PE, 06/10/2024, VD988153,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGM1231/PE, 31/08/2024, VD922870, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGM5560/PE, 04/09/2024, FS350036, 5673-2(Art. 183),
R$ 130,16; PGM5943/PE, 05/09/2024, VD935955, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGM5A80/PE, 29/09/2024, VD981256, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN1840/PE,
11/09/2024, TE633332, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PGN4G08/PE, 06/09/2024, RD208629, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN5047/PE,
07/09/2024, FS366617, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGN9796/PE, 02/09/2024, RD207002, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGO8E93/PE, 04/09/2024,
RD201837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO9946/PE, 02/09/2024, VD922969, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGP3A91/PE, 25/09/2024, VD977690,
6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PGQ5709/PE, 02/10/2024, VD986193, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGQ5H85/PE, 14/09/2024, VD948895, 6050-1(Art. 208),

R$ 293,47; PGQ7J48/PE, 04/09/2024, RD202523, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGQ9D76/PE, 10/09/2024, TE641033, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
PGR1350/PE, 03/09/2024, VD871744, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGR2I25/PE, 13/09/2024, VD952400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGR5862/PE,
15/09/2024, VD951659, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGR8A78/PE, 07/09/2024, FS365084, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS1F72/PE, 06/09/2024,
TE626395, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGS3834/PE, 10/09/2024, TE641505, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R$ 130,16; PGS5626/PE, 07/09/2024, VD935203,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT0D01/PE, 07/09/2024, FS365114, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGT6F33/PE, 09/09/2024, VD946507, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PGT7179/PE, 04/09/2024, TE626689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGU6G31/PE, 04/09/2024, RD202370, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PGV1878/PE, 06/09/2024, VD937443, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV1D26/PE, 02/09/2024, VD934592, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGV3D32/PE,
01/09/2024, RD199093, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PGV3D32/PE, 28/07/2024, RD131685, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGV5C84/PE, 02/09/2024,
VD918597, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 08/09/2024, VD942854, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4C08/PE, 10/09/2024, VD923515,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGW4F89/PE, 11/09/2024, TE635122, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGW8829/PE, 09/09/2024, FS367915, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; PGX1094/PE, 01/09/2024, TE590846, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGY2567/PE, 06/09/2024, VD936960, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PGY6494/PE, 30/09/2024, FS407453, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGY6749/PE, 01/09/2024, FS353477, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGY6B10/PE, 02/09/2024,
FS355143, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGY7519/PE, 10/09/2024, RD226341, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGZ2D10/PE, 14/09/2024, VD954542,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGZ4814/PE, 03/09/2024, FS357022, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGZ5314/PE, 02/09/2024, RD206693, 7463-0(Art. 218, Inc.
II), R$ 195,23; PGZ7F10/PE, 08/09/2024, RD222451, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PNB1D24/CE, 03/09/2024, RD208033, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PND8B73/PE, 29/08/2024, FS341339, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; POC8A52/RN, 23/08/2024, RD185963, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
PPL7I48/PE, 09/09/2024, VD946302, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PRU7D64/MT, 02/09/2024, VD917850, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PWA7D01/PE, 04/10/2024,
VD971315, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PWB8A48/PE, 01/09/2024, FS353531, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PWL9834/PB, 24/08/2024, RD185270, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PXQ8281/AL, 30/08/2024, RD194059, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYG0I68/PE, 05/09/2024, RD208963, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; PYG0J29/PE, 31/08/2024, FS343870, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PYL4H80/PE, 31/08/2024, TE624643, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
PZW5F74/PE, 10/09/2024, RD228263, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PZZ5530/PE, 04/10/2024, VD991855, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QAN1I21/PE, 24/09/2024, VD967920, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QEM5292/PA, 10/09/2024, VD923647, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QEQ0I16/PE,
26/08/2024, FS339407, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QFC8D12/PB, 14/09/2024, VD954569, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFC8D12/PB, 14/09/2024,
VD954054, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QFC8D12/PB, 24/08/2024, RD186277, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFL6166/PB, 11/09/2024, VD920354,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFP4253/PB, 02/10/2024, VD986088, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFW8J72/PB, 05/09/2024, VD938482, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; QFY1B54/PE, 07/09/2024, VD941971, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QID7D78/CE, 27/08/2024, RD188938, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QLJ1E46/PE, 25/09/2024, VD983232, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLV0198/AC, 06/09/2024, RD212154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMA5E13/AL,
10/09/2024, RD226015, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMB1792/SE, 06/09/2024, VD935599, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QNF6424/PE,
14/09/2024, VD945535, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QNH6B39/PE, 10/09/2024, TE645985, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOE0I45/RJ, 06/09/2024,
FS357928, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QOF4E16/PE, 14/09/2024, RD236100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QOV0H72/PE, 31/08/2024, VD920915,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QOV5271/PE, 14/09/2024, VD948755, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPH8F39/PE, 04/09/2024, RD202833, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QPJ4J68/PE, 11/09/2024, VD920311, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPJ4J68/PE, 15/09/2024, VD947856, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPY3I50/MG,
03/09/2024, RD207444, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QPZ2A64/PE, 11/09/2024, VD939756, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QPZ6B28/BA, 15/09/2024,
VD955166, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQD2B52/PE, 25/09/2024, FS394750, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QQN5H46/PE, 12/09/2024, RD225507,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQV1J33/PE, 08/09/2024, VD941319, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QQW1I07/PE, 10/09/2024, RD226821, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; QSH0C83/PE, 05/09/2024, VD938369, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSK5G96/PE, 01/10/2024, RD279593, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; QSL8130/PB, 10/09/2024, TE641777, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QSL8130/PB, 08/09/2024, FS364100, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QTZ4C91/BA, 26/09/2024, RD264723, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUE0D82/RJ, 29/08/2024, FS338613, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUK7A68/PE,
06/09/2024, FS366072, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUQ8J73/PE, 01/09/2024, RD205654, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QUT7B23/PE, 08/09/2024, FS363502,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUW4I66/PE, 08/09/2024, VD945705, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUW4I66/PE, 05/09/2024, VD931771, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; QWA1C42/GO, 03/09/2024, RD199948, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWH5256/AL, 09/09/2024, RD222893, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; QWI4D50/PB, 28/09/2024, RD275873, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWW1I81/PE, 27/09/2024, RD275105, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
QWZ6G82/PE, 08/09/2024, FS363138, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QXA5G33/PE, 01/09/2024, FS352640, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QXA5H85/PE,
15/09/2024, VD947945, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA2468/PE, 25/09/2024, VD982210, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA8626/PE, 05/09/2024, RD211549,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA9650/PE, 03/10/2024, FS418420, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB7038/PE, 14/09/2024, VD953228, 5991-0(Art. 206, Inc.
I), R$ 293,47; QYB7038/PE, 14/09/2024, VD954062, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYB7D37/PE, 01/09/2024, VD926328, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$
130,16; QYB8J08/PE, 01/10/2024, VD986290, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; QYB8J08/PE, 01/10/2024, VD986304, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
QYC2754/PE, 06/09/2024, TE634363, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYC5A09/PE, 07/09/2024, RD213460, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41;

QYC6A55/PE, 10/09/2024, TE643478, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC7A17/PE, 01/09/2024, VD846600, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC8A23/PE,
02/10/2024, FS414590, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYC8E88/PE, 10/09/2024, RD228492, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD0D10/PE, 03/10/2024,
RD282454, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYD7447/PE, 10/09/2024, TE634738, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYD7C48/PE, 01/09/2024, TE639233,
7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYE0J93/PE, 07/09/2024, VD935211, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF2681/PE, 14/09/2024, VD954020, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; QYF2D08/PE, 23/08/2024, TE627863, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYF5311/PE, 15/09/2024, VD940401, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYF6F62/PE, 02/09/2024, VD934193, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYF9J27/PE, 11/09/2024, RD227801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG2010/PE,
14/09/2024, VD954216, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYG6J37/PE, 03/09/2024, VD915164, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG8I05/PE, 12/09/2024,
RD229618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH0B05/PE, 08/09/2024, FS368580, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYH2I69/PE, 13/09/2024, VD928991,
5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYH4B99/PE, 14/09/2024, VD945284, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYH6G40/PE, 12/09/2024, TE597867, 5568-0(Art.
181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYH6G40/PE, 02/09/2024, VD909598, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI0D30/PE, 06/09/2024, RD209862, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYI4A71/PE, 03/09/2024, FS349038, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI7C54/PE, 11/09/2024, VD920273, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYI7J97/PE, 11/09/2024, FS373095, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYI9J84/PE, 30/08/2024, FS342009, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYJ3E36/PE, 11/09/2024,
RD228727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ7C29/PE, 07/09/2024, VD932271, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK2B59/PE, 11/09/2024, RD229340,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK9E99/PE, 28/08/2024, RD190690, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYL3F71/PE, 13/09/2024, VD928975, 5738-0(Art.
186, Inc. II), R$ 293,47; QYL3I69/PE, 04/09/2024, VD935556, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL6E73/PE, 15/09/2024, TE639802, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$
293,47; QYL6I86/PE, 06/09/2024, RD219264, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYL7D55/PE, 09/07/2024, RD95140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYL9C83/PE, 05/09/2024, TE636013, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYM3G26/PE, 06/09/2024, FS357634, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYM9A34/PE,
07/09/2024, VD934940, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN2J31/PE, 05/09/2024, VD926751, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYN3D07/PE, 31/08/2024,
FS344737, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYN5F35/PE, 03/09/2024, VD918015, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN7A88/PE, 30/08/2024, FS342548, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; QYN7B01/PE, 31/08/2024, VD930457, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYN7F53/PE, 02/09/2024, VD934630, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYO0F29/PE, 09/09/2024, RD218659, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYO0F29/PE, 10/09/2024, VD944008, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYO0F29/PE, 13/09/2024, VD928894, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYO2E70/PE, 14/09/2024, VD954313, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
QYO8A62/PE, 05/09/2024, FS357588, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYO8C24/PE, 02/09/2024, VD934398, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO8I96/PE,
01/09/2024, RD206480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO9H89/PE, 29/09/2024, VD986703, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYP5D22/PE, 31/08/2024,
FS345008, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYP6F09/PE, 11/09/2024, TE635319, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYP6H32/PE, 04/09/2024, VD930058,
5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYP7B25/PE, 10/09/2024, VD943974, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP8A45/PE, 09/09/2024, FS365572, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; QYP8F49/PE, 29/08/2024, FS340340, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYP9I38/PE, 02/10/2024, RD281180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYQ0A91/PE, 08/09/2024, VD942781, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ0A91/PE, 08/09/2024, VD942790, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYQ1E29/PE,
12/09/2024, FS371424, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ4A14/PE, 30/09/2024, RD276349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ5J91/PE, 04/09/2024,
TE629165, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYQ5J91/PE, 13/09/2024, TE647295, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYQ6A88/PE, 01/09/2024, VD924872,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYQ6G98/PE, 14/09/2024, VD950997, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYR0H05/PE, 02/09/2024, VD934649, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; QYR4C61/PE, 04/10/2024, VD971331, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR4H00/PE, 31/08/2024, RD195659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYR4H00/PE, 31/08/2024, VD927626, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYR5A72/PE, 25/07/2024, RD124344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYR7C18/PE, 26/09/2024, VD979995, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR7C18/PE, 07/09/2024, VD935190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYR8I61/PE,
13/09/2024, VD898537, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; QYS3E64/PE, 01/09/2024, TE608508, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; QYS7E27/PE,
02/10/2024, VD988293, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYS9C87/PE, 08/09/2024, VD945810, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS9J79/PE, 05/09/2024,
FS359181, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYT0H72/PE, 08/09/2024, VD943311, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYT1F44/PE, 29/09/2024, RD278430,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT2C32/PE, 07/09/2024, VD935866, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYT2J53/PE, 01/09/2024, RD206022, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; QYT7A44/PE, 11/09/2024, FS374008, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT8A79/PE, 29/08/2024, RD192633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYT8H31/PE, 30/07/2023, VD562920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU1D23/PE, 02/10/2024, VD990220, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYU2C50/PE,
12/09/2024, RD224047, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU3F98/PE, 09/09/2024, RD217369, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYU4I86/PE, 05/09/2024,
VD935998, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU5D68/PE, 01/09/2024, FS347698, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYU9G89/PE, 08/09/2024, VD941203, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; QYU9I30/PE, 05/09/2024, VD938911, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU9I43/PE, 12/09/2024, FS370207, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QYV0I71/PE, 07/09/2024, VD932280, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV0J43/PE, 02/09/2024, VD927669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV7H44/PE, 10/09/2024,
VD947015, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW2G26/PE, 14/09/2024, VD945365, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW2G26/PE, 14/09/2024, VD953198,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYW3G98/PE, 02/09/2024, VD934266, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW4C29/PE, 07/09/2024, FS361755, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; QYW7B09/PE, 02/09/2024, VD918570, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYX0A08/PE, 09/09/2024, TE634576, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
QYX1E44/PE, 22/09/2024, RD263247, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QYX3D91/PE, 06/09/2024, RD208688, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY0E06/PE,

01/09/2024, FS353191, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY0H07/PE, 08/09/2024, VD945047, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYY0I20/PE, 24/09/2024,
VD966117, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY0I20/PE, 07/09/2024, VD942064, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY3F78/PE, 24/09/2024, TE658351, 5738-0(Art.
186, Inc. II), R$ 293,47; QYY7J37/PE, 12/09/2024, RD225493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY8D85/PE, 07/09/2024, RD217679, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYY8E97/PE, 15/09/2024, TE648674, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; QYZ0B47/PE, 07/09/2024, VD934908, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$
293,47; QYZ0B47/PE, 07/09/2024, VD934916, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYZ1J29/PE, 05/09/2024, TE639993, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYZ2I55/PE, 10/09/2024, VD942323, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYZ2J74/PE, 12/09/2024, VD949964, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ4E26/PE, 15/09/2024,
VD940614, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ5E16/PE, 15/09/2024, VD948097, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYZ5H54/PE, 05/09/2024, TE635807, 7587-0(Art.
184, Inc. III), R$ 293,47; REL7A33/DF, 04/09/2024, VD934762, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFJ5H22/PE, 05/10/2024, VD988838, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RFO4C24/PE, 14/09/2024, VD923973, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RFT0E62/PE, 31/08/2024, RD196345, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RGS9E36/PE, 02/09/2024, RD199735, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RGX2D36/AL, 31/08/2024, VD930201, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RHD3G73/PE, 02/09/2024, VD909636, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RHN1D06/PE, 08/09/2024, FS363812, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RIH8B95/CE,
04/09/2024, TE593810, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RLS0G58/PB, 25/08/2024, RD183235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLT1F05/PE,
15/09/2024, TE634096, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RLT1F05/PE, 15/09/2024, TE634100, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RMD3G79/RJ, 08/09/2024,
FS363944, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RNO0E91/PE, 08/09/2024, VD941300, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RNP9D33/PE, 12/09/2024, FS370509, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; RNR7D59/PE, 14/09/2024, VD953635, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RNW8D65/PE, 02/10/2024, VD990697, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RQS4A11/ES, 09/09/2024, FS365424, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RQS8F46/PE, 04/09/2024, TE628738, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RTX2J92/MG,
06/10/2024, VD987998, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RUW5I37/MG, 11/09/2024, RD228832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUX0H30/PE,
30/09/2024, RD275741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZE5D49/PE, 04/09/2024, FS351822, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZE6C02/PE, 15/09/2024,
VD947619, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE8E12/PE, 13/09/2024, VD950555, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZE9E02/PE, 04/09/2024, VD935475, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZE9E02/PE, 09/09/2024, VD932700, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF0E07/PE, 24/09/2024, RD259282, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZF5B99/PE, 15/09/2024, VD947724, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZF7C93/PE, 10/09/2024, RD226031, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZG0G06/PE,
06/10/2024, VD993645, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG1I34/PE, 15/09/2024, TE629319, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZG2A28/PE, 08/09/2024,
VD941157, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG4C78/PE, 22/09/2024, RD249830, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZG7D32/PE, 23/09/2024, RD256062,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH0C35/PE, 08/09/2024, TE628886, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZH0D18/PE, 07/09/2024, VD932395, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZH2I90/PE, 11/09/2024, VD933170, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZH3D87/PE, 03/10/2024, VD991243, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; RZH4H75/PE, 05/09/2024, TE639918, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RZH5A60/PE, 14/09/2024, VD954127, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZI1F95/PE, 01/09/2024, RD203147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI5D28/PE, 31/08/2024, VD908095, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI5D28/PE,
07/09/2024, VD939047, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZI5D28/PE, 07/09/2024, VD939063, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; RZI5D28/PE, 10/09/2024,
VD944016, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ8E65/PE, 11/09/2024, FS374555, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZK3B96/PE, 26/09/2024, VD983720, 5991-0(Art.
206, Inc. I), R$ 293,47; RZK6G08/PE, 01/09/2024, RD205174, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZK6G29/PE, 08/09/2024, VD946167, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZK6J35/PE, 02/09/2024, VD929696, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK8B52/PE, 02/09/2024, RD207223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZK8B75/PE,
06/09/2024, VD935742, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL0G75/PE, 13/09/2024, VD928932, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZL1F26/PE, 08/09/2024, TE638431,
6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; RZL1F26/PE, 08/09/2024, TE638423, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZL2F89/PE, 08/09/2024, VD946701, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZL3J63/PE, 04/09/2024, RD202027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM3D98/PE, 08/09/2024, RD214289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$
130,16; RZN2F22/PE, 31/08/2024, RD197864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZN5G05/PE, 26/09/2024, VD984360, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZN6B84/PE, 24/09/2024, VD981469, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN6D55/PE, 14/09/2024, VD948801, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN7A12/PE,
04/09/2024, VD909776, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZN7G60/PE, 19/09/2024, FS387614, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZO3H59/PE, 23/09/2024,
RD255066, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO7H39/PE, 08/09/2024, TE630880, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZO9B70/PE, 27/08/2024, RD191025,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP1H19/PE, 13/09/2024, VD899274, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; RZP9D57/PE, 31/08/2024, RD195519, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; RZQ3J37/PE, 15/09/2024, VD939810, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZQ5B28/PE, 03/09/2024, RD200318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZQ7C03/PE, 02/09/2024, VD934207, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZR0F20/PE, 13/09/2024, VD899240, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZR3F43/PE,
31/08/2024, VD929416, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZR5E30/PE, 31/08/2024, RD195276, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR6A76/PE,
14/09/2024, VD950946, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZR7B61/PE, 02/09/2024, RD206766, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZR7B79/PE, 28/09/2024,
RD268362, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS0J65/PE, 29/09/2024, FS405949, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS5B05/PE, 08/09/2024, RD213932,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZS6G01/PE, 02/10/2024, FS413127, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS7B45/PE, 03/10/2024, RD287189, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; RZS7B45/PE, 04/10/2024, RD288789, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS7H44/PE, 25/09/2024, VD982287, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZT0G59/PE, 01/09/2024, VD924805, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZT3H13/PE, 12/09/2024, VD950113, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZT7F56/PE,
03/09/2024, VD915121, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZT9G05/PE, 31/08/2024, VD930643, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU0J01/PE, 26/09/2024, VD979723,

5819-6(Art. 193), R$ 880,41; RZU5J26/PE, 11/09/2024, TE635203, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; RZU5J59/PE, 19/09/2024, FS386952, 5673-2(Art. 183),
R$ 130,16; RZU9F27/PE, 06/09/2024, RD212642, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZU9I32/PE, 06/09/2024, RD211212, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZU9J41/PE, 07/09/2024, VD942129, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV0C16/PE, 07/09/2024, RD219930, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV3D72/PE,
23/09/2024, VD972591, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV5C30/PE, 10/09/2024, VD943982, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV6F04/PE, 01/09/2024, VD846529,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZV6F04/PE, 01/09/2024, VD928410, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV7D74/PE, 08/09/2024, VD946779, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RZV7F08/PE, 06/09/2024, RD218853, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZV8C54/PE, 12/09/2024, TE628037, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
RZV9H95/PE, 31/08/2024, RD196230, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; RZW0D99/PE, 29/08/2024, RD197163, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZW0D99/PE, 09/09/2024, RD220289, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW0D99/PE, 14/09/2024, VD948739, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW1J05/PE,
03/09/2024, RD207762, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZW6J88/PE, 13/09/2024, VD952345, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW7D71/PE, 02/09/2024,
VD917116, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW7E28/PE, 01/09/2024, VD928770, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW7G17/PE, 12/09/2024, VD947147, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; RZW9D22/PE, 06/09/2024, VD940169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZW9H94/PE, 03/10/2024, TE660550, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16;
RZX6A12/PE, 29/09/2024, RD272297, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; RZX6G61/PE, 15/09/2024, VD947635, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX6I31/PE, 05/09/2024,
VD936366, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX7A20/AL, 15/09/2024, TE629300, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX7B69/PE, 03/10/2024, VD989842,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY1I64/PE, 03/10/2024, VD986541, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY5J56/PE, 05/09/2024, VD926964, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; RZY8F95/PE, 10/09/2024, VD946787, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZY9F59/PE, 14/09/2024, VD945454, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZZ1H89/PE, 06/09/2024, RD218977, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ6J18/PE, 28/09/2024, VD985022, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ8G42/PE,
22/09/2024, TE668446, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SAI2G82/AL, 01/09/2024, VD932077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SAJ1E39/AL,
10/09/2024, RD226228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SAU7B82/CE, 26/09/2024, VD979715, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; SCO7B56/PE, 22/09/2024,
FS391719, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SDC5C43/GO, 08/09/2024, VD941297, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SKW3A88/PB, 31/08/2024, FS344087, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; SKX1J16/PB, 26/08/2024, FS336440, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SKX6H85/PB, 12/09/2024, VD950776, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
SNK0H73/PE, 01/09/2024, VD841063, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNK2F89/PE, 13/09/2024, VD951330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3A23/PE, 26/09/2024,
VD983690, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK3C69/PE, 11/09/2024, VD931488, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3C69/PE, 11/09/2024, VD949441,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK3G68/PE, 23/09/2024, VD976929, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK3J56/PE, 05/09/2024, VD936064, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SNK8I45/PE, 05/09/2024, FS359092, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL0B53/PE, 11/09/2024, VD920290, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL2I21/PE,
29/09/2024, FS410420, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL4J52/PE, 24/09/2024, VD978859, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL5B81/PE, 03/09/2024, RD207436,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL6G81/PE, 29/09/2024, VD980322, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL6G81/PE, 29/09/2024, VD980330, 6041-2(Art. 207),
R$ 195,23; SNL8C66/PE, 15/09/2024, VD939942, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL9B65/PE, 31/08/2024, FS344532, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL9I68/PE,
01/10/2024, FS415138, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNM1H50/PE, 02/09/2024, VD926190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM2F23/PE, 13/09/2024, VD952353,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNM2F23/PE, 13/09/2024, VD952426, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM3A14/PE, 08/09/2024, VD941165, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SNM5J61/PE, 23/09/2024, VD976902, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM6A25/PE, 07/09/2024, RD219990, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;

SNN0A24/PE, 01/09/2024, FS347965, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN2E98/PE, 05/10/2024, VD976031, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN2G53/PE,
30/08/2024, FS342530, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNN2J18/PE, 03/09/2024, VD863318, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNN3B98/PE, 05/10/2024,
VD987343, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNN3C21/PE, 22/09/2024, FS392294, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN9C23/PE, 06/09/2024, VD939373,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO0C83/PE, 29/08/2024, RD193087, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO2G47/PE, 30/08/2024, RD197465, 7463-0(Art. 218,
Inc. II), R$ 195,23; SNO2G47/PE, 30/08/2024, RD197520, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNO2G47/PE, 03/09/2024, RD207509, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; SNO2G47/PE, 03/09/2024, RD207649, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO2G47/PE, 05/09/2024, RD209838, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNO2G47/PE, 09/09/2024, RD218756, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNO2J08/PE, 04/09/2024, RD202710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNO2J08/PE, 06/09/2024, VD939500, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO4C56/PE, 19/09/2024, FS387053, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO4H15/PE,
27/09/2024, RD267757, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO5I16/PE, 09/09/2024, VD946426, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO7G26/PE, 11/09/2024,
VD949360, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO8C46/PE, 11/09/2024, VD939713, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SNO8J12/PE, 06/09/2024, VD935726,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP0J62/PE, 07/09/2024, VD939306, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNP4A50/PE, 06/09/2024, VD935750, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; SNP4E45/PE, 10/09/2024, RD228247, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNP5B27/PE, 09/09/2024, RD218365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNP6A80/PE, 10/09/2024, TE641327, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNP7E41/PE, 29/08/2024, RD197180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNP8A99/PE, 22/09/2024, RD266416, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNQ1B69/PE, 15/09/2024, VD947899, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ2A47/PE,
28/09/2024, RD274060, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNQ4G88/PE, 10/09/2024, RD226023, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNQ7B28/PE, 27/09/2024,
VD984760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR1H64/PE, 24/09/2024, VD965960, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNR8F85/PE, 31/08/2024, VD908117, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SNS1I80/PE, 12/09/2024, VD949930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS7G05/PE, 01/10/2024, VD987130, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNS8G41/PE, 13/09/2024, VD898502, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNT1J29/PE, 15/09/2024, VD940398, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT5D92/PE,

14/09/2024, VD945390, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNT7E45/PE, 22/09/2024, RD265096, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNT8C29/PE, 15/07/2024,
TE615431, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNU0D22/PE, 07/09/2024, VD942439, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU2B43/PE, 07/09/2024, VD942625, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; SNV0C62/PE, 29/08/2024, RD192765, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV3H21/PE, 05/09/2024, VD938989, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNV5A09/PE, 30/08/2024, RD193656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV5I23/PE, 06/09/2024, VD927006, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV6B74/PE,
05/09/2024, TE636617, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNV6I16/PE, 11/09/2024, RD223679, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R$ 880,41; SNV8G65/PE, 05/09/2024,
VD936200, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV9F77/PE, 31/08/2024, RD194881, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV9F77/PE, 14/09/2024, VD954046,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNW1H57/PE, 11/09/2024, RD228352, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW6H03/PE, 14/09/2024, TE641351, 5967-0(Art.
203, Inc. V), R$ 1467,35; SNW7D67/PE, 31/08/2024, VD922691, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW8B60/PE, 08/09/2024, VD943516, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNX2G58/PE, 04/10/2024, VD971218, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX3B21/PE, 05/07/2024, RD91322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY0E05/PE,
07/09/2024, VD942056, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY0E77/PE, 03/09/2024, TE626018, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNY1I29/PE, 13/09/2024, VD900450,
7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SNY2H43/PE, 24/09/2024, VD981450, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY4A27/PE, 12/09/2024, VD950172, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SNY4I90/PE, 05/09/2024, FS349909, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNY5F07/PE, 26/09/2024, VD983747, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
SNY8C70/PE, 05/09/2024, RD208793, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY8H85/PE, 01/09/2024, TE616420, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23;
SNY9D66/PE, 15/09/2024, VD947600, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ0A44/PE, 15/09/2024, TE648658, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SNZ2A52/PE,
12/09/2024, VD947104, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ2H48/PE, 02/09/2024, RD206715, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNZ3A17/PE, 05/09/2024,
TE638806, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; SNZ4J19/PE, 31/08/2024, VD931291, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ5F30/PE, 25/09/2024, VD982171,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ6A75/PE, 11/09/2024, TE629254, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; SNZ9F94/PE, 05/09/2024, VD936145, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SNZ9G14/PE, 04/09/2024, VD935513, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA2D69/PE, 30/08/2024, RD196825, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SOA3B97/PE, 14/09/2024, VD951047, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; SOA3B97/PE, 14/09/2024, VD951055, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOA3B97/PE,
14/09/2024, VD951063, 5215-1(Art. 170), R$ 293,47; SOA4C27/PE, 02/09/2024, VD934541, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA4C27/PE, 15/09/2024, VD948020,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA4D85/PE, 07/09/2024, VD939330, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA5B30/PE, 09/09/2024, VD946493, 5991-0(Art. 206, Inc. I),
R$ 293,47; SOA5B30/PE, 15/09/2024, VD948127, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA5C02/PE, 02/09/2024, VD929637, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOA6A74/PE, 14/09/2024, VD954593, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA8C98/PE, 29/09/2024, RD272068, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOA8G17/PE,
07/09/2024, VD934983, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA8G17/PE, 07/09/2024, VD934991, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOA8G17/PE, 07/09/2024,
VD935793, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB2H64/PE, 29/09/2024, RD273013, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB4G38/PE, 02/10/2024, VD990182,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOB6C83/PE, 02/09/2024, VD926166, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB6D76/PE, 10/09/2024, VD943940, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SOB8D01/PE, 01/09/2024, FS347957, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB9G31/PE, 08/09/2024, VD941092, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC0B32/PE,
22/09/2024, RD263298, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOC0E60/PE, 10/09/2024, VD944059, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC0I90/PE, 08/09/2024,
VD943320, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOC1J26/PE, 24/08/2024, FS334618, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOC2H30/PE, 08/09/2024, VD943222,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC3I21/PE, 14/09/2024, VD945314, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SOC3I21/PE, 14/09/2024, VD945322, 5991-0(Art. 206, Inc.
I), R$ 293,47; SOC9B59/PE, 14/09/2024, VD951837, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOD6D76/PE, 10/09/2024, RD221390, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SOD6G36/PE, 31/08/2024, VD930880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE1F06/PE, 11/09/2024, VD931674, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE1F06/PE,
11/09/2024, VD931682, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOE2C46/PE, 02/09/2024, VD926247, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41; SOE2C46/PE, 02/09/2024,
VD926255, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SOE2I55/PE, 05/09/2024, VD926913, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE5E94/PE, 31/08/2024, RD196221,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOE7B92/PE, 01/09/2024, RD205182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7B92/PE, 05/09/2024, RD209609, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; SOE7D70/PE, 02/09/2024, FS348244, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOF2B30/PE, 23/09/2024, VD976961, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOF2E46/PE, 15/09/2024, VD947929, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF8H05/PE, 02/10/2024, FS413771, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOF9F37/PE, 15/09/2024,
VD947732, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG6B37/PE, 25/09/2024, VD982384, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:F1A88498

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÕES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, Nº DO AUTO DE

INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

ALF9D31/PE, 04/12/2024, VD1084975, 5991-0(Art. 206, Inc. I); ANU1G33/PE, 01/12/2024, VD1088296, 6050-1(Art. 208); BEV7B92/PE, 01/12/2024, TE711627, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); BUD4835/PE, 05/12/2024, VD1081950, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); CGV6C21/PE, 05/12/2024, VD1091998, 6050-1(Art. 208); EAE9C00/SP, 25/11/2024, VD1066420, 6041-2(Art. 207); EAE9C00/SP, 25/11/2024, VD1066438, 6050-1(Art. 208); EJX0D64/PE, 22/11/2024, RD525489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EMH0I21/PE, 23/11/2024, VD1062327, 6050-1(Art. 208); EOF0B89/SP, 17/11/2024, RD521530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EXV6F34/PE, 30/11/2024, FS530506, 6050-3(Art. 208); EZK7H49/PE, 05/12/2024, VD1086269, 6050-1(Art. 208); EZL0B45/PE, 19/11/2024, RD533104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EZX6J32/PE, 21/11/2024, FS516775, 5673-2(Art. 183); FLY8H66/PB, 03/12/2024, TE703608, 6599-2(Art. 230, Inc. V); GCI4897/SP, 23/11/2024, VD1062602, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); GEE2B47/PE, 16/11/2024, RD516617, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GEM0219/SP, 23/11/2024, VD1062823, 6050-1(Art. 208); GEM0219/SP, 01/12/2024, VD1087745, 6050-1(Art. 208); GHF4019/SP, 22/11/2024, FS517178, 6050-3(Art. 208); GHK6I56/PE, 23/11/2024, FS513032, 6050-3(Art. 208); HMQ0598/PE, 05/12/2024, VD1082000, 5738-0(Art. 186, Inc. II); HOK4I66/PE, 17/11/2024, FS505625, 5673-2(Art. 183); HOK4I66/PE, 03/12/2024, VD1090193, 6050-1(Art. 208); HZT6F57/PE, 23/11/2024, VD1063234, 6050-1(Art. 208); IQI8H18/PE, 14/11/2024, FS503401, 6050-3(Art. 208); IQI8H18/PE, 29/11/2024, FS528951, 6050-3(Art. 208); JHR1416/DF, 17/11/2024, RD517575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JTA3C19/PE, 18/11/2024, FS506176, 6050-3(Art. 208); KFG2A04/PE, 16/11/2024, FS505455, 6050-3(Art. 208); KFL0A46/PE, 23/11/2024, VD1062726, 6050-1(Art. 208); KFL9493/PE, 30/11/2024, VD1082573, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFL9493/PE, 30/11/2024, VD1082700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KFN5G35/PE, 18/11/2024, RD523427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFP2804/PE, 16/11/2024, FS507423, 6050-3(Art. 208); KFQ3444/PE, 15/11/2024, RD515130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFQ3444/PE, 18/11/2024, RD523249, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFR8365/PE, 25/11/2024, TE684956, 7684-2(Art. 244, X); KGA4J78/PE, 30/11/2024, RD536600, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGB1941/PE, 18/11/2024, RD522943, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGD8642/PE, 29/11/2024, VD1072306, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KGG9526/PE, 29/11/2024, VD1071547, 6041-2(Art. 207); KGJ8077/PE, 03/12/2024, TE714219, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); KGL4G94/PE, 24/11/2024, VD1065660, 6050-1(Art. 208); KGM1I94/PE, 25/11/2024, VD989699, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGN7C87/PE, 05/12/2024, VD1086463, 6050-1(Art. 208); KGQ9331/PE, 01/12/2024, TE706054, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGQ9331/PE, 01/12/2024, TE706062, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KGT5G36/PE, 24/11/2024, VD1064338, 6050-1(Art. 208); KHA2960/PE, 18/11/2024, RD522897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHC0006/PE, 26/11/2024, FS526614, 6050-3(Art. 208); KHC1E32/PE, 03/12/2024, VD1089047, 6050-1(Art. 208); KHE7D78/PE, 30/11/2024, VD1084517, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); KHI6J45/PE, 03/12/2024, VD1089659, 6050-1(Art. 208); KHL5I05/PE, 16/11/2024, FS506753, 5673-2(Art. 183); KHM1120/PE, 13/11/2024, RD513634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHQ0A65/PE, 16/11/2024, FS505358, 5673-2(Art. 183); KHQ0A65/PE, 25/11/2024, VD1059687, 5622-2(Art. 182, Inc. VI); KHQ0A65/PE, 20/11/2024, FS522791, 5673-2(Art. 183); KHR3043/PE, 04/12/2024, VD1086234, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHU9644/PE, 19/11/2024, RD533422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHV4I07/PE, 02/12/2024, TE706003, 7684-2(Art. 244, X); KHV9F21/PE, 01/12/2024, VD1086900, 6050-1(Art. 208); KHY2A71/PE, 24/11/2024, VD1058451, 6050-1(Art. 208); KHY4G62/PE, 13/11/2024, RD514690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIC0F16/PE, 21/11/2024, FS516007, 5673-2(Art. 183); KIC0F16/PE, 21/11/2024, FS516333, 6050-3(Art. 208); KIF8031/PE, 28/11/2024, VD1063056, 6050-1(Art. 208); KIG9G16/PE, 24/11/2024, FS513962, 6050-3(Art. 208); KIG9G16/PE, 24/11/2024, FS514683, 5673-2(Art. 183); KII0D72/PE, 29/11/2024, FS531421, 6041-2(Art. 207); KIJ0F82/PE, 30/11/2024, TE708065, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KIM9901/PE, 29/11/2024, VD1071628, 6041-2(Art. 207); KIN7A45/PE, 23/11/2024, VD1056920, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KIO3E74/PE, 29/11/2024, FS530140, 6050-3(Art. 208); KIO6578/PE, 25/11/2024, VD1064990, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KIO6578/PE, 25/11/2024, VD1065008, 7684-1(Art. 244, X); KIR4667/PE, 01/12/2024, VD1076638, 6050-1(Art. 208); KIU7168/PE, 01/12/2024, FS535303, 6050-3(Art. 208); KIU7168/PE, 01/12/2024, FS537829, 5673-2(Art. 183); KIX2510/PE, 03/12/2024, RD538130, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KIY1335/PE, 29/11/2024, FS532894, 6050-3(Art. 208); KJB4034/PE, 24/11/2024, VD1065415, 6050-1(Art. 208); KJG4728/PE, 23/11/2024, VD1062661, 6050-1(Art. 208); KJJ4F26/PE, 01/12/2024, FS537799, 6050-3(Art. 208); KJN4668/PE, 25/11/2024, VD1059806, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KJR9E43/PE, 01/12/2024, RD540437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJV3F23/PE, 30/11/2024, VD1079947, 6050-1(Art. 208); KKA5018/PE, 23/11/2024, FS513172, 5673-2(Art. 183); KKB1264/PE, 24/11/2024, VD1064184, 6050-1(Art. 208); KKC4327/PE, 30/11/2024, TE707077, 5010-0(Art. 162, Inc. I); KKC4327/PE, 30/11/2024, TE707085, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KKI6260/PE, 29/11/2024, VD1071490, 6041-2(Art. 207); KKK3296/PE, 28/11/2024, VD1061959, 6041-2(Art. 207); KKM6A10/PE, 24/11/2024, TE673652, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KKO6F07/PE, 03/12/2024, VD1081348, 5401-0(Art. 181, Inc. III); KKQ4A94/PE, 30/11/2024, VD1084363, 6050-1(Art. 208); KKQ9C73/PE, 24/11/2024, VD1065482, 6050-1(Art. 208); KKR3J27/PE, 26/11/2024, VD1039848, 7072-1(Art. 244, Inc. V); KKS7E96/PE, 01/12/2024, VD1076689, 6050-1(Art. 208); KKT0878/PE, 01/12/2024, VD1088695, 6050-1(Art. 208); KKT2907/PE, 05/12/2024, VD1081895, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); KKX2850/PE, 23/11/2024, FS512060, 6050-3(Art. 208); KKZ9A09/PE, 05/12/2024, VD1081984, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLA2655/PE, 24/11/2024, VD1065644, 6050-1(Art. 208); KLC3198/PE, 17/11/2024, FS508098, 6050-3(Art. 208); KLC3198/PE, 17/11/2024, FS508144, 6050-3(Art. 208); KLG0I67/PE, 04/12/2024, VD1071989, 6050-1(Art. 208); KLG5A19/PE, 24/11/2024, TE672532, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLK0204/PE, 16/11/2024, FS507270, 6050-3(Art. 208); KLL2926/PE, 04/12/2024, VD1072110, 6050-1(Art. 208); KLM3E25/PE, 05/12/2024, VD1082026, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLO7756/PE, 21/11/2024, FS520802, 6050-3(Art. 208); KLS3572/PE, 30/11/2024, TE705520, 5185-1(Art. 167); KLS4H58/PE, 23/11/2024, FS513644, 6050-3(Art. 208); KLS5G71/PE, 30/11/2024, VD1084436, 6050-1(Art. 208); KLS9126/PE, 01/12/2024, VD1087184, 6050-1(Art. 208); KLT3998/PE, 29/11/2024, VD1080945, 6050-1(Art. 208); KLY2430/PE, 01/12/2024, VD1088350, 6050-1(Art. 208); KLZ1E40/PE, 16/11/2024, RD518776, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMB6F24/PE, 24/11/2024, VD1051457, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); LPZ7895/GO, 30/11/2024, RD536596, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MMT8F45/PE, 27/11/2024, VD1050973, 6050-1(Art. 208); MMT8F45/PE, 27/11/2024, VD1050981, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MNA6I69/PB, 13/11/2024, FS502847, 6050-3(Art. 208); MNR3366/PB, 24/11/2024, VD1058508, 6050-1(Art. 208); MOA5519/PE, 20/11/2024, FS523607, 6050-3(Art. 208); MOG8E05/RN, 02/12/2024, FS534528, 5673-2(Art. 183); MOI8841/PE, 05/12/2024, TE711074, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MVE7C21/PE, 16/11/2024, RD519160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MVJ3A47/PE, 29/11/2024, VD1071636, 6564-0(Art. 230, Inc. II); MZG6107/PE, 14/11/2024, FS502669, 6050-3(Art. 208); MZL1031/PE, 14/11/2024, RD513570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MZL3020/RN, 25/11/2024, RD531802, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMC8D41/PE, 03/12/2024, VD1081356, 5401-0(Art. 181, Inc. III); NMG5221/PE, 20/11/2024, FS511242, 6050-3(Art. 208); NMT4J19/MA, 26/11/2024, RD535565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NNS5463/PE, 27/11/2024, FS524972, 5673-2(Art. 183); NNW8E09/PE, 15/11/2024, RD513367, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPT6316/PB, 27/11/2024, TE686185, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); NPZ8E86/PE, 29/11/2024, FS529001, 6050-3(Art. 208); NQB1C16/PE, 28/11/2024, VD1063080, 6050-1(Art. 208); NQD1A21/PE, 03/12/2024, RD538092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQE0C42/PB, 30/11/2024, TE705767, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NQJ1A08/PE, 04/12/2024, VD1075020, 6050-1(Art. 208); NUR0710/MA, 01/12/2024, VD1087427, 6050-1(Art. 208); NXU2E10/PE, 01/12/2024, TE704230, 7684-1(Art. 244, X); NXV3F80/PE, 01/12/2024, RD540089, 5819-2(Art. 193);

NXV7816/PE, 02/12/2024, TE705902, 7684-2(Art. 244, X); NXW0G25/PE, 16/11/2024, RD518881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW5B47/PE, 25/11/2024, RD532310, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW5B50/PE, 18/11/2024, RD522811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZF1400/BA, 15/11/2024, RD512883, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZK6278/PE, 24/11/2024, VD1043705, 5738-0(Art. 186, Inc. II); NZK6278/PE, 24/11/2024, VD1053093, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NZQ3142/PE, 05/12/2024, VD1081887, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OAW2C52/PE, 24/11/2024, VD1055690, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OFH1B12/PE, 25/11/2024, FS518735, 6050-3(Art. 208); OFH6G20/PE, 24/11/2024, TE673113, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OFZ3I72/AL, 24/11/2024, VD1055738, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGA4G60/PB, 18/11/2024, RD523044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJK8A73/PE, 02/12/2024, TE708200, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OQA7481/PE, 02/12/2024, FS535354, 6050-3(Art. 208); OQY5J62/PE, 24/11/2024, FS517810, 6050-3(Art. 208); ORJ2D67/PE, 23/11/2024, RD526620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OXF9G15/PE, 24/11/2024, TE673717, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYE1520/ES, 29/11/2024, VD1072365, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); OYL4D66/PE, 17/11/2024, RD521556, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL4H42/PE, 02/12/2024, TE715894, 7684-2(Art. 244, X); OYL4H42/PE, 02/12/2024, TE715908, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYL8G77/PE, 23/11/2024, RD526477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0A90/PE, 04/12/2024, VD1086242, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYM5D09/PE, 19/11/2024, RD533317, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM6D89/PE, 29/11/2024, VD1072462, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYM8D91/PE, 30/11/2024, VD1084380, 7056-1(Art. 244, Inc. III); OYN0504/PE, 23/11/2024, FS512680, 6050-3(Art. 208); OYN1803/PE, 26/11/2024, FS526371, 6050-3(Art. 208); OYN7H08/PE, 30/11/2024, FS529826, 6050-3(Art. 208); OYN9637/PE, 23/11/2024, RD526205, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO1C60/PE, 30/11/2024, VD1085688, 6050-1(Art. 208); OYO4263/PE, 15/11/2024, RD513146, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO4J75/PE, 30/11/2024, VD1086528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO7C94/PE, 27/11/2024, TE691537, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYP0083/PE, 16/11/2024, RD518261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP0093/PE, 24/11/2024, VD1064168, 6050-1(Art. 208); OYP4132/PE, 02/12/2024, VD1077430, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYP5580/PE, 19/11/2024, RD534151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP6167/PE, 23/11/2024, FS513571, 6050-3(Art. 208); OYP8D63/PE, 24/11/2024, RD529514, 5819-2(Art. 193); OYQ1220/PE, 01/12/2024, VD1076379, 6050-1(Art. 208); OYQ3F31/PE, 29/11/2024, RD536863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ4C17/PE, 23/11/2024, VD1062424, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYQ8G61/PE, 30/11/2024, TE705643, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYR9371/PE, 27/11/2024, TE690425, 7684-2(Art. 244, X); OYR9371/PE, 05/12/2024, VD1092528, 6050-1(Art. 208); OYS0955/PE, 03/12/2024, VD1089209, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYS0H60/PE, 28/11/2024, VD1065717, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYS2907/PE, 29/11/2024, VD1080813, 6050-1(Art. 208); OYS7309/PE, 25/11/2024, TE683615, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYT2724/PE, 03/12/2024, FS537985, 6050-3(Art. 208); OYT2I33/PE, 27/11/2024, VD1061673, 6050-1(Art. 208); OYT9C57/PE, 24/11/2024, FS514918, 5673-2(Art. 183); OYU0D08/PE, 04/12/2024, VD1074848, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OYU1E38/PE, 30/11/2024, FS532665, 6050-3(Art. 208); OYU7D24/PE, 25/11/2024, VD1059709, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYV0D60/PE, 01/12/2024, VD1076298, 6050-1(Art. 208); OYV8I42/PE, 03/12/2024, VD1081364, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYW2621/PE, 17/11/2024, FS508489, 6050-3(Art. 208); OYW3F23/PE, 01/12/2024, VD1076247, 6050-1(Art. 208); OYW3J01/PE, 30/11/2024, VD1084460, 6050-1(Art. 208); OYX4837/PE, 23/11/2024, RD526191, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX9C60/PE, 15/11/2024, RD513138, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY4A86/PE, 24/11/2024, RD528364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY9C27/PE, 29/11/2024, VD1072454, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYZ2D44/PE, 29/11/2024, FS533017, 6050-3(Art. 208); OYZ4H42/PE, 17/11/2024, RD520665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZI2E58/PE, 18/11/2024, RD522870, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZK4D10/PE, 28/11/2024, TE685170, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCA5464/PE, 02/12/2024, VD1077324, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCB0967/PE, 26/11/2024, VD1059504, 6050-1(Art. 208); PCB5398/PE, 01/12/2024, TE706178, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCB8617/PE, 02/12/2024, FS537500, 6050-3(Art. 208); PCC2696/PE, 18/11/2024, RD522854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC4A89/PE, 30/11/2024, VD1086013, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD1I44/PE, 03/12/2024, FS537055, 6050-3(Art. 208); PCD4719/PE, 26/11/2024, RD535557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4C24/PE, 30/11/2024, VD1084053, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PCD5E36/PE, 26/11/2024, VD1059210, 6050-1(Art. 208); PCD7675/PE, 19/11/2024, FS521132, 6050-3(Art. 208); PCD7C68/PE, 16/11/2024, RD523702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD9A37/PE, 16/11/2024, RD518660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE2533/PE, 23/11/2024, RD525705, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE5636/PE, 23/11/2024, RD526663, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7710/PE, 26/11/2024, TE693050, 7684-1(Art. 244, X); PCE7710/PE, 26/11/2024, TE693068, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCF1G40/PE, 18/11/2024, FS506109, 6050-3(Art. 208); PCG0F25/PE, 27/11/2024, TE699953, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCG0J76/PE, 23/11/2024, RD531217, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1A15/PE, 01/12/2024, TE704353, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG1F16/PE, 30/11/2024, VD1080074, 6050-1(Art. 208); PCG2J91/PE, 27/11/2024, VD1061703, 6041-2(Art. 207); PCG3A03/PE, 25/11/2024, VD1059849, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCG5B77/PE, 25/11/2024, VD1065911, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCG5J43/PE, 17/11/2024, RD521068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG8186/PE, 24/11/2024, VD1063404, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCG8309/PE, 24/11/2024, VD1058362, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCH1D37/PE, 01/12/2024, TE708537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCI2A64/PE, 27/11/2024, TE690506, 5819-1(Art. 193); PCI3488/PE, 02/12/2024, FS539465, 5673-2(Art. 183); PCI4B83/PE, 27/11/2024, TE680837, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI9F87/PE, 25/11/2024, VD1048600, 6050-1(Art. 208); PCI9F87/PE, 19/11/2024, FS520896, 6050-3(Art. 208); PCJ0E28/PE, 27/11/2024, RD535611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ3B53/PE, 25/11/2024, VD1067060, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCJ5C68/PE, 25/11/2024, VD989737, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCJ7G59/PE, 25/11/2024, RD531241, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ8J88/PE, 16/11/2024, RD518636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK4F09/PE, 24/11/2024, TE680799, 7684-2(Art. 244, X); PCL2137/PE, 04/12/2024, VD1072039, 6050-1(Art. 208); PCL3I70/PE, 04/12/2024, VD1086196, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCL5D06/PE, 23/11/2024, VD1056939, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCL6E83/PE, 03/12/2024, RD540755, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCN0J01/PE, 15/11/2024, RD512972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN1A61/PE, 18/11/2024, RD518164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN9B48/PE, 25/11/2024, VD1064770, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCO1G97/PE, 29/11/2024, TE703110, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO5273/PE, 02/12/2024, VD1077480, 6050-1(Art. 208); PCO7682/PE, 28/11/2024, RD536928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8544/PE, 01/12/2024, FS538760, 6050-3(Art. 208); PCO9G87/PE, 02/12/2024, VD1077308, 6050-1(Art. 208); PCP0D57/PE, 30/11/2024, VD1079904, 6050-1(Art. 208); PCP6B08/PE, 04/12/2024, TE716025, 7684-2(Art. 244, X); PCP7B57/PE, 16/11/2024, RD519209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8221/PE, 29/11/2024, TE713042, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PCP9277/PE, 21/11/2024, RD530938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ1I56/PE, 19/11/2024, RD534194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2G60/PE, 02/12/2024, TE708170, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ6462/PE, 24/11/2024, TE694927, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII); PCQ9E07/PE, 25/11/2024, VD1066306, 6050-1(Art. 208); PCR1B34/PE, 29/11/2024, VD1080805, 6050-1(Art. 208); PCR4J49/PE, 14/11/2024, RD514860, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR6D55/PE, 04/12/2024, VD1085629, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR7B42/PE, 30/11/2024, VD1082310, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCR8045/PE, 29/11/2024, RD536324, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS1F56/PE, 05/12/2024, VD1087281, 6050-1(Art. 208); PCS3C09/PE, 03/12/2024, VD1089268, 6050-1(Art. 208); PCS6G68/PE, 30/11/2024, VD1082379, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS6J65/PE, 27/11/2024, RD535573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9H92/PE, 04/12/2024, VD1086145, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCT6J84/PE, 25/11/2024, RD531225, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT7266/PE, 23/11/2024, VD1062343, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCU2G98/PE, 14/11/2024, RD514185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU5836/PE, 23/11/2024, RD526752, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7H52/PE, 29/11/2024, FS529435, 6041-2(Art. 207); PCU8790/PE, 24/11/2024, VD1065652, 6050-1(Art. 208); PCV0F57/PE, 28/11/2024, RD536936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV5H66/PE, 24/11/2024, VD1062068, 6050-1(Art. 208);

PCV9603/PE, 05/12/2024, VD1092552, 6050-1(Art. 208); PCW2A18/PE, 30/11/2024, VD1079971, 6050-1(Art. 208); PCW5458/PE, 02/12/2024, VD1077677, 6050-1(Art. 208); PCW5789/PE, 26/11/2024, TE695532, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCW5J39/PE, 23/11/2024, VD1063340, 6050-1(Art. 208); PCY5675/PE, 02/12/2024, TE706534, 7684-2(Art. 244, X); PCY5675/PE, 04/12/2024, TE711902, 7684-2(Art. 244, X); PCY7212/PE, 17/11/2024, FS506036, 6050-3(Art. 208); PCZ1A09/PE, 24/11/2024, VD1063510, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCZ4146/PE, 29/11/2024, VD1071610, 6041-2(Art. 207); PCZ6I96/PE, 02/12/2024, TE708197, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA1F07/PE, 02/12/2024, TE715940, 7684-2(Art. 244, X); PDA1H76/PE, 24/11/2024, VD1051376, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDA2101/PE, 30/11/2024, VD1085459, 6050-1(Art. 208); PDB0F69/PE, 26/11/2024, VD1059415, 6050-1(Art. 208); PDB2E54/PE, 03/12/2024, FS536130, 6050-3(Art. 208); PDC0679/PE, 03/12/2024, VD1089730, 6050-1(Art. 208); PDC0D82/PE, 27/11/2024, TE699937, 5045-0(Art. 162, Inc. V); PDC2732/PE, 28/11/2024, FS526487, 6050-3(Art. 208); PDC3D17/PE, 24/11/2024, RD527651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD0B70/PE, 25/11/2024, VD1064630, 6050-1(Art. 208); PDD0G30/PE, 29/11/2024, VD1072551, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDD0H28/PE, 27/11/2024, FS527017, 6050-3(Art. 208); PDD1823/PE, 24/11/2024, VD1062084, 6050-1(Art. 208); PDD9D09/PE, 30/11/2024, TE714022, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD9D09/PE, 01/12/2024, TE711716, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDE0567/PE, 29/11/2024, TE712593, 5045-0(Art. 162, Inc. V); PDE4E67/PE, 30/11/2024, FS529850, 6050-3(Art. 208); PDE6C00/PE, 17/11/2024, RD522196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE7102/PE, 16/11/2024, RD518857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF0B76/PE, 27/11/2024, VD1063722, 6050-1(Art. 208); PDF1F04/PE, 04/12/2024, TE715797, 7684-2(Art. 244, X); PDF1G14/PE, 01/12/2024, VD1088032, 6050-1(Art. 208); PDF5734/PE, 24/11/2024, TE697667, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PDG3A02/PE, 18/11/2024, RD524652, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG9A42/PE, 24/11/2024, VD1065601, 6050-1(Art. 208); PDH0809/PE, 23/11/2024, RD532272, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDH3739/PE, 13/11/2024, RD514797, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4551/PE, 29/11/2024, VD1081143, 6050-1(Art. 208); PDH5E52/PE, 05/12/2024, TE703403, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDI1F33/PE, 01/12/2024, VD1088172, 6050-1(Art. 208); PDI4J26/PE, 14/11/2024, FS503231, 6050-3(Art. 208); PDI6943/PE, 02/12/2024, VD1077332, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDJ2742/PE, 02/12/2024, TE708324, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDK0304/PE, 05/12/2024, VD1082042, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PDK3260/PE, 25/11/2024, VD1066616, 6050-1(Art. 208); PDK3C24/PE, 25/11/2024, RD530261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7H84/PE, 29/11/2024, VD1072535, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDK7H84/PE, 29/11/2024, VD1072560, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PDK7I48/PE, 24/11/2024, RD528038, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL1D06/PE, 28/11/2024, VD1065890, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PDL3519/PE, 01/12/2024, FS537012, 5673-2(Art. 183); PDM1146/PE, 21/11/2024, FS518972, 6050-3(Art. 208); PDM1B67/PE, 25/11/2024, VD1059776, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDM1C76/PE, 25/11/2024, TE692207, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PDM3467/PE, 22/11/2024, FS516783, 6050-3(Art. 208); PDM4829/PE, 05/12/2024, TE703381, 6050-1(Art. 208); PDM4B06/PE, 29/11/2024, TE707026, 7633-2(Art. 252, §único); PDM4C84/PE, 19/11/2024, FS522686, 6041-2(Art. 207); PDM6528/PE, 20/11/2024, FS522821, 6050-3(Art. 208); PDM8657/PE, 21/11/2024, RD530997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDM8B71/PE, 01/12/2024, VD1087451, 6050-1(Art. 208); PDM8J18/PE, 24/11/2024, VD1055924, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM9D17/PE, 30/11/2024, RD536375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN2058/PE, 17/11/2024, RD521858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN6D40/PE, 23/11/2024, RD526388, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN8396/PE, 24/11/2024, VD1064354, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PDN8396/PE, 24/11/2024, VD1064362, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDO0I49/PE, 30/11/2024, VD1085491, 6050-1(Art. 208); PDO1873/PE, 24/11/2024, VD1064079, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO3085/PE, 28/11/2024, RD536227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP1288/PE, 03/12/2024, TE715959, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDP3B44/PE, 26/11/2024, TE699880, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDP3C66/PE, 05/12/2024, TE714561, 6050-1(Art. 208); PDP4757/PE, 17/11/2024, RD517672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP6548/PE, 23/11/2024, RD525870, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDP7E03/PE, 25/11/2024, FS517844, 6050-3(Art. 208); PDP8J33/PE, 01/12/2024, FS538590, 6050-3(Art. 208); PDQ0F37/PE, 23/11/2024, RD526825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ3G57/PE, 01/12/2024, VD1087923, 6050-1(Art. 208); PDQ5D50/PE, 21/11/2024, RD532639, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ9932/PE, 03/12/2024, VD1089632, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDR2G44/PE, 05/12/2024, VD1092021, 6050-1(Art. 208); PDR4E55/PE, 17/11/2024, RD520924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR4F23/PE, 02/12/2024, VD1077626, 6050-1(Art. 208); PDR7969/PE, 23/11/2024, FS512338, 6050-3(Art. 208); PDR8C61/PE, 30/11/2024, RD536545, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0I52/PE, 24/11/2024, FS514810, 5673-2(Art. 183); PDS0I52/PE, 20/11/2024, FS523216, 5673-2(Art. 183); PDS1838/PE, 01/12/2024, TE704329, 7684-1(Art. 244, X); PDS8141/PE, 19/11/2024, RD533511, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDT0H26/PE, 01/12/2024, FS538370, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 01/12/2024, FS538396, 6050-3(Art. 208); PDT7A52/PE, 14/11/2024, RD514053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT7D48/PE, 25/11/2024, FS517470, 6050-3(Art. 208); PDT7D48/PE, 02/12/2024, FS534552, 5673-2(Art. 183); PDT9D85/RN, 28/11/2024, VD1052771, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV3I58/PE, 03/12/2024, VD1086307, 6050-1(Art. 208); PDV3I58/PE, 03/12/2024, VD1086315, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PDV6D73/PE, 01/12/2024, VD1076263, 6050-1(Art. 208); PDV7998/PE, 02/12/2024, VD1072829, 7072-1(Art. 244, Inc. V); PDX1H09/PE, 26/11/2024, FS526002, 6050-3(Art. 208); PDX2H07/PE, 24/11/2024, VD1058478, 6050-1(Art. 208); PDX2H07/PE, 01/12/2024, VD1087575, 6050-1(Art. 208); PDX8G20/PE, 01/12/2024, VD1076433, 6050-1(Art. 208); PDX9B91/PE, 17/11/2024, RD517630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDY1746/PE, 30/11/2024, VD1080210, 6050-1(Art. 208); PDY5G29/PE, 30/11/2024, VD1086129, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDY6J88/PE, 02/12/2024, VD1072802, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDZ2I54/PE, 26/11/2024, TE692541, 5185-1(Art. 167); PDZ3834/PE, 19/11/2024, RD534143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ4926/PE, 24/11/2024, FS513822, 6050-3(Art. 208); PDZ5325/PE, 04/12/2024, TE716033, 7684-2(Art. 244, X); PDZ7B75/PE, 04/12/2024, VD1074791, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDZ7F47/PE, 24/11/2024, VD1055703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA4655/PE, 02/12/2024, TE708340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA9F80/PE, 24/11/2024, VD1064567, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PEB9G49/PE, 04/12/2024, FS538094, 6050-3(Art. 208); PEC7731/PE, 20/11/2024, FS523550, 6050-3(Art. 208); PED5418/PE, 27/11/2024, TE688749, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PED8938/PE, 25/11/2024, VD1066683, 6050-1(Art. 208); PEF9H03/PE, 26/11/2024, VD1059423, 6050-1(Art. 208); PEG2I51/PE, 01/12/2024, VD1087893, 6050-1(Art. 208); PEH5I70/PE, 05/12/2024, VD1080260, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEH6945/PE, 30/11/2024, VD1082506, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEH7743/PE, 02/12/2024, RD540658, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEI0132/PE, 14/11/2024, FS504491, 5673-2(Art. 183); PEJ3215/PE, 23/11/2024, VD1062173, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEJ5G65/PE, 29/11/2024, VD1080783, 6050-1(Art. 208); PEK0284/PE, 16/11/2024, FS505447, 6050-3(Art. 208); PEK3F30/PE, 26/11/2024, TE693033, 7684-1(Art. 244, X); PEK5203/PE, 04/12/2024, TE711988, 7684-2(Art. 244, X); PEM2293/PE, 18/11/2024, FS506362, 6050-3(Art. 208); PEM2293/PE, 18/11/2024, FS510890, 6050-3(Art. 208); PEM5621/PE, 26/11/2024, TE693580, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEN0869/PE, 01/12/2024, TE704272, 7684-1(Art. 244, X); PEN3I00/PE, 22/11/2024, RD525330, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO2G25/PE, 25/11/2024, FS518425, 6050-3(Art. 208); PEO7F09/PE, 01/12/2024, VD1088709, 6050-1(Art. 208); PEQ1E36/PE, 24/11/2024, VD1058397, 6050-1(Art. 208); PEQ5342/PE, 03/12/2024, FS535850, 6050-3(Art. 208); PEQ6643/PE, 25/11/2024, VD1064788, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEQ6I51/PE, 01/12/2024, VD1087729, 6050-1(Art. 208); PES2116/PE, 05/12/2024, VD1081968, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PET8F41/PE, 05/12/2024, VD1081941, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEV2F07/PE, 30/11/2024, TE712623, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEV7884/PE, 23/11/2024, VD1062920, 6050-1(Art. 208); PEW0B51/PE, 30/11/2024, FS529621, 6050-3(Art. 208); PEX5585/PE, 26/11/2024, VD1039902, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PEY5F12/PE, 25/11/2024, VD1066519, 6050-1(Art. 208); PFA4066/PE, 23/11/2024, VD1062769, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

PFB3168/PE, 29/11/2024, RD536294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB8200/PE, 02/12/2024, VD1077596, 6050-1(Art. 208); PFE7500/PE, 30/11/2024, VD1084207, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFG0B11/PE, 29/11/2024, FS531510, 6050-3(Art. 208); PFH1168/PE, 01/12/2024, FS534951, 6050-3(Art. 208); PFH1A32/PE, 22/11/2024, FS516244, 5673-2(Art. 183); PFI0352/PE, 29/11/2024, VD1080724, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFI2865/PE, 17/11/2024, FS508691, 5673-2(Art. 183); PFI3523/PE, 04/12/2024, VD1072012, 6050-1(Art. 208); PFI4I37/PE, 25/11/2024, VD1067159, 6050-1(Art. 208); PFI6D57/PE, 02/12/2024, RD540593, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK2212/PE, 02/12/2024, VD1077650, 6050-1(Art. 208); PFK8610/PE, 15/11/2024, FS504769, 6050-3(Art. 208); PFL4186/PE, 03/12/2024, RD537835, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFM1E29/PE, 24/11/2024, VD1058443, 6050-1(Art. 208); PFN0106/PE, 02/12/2024, VD1077707, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFN8955/PE, 27/11/2024, VD1063846, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFO0G63/PE, 15/11/2024, RD513057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO7194/PE, 15/11/2024, RD513081, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO9E63/PE, 28/11/2024, VD1077731, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFQ0675/PE, 23/11/2024, FS512362, 6050-3(Art. 208); PFQ5739/PE, 01/12/2024, FS537470, 6050-3(Art. 208); PFQ9J14/PE, 14/11/2024, FS504572, 6050-3(Art. 208); PFR3I57/PE, 16/11/2024, RD519195, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR3I57/PE, 21/11/2024, RD531063, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFR8I82/PE, 24/11/2024, TE673644, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PFS7735/PE, 23/11/2024, RD526175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT9743/PE, 13/11/2024, FS503398, 6050-3(Art. 208); PFU4B60/PE, 23/11/2024, RD525772, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU9839/PE, 01/12/2024, VD1087176, 6050-1(Art. 208); PFV3652/PE, 05/12/2024, VD1087273, 6050-1(Art. 208); PFV3F40/PE, 04/12/2024, TE715827, 7684-2(Art. 244, X); PFV6F93/PE, 18/11/2024, RD522820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFV7616/PE, 19/11/2024, RD533074, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFW4H02/PE, 17/11/2024, RD520835, 5819-2(Art. 193); PFW5662/PE, 23/11/2024, FS512150, 6050-3(Art. 208); PFW7459/PE, 24/11/2024, VD1058435, 6050-1(Art. 208); PFW8I69/PE, 29/11/2024, TE712534, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PFX1439/PE, 01/12/2024, VD1088644, 6050-1(Art. 208); PFX6F12/PE, 30/11/2024, FS530344, 6050-3(Art. 208); PFY4992/PE, 26/11/2024, VD1067965, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGB0E59/PE, 02/12/2024, RD540704, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB9045/PE, 24/11/2024, TE675540, 6068-1(Art. 209); PGC0941/PE, 05/12/2024, VD1081763, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGC1J06/PE, 21/11/2024, FS520551, 5673-2(Art. 183); PGC8396/PE, 03/12/2024, RD538025, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC8740/PE, 30/11/2024, VD1086048, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGD0892/PE, 02/12/2024, FS535605, 6041-2(Art. 207); PGD6E44/PE, 23/11/2024, RD532264, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD7733/PE, 23/11/2024, VD1062831, 6050-1(Art. 208); PGD7A84/PE, 16/11/2024, FS505331, 5673-2(Art. 183); PGE2137/PE, 30/11/2024, FS530387, 6050-3(Art. 208); PGE3I34/PE, 02/12/2024, FS537560, 6050-3(Art. 208); PGE5I24/PE, 28/11/2024, VD1079815, 6050-1(Art. 208); PGE8073/PE, 05/12/2024, VD1080279, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGE8739/PE, 24/11/2024, TE672540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGF4718/PE, 01/12/2024, TE705783, 6068-1(Art. 209); PGF4718/PE, 01/12/2024, TE705791, 5835-0(Art. 195); PGF8J84/PE, 05/12/2024, VD1092080, 6050-1(Art. 208); PGG3481/PE, 01/12/2024, TE703330, 5185-1(Art. 167); PGG3B54/PE, 18/11/2024, RD524571, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG8I07/PE, 02/12/2024, TE715770, 7684-2(Art. 244, X); PGH3E86/PE, 25/11/2024, VD1059741, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGI7G16/PE, 15/11/2024, RD512875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI7G84/PE, 01/12/2024, VD1076646, 6050-1(Art. 208); PGI7G84/PE, 01/12/2024, VD1076654, 6017-4(Art. 206, Inc. III); PGJ2F18/PE, 05/12/2024, VD1080287, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGJ6448/PE, 14/11/2024, RD513820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ6F24/PE, 03/12/2024, TE713107, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); PGK7D96/PE, 04/12/2024, VD1085971, 5401-0(Art. 181, Inc. III); PGL4024/PE, 25/11/2024, VD1059601, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGL5J75/PE, 23/11/2024, VD1062734, 6050-1(Art. 208); PGL6177/PE, 18/11/2024, RD524601, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL6E16/PE, 17/11/2024, RD522048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL8D84/PE, 16/11/2024, FS510840, 6050-3(Art. 208); PGM7428/PE, 16/11/2024, RD519217, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM7620/PE, 01/12/2024, FS537691, 6050-3(Art. 208); PGN1306/PE, 28/11/2024, VD1052860, 6050-1(Art. 208); PGN1568/PE, 29/11/2024, FS529117, 6041-2(Art. 207); PGN7G29/PE, 23/11/2024, VD1056955, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGN8J48/PE, 28/11/2024, VD1049916, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGO0G43/PE, 23/11/2024, VD1062360, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGO1F66/PE, 21/11/2024, FS524778, 6050-3(Art. 208); PGO6G19/PE, 27/11/2024, FS527866, 6050-3(Art. 208); PGP5D38/PE, 30/11/2024, VD1082530, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGP7538/PE, 27/11/2024, VD1063803, 6050-1(Art. 208); PGQ6938/PE, 30/11/2024, FS530204, 6041-2(Art. 207); PGR4308/PE, 21/11/2024, FS518905, 6050-3(Art. 208); PGR5225/PE, 30/11/2024, VD1085718, 6050-1(Art. 208); PGS1J84/PE, 01/12/2024, VD1087915, 6050-1(Art. 208); PGS3E74/PE, 05/12/2024, VD1091874, 6050-1(Art. 208); PGS4675/PE, 13/11/2024, RD514452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS4856/PE, 24/11/2024, FS513890, 6050-3(Art. 208); PGS6716/PE, 01/12/2024, FS538507, 6050-3(Art. 208); PGS7I51/PE, 30/11/2024, VD1082662, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGS9334/PE, 17/11/2024, RD521653, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV8078/PE, 27/11/2024, VD1063820, 6050-1(Art. 208); PGW0F93/PE, 27/11/2024, VD1062548, 6050-1(Art. 208); PGW2828/PE, 27/11/2024, VD1062564, 6050-1(Art. 208); PGW3E15/PE, 19/11/2024, RD533767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW4C08/PE, 30/11/2024, RD536359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW6029/PE, 23/11/2024, RD525942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW7J06/PE, 16/11/2024, FS505315, 6050-3(Art. 208); PGW9G82/PE, 04/12/2024, VD1071865, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PGX4B97/PE, 20/11/2024, FS523178, 6050-3(Art. 208); PGX5G74/PE, 23/11/2024, FS511986, 6050-3(Art. 208); PGX7B84/PE, 27/11/2024, VD1061762, 6041-2(Art. 207); PGX8230/PE, 27/11/2024, VD1061665, 6050-1(Art. 208); PGX9J58/PE, 28/11/2024, RD535301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY6F73/PE, 24/11/2024, TE672516, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGY7A33/PE, 24/11/2024, TE677178, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGY9484/PE, 23/11/2024, FS513504, 6041-2(Art. 207); PGZ0865/PE, 27/11/2024, VD1062556, 6050-1(Art. 208); PGZ2G41/PE, 17/11/2024, FS508578, 5673-2(Art. 183); PGZ2H83/PE, 01/12/2024, FS535060, 6050-3(Art. 208); PGZ4283/PE, 18/11/2024, FS511188, 6050-3(Art. 208); PGZ4A63/PE, 01/12/2024, VD1087052, 6050-1(Art. 208); PGZ5314/PE, 14/11/2024, RD514908, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ5314/PE, 18/11/2024, RD522722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ6234/PE, 29/11/2024, RD536847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ8612/PE, 01/12/2024, VD1088008, 6050-1(Art. 208); PIT3C92/PE, 29/11/2024, VD1072314, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); PLS4H35/RN, 29/11/2024, VD1072470, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); POF7H33/CE, 30/11/2024, VD1084100, 5991-0(Art. 206, Inc. I); POF7H33/CE, 30/11/2024, VD1084126, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PVC3A00/PE, 19/11/2024, RD533678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVF7376/PE, 21/11/2024, RD531004, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVT6G50/PE, 30/11/2024, FS531839, 6050-3(Art. 208); PWT5B54/PE, 25/11/2024, FS517410, 6050-3(Art. 208); PXM8G90/MG, 01/12/2024, TE706151, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PXV5820/PE, 20/11/2024, FS522805, 6050-3(Art. 208); PYB9E00/PE, 23/11/2024, VD1062297, 6050-1(Art. 208); PYQ8E79/PE, 02/12/2024, VD1077278, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PYR7455/PE, 03/12/2024, VD1090177, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PYW7501/PE, 30/11/2024, VD1086021, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PZF7F45/PE, 20/11/2024, FS511358, 6050-3(Art. 208); QFA1D55/PE, 15/11/2024, RD512808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFB0775/PE, 30/11/2024, RD535913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFH5F66/PE, 27/11/2024, RD535468, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFL6166/PB, 01/12/2024, VD1087036, 6050-1(Art. 208); QFL6H24/PE, 19/11/2024, FS521124, 5673-2(Art. 183); QFT6H01/PB, 20/11/2024, FS511315, 6050-3(Art. 208); QFT6H01/PB, 20/11/2024, FS523500, 6050-3(Art. 208); QGB2I75/PE, 29/11/2024, VD1071474, 6041-2(Art. 207); QGF4B38/PE, 27/11/2024, RD534909, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QGS0A56/PE, 23/11/2024, RD525713, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB4F30/AL, 15/11/2024, RD513103, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLM9A12/AL, 30/11/2024, RD536090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMT8E09/PE, 22/11/2024, RD530873, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMU7E80/PE, 23/11/2024, VD1062610, 6050-1(Art. 208); QNA6C69/PE, 30/11/2024, VD1086099, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNB4528/PE, 29/11/2024, RD535980, 7455-0(Art. 218, Inc.

I); QNE6047/PE, 29/11/2024, VD1072268, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); QNJ8F20/PE, 16/11/2024, FS507237, 6050-3(Art. 208); QNN4D52/PE, 27/11/2024, FS528625, 6050-3(Art. 208); QNN8E48/PE, 30/11/2024, VD1086536, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNU7I80/PE, 29/11/2024, RD535948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOL2I17/PE, 30/11/2024, VD1079920, 6050-1(Art. 208); QOL8A76/PE, 18/11/2024, RD523001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOM3I46/PE, 21/11/2024, RD532558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOP3E07/PE, 29/11/2024, VD1073396, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QOQ6I19/PE, 23/11/2024, FS513180, 6050-3(Art. 208); QPA0G10/PE, 03/12/2024, VD1081313, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPB4C33/PE, 05/12/2024, VD1091947, 6050-1(Art. 208); QPB7841/PE, 24/11/2024, RD529964, 5819-2(Art. 193); QPE0087/PE, 28/11/2024, TE679286, 5185-2(Art. 167); QPF6J46/PE, 17/11/2024, RD517567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQX5A78/PE, 17/11/2024, RD517591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQX6E04/PE, 03/12/2024, VD1089535, 6050-1(Art. 208); QRB9B41/PE, 05/12/2024, TE703357, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QRR3I07/PE, 20/11/2024, RD534690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSD2F96/PB, 01/12/2024, VD1088687, 6050-1(Art. 208); QSM9F58/PB, 30/11/2024, FS532290, 5673-2(Art. 183); QUJ7H45/PE, 19/11/2024, RD532973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUP0A12/PE, 01/12/2024, VD1087001, 6050-1(Art. 208); QUY7C29/PE, 02/12/2024, FS534838, 6050-3(Art. 208); QWT1A73/PE, 22/11/2024, RD530636, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWY3J33/PE, 30/11/2024, VD1082581, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXC0A37/PE, 24/11/2024, VD1055975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QXF6F86/PE, 29/11/2024, TE712526, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QXL0C63/PE, 17/11/2024, RD522250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXS7I45/PE, 26/11/2024, FS527718, 6050-3(Art. 208); QYA0394/PE, 27/11/2024, VD1063692, 6050-1(Art. 208); QYA2468/PE, 25/11/2024, VD1059547, 6050-1(Art. 208); QYA4A13/PE, 24/11/2024, RD530334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA5693/PE, 25/11/2024, FS515469, 6050-3(Art. 208); QYA7D57/PE, 19/11/2024, RD533716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB0951/PE, 24/11/2024, VD1062076, 6050-1(Art. 208); QYB4J32/PE, 15/11/2024, RD512921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB4J32/PE, 25/11/2024, VD1031103, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB5I09/PE, 23/11/2024, VD1062866, 6050-1(Art. 208); QYB7119/PE, 27/11/2024, RD535492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB9292/PE, 26/11/2024, FS525979, 5673-2(Art. 183); QYB9C08/PE, 23/11/2024, RD526272, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC3969/PE, 18/11/2024, RD517869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4H09/PE, 29/11/2024, TE712550, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QYC5I78/PE, 24/11/2024, FS514349, 5673-2(Art. 183); QYC8I02/PE, 22/11/2024, FS516074, 6050-3(Art. 208); QYD1571/PE, 18/11/2024, RD524300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD4434/PE, 30/11/2024, TE705759, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYD8E59/PE, 29/11/2024, FS529508, 6050-3(Art. 208); QYE1456/PE, 27/11/2024, VD1042296, 6050-1(Art. 208); QYE5287/PE, 17/11/2024, RD521904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5402/PE, 18/11/2024, RD522862, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE9C63/PE, 13/11/2024, RD513880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF3289/PE, 05/12/2024, VD1091866, 6050-1(Art. 208); QYF3753/PE, 29/11/2024, VD1071423, 6041-2(Art. 207); QYF4989/PE, 25/11/2024, FS519448, 6041-2(Art. 207); QYF5311/PE, 03/12/2024, TE714081, 7684-2(Art. 244, X); QYF6I11/PE, 23/11/2024, VD1062998, 6050-1(Art. 208); QYF7F30/PE, 14/11/2024, FS503932, 6050-3(Art. 208); QYG0680/PE, 05/12/2024, TE714626, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYG0E78/PE, 27/11/2024, TE684522, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYG1A27/PE, 01/12/2024, FS538361, 5673-2(Art. 183); QYG2D93/PE, 21/11/2024, FS505323, 6050-3(Art. 208); QYG3582/PE, 30/11/2024, TE709541, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYG4E52/PE, 23/11/2024, VD1061312, 6050-1(Art. 208); QYG7E78/PE, 03/12/2024, RD537800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG8G20/PE, 13/11/2024, RD514517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG8I05/PE, 18/11/2024, RD523265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG9D47/PE, 16/11/2024, RD516854, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH5A42/PE, 24/11/2024, RD528976, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYH6H43/PE, 18/11/2024, FS509710, 6050-3(Art. 208); QYH9I65/PE, 22/11/2024, RD525276, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4H72/PE, 25/11/2024, VD1065946, 6017-5(Art. 206, Inc. III); QYI4H72/PE, 25/11/2024, VD1067043, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYI5B92/PE, 29/11/2024, VD1072373, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYI5G61/PE, 02/12/2024, FS535362, 5673-2(Art. 183); QYI5H85/PE, 16/11/2024, FS507377, 5673-2(Art. 183); QYI6G56/PE, 23/11/2024, TE689486, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI7F28/PE, 25/11/2024, VD1066314, 6050-1(Art. 208); QYJ8H72/PE, 25/11/2024, FS517739, 6050-3(Art. 208); QYK4I89/PE, 26/11/2024, RD534917, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYK6H48/PE, 25/11/2024, VD1064761, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYK8F11/PE, 18/11/2024, RD518067, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL0G41/PE, 29/11/2024, VD1081011, 6050-1(Art. 208); QYL3C96/PE, 29/11/2024, VD1080970, 6050-1(Art. 208); QYL4D22/PE, 28/11/2024, VD1065849, 6050-1(Art. 208); QYL7B25/PE, 30/11/2024, FS529923, 6050-3(Art. 208); QYL7D42/PE, 24/11/2024, TE677704, 7684-2(Art. 244, X); QYM0I75/PE, 15/11/2024, RD515483, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM1H58/PE, 03/12/2024, TE714189, 7684-2(Art. 244, X); QYM4A33/PE, 04/12/2024, VD1072101, 6050-1(Art. 208); QYN1H10/PE, 30/11/2024, FS532347, 6050-3(Art. 208); QYN2F28/PE, 03/12/2024, VD1086340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN7G87/PE, 01/12/2024, TE712046, 6866-1(Art. 231, Inc. VIII); QYN8J19/PE, 16/11/2024, FS505420, 6050-3(Art. 208); QYN9D13/PE, 04/12/2024, VD1074910, 6050-1(Art. 208); QYO0F29/PE, 26/11/2024, VD1059407, 6050-1(Art. 208); QYO0G21/PE, 16/11/2024, RD518709, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO9C05/PE, 02/12/2024, VD1077456, 6050-1(Art. 208); QYP1D27/PE, 15/11/2024, RD513014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6I40/PE, 28/11/2024, RD537002, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYP7D33/PE, 05/12/2024, VD1080376, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYP9F42/PE, 24/11/2024, RD530385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR1H25/PE, 27/11/2024, VD1063633, 6050-1(Art. 208); QYR4F51/PE, 01/12/2024, VD1076492, 6050-1(Art. 208); QYR7C41/PE, 01/12/2024, TE711023, 7358-0(Art. 252, Inc. V); QYR7F11/PE, 15/11/2024, RD516099, 5819-2(Art. 193); QYR7F11/PE, 22/11/2024, RD532094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR9H79/PE, 04/12/2024, VD1071873, 6050-1(Art. 208); QYS1H60/PE, 03/12/2024, RD540763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7B64/PE, 18/11/2024, RD523567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS7I62/PE, 01/12/2024, VD1087109, 6050-1(Art. 208); QYT0C23/PE, 29/11/2024, FS530026, 5673-2(Art. 183); QYT1D24/PE, 27/11/2024, TE690824, 7684-2(Art. 244, X); QYT7A44/PE, 14/11/2024, FS503312, 6050-3(Art. 208); QYT7A44/PE, 25/11/2024, VD1064958, 5819-6(Art. 193); QYT7A44/PE, 22/11/2024, FS519197, 6050-3(Art. 208); QYU0B60/PE, 26/11/2024, RD535280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU5H71/PE, 04/12/2024, VD1074929, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYU7G80/PE, 15/11/2024, FS504670, 6050-3(Art. 208); QYV0E41/PE, 18/11/2024, RD518016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV0I64/PE, 27/11/2024, VD1061886, 5673-1(Art. 183); QYV0J64/PE, 23/11/2024, VD1062203, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYV2D15/PE, 25/11/2024, FS518840, 5673-2(Art. 183); QYV8D78/PE, 05/12/2024, VD1080333, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYV9C08/PE, 25/11/2024, TE683623, 7684-1(Art. 244, X); QYW0A83/PE, 29/11/2024, VD1080732, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYW0E95/PE, 23/11/2024, RD526612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW1G35/PE, 26/11/2024, VD1059237, 6050-1(Art. 208); QYW1G87/PE, 20/11/2024, FS523291, 6050-3(Art. 208); QYW1I36/PE, 01/12/2024, VD1087869, 6050-1(Art. 208); QYW3G45/PE, 28/11/2024, TE680284, 6599-2(Art. 230, Inc. V); QYW5G72/PE, 02/12/2024, TE715878, 7684-2(Art. 244, X); QYW7H82/PE, 28/11/2024, VD1065822, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYX0A27/PE, 22/11/2024, FS516406, 6050-3(Art. 208); QYX1D09/PE, 27/11/2024, VD1063650, 6050-1(Art. 208); QYX1G68/PE, 25/11/2024, VD1048677, 6050-1(Art. 208); QYX3G43/PE, 30/11/2024, TE711570, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYX6G63/PE, 18/11/2024, RD523176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY0E06/PE, 25/11/2024, VD1064737, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYY2F72/PE, 24/11/2024, VD1058303, 6050-1(Art. 208); QYY7A30/PE, 01/12/2024, VD1088717, 6050-1(Art. 208); QYY7A32/PE, 25/11/2024, RD531390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2C88/PE, 01/12/2024, TE708103, 6050-1(Art. 208); QYZ2F40/PE, 27/11/2024, TE690476, 7684-2(Art. 244, X); QYZ4G57/PE, 16/11/2024, FS510718, 6050-3(Art. 208); QYZ7B19/PE, 04/12/2024, VD1071962, 6050-1(Art. 208); QYZ7D52/PE, 28/11/2024, TE711546, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);

QZP5D61/AM, 30/11/2024, VD1079998, 6050-1(Art. 208); QZP5D61/AM, 30/11/2024, VD1084177, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RCF1F62/PE, 30/11/2024, VD1086510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RDF1A58/BA, 30/11/2024, VD1082360, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); REL7A33/DF, 30/11/2024, VD1082417, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RFD3D53/PE, 25/11/2024, RD532400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFQ2J49/PE, 29/11/2024, RD535778, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFW4B17/PB, 01/12/2024, RD540186, 5819-2(Art. 193); RGB7D19/PE, 02/12/2024, TE708278, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RJK1H99/PE, 13/11/2024, RD514525, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLT2H04/PB, 30/11/2024, VD1080082, 6050-1(Art. 208); RLZ4F46/PE, 01/12/2024, TE708120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RMK1I34/PE, 24/11/2024, VD1065547, 6050-1(Art. 208); RMK8E84/PE, 01/12/2024, VD1088300, 6050-1(Art. 208); RMW1G88/PE, 20/11/2024, RD534763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMW1G88/PE, 29/11/2024, FS533319, 6050-3(Art. 208); RQC5C29/RN, 03/12/2024, VD1090207, 6050-1(Art. 208); RTB9B13/PE, 22/11/2024, FS515701, 6050-3(Art. 208); RTL8B61/PE, 02/12/2024, TE706550, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); RUO1G96/RN, 24/11/2024, VD1055835, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RUZ0F77/PE, 26/11/2024, FS525529, 6050-3(Art. 208); RVD2H09/PE, 05/12/2024, TE703632, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RVE2I19/PE, 29/11/2024, FS532932, 5673-2(Art. 183); RZE0D62/PE, 15/11/2024, RD515327, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE1G82/PE, 23/11/2024, TE689508, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE4B04/PE, 03/12/2024, TE705074, 7684-2(Art. 244, X); RZE6C02/PE, 29/11/2024, VD1081119, 6050-1(Art. 208); RZE9J38/PE, 23/11/2024, RD525586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF2D08/PE, 26/11/2024, RD535077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF2G80/PE, 29/11/2024, VD1080880, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZF4J87/PE, 01/12/2024, VD1088261, 6050-1(Art. 208); RZF4J87/PE, 01/12/2024, VD1088270, 6017-4(Art. 206, Inc. III); RZF5E31/PE, 04/12/2024, VD1074970, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZF6D22/PE, 24/11/2024, TE692380, 7684-2(Art. 244, X); RZF7I39/PE, 23/11/2024, TE690336, 7684-2(Art. 244, X); RZF9I13/PE, 29/11/2024, TE703098, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZG2B69/PE, 02/12/2024, TE705872, 7684-2(Art. 244, X); RZG5E53/PE, 16/11/2024, RD524326, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG6C00/PE, 04/12/2024, RD539358, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7A36/PE, 16/11/2024, RD516706, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7C30/PE, 01/12/2024, VD1087206, 6050-1(Art. 208); RZG7D11/PE, 16/11/2024, RD516498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8C93/PE, 16/11/2024, RD519233, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG8D11/PE, 25/11/2024, FS517933, 6050-3(Art. 208); RZG9F18/PE, 30/11/2024, VD1080120, 6050-1(Art. 208); RZH1I24/PE, 05/12/2024, VD1081828, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZH7J97/PE, 18/11/2024, RD517958, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI1B77/PE, 16/11/2024, RD524369, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI2G29/PE, 02/12/2024, RD539277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI4C81/PE, 24/11/2024, TE697675, 7625-1(Art. 181, inc. XX); RZI4I14/PE, 02/12/2024, VD1077502, 6050-1(Art. 208); RZI6E66/PE, 16/11/2024, RD519535, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ0B31/PE, 26/11/2024, VD1059458, 6050-1(Art. 208); RZJ1E41/PE, 27/11/2024, FS527424, 6050-3(Art. 208); RZJ1E41/PE, 27/11/2024, FS527793, 5673-2(Art. 183); RZJ1E41/PE, 28/11/2024, FS533793, 5673-2(Art. 183); RZJ3D41/PE, 26/11/2024, VD1058680, 6050-1(Art. 208); RZJ6A44/PE, 05/12/2024, VD1087265, 6050-1(Art. 208); RZJ7I03/PE, 04/12/2024, VD1071750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZJ8B09/PE, 25/11/2024, TE685057, 7684-2(Art. 244, X); RZJ8C80/PE, 15/11/2024, RD513154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK3F91/PE, 13/11/2024, RD513642, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZK7B36/PE, 27/11/2024, VD1051090, 6050-1(Art. 208); RZK8I26/PE, 04/12/2024, FS536512, 5673-2(Art. 183); RZL0H06/PE, 16/11/2024, RD516633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3D01/PE, 24/11/2024, RD529972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3I39/PE, 30/11/2024, VD1084088, 7030-1(Art. 244, Inc. I); RZL3I39/PE, 30/11/2024, VD1084096, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL4H02/PE, 27/11/2024, TE685588, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); RZL5C10/PE, 28/11/2024, VD1077820, 6050-1(Art. 208); RZL6A92/PE, 03/12/2024, TE705058, 7684-2(Art. 244, X); RZM3I54/PE, 16/11/2024, RD525012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM6A39/PE, 01/12/2024, TE704299, 7684-1(Art. 244, X); RZN4G52/PE, 01/12/2024, TE704116, 7684-1(Art. 244, X); RZN5C85/PE, 15/11/2024, RD515300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZN6J86/PE, 23/11/2024, RD526809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO0H55/PE, 27/11/2024, VD1051082, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZO4B06/PE, 19/11/2024, RD533503, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZO8H91/PE, 17/11/2024, RD520053, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZO9C84/PE, 27/11/2024, VD1051058, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZP0C56/PE, 01/12/2024, VD1087117, 6050-1(Art. 208); RZP2E38/PE, 01/12/2024, FS538710, 6050-3(Art. 208); RZP5I72/PE, 23/11/2024, VD1062777, 6050-1(Art. 208); RZP6E17/PE, 23/11/2024, TE694420, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZP6J36/PE, 25/11/2024, VD1059539, 6050-1(Art. 208); RZP8J09/PE, 15/11/2024, RD512751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP9C54/PE, 05/12/2024, VD1091890, 6050-1(Art. 208); RZP9J78/PE, 01/12/2024, VD1087141, 6050-1(Art. 208); RZQ1J62/PE, 24/11/2024, VD1058427, 6050-1(Art. 208); RZQ6E73/PE, 21/11/2024, RD532540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ7A54/PE, 04/12/2024, VD1074775, 6050-1(Art. 208); RZQ7A79/PE, 29/11/2024, VD1080996, 6050-1(Art. 208); RZQ7C57/PE, 13/11/2024, FS503096, 5673-2(Art. 183); RZQ7D07/PE, 25/11/2024, VD1059555, 6050-1(Art. 208); RZQ9G43/PE, 26/11/2024, VD1059466, 6050-1(Art. 208); RZR0A70/PE, 21/11/2024, RD530792, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR3F43/PE, 04/12/2024, RD538661, 7471-0(Art. 218, Inc. III); RZR4D18/PE, 01/12/2024, TE704060, 7684-1(Art. 244, X); RZR4I28/PE, 27/11/2024, TE691588, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR4J64/PE, 28/11/2024, VD1049908, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZR7B61/PE, 23/11/2024, RD525594, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZR7B61/PE, 03/12/2024, TE703535, 7684-2(Art. 244, X); RZR8C82/PE, 02/12/2024, TE708286, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZR9B67/PE, 13/11/2024, RD513731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS2D32/PE, 24/11/2024, TE692355, 7684-2(Art. 244, X); RZS3I33/PE, 20/11/2024, FS511269, 6050-3(Art. 208); RZS6B32/PE, 23/11/2024, FS512281, 5673-2(Art. 183); RZS7I03/PE, 05/12/2024, VD1080368, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZS9B83/PE, 25/11/2024, VD1064605, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZS9B83/PE, 25/11/2024, VD1064613, 7684-1(Art. 244, X); RZS9B83/PE, 25/11/2024, VD1064621, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZT1D21/PE, 02/12/2024, VD1077367, 6050-1(Art. 208); RZT5C22/PE, 29/11/2024, VD1080864, 6050-1(Art. 208); RZT5E34/PE, 05/12/2024, VD1092617, 6050-1(Art. 208); RZT5G73/PE, 26/11/2024, VD1040706, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZT8C59/PE, 25/11/2024, VD1059725, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZT8H71/PE, 25/11/2024, VD1065938, 6050-1(Art. 208); RZT9G05/PE, 23/11/2024, VD1062793, 6050-1(Art. 208); RZU0H31/PE, 25/11/2024, VD1066608, 6050-1(Art. 208); RZU2B04/PE, 24/11/2024, VD1065563, 6050-1(Art. 208); RZU6C65/PE, 01/12/2024, VD1088040, 6050-1(Art. 208); RZU7F39/PE, 24/11/2024, TE679081, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); RZU7H24/PE, 20/11/2024, RD534682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU7H43/PE, 02/12/2024, VD1072721, 6050-1(Art. 208); RZU8H61/PE, 01/12/2024, TE708553, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RZV1I98/PE, 23/11/2024, FS512486, 5673-2(Art. 183); RZV2B21/PE, 02/12/2024, TE706011, 7684-2(Art. 244, X); RZV5D79/PE, 13/11/2024, RD514606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV8A97/PE, 19/11/2024, FS522201, 6050-3(Art. 208); RZV8I15/PE, 18/11/2024, RD522838, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZV8J23/PE, 27/11/2024, TE684573, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZW1A56/PE, 23/11/2024, VD1062220, 6050-1(Art. 208); RZW1A56/PE, 02/12/2024, VD1077669, 6050-1(Art. 208); RZW2E69/PE, 15/11/2024, RD515408, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW7F17/PE, 25/11/2024, VD1066195, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZW8C90/PE, 04/12/2024, VD1085033, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZW8G40/PE, 05/12/2024, TE703616, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZW9E70/PE, 03/12/2024, VD1089527, 6050-1(Art. 208); RZW9F12/PE, 05/12/2024, VD1091840, 6050-1(Art. 208); RZX0J19/PE, 23/11/2024, RD526884, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX1C44/PE, 25/11/2024, VD1067183, 5819-6(Art. 193); RZX5D82/PE, 25/11/2024, VD1066489, 5720-0(Art. 186, Inc. I); RZX5I04/PE, 01/12/2024, VD1086692, 6050-1(Art. 208); RZX6G08/PE, 18/11/2024, RD524385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX6I95/PE, 15/11/2024, RD512948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX9E11/PE, 20/11/2024, RD534461, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY3E72/PE, 01/12/2024, VD1087664, 6050-1(Art. 208); RZY3E72/PE, 01/12/2024, VD1087672, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY8A09/PE, 24/11/2024, TE677739, 7684-2(Art. 244, X);

RZY8A95/PE, 29/11/2024, VD1080988, 6050-1(Art. 208); RZZ6B56/PE, 30/11/2024, FS531928, 5673-2(Art. 183); RZZ6D91/PE, 04/12/2024, VD1074937, 6050-1(Art. 208); RZZ7H37/PE, 26/11/2024, TE693556, 6050-1(Art. 208); RZZ8G29/PE, 27/11/2024, FS525146, 6050-3(Art. 208); RZZ9H88/PE, 03/12/2024, VD1089004, 6050-1(Art. 208); SAB6A30/AL, 16/11/2024, RD516560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAB6E76/AL, 16/11/2024, RD523885, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SAE3D02/PE, 02/12/2024, TE708162, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SAU7B82/CE, 17/11/2024, FS508977, 6050-3(Art. 208); SBD0A82/CE, 30/11/2024, VD1082468, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SEA2D05/PE, 14/11/2024, RD513510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHN9H03/PE, 03/12/2024, VD1089225, 6050-1(Art. 208); SNK0H77/PE, 04/12/2024, TE711830, 7684-2(Art. 244, X); SNK0H77/PE, 04/12/2024, TE711848, 7633-2(Art. 252, §único); SNK3C66/PE, 23/11/2024, FS512036, 6050-3(Art. 208); SNK3J31/PE, 24/11/2024, VD1065636, 6050-1(Art. 208); SNK4B51/PE, 03/12/2024, TE713190, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNK6G50/PE, 24/11/2024, RD529689, 5819-2(Art. 193); SNK7F17/PE, 01/12/2024, VD1076530, 6050-1(Art. 208); SNK9G26/PE, 23/11/2024, VD1063013, 6050-1(Art. 208); SNL2H35/PE, 02/12/2024, VD1072799, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNL3A65/PE, 28/11/2024, VD1052895, 6050-1(Art. 208); SNL3A83/PE, 26/11/2024, TE687688, 7684-2(Art. 244, X); SNL3A83/PE, 26/11/2024, TE687696, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNL3D20/PE, 02/12/2024, TE715576, 7684-2(Art. 244, X); SNL3I82/PE, 01/12/2024, TE704310, 7684-1(Art. 244, X); SNL5C79/PE, 29/11/2024, TE703128, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNL5G73/PE, 05/12/2024, TE708413, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SNL6B66/PE, 28/11/2024, VD1061924, 6050-1(Art. 208); SNL7E46/PE, 01/12/2024, TE704167, 7684-1(Art. 244, X); SNL9C52/PE, 05/12/2024, VD1091939, 6050-1(Art. 208); SNL9G77/PE, 16/11/2024, RD525063, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM3A14/PE, 05/12/2024, VD1092544, 6050-1(Art. 208); SNM6B74/PE, 21/11/2024, RD532590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM7J29/PE, 03/12/2024, VD1085858, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNN3G96/PE, 24/11/2024, FS514390, 6050-3(Art. 208); SNN5H36/PE, 18/11/2024, RD522684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN6D90/PE, 03/12/2024, VD1089705, 6050-1(Art. 208); SNN6E63/PE, 30/11/2024, VD1080007, 6050-1(Art. 208); SNN6E63/PE, 01/12/2024, VD1088334, 6050-1(Art. 208); SNN7J11/PE, 04/12/2024, VD1086218, 6050-1(Art. 208); SNN9A14/PE, 24/11/2024, VD1058370, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO3B21/PE, 25/11/2024, TE698744, 6068-1(Art. 209); SNO4I25/PE, 18/11/2024, FS506150, 6050-3(Art. 208); SNO5I16/PE, 30/11/2024, VD1084215, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO6B72/PE, 01/12/2024, TE706100, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO7J86/PE, 25/11/2024, RD531357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO8C46/PE, 01/12/2024, VD1087460, 6050-1(Art. 208); SNO8H00/PE, 03/12/2024, VD1089500, 6050-1(Art. 208); SNO9C80/PE, 25/11/2024, VD1048723, 6050-1(Art. 208); SNO9H23/PE, 24/11/2024, VD1065512, 6050-1(Art. 208); SNP0H82/PE, 25/11/2024, VD1066560, 6050-1(Art. 208); SNP0J12/PE, 21/11/2024, RD532760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP2J18/PE, 25/11/2024, VD1066292, 6050-1(Art. 208); SNP4H94/PE, 01/12/2024, VD1088628, 6050-1(Art. 208); SNP5C61/PE, 30/11/2024, VD1083790, 6050-1(Art. 208); SNP6F55/PE, 24/11/2024, VD1065520, 6050-1(Art. 208); SNP8C52/PE, 30/11/2024, VD1079831, 5673-1(Art. 183); SNP9A60/PE, 30/11/2024, VD1085696, 6050-1(Art. 208); SNQ5B60/PE, 29/11/2024, VD1071440, 6041-2(Art. 207); SNQ6I39/PE, 27/11/2024, TE680845, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNQ8D52/PE, 19/11/2024, RD533970, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR1C69/PE, 25/11/2024, TE698710, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNR4B23/PE, 22/11/2024, RD530849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR4I94/PE, 01/12/2024, VD1076620, 6050-1(Art. 208); SNR5F05/PE, 25/11/2024, VD1066675, 6050-1(Art. 208); SNR5G77/PE, 28/11/2024, RD536286, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR6A46/PE, 23/11/2024, TE680195, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNR7A65/PE, 01/12/2024, VD1086935, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNR8G93/PE, 18/11/2024, RD524598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR8J69/PE, 03/12/2024, TE705066, 7684-2(Art. 244, X); SNR9B04/PE, 14/11/2024, RD514959, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR9H31/PE, 17/11/2024, RD523923, 5819-2(Art. 193); SNS1D83/PE, 29/11/2024, RD535905, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS1I80/PE, 29/11/2024, VD1071601, 6050-1(Art. 208); SNS2I23/PE, 04/12/2024, VD1074805, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); SNS3J61/PE, 02/12/2024, TE715924, 7684-2(Art. 244, X); SNS4D77/PE, 22/11/2024, RD530881, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS5G56/PE, 19/11/2024, RD533368, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNS6I03/PE, 29/11/2024, VD1071687, 6050-1(Art. 208); SNS9B20/PE, 04/12/2024, TE711970, 7684-2(Art. 244, X); SNS9E63/PE, 23/11/2024, VD1062947, 6050-1(Art. 208); SNT2C28/PE, 03/12/2024, VD1088881, 6050-1(Art. 208); SNT2D67/PE, 26/11/2024, FS525561, 6050-3(Art. 208); SNT3J48/PE, 29/11/2024, TE713034, 5959-1(Art. 203, Inc. IV); SNT7B69/PE, 04/12/2024, VD1071970, 6050-1(Art. 208); SNU1E44/PE, 26/11/2024, TE693076, 7684-1(Art. 244, X); SNU5D42/PE, 16/11/2024, RD519225, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU8E76/PE, 26/11/2024, TE693092, 7684-1(Art. 244, X); SNU9J78/PE, 27/11/2024, TE689575, 7684-2(Art. 244, X); SNV1J68/PE, 23/11/2024, TE694900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNV2G41/PE, 24/11/2024, VD1064095, 6050-1(Art. 208); SNV2J89/PE, 24/11/2024, VD1065571, 6050-1(Art. 208); SNV3D32/PE, 05/12/2024, TE714570, 5835-0(Art. 195); SNV4F03/PR, 04/12/2024, VD1074945, 6050-1(Art. 208); SNV4H65/PE, 04/12/2024, VD1071784, 6050-1(Art. 208); SNV5E19/PE, 02/12/2024, VD1072837, 7072-1(Art. 244, Inc. V); SNV6F66/PE, 25/11/2024, VD1066179, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SNV8E52/PE, 27/11/2024, TE680810, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SNV8F44/PE, 04/12/2024, TE711821, 7684-2(Art. 244, X); SNV9J67/PE, 04/12/2024, TE711791, 7684-2(Art. 244, X); SNW3F74/PE, 17/11/2024, RD522013, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW6H03/PE, 16/11/2024, RD518210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW7I81/PE, 24/11/2024, VD1062017, 6050-1(Art. 208); SNW9E77/PE, 02/12/2024, VD1077294, 6050-1(Art. 208); SNW9F39/PE, 27/11/2024, VD1063706, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNX0C23/PE, 26/11/2024, VD1059350, 6050-1(Art. 208); SNX3I99/PE, 23/11/2024, RD531330, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX4F15/PE, 03/12/2024, VD1089438, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); SNX7C78/PE, 01/12/2024, VD1087826, 6050-1(Art. 208); SNX9A89/PE, 28/11/2024, RD535352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY2B72/PE, 26/11/2024, RD535700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY4A27/PE, 01/12/2024, TE704205, 7684-1(Art. 244, X); SNY4D16/PE, 03/12/2024, VD1085831, 6050-1(Art. 208); SNY5G47/PE, 24/11/2024, VD1064290, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); SNY6F21/PE, 17/11/2024, RD524288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY6H02/PE, 30/11/2024, VD1080147, 6050-1(Art. 208); SNZ3D60/PE, 03/12/2024, VD1081461, 6050-1(Art. 208); SNZ3E06/PE, 22/11/2024, RD532256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ5C90/PE, 28/11/2024, TE711520, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); SNZ7I95/PE, 28/11/2024, VD1061908, 6050-1(Art. 208); SNZ7I95/PE, 28/11/2024, VD1061916, 6041-2(Art. 207); SNZ8D73/PE, 01/12/2024, VD1088113, 6050-1(Art. 208); SNZ8G22/PE, 23/11/2024, FS512052, 6050-3(Art. 208); SNZ8G72/PE, 22/11/2024, FS511412, 6050-3(Art. 208); SOA0I33/PE, 20/11/2024, RD534739, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA3J84/PE, 24/11/2024, TE677127, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOA4C48/PE, 05/12/2024, VD1092064, 6050-1(Art. 208); SOA4E95/PE, 05/12/2024, VD1092579, 6050-1(Art. 208); SOA7A18/PE, 05/12/2024, VD1081844, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOA8A48/PE, 14/11/2024, RD513383, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA9G57/PE, 02/12/2024, TE715657, 7684-2(Art. 244, X); SOB0I57/PE, 15/11/2024, RD516374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB2G22/PE, 25/11/2024, TE685570, 7684-1(Art. 244, X); SOB2I68/PE, 29/11/2024, TE703071, 7587-0(Art. 184, Inc. III); SOB3C36/PE, 16/11/2024, FS507482, 5673-2(Art. 183); SOB3F21/PE, 02/12/2024, TE705910, 7684-2(Art. 244, X); SOB4G40/PE, 17/11/2024, RD522072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB5J01/PE, 01/12/2024, VD1087133, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOB9A42/PE, 01/12/2024, VD1088369, 6017-4(Art. 206, Inc. III); SOC0F32/PE, 25/11/2024, VD1064877, 5819-6(Art. 193); SOC0H39/PE, 25/11/2024, TE698728, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOC2H30/PE, 05/12/2024, VD1087346, 6050-1(Art. 208); SOC4C06/PE, 25/11/2024, VD1048715, 6050-1(Art. 208); SOC6G09/PE, 25/11/2024, VD1066217, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOC6G69/PE, 26/11/2024, VD1048847, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SOC6J48/PE, 15/11/2024, RD515289, 5819-2(Art. 193);

SOC7E73/PE, 21/11/2024, RD531950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOC7E73/PE, 03/12/2024, RD538351, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD0A82/PE, 29/11/2024, FS529370, 6050-3(Art. 208); SOD2A58/PE, 29/11/2024, TE711554, 5738-0(Art. 186, Inc. II); SOD2A58/PE, 29/11/2024, TE711562, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOD6D76/PE, 21/11/2024, RD531861, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6D76/PE, 19/11/2024, RD532990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6H34/PE, 24/11/2024, FS513725, 6050-3(Art. 208); SOD9C40/PE, 18/11/2024, RD522730, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD9C40/PE, 25/11/2024, TE698701, 7030-1(Art. 244, Inc. I); SOD9E51/PE, 25/11/2024, TE685049, 7684-2(Art. 244, X); SOE0D17/PE, 03/12/2024, TE705031, 7684-2(Art. 244, X); SOE0H08/PE, 21/11/2024, RD531985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE1D65/PE, 24/11/2024, FS513814, 6050-3(Art. 208); SOE5B13/PE, 28/11/2024, VD1077774, 6050-1(Art. 208); SOE5J57/PE, 30/11/2024, TE705716, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SOE7A97/PE, 25/11/2024, VD1048642, 6050-1(Art. 208); SOE8H49/PE, 18/11/2024, RD525209, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1C53/PE, 23/11/2024, VD1063269, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOF1H97/PE, 25/11/2024, VD1064818, 6050-1(Art. 208); SOF2C26/PE, 25/11/2024, TE684735, 7714-1(Art. 244, XI); SOF3I18/PE, 02/12/2024, VD1072780, 6041-2(Art. 207); SOF4G95/PE, 30/11/2024, VD1085734, 6050-1(Art. 208); SOF4H72/PE, 25/11/2024, VD1059563, 5720-0(Art. 186, Inc. I); SOF4I02/PE, 30/11/2024, VD1079866, 6050-1(Art. 208); SOF5D22/PE, 25/11/2024, TE685081, 6050-1(Art. 208); SOF7C48/PE, 30/11/2024, RD535875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF8A86/PE, 25/11/2024, TE673733, 7684-1(Art. 244, X); SOF8B54/PE, 30/11/2024, VD1084347, 6050-1(Art. 208); SOF9H13/PE, 25/11/2024, TE685022, 7684-2(Art. 244, X); SOF9J38/PE, 26/11/2024, TE687637, 7684-2(Art. 244, X); SOF9J38/PE, 02/12/2024, TE705880, 7684-2(Art. 244, X); SOF9J38/PE, 02/12/2024, TE705899, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOG2A19/PE, 18/11/2024, RD522757, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2B65/PE, 20/11/2024, RD534577, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2D39/PE, 03/12/2024, VD1081291, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOG4F90/PE, 24/11/2024, TE677852, 7684-2(Art. 244, X); SOG4F90/PE, 24/11/2024, TE677860, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOG5D66/PE, 16/11/2024, RD518806, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG8E13/PE, 25/11/2024, TE685561, 7684-1(Art. 244, X); SOH2D09/PE, 04/12/2024, VD1085947, 5665-0(Art. 182, Inc. X); SOH4F76/PE, 18/11/2024, RD522994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH6D44/PE, 29/11/2024, VD1081046, 6050-1(Art. 208); SOH7E61/PE, 23/11/2024, VD1062599, 6050-1(Art. 208); SOH8H53/PE, 24/11/2024, TE680756, 7684-2(Art. 244, X); SOH8H53/PE, 24/11/2024, TE680764, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOH9F11/PE, 26/11/2024, VD1058621, 6050-1(Art. 208); SOH9F11/PE, 26/11/2024, VD1059261, 6050-1(Art. 208); SOI0C92/PE, 26/11/2024, TE693629, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SOI6C04/PE, 24/11/2024, VD1064249, 6050-1(Art. 208); SOI6H66/PE, 03/12/2024, VD1085840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOI6I66/PE, 14/11/2024, RD513847, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI6I66/PE, 22/11/2024, RD531071, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI7I34/PE, 30/11/2024, TE712674, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII); SOI8F22/PE, 15/11/2024, RD513090, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ3D56/PE, 24/11/2024, VD1063455, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); SOJ5B33/PE, 28/11/2024, RD536839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOJ9C10/PE, 26/11/2024, VD1040722, 6050-1(Art. 208); SOJ9D57/PE, 28/11/2024, RD537037, 7463-0(Art. 218, Inc. II).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6A6D77CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
NOTIFICAÇÃO

À

CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA
Ref.: ***REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO DE ARAÚJO PIMENTEL***
Processo nº 069/2022, Concorrência nº 001/2022, Contrato nº 007/2023

NOTIFICAMOS nesta data a empresa ***CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA***, detentora de contrato firmado com esta Prefeitura para a obra supracitada, acerca dos fatos destacados a seguir:
Em vistoria na Obra da Escola na presente data, junto a Secretária de Educação e o Secretário de Finanças, foi constatado um reduzido número de funcionários e um baixo avanço no volume de serviços, considerando que a obra está em sua fase final, uma vez que precisa ser concluída e entregue para funcionamento do ano letivo, onde a quantidade de alunos matriculados aumentou;
Considerando os atrasos que ocorreram na Obra durante a execução, que cominou, inclusive na atual situação de curto prazo para entrega;
Considerando que o município precisa iniciar o Ano Letivo em 03/02/2025 com a Escola concluída, mobiliada, entregue e em funcionamento para a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando as pendências executivas apontadas e ainda não solucionadas até a presente data, tais como:
• *Melhorar acabamentos e retoques de pintura, em portas, janelas, rejunte de cerâmicas e paredes;*
• *Falta rejunte da maior parte das cerâmicas 10x10 das fachadas;*
• *Abrir Janela de Alumínio no WC Funcionários (~1,00x0,40m);*
• *Pintura epóxi na quadra e nos assentos das arquibancadas (cinza);*
• *Puxadores nas portas dos boxes dos banheiros, para facilitar o fechamento por dentro;*
• *Remanejamento do medidor da escola do LE para a área da subestação (prefeitura irá fazer a extensão de rede do cemitério para a subestação);*
• *Instalar hidrômetro existente com caixa de alvenaria/concreto;*
• *Pintar calhas de verde (esmalte);*
• *Portões de alumínio branco, nas aberturas dos corredores posterior e lateral, para isolar a Quadra dos alunos);*
• *Letreiro na fachada frontal da Escola, com a marquise de ACM;*
• *Tela mosqueteira na janela da Despensa;*
• *No talude da área posterior, regularizar o terreno como uma rampa; aplicar camada de concreto com 10cm de espessura e tela Q-92 (15x15 D=4.2mm), com degraus de concreto até a base do muro;*
• *Limpeza geral de pisos, cerâmicas de paredes e janelas;*
• *Concluir postes de iluminação externos;*
• *Instalar tanque externo;*
• *Conclusão de calçadas externas (aterros e piso ao lado da cozinha);*
• Dentre outras;

Fica a Contratada Notificada e **solicitamos que diante do exposto, num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo solicitado**.
Reiteramos que o não cumprimento do objeto contratado no prazo previsto poderá ensejar na penalização do contratado, na forma da lei. De fato, destaca a Lei 14.133/2021:
"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...]
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar." [grifos nossos]

A penalização por inadimplência das obrigações do contratado quanto ao objeto e prazo pactuados está prevista na cláusula nona do contrato firmado para a obra, a saber:
"Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra/serviços de cada etapa especificada no anexo III, calculada sobre o valor da etapa a que se referir, limitada a 30 dias de atraso;
c) MULTA equivalente a 5% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedido caso a Contratada ressarça o erário por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Observe-se que nesta ocasião estamos recorrendo ao item "a" da referida cláusula contratual (simples advertência). No caso da inobservância das recomendações aqui propostas, poderão ser tomadas as medidas subsequentes.

Atenciosamente,

DEPTº ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE OROBÓ
Engenheiro Fiscal

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:24DB94E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ***JUCILANE DIONIZIA DA SILVA LOPES***, portadora do RG n.º 8.878.096 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 074.124.844-19, Matricula 3372-1, **para a função de Diretora da Escola Municipal Vereador José Pedro de Souza**, localizada na fazenda Casa Nova neste município;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:3934DDF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor ***BRUNO DA SILVA CONCEIÇÃO***, portador do RG n.º 1581563400 SSP/BA., inscrito no CPF sob o n.º 059.125.865-02, Matricula 3430, **para a função de Diretor da Escola Municipal Santa Maria**, localizada neste município;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:BB107160

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor ***MAURILIO NOGUEIRA DOS SANTOS***, portador do RG n.º 8.493.045 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 107.172.584-08, Matricula 6078-1, **para a função de Diretor da Escola Municipal Estanislau Luiz Bione**, localizada neste município;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FF2A3B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor ***DANIEL DA SILVA***, portador do RG n.º 7.862.769 SDS/PE., inscrito no CPF sob o n.º 099.776.364-78, matricula 4663-1, **para a função de Diretor da Escola Municipal Alberto Victor de Souza**, localizada no projeto Brígida;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:7D535DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ***CAMILA AMARIZ MENDES***, portadora do RG n.º 8.164.462 SDS/PE., inscrita no CPF sob o n.º 088.625.974-60, Matricula 2340-3, **para a função de Diretora da CMEI Professora Guiomar de Oliveira Menezes**, localizada neste município;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:FE95931B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 771/2012, de 06 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora ***MARIA DAS DORES DA SILVA LANDIM***, portadora do RG n.º 003.819.317 SSPDS/RN., inscrita no CPF sob o n.º 041.675.924-60, **para a função de Diretora da Escola Municipal Quilombola Águas do Velho Chico**, localizada na fazenda Umburana neste município;
Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse de seu cargo e assumir os encargos inerentes, lavrando-se Termo de Posse do qual deverá constar a Declaração de Bens da empossada devidamente atualizada.
Art. 3º - A presente portaria tem o prazo de 100 dias, conforme decreto municipal 013/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, em 15 de janeiro de 2025.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:38790EBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2025.

Dispõe acerca do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros públicos, denominado de "Zona Azul".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X, do artigo 24, da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB, e da Resolução do COTRAN nº 302, de 18 de dezembro de 2008 e demais determinações legais, abrangem a Implantação, Operação, Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a aquisição de vagas no sistema de estacionamento público rotativo regulamentado de veículos;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da concessão dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento público rotativo pago de veículos nas vias, áreas e logradouros públicos da cidade de Palmares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um elevado nível de serviços aos usuários do sistema de estacionamento público rotativo regulamentado de veículos, que permita total integridade financeira da arrecadação, permitindo a auditoria permanente por parte da AMDESTRAN – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte;
CONSIDERANDO a importância da utilização de soluções tecnológicas modernas no sistema de estacionamento público rotativo regulamentado de veículos;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Municipais nº 2.052/2015 e n° 2.234/2021

DECRETA:

Art. 1°. A implantação do Estacionamento Rotativo Eletrônico passa a ser permitida nas áreas compreendidas pelas vias, áreas e logradouros devidamente identificados no mapa anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2°. O Estacionamento Rotativo Eletrônico funcionará de **segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 15h00min.**
§1°. O estacionamento não funcionará aos domingos e nos dias de feriados;

§2°. O horário de funcionamento poderá ser modificado a critério da AMDESTRAN – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, tendo em vista a realização de operações especiais.

Art. 3°. Do valor da Tarifa:

§1°. O valor cobrado por cada vaga será de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete,

limitado ao máximo de 02 (duas) horas, para automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares.

§2°. Fica fixado o valor de 1,50 (um real e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 02 (duas) horas, para motocicletas, motonetas e similares.

§3°. Fica fixado o valor de 5,00 (cinco reais) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, ou valor proporcional, de acordo com o tempo de utilização escolhido no momento da aquisição do tíquete, limitado ao máximo de 02 (duas) horas, para veículos para carga e descarga.

§4°. Fica fixado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) correspondente ao tempo de 60 (sessenta) minutos, para qualquer equipamento ou material depositado na vaga, bem como, as atividades de manutenção e obras de construção civil de concessionárias de serviço público e/ou privado, as caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de Estacionamento Rotativo Público – Zona Azul, terão os custos relativos à dedicação exclusiva durante todo o horário de ocupação da ou das vagas imputado aos seus responsáveis.

Para tanto, deverão credenciar-se junto à CONCESSIONÁRIA para o pagamento prévio do valor referente à utilização da ou das vagas, conforme o caso, obtendo o respectivo documento de autorização para uso das vagas conforme solicitado e para o prazo que for necessário.

O valor a ser cobrado será o resultante da multiplicação do número de horas a serem utilizadas pelo preço da vaga para veículos automotores de passageiros do tipo automóveis, caminhonetes, caminhonetas e similares vigente multiplicado pelo número de vagas utilizadas.
§5°. Admitir-se-á o fracionamento da tarifa a partir do tempo mínimo de 30 (trinta) minutos e o máximo de 2 (duas) horas.

Art. 4°. O valor da tarifa será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de preços do Mercado) ou outro equivalente caso este venha a ser extingo ou substituído;

Art. 5°. A fiscalização do sistema de **Estacionamento Rotativo Eletrônico** será efetivada pela AMDESTRAN – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte através de seus agentes credenciados, cabendo à autoridade de trânsito o total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, de acordo com as disposições legais vigentes, principalmente, no sentido de autuarem os eventuais infratores com as penalidades cabíveis.

Art. 6°. Será considerada como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando o usuário as penalidades previstas na legislação de trânsito, a permanência do veículo sem a devida utilização de tíquetes eletrônicos ou outra forma estabelecida para usufruir do sistema de estacionamento público rotativo ou que exceder o tempo máximo de permanência registrada nos meios de utilização.

Art. 7°. Os casos omissos serão analisados e decididos pela AMDESTRAN - Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte, obedecendo-se ao contrato de concessão e a legislação pertinente.

Art. 8°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A4BA719

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO Nº. 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer materiais de construção, materiais de pintura e materiais elétricos, destinados a manutenção preventiva e corretiva das Escolas Municipais: Aloisio Souto Pinto (Sítio Riachão), Coronel Sebastião Siqueira (Sítio Águas Claras), João XXII (Sítio Inhumas), Pedro Francisco Viana (Sítio Camaratuba), Maria Marlene Mendonça Bruno (Sítio Mondéus), Rui Barbosa (Sítio Cachoeira Dantas), Luiz Rocha (Sítio Várzea Grande), João Pereira Pinto (Povoado Baixa Grande) e Antônio Francisco Sobrinho (Sítio Jacaré), conforme descrições constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor das empresas **HERONIDES FLORENCIO DE FRANÇA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 04.057.357/0001-67**, pelo valor global do **Lote 01 de R$ 12.701,10 (Doze mil, setecentos e um real e dez centavos)**; e **DUARTE & SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 09.121.610/0001-18**, pelo valor global **Lote 02 de R$ 34.770,60 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos)**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 20/01/2025.
.
ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CD0A2D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 012, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EVANGELISTA EUFRÁSIO DE SANTANA, inscrito no CPF nº 084.789.454-97, para o cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Panelas/PE, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:E6E5A716

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSEANE JOSEFA DOS SANTOS SOARES, inscrita no CPF nº 025.859.194-39, para o cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Panelas/PE, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:96CB16CE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
PORTARIA Nº 014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão CC-4 de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Panelas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ALUIZIO DA SILVA MATIAS, inscrito no CPF nº 118.821.004-17, para o cargo de CHEFE DE GABINETE – CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Panelas/PE, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:D36A85CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OFÍCIO Nº 005.2025

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal n° 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a empresa **F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS**, portador do CNPJ de nº 33.158.380/0001-46, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação e manutenção de software de controle de patrimônio, utilizado para o controle, tombamento, cadastramento, movimentação e inventário de todos os bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 20 de janeiro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4BB0E059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 001/2025
(Instaurado pela Portaria GP nº. 023/2025)

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Rito: Lei Estadual nº. 6.123/1968 (Est. dos Serv. do Estado de PE)

Data da Instauração: 17/01/2025

Data da Autuação: 17/01/2025

Comissão Processante: WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS, Psicóloga, matrícula 1226 (Presidente); AMANDA GUEDES ROLDÃO, Fisioterapeuta, matrícula 1257; e JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO, Nutricionista, matrícula 430 (Membros).

Secretária Designada pela Presidente: DALET MIRIAN BARRETO DA SILVA, matrícula 4840

Servidor Indiciado: TIAGO DE SOUZA COSTA, Odontólogo, matricula nº. 4830, CPF 113.797.214-90.

Cargo/Função da Indiciada: Odontólogo nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023.

Resumo da Acusação: Apurar a veracidade das alegações formuladas pelo Secretário de Saúde, que, em tese, podem configurar infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei

Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos.

Processo Autuado em: 17 de janeiro de 2025.

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Membro

AMANDA GUEDES ROLDÃO
Membro

JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO
Membro

Portaria GP nº. 023/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao Regime Disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor **TIAGO DE SOUZA COSTA**, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, matricula nº. 4830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, aprovado no último concurso público (2022), vem se recusando reiteradamente a registrar o controle de frequência através do ponto eletrônico, não cumprindo com a carga horária determinada, podendo também ter cometido atos de insubordinação e outras infrações disciplinares que serão aprofundadas durante a instrução processual, conforme relatado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação vem causando transtornos gerais aos demais servidores, com prejuízos para a população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sr. **TIAGO DE SOUZA COSTA**, matricula nº. 4830, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Saúde que podem configurar infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados as servidores **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, Psicóloga, matrícula 1226, **AMANDA GUEDES ROLDÃO,** Fisioterapeuta, matrícula 1257 e **JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO,** Nutricionista, matrícula 430, para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 17 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 10horas, na sede da Secretária Municipal de Saúde de Paranatama – PE, situada na Praça João Correia de Assis, nº. 04, centro, Paranatama – PE, reuniram-se os servidores, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Processante instaurada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que apura os fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Prefeito Municipal;
b) expedir ofício à chefia do imputado, comunicando a instalação dos trabalhos;
c) requerer ao órgão de gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais do servidor; **d)** designar como Secretária da Comissão a servidora DALET MIRIAN BARRETO DA SILVA, matrícula 4840, conforme disposto no Art. 219, §2º, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 julho de 1968, que neste ato declara aceitar o encargo;
e) notificar o imputado da instauração do presente PAD disponibilizando o contato da Presidente da Comissão Processante (Dra. Wanessa Alessandra Braga Chagas – 87 99119-9405) para caso queira ter acesso aos autos, bem como lhe facultando o prazo de 10 (dez) dias para que apresente manifestação preliminar sobre as acusações que lhe são imputadas, ocasião em que deverá indicar as provas que pretende produzir;
f) a autuação, por parte da secretária designada, do processo em pasta apropriada, numerada e rubricada, com todos os documentos até o momento existentes, e com aqueles que no futuro venham a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Presidente

AMANDA GUEDES ROLDÃO
Membro

JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO
Membro

DALET MIRIAN BARRETO DA SILVA
Secretária

Ofício Comissão Processante nº. 001/2025

Paranatama – PE, 20 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Henrique de Oliveira Gois
Prefeito Municipal
Paranatama – PE

Ref.: *Comunica instalação da Comissão Processante designada pela Portaria GP nº.* 023/2025.

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente da *Comissão Processante designada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025*, que apura os fatos narrados em desfavor do Servidor Tiago de Souza Costa, através do Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, ENCAMINHO cópia da ata de instalação da referida Comissão.

Sendo o que havia apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Presidente

Ofício Comissão Processante nº. 002/2023

Paranatama – PE, 20 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor
Valdi Pimentel de Gois
Secretário de Saúde
Paranatama – PE

Ref.: *Comunica instalação da Comissão Processante designada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025.*

Senhor Secretário,

Na qualidade de Presidente da *Comissão Processante designada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025*, que apura os fatos narrados em desfavor do Servidor Tiago de Souza Costa, através do Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, ENCAMINHO cópia da ata de instalação da referida Comissão.

Sendo o que havia apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Presidente

Ofício Comissão Processante nº. 003/2023

Paranatama – PE, 20 de janeiro de 2025.

Ilustríssima Senhora
Amanda Alves Lucena
Gerente de RH
Prefeitura de Paranatama – PE

Ref.: *Comunica instalação da Comissão Processante designada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025.*

Senhora Gerente de RH,

Na qualidade de Presidente da *Comissão Processante designada pela Portaria GP nº. 023 de 16/01/2025*, que apura os fatos narrados em desfavor do Servidor Tiago de Souza Costa, através do Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, ENCAMINHO cópia da ata de instalação da referida Comissão.

Na oportunidade, com vistas a instruir os autos disciplinares em referência, solicito o envio de cópia integral dos assentamentos funcionais da citada servidora.

Sendo o que havia apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PAD 001/2023 (Portaria 023/2025)

Paranatama – PE, 20 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Dr. Tiago de Souza Costa
Odontólogo
Prefeitura de Paranatama – PE

Prezado Senhor,

A Presidente da Comissão Processante do PAD 001/2025, instaurada pela *Portaria GP nº. 023 de 17/01/2025*, que apura os fatos narrados em seu desfavor através do Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de imputado, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por representante devidamente constituído, ter vista dos autos e produzir provas e contraprovas.

Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, para, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresente **manifestação preliminar** sobre as acusações que lhe são imputadas, ocasião em que, no mesmo prazo, deverá indicar as provas que pretende produzir, indicando-se a pertinência das mesmas com os fatos tratados nos autos.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que ensejou na instauração do presente processo, bem como por fatos, ações ou omissões que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos.

Na oportunidade encaminhamos cópia dos documentos iniciais que ensejaram na instauração do PAD (Portaria de Instauração; Ofício nº. 002/2025, acompanhado de comprovações iniciais, oriundas da Secretaria Municipal de Saúde; ata de instalação, entre outros), ocasião em que informamos que a Comissão encontra-se instalada na sede da Secretaria de Saúde, das 09hs as 12hs, podendo ser contatada pelo telefone da Presidente Designada **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS (87 99119-9405).**

Informamos, por fim, que encerrada a fase de instrução e caso esta Comissão não conclua ser caso de absolvição sumária V. Sa. será notificada para apresentação de defesa no prazo de 10 (dez) dias, com base no eventual indiciamento, ocasião em que será oportunamente notificado.

Sendo o que havia apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS
Presidente

Recebida Notificação Prévia 001/2025 do PAD 001/2025 em _____, com _____ laudas de documentos.
Recebedor:____ _____.

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F6774646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025.

DECRETO Nº 008/2025.

Ementa: Regulamenta no âmbito do Município de PARNAMIRIM, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DO PERNAMBUCO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de PARNAMIRIM.

DECRETA:
Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar a inovação tecnológica.
§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as demais controladas direta ou indiretamente pelo Município de PARNAMIRIM/PE.
§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se
1 - âmbito local: limites geográficos do Município de PARNAMIRIM/PE;
II - âmbito Regional: Mesorregião do Sertão Pernambucano – Microrregião de Salgueiro(definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), compostos pelos Município de Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José de Belmonte, Serrita e Verdejante;
III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela LeiComplementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3°. Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferidoreceita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.
Art. 2°. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Município de PARNAMIRIM/PE, deverá, sempre que possível:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município de PARNAMIRIM/PE, sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 3°. O Município de PARNAMIRIM/PE deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006.
Art. 4°. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte,sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
1 - percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por centosubcontratado, a serem estabelecidos no edital;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, até 10 (dez) dias contados a partir da homologação do certame, devendo constar do instrumento contratual;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, sejaapresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, no limite percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o contratado for:
1 - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal n° 8.666, de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido desubcontratação.
§ 2°. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3°. O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4°. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itensou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5°. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6°. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte quetenhamum ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 5°. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o Município de PARNAMIRIM/PE deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
$ 1°. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2°. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3°. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4°. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5°. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso em que a licitação será exclusiva, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.°123, 14 de dezembro de 2006.
Art. 6°. Para aplicação dos benefícios previstos nos art's. 3° a 5°:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor proposta, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteioentre elas para quese identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 5º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26, da Lei Federal n° 14.133, 01 de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido noart. 48, da Lei Complementar n.° 123, de 2006.
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts.47 e 48, § 3°, daLei Complementar n° 123, de 2006.
Art. 7º. Não se aplica o disposto nos art. 3º ao art. 5º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II docaput do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, osincisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1°.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art. 8°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:4EB893A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da **Banda Asas Morenas,** no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, através da empresa: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: Nº 43.453.655/0001-28**, conforme seu contrato de exclusividade que demostra pleno poderes para sua comercialização, a apresentação será em alusão a Tradicional Festa de Nossa Senhora da Esperança, no Alto da Esperança, desta Cidade de Passira/PE, que será realizada, **no dia 25 de janeiro de 2025.**

Passira,20 de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:742D3318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE N° 004/2025

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da **Artista Silvana Salazar,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, através da empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR-ME, inscrito no CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90**, conforme seu contrato de exclusividade que demostra pleno poderes para sua comercialização, a apresentação será em alusão a Tradicional Festa de Nossa Senhora da Esperança, no Alto da Esperança, desta Cidade de Passira/PE, que será realizada, **no dia 25 de janeiro de 2025.**

Passira,20 de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito
.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:182C952B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 122 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e dá outras providencias

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 54 da Lei nº 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica **PRORROGADO** o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA **até o dia 28 de fevereiro de 2025**, em virtude da necessidade do prosseguimento do Processo Eleitoral das Entidades Não Gorvenamentais - Quadriênio 2025-2029 que restou prejudicado por falta de quórum, conforme Ata nº 100 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 14 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:124241B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INSTRUMENTO DE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INSTRUMENTO DE DESIGNAÇÃO SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO RELATIVOS ACORDO DE PARCERIA N°202500009 ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Regime Jurídico dos Servidores do Município, Reforma Administrativa e demais legislações vigentes e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem **manter** fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Robson Mendes Bezerra de Negreiros, matrícula sob n° 49.440, lotado nesta Secretaria Municipal, como responsável pela Gestão do Contrato ao que se refere as ações solicitadas pela secretaria de cultura e turismo do município, cujo objeto sejam o acordo de parceria Institucional do Sebrae com a Prefeitura Municipal do Paudalho N°202500009 - Unidade Zona da Mata
Art. 2º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- expedir, através de notificações e/ou relatório, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao Secretário correspondente, em tempo hábil, quando houver situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao Secretário Municipal quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Secretário para ratificação;
- comunicar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
Art. 4º Este Termo de designação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:187952A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.24/2025

PORTARIA nº 24/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: ISADORA DINIZ TORRES DE MOURA, CPF: 062.753.084-73, para o cargo comissionado de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PEDRA-PE (IPREPE).**
Art. 2º - NOMEAR: PEDRO LUÍZ ALMEÍDA MACÊDO, CPF: 113.270.554-14, para o cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PEDRA-PE (IPREPE).
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2A01BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.025/2025 PMP

PORTARIA nº 25/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR: EDEILSON CAMPOS CAVALCANTI, CPF: 031.235.184-42, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO,** lotado na Secretaria de Finanças, provimento em comissão, **símbolo CC-08**
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se e publique-se

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:78D42F88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025/PMP DISPENSA DE VALOR N° 001/2025/PMP MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ABORDAGENS METODOLÓGICAS QUALITATIVA, PARA AFERIR A PERCEPÇÃO DA IMAGEM E DA REPUTAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL JUNTO AOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A COLETA DE DADOS, ANÁLISE DOS ACHADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS. Valor estimando de contratação de **R$** 20.937,00 (Vinte mil e novecentos e trinta e sete reais). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação : Limite para apresentação da Proposta de Preço: 23/01/2025 as 17:00h. A Proposta de Preço deverá ser entregue no Sector de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000, no horário de 08:00 as 11:00 em dias úteis ou pelo Email cplpesqueira@gmail.com, ate a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site Oficial do Município https://transparencia.pesqueira.pe.gov.br/app/pe/pesqueira/1 ou através do Email cplpesqueira@gmail.com. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura Rua Antônio Rosa e Silva Nº159. Centro. Pesqueira. Pernambuco CEP: 55200-000 ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 20 de janeiro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratações Publicas

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:DA9BC015

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 050/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 056/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **THALES CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ nº 41.894.939/0001-24, sediada na Rua Padre Roma, nº 120, SALA 1103 EDF EMP PADRE ROMA, CEP 52.050-150, Recife/PE.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 056/2023**, **Inexigibilidade Nº 024/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **NONA** do **Contrato nº 050/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Julho de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:86604340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 075/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 074/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 074/2023**, **Inexigibilidade Nº 030/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **NONA** do **Contrato nº 075/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C4732300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:
SANDRA VALERIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 658.854.734-04, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria da Assistência Social**, junto a Secretaria de Ação Social, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:7E129C3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÕES DE PREÇOS, com as devidas especificações, objetivando aquisição **Pneu 1400 Aro 24 16 PR, fabricação Nacional, 18 lonas, radial, sem necessidade de câmara de ar, sem necessidade de cinta, primeiro uso, tipo G2,** para atender a Secretaria de Agricultura e Meio ambiente deste **Município de Primavera - PE.**
As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município ***https://transparencia.primavera.pe.gov.br/*** (NA PÁGINA DOS AVISOS), O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-***depart-compras@primavera.pe.gov.br***, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 20 de janeiro de 2025.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Primavera/PE.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8E9BCAEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 01/2025. FMS. Concorrência Nº 01/2025; Obras; Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma e Manutenção Predial no Hospital Municipal de Ribeirão/PE. Valor Estimado: R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais). **Recebimento das propostas até: 05/02/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 05/02/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 20 de janeiro de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D16B99D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/01/2025. Edição 3764 e no Jornal Folha de Pernambuco com o título: **Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 07/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 03/2025 - SRP**, **ONDE SE LER:** "Valor Estimado (12 meses): R$ 922.794,19 (Novecentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)" **LEIA-SE:** "Valor Estimado (12 meses): R$ 922.849,55 (Novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)."

Ribeirão/PE, 20 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:C26D225C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 005/2025** – **Chamada Pública Nº 001/2025**. Tipo: Aquisição. Objeto: chamada pública para Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis referente a Agricultura Familiar, visando atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE/FNDE) no Município de Salgueiro no exercício do ano letivo de 2025. Recebimento de documentos: De 23/01/2025 a 11/02/2025 das 08 às 13hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Informações e aquisição do Edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 20 de janeiro de 2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F2B6979F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO WICTOR DE MELO SILVA**, portador da cédula de identidade n° 8.421.813 SDS-PE, CPF n° 094.964.764-06, para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro de Previdência, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6F306E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA SOCORRO XAVIER PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n° 1.944.355 SSP-PE, CPF n° 248.588.464-15, para o cargo de Gerente de Previdência no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C2359B76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 081/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **NAILSON RAMOS DA SILVA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE,** portador do CPF n° 765.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOAQUIM PEREIRA DE ANDRADE,** portador do CPF nº 765.***.***-53, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:BBC3059E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 080/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. CLEITON FERNANDES GOMES DE MOURA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **NAILSON RAMOS DA SILVA**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **CLEITON FERNANDES GOMES DE MOURA,** portador do CPF n° 702.***.***-29, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **CLEITON FERNANDES GOMES DE MOURA,** portador do CPF nº 702.***.***-29, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:03BB2E02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 082/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. VICTOR EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora **FLÁVIA MILLENA SOARES GOMES**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **VICTOR EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF n° 113.***.***-66, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **VICTOR EMMANUEL DA SILVA OLIVEIRA,** portador do CPF nº 113.***.***-66, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:3E41B692

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 083/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. EDIMAURO ALVES TORRES para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora **FLÁVIA MILLENA SOARES GOMES**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **EDIMAURO ALVES TORRES,** portador do CPF n° 800.***.***-30, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **EDIMAURO ALVES TORRES,** portador do CPF nº 800.***.***-30, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:740EFED9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 084/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. THIAGO ALVES FEITOSA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, por meio de Ofício nº 006/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **THIAGO ALVES FEITOSA,** portador do CPF n° 073.***.***-64, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **THIAGO ALVES FEITOSA,** portador do CPF nº 073.***.***-64, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:3F76D2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 085/2025

Designar o Servidor OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA para acompanhar as solicitações junto a ouvidoria e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o princípio da transparência e princípio do melhor interesse público;

R E S O L V E :

Fica designado o servidor **OTÁVIO AUGUSTO MACIEL VARÊDA**, Portaria 017/2025, para acompanhar as solicitações junto a ouvidoria e o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A8695E38

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 086/2025

NOMEAR a Ilma. Sra. MARIA JOSÉ DA ROCHA NEVES para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 01 – CC4

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o cargo **ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO NÍVEL 01 – CC4**, encontra-se vago.

R E S O L V E :

NOMEAR a Ilma. Sra. **MARIA JOSÉ DA ROCHA NEVES,** portador do CPF nº 165.***.***-34, para o cargo de Assessor Especial da Administração Nível 01 – CC4, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F0EF827B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 087/2025

Autorizar a cedência para o exercício de 2025 do servidor JOSUÉ CUSTÓDIO DE ARAÚJO SOBRINHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO o Oficio do Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, datado em 02/01/2025, requerendo a cessão do servidor Josué Custódio de Araújo Sobrinho, motorista, o qual é lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE, com ônus ao órgão cessionário;
CONSIDERANDO o Oficio do Servidor Josué Custódio de Araújo Sobrinho direcionado a Presidência desta Casa Legislativa, datado em 10/01/2025, solicitando a liberação de sua cedência para o Município de Taquaritinga do Norte – PE, em virtude de ter estabelecido residência naquela localidade;

RESOLVE:

AUTORIZAR a cedência para o exercício de 2025 do servidor JOSUÉ CUSTÓDIO DE ARAÚJO SOBRINHO, motorista, com matrícula nº 2022013, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe – PE, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte - PE, com ônus ao órgão cessionário, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:7358EAC5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 088/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, a Exma. Sra. Vereadora **FLÁVIA MILLENA SOARES GOMES**, por meio de Ofício nº 001/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA,** portador do CPF n° 071.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **ERIC JOÃO DUDA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 071.***.***-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 17 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:B5F8483C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 089/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. GUILHERME SOBRAL QUEIROZ para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**, por meio de Ofício nº 006/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **GUILHERME SOBRAL QUEIROZ,** portador do CPF n° 119.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **GUILHERME SOBRAL QUEIROZ,** portador do CPF nº 119.***.***-92, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:10810CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 582.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 082 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 160.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 151 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 255.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 325 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 140.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 690 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 27.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -415.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 692 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... -27.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de janeiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:3E32B875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N. 529

PREFEITURA MUNICIPALD DE SANTA FILO

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.025.991,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 953 - 15.451.0013.1122.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.502.682,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 954 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 18.370,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 955 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 956 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 96.930,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 957 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 958 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 959 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 960 - 25.752.0013.1123.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 961 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 83.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 962 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 963 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 50.309,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 964 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 965 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 966 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 61.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.672.682,36
Superávit Financeiro: 353.309,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 21 de janeiro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:5E98E340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/SEDUC SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46. OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de apoio pedagógico dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática para alunos e profissionais dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, acompanhado de recursos digitais, assessoria e formação pedagógica, pelo período de 12 (dose) meses.
FORNECEDOR REGISTRADO: COMUNICAÇÃO EDUCACIONAL CRIATIVE CASE LTDA-ME, inscrita no **CNPJ: 33.189.321/0001-35**.
Para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90 e 91.
VALOR GLOBAL: R$ 1.974.136,20 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos). Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:BE47963A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 005/2024/SEDUC EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/SEDUC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER– CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DA SILVA AMORIM – CPF N.º 025.207.944-29
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional habilitado na prestação serviço de Assessoria Contábil e Processamento de dados para os Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino junto ao Ministério Público e Receita Federal.
VALOR GLOBAL: R$ 123.120,00 (cento e vinte e três mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7709EAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARCOS BARBOSA DE SIQUEIRA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 067.519.944-19, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, símbolo CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 20 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E7E7D998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/01/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 06/01/2025; Site Oficial da Prefeitura – 03/01/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0002/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. As 09h20min horas do dia 20 de janeiro de 2025, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame, porém houveram empresa que protocolou seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e teve sua participação válida: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 28.485.204/0001-89. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos quais tiverem suas abas dos envelopes rubricados e permanecerem fechados, lacrados. Foram guardados os envelopes de Propostas de Preços devidamente lacrados para serem abertos em outra sessão. Os membros do Departamento de Licitações bem como o agente de contratação abriram o envelope de Habilitação nos quais tiveram seus conteúdos analisados e posteriormente foi proferido o seguinte resultado: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 28.485.204/0001-89 está habilitada. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 10:00 horas. Caso não haja recurso, a sessão para abertura do envelope Proposta de Preços e início da fase de lances fica para o dia 24/01/2025 as 08:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C6724D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 147/2024 - PROC. 009/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - ARP 019/2024 FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 – CONTRATO 147/2024 – PROC. 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 147/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos para atendimento das cozinhas das unidades escolares e estoque de alimentação escolar , afim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº009/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ: 42.727.372/0001-64; prorrogação Acrescida: 06 (seis) meses. Vigência: 30/12/2024 à 30/06/2025. Nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 30/12/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS **–**
Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F22AA693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE PROC. 002/2024 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA 002/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2025

Processo Licitatório nº 002/2025, Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2025, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares Municipais e Regionais para Fornecimento de Alimentação Escolar, com Entrega Parcelada em Cronograma Fornecido pela Secretaria Municipal de Educação**, **a fim de atender aos Estudantes da Rede Municipal de Ensino**. Valor Estimado pela UG é de **R$ 2.492.961,90** (Dois milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). A referida Chamada Pública será realizada no período de **21 de janeiro de 2025 até o dia 12 de fevereiro de 2025**, das 07h30min às 13h30min na sede da prefeitura municipal de São Bento do Una-PE, localizada a Praça Hist. Adalberto Paiva, nº 01- São Bento do Una - PE, segundo andar - Sala de Licitações e Contratos, quando serão recebidos os documentos das proponentes. **A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, às 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações.** Editais e informações disponíveis a partir do dia 21 de janeiro de 2025, junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, localizada à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro, São Bento do Una – PE, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira ou pelo email: cpl.saobento2@hotmail.com.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2D353136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025 - PROC. 009/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 011/2025 – Processo 009/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024 - FMS.
Contrato nº011/2025 – Processo 009/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Aquisição parcelada de eletrodomésticos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) C B ELETRO E INFORMATICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 49.673.894/0001-58 Valor Global R$ 70.260,78 (setenta mil duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 20/01/2025 a 20/01/2026 - São Bento do Una, 20/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:00191EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 - PROC. 008/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 010/2025 – Processo 008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024 - FMS.
Contrato nº010/2025 – Processo 008/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024. Objeto: Aquisição parcelada de recarga de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde de São Bento do Una, com entrega parcelada em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) ZL COMERCIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 05.946.524/0001-93 Valor Global R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 20/01/2025 a 20/01/2026 - São Bento do Una, 20/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO **–**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:99B157A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001-2025 - CONTRATO 028/2024 - PROC.002/2024 - DISPENSA 002/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – CONTRATO 028/2024 – PROC. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2024; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de 05 (cinco) placas de "ACM" (Alumínio Composite Material) para as 05 U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2024 – Dispensa 002/2024; Contratado (a): CLEYTON F. DE PLIVEIRA - ME. CNPJ: 37.343.574/0001-72; Valor acrescido ao contrato original, R$ 10.413,00 (dez mil quatrocentos e treze

reais) correspondente a 25% do contrato original, na forma da Lei nº 14,133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de R$ 41.652.00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 52.065,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco centavos) – São Bento do Una, 17/01/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8D5773D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve Divulgar o deferimento dos inscritos para cotas reservadas PCD e Quilombola, conforme abaixo:
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) - **História**

Nome	Cota	CPF	Situação
FABRICIA MARIA DOS SANTOS	PCD	XXX.185.134-XX	Deferido

Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) - **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**

Nome	Cota	CPF	Situação
AMANDA DA SILVA	QUILOMBOLOA	XXX.494.174-XX	Deferido
JOSÉ CLAUDEVAN DA SILVA	PCD	XXX.720.704-XX	Deferido

Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) - **Matemática**

Nome	Cota	CPF	Situação
LUCAS BELARMINO DA SILVA	PCD	XXX.761.644-XX	Deferido
FAGNER ROBERTO DE LIMA SILVA	PCD	XXX.958.532-XX	Deferido
VALDEIR FERREIRA DE ASSIS	PCD	XXX.525.984-XX	Deferido
LAELSON FERREIRA NUNES	PCD	XXX.585.644-XX	Deferido
QUITERIA JARDIM DE LIMA	QUILOMBOLA	XXX.451.964-XX	Deferido

Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

Nome	Cota	CPF	Situação
GENECY LEONIDIO DA SILVA	PCD	XXX.802.258-XX	Deferido
MILLENA VITORIA BRAGA DE SOUZA	QUILOMBOLA	XXX.038.344-XX	Deferido
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	QUILOMBOLA	XXX.387.044-XX	Deferido

Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)

Nome	Cota	CPF	Situação
ANA PAULA DE LIMA VELOSO	QUILOMBOLA	XXX.974.844-XX	Deferido
ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA BARBOSA	PCD	XXX.181.514-XX	Deferido

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una-PE, 20 janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0300DCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 005/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos seguintes itens/preços: 01- Abacate – R$ 7,53/kg, 02 – Alface – R$8,06/kg, 03- Acerola – R$ 6,35/kg, 04- Banana Prata – R$ 0,67/unid, 05- Melancia – R$ 3,35/kg, 06- Mamão – R$ 5,88/kg, 07-Goiaba – R$ 5,67/kg, 08-Maracujá – R$ 7,87/kg, 09-Coentro – R$ 12,20/kg, 10-Tomate – R$ 7,91/kg, 11-Pimentão – R$ 6,20/kg, 12-Cenoura – R$ 5,64/kg, 13-Chuchu – R$ 3,93/kg, 14-Cebola – R$ 5,92/kg, 15-Inhame – R$ 6,77/kg, 16-Macaxeira – R$ 4,99/kg, 17- Batata Doce – R$ 5,18/kg. 18 - Ovos de Galinha – R$ 0,83/unid, Valor global estimado: R$ 378.814,50 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). A documentação para habilitação e o projeto de vendas deverão ser entregues até o dia 11/02/2025, na sede da Prefeitura do Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Horário: 09:00h - Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone: 81-3753-1156, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Cópia do edital já se encontra disponível no site: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br.

São Joaquim do Monte/PE, 20/01/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:6B1164AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

PROCESSO Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência. LEILOEIROS CREDENCIADOS, conforme ordem cronológica prevista no Edital: 03 - CESAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, CPF Nº 011.738.564-63. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 20/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:39009A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2025, assinado em 20/01/2025.

Objeto: Contratação de sistema de assinatura anual para acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas para auxiliar nos processos licitatórios do Município.

Processo Administrativo nº PMSJB-03003/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.538.909/0001-38.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência Inicial: 20 de Janeiro de 2025.

Vigência Final: 20 de Janeiro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 20 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:66029456

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **AURILEIDE GOMES DE MOURA,** brasileira, RG n° 6.210.079, SSP/PE, CPF: 037.403.814-77, residente e domiciliada no Rua São José, n° 11, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de OUVIDORA GERAL, deste Município, com símbolo CC-V, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CDDEA651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ ERLÂNDIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, CPF: 071.197.214-10, residente e domiciliado na Rua Zefinha Nunes da Cruz, número 68, Cacimba Nova, São José do Belmonte/ PE, CEP: 56950-000, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, com símbolo CC-VII, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Parágrafo único - O servidor JOSÉ ERLÂNDIO PEREIRA DA SILVA, conforme ofício/GRIN-DERIN n° 54918745/2025, fica cedido com ônus dos correios mediante recolhimento do ônus da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte-PE

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 03 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C449C89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **SANDRA JANAINA DE SÁ SOBREIRA**, brasileira, RG n° 4.953.574 SSP/PE, CPF: 984.028.624-20, residente e domiciliada na Rua Estoberg de Souza Barbosa, n° 26, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA** deste Município, com símbolo CC-I, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:33FCECED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DANIELE GOMES DA SILVA**, brasileira, RG n° 8959306 SDS/PE, CPF: 105.577.524-26, residente e domiciliada na Rua José Carvalho Sobrinho, n° 09, Vila Carolina, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA** deste Município, com símbolo CC-I, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:E8D06000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JORGE LUIZ DE BARROS BEZERRA**, RG n° 7159130 SDS/PE, CPF: 062.822.424-95, residente e domiciliado na Rua Coronel José Pereira de Barros, n° 14, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Coordenador de Benefícios Eventuais** deste Município, com símbolo CC-II, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F42CDFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora PATRÍCIA MARIA SOBREIRA DE LEMOS, RG n° 5.846.843 SSP/PE, CPF: 030.477.434-01, residente e domiciliada na Rua Coronel José Davi, n° 39, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de Coordenadora de Gestão do Trabalho deste Município, com símbolo CC-II, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:363B3234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LUIZ GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, RG n° 11.507.719 SDS/PE, CPF: 145.709.264-60, residente e domiciliado na Rua Elvira Pereira de Barros, n° 98, Vila Delmiro, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSOR** deste Município, com símbolo CC-I, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BD283C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GISLAINE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS**, RG n° 7.769.731 SDS/PE, CPF: 071.336.754-71, residente e domiciliada na Rua Bernardino Tavares de Lima , n° 42, Vila Delmiro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Diretora de Recursos Humanos** deste Município, com símbolo CC-III, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:98BBA1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 040/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTÔNIO MARCOS GOMES DE MOURA**, RG n° 6.701624 SDS/PE, CPF: 045.890.634-41, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Mota e Sá , n° 68, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Diretor de Inventário** deste Município, com símbolo CC-III, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3CCBC4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 041/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **KÊNIA MARIA DE LIMA SOBREIRA CRUZ**, RG n° 6.045.650 SDS/PE, CPF: 035.959.154-02, residente e domiciliada no Rua Caboclo Velho, n° 30, Vila Fortuna, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social** deste Município, com símbolo CC-II, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:313CB314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JOSELANDIA RIBEIRO CRUZ**, RG n° 8276381 SDS/PE, CPF: 088.262.154-80, residente e domiciliada no Rua Zefinha Nunes da Cruz, n° 203, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE JUVENTUDE** deste Município, com símbolo CC-III, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 06 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 16 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:4133B092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DO SOCORRO ALVES BEZERRA**, RG n° 6.209.972 SDS/PE, CPF: 047.293.054-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cavalcante Novaes, n° 14, Centro, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família** deste Município, com símbolo CC-II, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir **de 02 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 17 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F9C5ADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 05/2025

DECRETO 05/2025

Regulamenta o ISSQN na Construção Civil, subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal 1.060/2009 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Código Tributário Municipal,
CONSIDERANDO o Tema 247 do STF e RE 603497 do STJ- Incidência do ISS sobre materiais empregados na construção civil;
DECRETA:
Art. 1º Não será permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil dos itens 7.02 e 7.05, do Anexo I, do Código Tributário Municipal, exceto quando os materiais utilizados tenham sido produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços.
Art. 2º Não será permitida a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, por administração, empreitada e subempreitada, dos itens 7.02 e 7.05, do Anexo I, do Código Tributário Municipal, exceto quando os materiais tenham sido produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços e comercializados de forma destacada, com incidência do ICMS.
Parágrafo único. Na hipótese de a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ser do contribuinte substituto e não sendo comprovadas as condições para dedução dos valores da base de cálculo nos termos previstos neste artigo, a retenção deverá ser feita sem qualquer dedução.
Art. 3º Ressalvadas as exceções dos arts. 1º e 2º, a base de cálculo do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) é o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e produzidos no local da prestação dos serviços.
Art. 4º As disposições deste Decreto, nos termos da legislação tributária, aplicam-se também às empresas domiciliadas fora do Município de São José do Belmonte que realizarem, no território municipal, quaisquer serviços de construção civil descritos nos subitens 7.02 e 7.05, do Anexo I, do Código Tributário Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 90 (noventa) dias de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 20 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AC5A0F3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2025. PROCESSO Nº: 002/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Saúde (Médicos) na realização de plantões e ambulatórios, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Hla Pajeu Saude Ltda. CNPJ: 58.247.298/0001-19. Valor R$374.080,00. São José do Egito, 03/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:13AE0F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025. SERVIÇO

Processo Nº: 002/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Saúde (Médicos) na realização de plantões e ambulatórios, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$374.080,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 03/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:638E86F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025.

Processo Nº: 002/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Saúde (Médicos) na realização de plantões e ambulatórios, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 03/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:A7FE4C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2025. PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025.

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Saúde (Médicos) na realização de plantões e ambulatórios, por período de 30 (trinta) dias, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais Recursos Próprios Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Hla Pajeu Saude Ltda. CNPJ: 58.247.298/0001-19. Valor R$374.080,00. Vigência: de 03/01/2025 a 03/02/2025. São José do Egito, 03/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BA791838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 077/2025 E 079/2025, publicadas no Diário Oficial da AMUPE – na edição 3758 – do dia 10/01/2025.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2E7C671A

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR a senhora **CONCEIÇÃO MICHELLE DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Plenário, CCL-5,** e **CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; com data retroativa a partir do dia 09 de janeiro do corrente ano. Lotada no Gabinete da vereadora Camila Queiroz Albanez.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:C5203BFD

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno,

R E S O L V E

NOMEAR o senhor **IRAN JORGE DE ANDRADE** para o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar**; com data retroativa a partir do dia 09 de janeiro do corrente ano. Lotado no Gabinete da vereadora Camila Queiroz Albanez.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 20 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:3AE27F24

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02 /2025– COMSEA

Resolução Nº 02 /2025– COMSEA/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre a eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de São Lourenço da Mata/PE- COMSEA, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 2.085 de 16 de dezembro de 2003, resolve:

Artigo 1º - **APROVAR** para Presidente deste Conselho, representante da Sociedade Civil Sra **Rute Fabricio Silva** e para Vice-presidente a **Sra Jaqueline Freire da Silva** com o mandato de 02 anos(2025/2027), em reunião extraordinária realizada no dia 15/01/2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2025.

EDNILDA CAMARA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:FC5B57DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

-Objeto: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA EDSON REGIS DE CARVALHO COM CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA E ACESSO PARA SALA VERMELHA E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA FRONTAL LOCALIZADO NA RUA JOÃO DE ARAUJO, CENTRO, MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R$ 174.841,94 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 05.02.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 05.02.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 20 de janeiro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6B5A79A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBÍLIA E EQUIPAMENTOS), PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 456.262,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **31 de janeiro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D7966C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, PARA APARELHAR A CRECHE A SER INAUGURADA, LOCALIZADA NA VILA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS PREVISTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 89.808,80 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **03 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 20 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E50D91EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2025.
Processo nº 001/2025. Inexigibilidade nº 001/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MANIM VAQUEIRO, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025

Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **44.470.316/0001-12**
Valor:**R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:E9BD7CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2025.
Processo nº 002/2025. Inexigibilidade nº 002/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **14.322.975/0001-40**
Valor:**R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).**
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:E4292C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2025.
Processo nº 003/2025. Inexigibilidade nº 003/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LAPADA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**ECLIPSE – PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **51.737.756/0001-59**
Valor:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:CE88C218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2025.
Processo nº 004/2025. Inexigibilidade nº 004/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROGERIO SOM, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**FRANCISCO CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO**
CNPJ: **32.482.767/0001-90**
Valor:**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:1689FD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2025.
Processo nº 005/2025. Inexigibilidade nº 005/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA VALQUIRIA SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **45.818.828/0001-90**
Valor:**R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:72097307

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2025.
Processo nº 006/2025. Inexigibilidade nº 006/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ALEX JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**LUNETA MARKETING E PROMOÇÃO LTDA**

CNPJ: **14.874.924/0001-21**
Valor:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Vigência: 09/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**).

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:BCE014C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2025.
Processo nº 008/2025. Inexigibilidade nº 007/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTORA ADNE QUEIROZ, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA FESTA DO GLORIOSO SANTO AMARO NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025
Contratante:**Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos**
CNPJ:**10.292.209/0001-20**
Contratado:**W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **34.163.880/0001-39**
Valor:**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.

ADAIL VERAS DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Cultura, Esporte e Desporto (*) (**)

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:6EC7D918

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 043/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 043/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. VALDILENE DE OLIVEIRA TELES FERRAZ, inscrita no CPF de nº 511.496.644-87, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:D9054612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 044/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 044/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ADEILTON FRANCISCO APOLINÁRIO, inscrito no CPF de 055.416.984-30, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:E3AA50BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 045/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 045/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. DHELLY SUELLEN MARIA GOMES, inscrita no CPF de nº 120.048.814-88, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:74D109FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 046/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 046/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. CAMILA DA SILVA BARBOSA, inscrita no CPF de nº 110.591.044-07, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E CAPACITAÇÃO PESSOAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:DDF05C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 047/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 047/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nomear, a Sra. JADNA CAROLINA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF de nº 077.674.354-66, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO PESSOAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:69B2D16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 048/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. REJANE ACIOLI DA CRUZ, inscrita no CPF de nº 024.622.234-44, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA DOS DISTRITOS E POVOADOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:C8ADB814

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 049/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 049/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JEFFERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF de nº 095.330.254-76, para exercer o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:4D0C3A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 050/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 050/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSÉ EDINALDO DA SILVA, inscrito no CPF de nº 975.297.964-53, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZAS DOS DISTRITOS E POVOADOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:08885EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 051/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 051/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF de nº 067.160.864-98, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZAS DOS DISTRITOS E POVOADOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:D0402C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 052/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nomear, o Sr. AMARO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF de nº 048.692.524-22, para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR MUNICIPAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:D7102B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 053/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 053/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ZENALDO SOARES FERREIRA, inscrito no CPF de nº 040.851.694-16, para exercer o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:9A5A6CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 054/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JÚNIOR JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF de 024.764.974-01, para exercer o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:670350AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 055/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. THIAGO DIÓGENES DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF de 102.807.634-76, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE CONSERVAÇÃO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:B6019AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 056/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 056/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ANDERSON JOSÉ SILVA SANTOS, inscrito no CPF de 117.388.014-38, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:72BCF9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 057/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 057/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. AMARA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 576.036.004-30, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:80683CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 058/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 058/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nomear, o Sr. SERGIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF de 114.270.894-26, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:E265CA66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 059/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ALTINO CORREIA DE AMORIM FILHO, inscrito no CPF de 074.940.074-89, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DO ALMOXARIFADO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:E7259EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 060/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. IRENE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 051.158.934-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DE POLITICA SOCIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A0B8D215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 061/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ANA PAULA DE LIMA VIANA, inscrita no CPF de nº 050.870.414-69, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:231AFE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°062/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. BIANKA BEATRIZ VIANADA SILVA, inscrita no CPF de nº 120.141.784-88, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:DC7B10CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 018/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ELIDA SINARA ALVES DE FRANÇA, inscrita no CPF de 122.549.384-60, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:842B11D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°065/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. FLÁVIA MARIA BARBOSA SILVA, inscrita no CPF de nº 105.462.994-31, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:9C596B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°068/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. LARYSSA FERNANDA NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrita no CPF de nº 107.811.504-42, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA MULHERES a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:FB686A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°071/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ADRIELLY DAYANNE SILVA, inscrita no CPF de nº 140.212.704-93, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TECNICO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 17 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:77D0B9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 074/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ARTUR LUIZ DOS SANTOS MARCIEL, inscrito no CPF de nº 121.133.734-08, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:45499EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 075/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ANA KARLA BARRETO SOARES, inscrita no CPF de nº 896.289.424-68, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:FD8CF68D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 076/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 076/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. EDVALDO SOARES DE ARAÚJO, inscrito no CPF de nº 024.399.734-59, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE AOS ENFERMOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:86E6800E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 077/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. WILDE DEMAX DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 093.400.134-09, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO APOIO ADMINISTRATIVO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:F88E0A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 078/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. JULIANNA MARIA DUARTE, inscrita no CPF de nº 087.232.504-02, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:B767D424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 079/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 079/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. GEOVANE JOSÉ DO NASCIEMNTO, inscrito no CPF de nº 807.989.694-15, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A368FCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 080/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 080/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. LUIZ MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 542.767.484-53, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:8583E8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 081/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 081/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nomear, o Sr. LUIZ CARLOS JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF de nº 025.774.224-81, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:DA593C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 082/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 082/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSÉ TARCISIO DE SANTANA, inscrito no CPF de nº 794.845.494-20, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA DOS DISTRITOS E DA SEDE a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:76F148C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 083/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. THAYNARA KAROLAINE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF de nº 093.266.114-93, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:871969C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 084/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 084/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ALMIR ROGÉRIO DE FRANÇA SANTANA, inscrito no CPF de nº 042.008.664-12, para exercer o cargo comissionado de CHEFE SETOR APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:4B74D3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 085/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 085/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. LUCAS MANOEL SIQUEIRA SILVA, inscrito no CPF de nº 101.564.744-63, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO COMERCIO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:3DA91AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 086/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 086/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Nomear, o Sr. LUIZ AUGUSTO DOS PASSOS, inscrito no CPF de nº 019.546.344-71, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ABASTECIMENTO DA FEIRA LIVRE a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A47C40B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 087/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 087/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. FÁBIO ANTONIO DE LIMA, inscrito no CPF de nº 044.920.734-00, para exercer o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO MERCADO PÚBLICO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:19931C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 088/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 088/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. FERNANDO SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 520.952.314-49, para exercer o cargo comissionado de ADMINISTRADOR DO AÇOUGUE PÚBLICO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:0D96059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 089/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 089/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. REGIVALDO JOSÉ DE FRANÇA, inscrito no CPF de nº 610.469.654-68, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A5DAA8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 090/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 090/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. ANDRÉ PEIXOTO DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 045.815.094-08, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:A52805D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO POLÍTICO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solidão (Lei nº 096/2001), considerando o resultado das eleições municipais de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº **191**, ao servidor público efetivo **MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO**, para o exercício do mandato eletivo de **Prefeito do Município de Solidão**, no período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028,** conforme prevê o artigo 94, inciso II, da Lei nº 096/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Solidão).

Art. 2º – Durante o período de afastamento, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou do cargo eletivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O tempo de afastamento será computado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2025.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:75CFC86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA Nº 024/2025, POR CONTER ERRO DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdiciona da **PREFEITURA DE SOLIDÃO/PE** :

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
CPF nº: 074.676.404-98

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo qualificadas como "Gerenciadores Master "da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, junto ao tribunal de contas do estado de Pernambuco.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
. Cargo: Agente de contratação/pregoeira
CPF nº: 088.775.034-67
E-mail: rafaelagomes10@hotmail.com

. MARIA APARECIDA DA SILVA
Cargo: Professora
CPF nº: 028.009.734-47
Matricula: 363
E-mail: silva.aparecida390@gmail.com

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solidão/PE, 10 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:5A3267C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Processo Licitatório n° 002/2025

Considerando que contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos;

Considerando o ETP de solicitação de procedimento licitatório feito pela Secretaria Municipal de Administração deste município, para Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos;

Considerando que a contratação de uma assessoria jurídica especializada é essencial para atender às demandas do município de Solidão/PE e de suas secretarias e órgãos, considerando as complexidades e especificidades do direito administrativo e da gestão pública;

Considerando a complexidade da Legislação e das Demandas Administrativas: O ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito administrativo, é vasto e dinâmico, exigindo um conhecimento técnico especializado. A assessoria jurídica contribuirá para a correta interpretação e aplicação das leis, minimizando riscos de irregularidades e promovendo uma gestão pública eficiente;

Considerando o apoio na Gestão Jurídica e Processos Administrativos: A atuação conjunta com os setores administrativos e contábeis permite maior segurança e eficiência na condução de procedimentos internos, como a análise e atualização da legislação municipal, pareceres jurídicos, e acompanhamento de licitações;

Considerando a experiência e Especialização: A exigência de experiência comprovada no ramo de direito administrativo garante que o profissional contratado possua o conhecimento necessário para lidar com a dinâmica dos serviços públicos, inclusive em situações de alta complexidade. Dessa forma, a contratação de uma assessoria jurídica especializada não é apenas uma necessidade, mas uma medida estratégica para fortalecer a capacidade do município de Solidão/PE de cumprir suas obrigações legais e administrativas de maneira eficiente, ética e transparente;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 40.284.231/0001-99
ENDEREÇO: R ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA, Nº 2634, CENTRO, TABIRA – PE / CEP: 56.780-000.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Pretende-se, com a presente contratação Os resultados pretendidos com a contratação da assessoria jurídica para o município de Solidão/PE incluem, em primeiro lugar, a melhoria na segurança jurídica, garantindo que todas as ações administrativas, sejam conduzidas em conformidade com as normas legais, reduzindo riscos de erros, fraudes ou contestação judicial.

Além disso, pretende-se proporcionar suporte técnico às secretarias e órgãos municipais para solucionar questões jurídico-administrativas e jurídico-contábeis, fortalecendo a articulação entre as áreas e garantindo maior eficiência na tomada de decisões e na execução de políticas públicas. Outro objetivo importante é a promoção da revisão, atualização e adequação da legislação local, alinhando-a às normativas federais e estaduais e às necessidades do município, com a elaboração de normas que favoreçam o desenvolvimento e a governança local.

Também se busca assegurar transparência e regularidade da fase executória nos processos licitatórios, garantindo que sejam realizados de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que fortalece a confiança da população e dos órgãos de controle. Adicionalmente, espera-se facilitar a resolução de conflitos administrativos de forma ágil e eficiente, evitando judicializações desnecessárias e promovendo soluções administrativas quando possível.
A contratação visa, ainda, contribuir para uma gestão pública mais eficiente e profissional, com o suporte de pareceres técnicos qualificados, orientações jurídicas claras e acompanhamento contínuo das demandas administrativas. Por fim, almeja-se antecipar possíveis riscos legais e financeiros, adotando medidas preventivas que evitem a criação de passivos administrativos ou judiciais que possam impactar negativamente o orçamento ou a imagem do município.

Solidão - PE, 20 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:34F9CB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 001/2025, Processo Nº: 002/2025, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 40.284.231/0001-99
ENDEREÇO: R ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA, Nº 2634, CENTRO, TABIRA – PE / CEP: 56.780-000.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

Solidão - PE, 20 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D89B492B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 003/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

ABERTURA: Início Sessão: dia 24/01/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 24/01/2025, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 45.750,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

Edital e informações disponíveis a partir de 21/01/2025, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 21/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B601A8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade Nº 001/2025

Processo Nº: 002/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Inexigibilidade Nº 001/2025, para a contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: LAUDICEIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.284.231/0001-99, vencedora e habilitada, para o objeto, PELO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 96.000,00.

20/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FA38A963

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 002/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Compra. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Tabira–PE. Valor: R$730.400,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 06/02/2025 às 08:15h. Rua Eduardo Domingos de Lima, 455, Centro, Tabira - PE. . Tabira, 02/01/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:BBD3F930

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$60.000,00. Tabira, 02/01/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:25158AC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R$60.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 02/01/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:20B77B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025

Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Fundo Municipal de Educação de Tabira/pe. Ratificação em 02/01/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:73F5FBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2025. PROCESSO Nº: 003/2025

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Finanças Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R$60.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 02/01/2026. Tabira, 02/01/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Ferreira
Código Identificador:378FDAFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 20/01/2025 e Ata de Homologação datada de 20/01/2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024, Contratação de empresas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Centro de Referência da Assistência Social (PAIF), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (PAEFI), Programa Criança Feliz, Cadastro Único e Cozinha Comunitária, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Tamandaré/PE. Em favor das Empresas: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ nº 52.725.788/0001-05, vencedora do certame nos lotes 01, 16, 17, 18, 20, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 50, 53, 56, 63, 64, 65, 66, 68, 75, 76, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 123, perfazendo um valor total de R$ 427.579,30 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos); A Empresa RAFAEL GONÇALVES BARBOSA, CNPJ nº 40.238.906/0001-63, vencedora do certame nos lotes 02, 08, perfazendo um valor total de R$ 21.760,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos); A empresa BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86, vencedora do certame nos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 101, 102, 117, 119, 120, 121, 122, perfazendo um valor total de R$ 337.484,00 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais); A empresa MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 53.382.376/0001-74, vencedora do certame nos lotes 15, 77, 81, 85, 96, 97, 99, 100, 106, 107, 108, 114, 118, perfazendo um valor total de R$ 133.665,60 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos); A empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº

31.683.128/0001-20, vencedora do certame nos lotes 29, 30, 40, 49, 112, perfazendo um valor total de R$ 54.693,76 (cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); A empresa VERVANA HORTI FRIOS, CNPJ Nº 28.384.489/0001-61, vencedora do certame no lote 38, perfazendo um valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); A empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 54.540.842/0001-65, vencedora do certame no lote 60, perfazendo um valor total de R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 20 de janeiro 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1CA32F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 20/01/2025 e Ata de Homologação datada de 20/01/2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 040/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 022/2024, Contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas para distribuição as famílias carentes em situação de vulnerabilidade social do Município de Tamandaré – PE, conforme a discrição de entrega no termo de referência. Em favor das Empresas: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ nº 52.725.788/0001-05, vencedora do certame nos lotes 01, 02, perfazendo um valor total de R$ 683.250,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 20 de janeiro 2025.

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B4D9C386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

Processo Nº: 004/2025. CDC. **Credenciamento Nº 001/2025**. **Inexigibilidade Nº 00001/2025**. Serviço. Credenciamento de empresa especializada para realizar exames de laboratório para atender a Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. **Valor: R$ 268.586,52**.**Início do recebimento: dia 21/01/2025 a partir das 08:00h às 16:00h**. Encerramento do envio: dia 21/01/2026 às 09:59h. Sessão para informação do resultado dos Credenciados: dia 21/01/2026 às 10:00h. Retirada do edital, esclarecimentos e impugnações: Departamento de Licitações - Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, telefone: (81) 3733-2173 ou e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.Taquaritinga do Norte - PE, 20 de janeiro de 2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:22D99D8B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2025. Processo Nº: 003/2025. Inexigível Nº IN002/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizerem necessários para o Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1012200212.072 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Isabella Cordeiro Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 39.360.619/0001-42. Valor R$96.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:39F7E159

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN002/2025. Processo Nº: 003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva e contenciosa, visando a gestão das demandas judiciais e extrajudiciais. A atuação se estenderá do primeiro ao segundo grau de jurisdição, compreendendo o estudo, o desenvolvimento da estratégia e o patrocínio das ações que se fizerem necessários para o Fundo Municipal de Saúde. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Isabella Cordeiro Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 39.360.619/0001-42. Valor R$96.000,00. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:147745BB

SECRETARIA DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN003/2025. Processo Nº: 005/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com o uso de instrumentos e procedimentos necessários para o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objeto inclui ainda a geração de dados para exportação ao Portal da Transparência, abrangendo as demanda. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$225.800,00. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D19629ED

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2025. Processo Nº: 005/2025. Inexigível Nº IN0003/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, com o uso de instrumentos e procedimentos necessários para o atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O objeto inclui ainda a geração de dados para exportação ao Portal da Transparência, abrangendo as demanda. DOTAÇÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO 02.05 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0412100402.026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE 33903500 – Serviços de Consultoria 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1012200212.045 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE 0812200202.052 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 02.19 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FUMDECA 0824304832.099 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FUMDECA 33903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica . Contratado: Ac Publica - Assessoria e Consultoria Contabil e Administrativa Ltda. CNPJ: 18.643.656/0001-98. Valor R$225.800,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. Taquaritinga do Norte, 09/01/2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:52F0272A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 003/2025 Chamamento Público nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE. **Valor: R$ 54.897,72. Período de Credenciamento: 21/01/2025 À 31/12/2025;EDITAL DISPONÍVEL NO** https://portaldecompraspublicas.com.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 20 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:D278A21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO'

PROCESSO N° 005/2025 Credenciamento nº 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE HORTIFRUTI, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**. Período de Credenciamento: 21/01/2025 À 31/12/2025. EDITAL DISPONÍVEL NO** https://portaldecompraspublicas.com.br **.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 20 de janeiro de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:59549827

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 001/2025. OBJETO: Registro de Preços de produtos de limpeza hospitalar para o bloco cirúrgico do hospital Nossa Senhora de Fátima, da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 68.881,06 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **03/02/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.

Toritama/PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:497AA32A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE PMT nº 001/2024
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA.**
CONTRATADA:RAIMUNDO & CAPELA JURÍDICO ESTRATÉGICO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 07.038.997/0001-18.
OBJETO: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária e com ênfase em recuperação de créditos, através de ações judiciais específicas, contra a União Federal e o Estado de Pernambuco.
VALOR GLOBAL: **O pagamento pela prestação dos serviços jurídicos, será *ad exitum*, ou seja, com a conclusão do processo de execução e com o encerramento definitivo das demandas judiciais, no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o benefício financeiro obtido pela Contratante.**
DATA DE VIGÊNCIA: 19/01/2025 à 19/01/2026
DATA DA ASSINATURA:19/01/2025

Secretaria Municipal da Fazenda
SECRETÁRIA: RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2A122DF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**
DETENTORA:IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 151.874,56 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8497D02F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 45.100,88 (quarenta e cinco mil, cem reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F89FC48E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 10.859.287/0001-63

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D9531220

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **09.113.926/0001-68.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 205.393,36 (duzentos e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D3FD4680

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.479.110/0001-04.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 144.460,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B5AF8039

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.495.866/0001-47.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 98.768,78 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6BDB12D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 17.698,01 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FDAB0EF1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.644.237/0001-00.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.715,00 (doze mil, setecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E53B294F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.316.524/0001-14

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 12.439,10 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7028EDCB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 2.239,35 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2D5F3924

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 155.212,03 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais e três centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7C8EA13E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.618.304/0001-31.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 25.891,69 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E8ABA13B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 40.069.394/0001-59.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 29.346,50 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D9F22754

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.597.921/0001-44.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 7.031,16, (sete mil, trinta e um reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:76FDED7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.708/0001-74.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D3C2B3E3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.849.683/0001-82.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 163.320,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:143B9391

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:MEDICALMED REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.705.997/0001-31.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 55.230,21 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:56AE5166

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.536/0001-68.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 97.057,35 (noventa e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:0A9DB894

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363.0001/24.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 4.633,37 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FFABD3A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 3.532,05 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:26B2E080

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6A55FBCB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 48.722.366/0001-09

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 6.444,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A5ECFD4D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ **47.259.102/0001-90.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 71.423,38 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:670C6AA5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.900.411/0001-18.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 75.743,95 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6A5EE074

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2022
CREDENCIAMENTO FMS Nº 002/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: UNIMAGEM – CLINICA MÉDICA IMAGEM E DIAGNÓSTICO, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.888.240/0001-99**.

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato que tem como objeto o credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, com profissionais especializados para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por Ressonância Nuclear Magnética de pacientes, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 254.270,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:17/01/2025

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
Secretário
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:05C3C027

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 048/2025.

PORTARIA GP N.º 048/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o ato de nomeação do servidor DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO, CPF nº 079.186.924-54, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, símbolo T-ASTC4, constante da Portaria GP nº 23/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/01/2025. Edição 3756, em decorrência de equívoco na indicação do cargo de GERENTE DE CONTRATOS.
Art. 2° NOMEAR, o Servidor descrito nesta Portaria para ocupar o Cargo de provimento em Comissão, mencionado abaixo, conforme Lei Complementar nº 02/2017, 25/2021, 33/2024, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos retroativos ao dia 06/01/2025.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
DARLON DE FARIAS DA SILVA FILHO	GERENTE DE CONTRATOS	T-GERC	079.186.924-54

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8D0C2D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 059/2025.

PORTARIA GP N.º 059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETORA DE ESCOLA, a Senhora EDIGINA EDITE DE BRITO, inscrita no CPF: 415.636.204-30, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeito retroativo ao dia 16/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:423065DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 060/2025.

PORTARIA GP N.º 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024 Símbolo T-AST5, o senhor JEAN WAGNER DA SILVA, inscrito no CPF: 056.359.894-89**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 17/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DED0AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 062/2025.

PORTARIA GP N.º 062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCR.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCR prevista no artigo 22 do Decreto Municipal nº 144/2022 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma:
I - Membros: Ana Joaquina Jordão Tavares Cavalcante – CPF: 764.908.904-53, **Remerson Eduardo de Lima Silva** – CPF: 028.288.174-31 e **Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio** – CPF: 030.034.444-92
II - Membros Substitutos: Leomir Sebastiao da Silva – CPF: 061.098.234-65 e **Ivanowytchy Valentim Viana Santana** - CPF: 081.031.114-30
Art.3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal ne 10.520/2002, Lei Federal nº 12.462/2011 e demais normas pertinentes.
Art.4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação e revoga a Portaria GP nº 166/2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:254071AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 063/2025.

PORTARIA GP N.º 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, o Senhor ADICLECIO AMARO DA SILVA, inscrito no CPF: 044.706.474-07, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito a partir do dia 17/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9550FCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 064/2025.

PORTARIA GP N.º 064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-ASTC4, o senhor EDENILSON ALEX DA SILVA, inscrito no CPF: 056.056.884-30**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8C198AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 065/2025.

PORTARIA GP N.º 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, 33/2024, Símbolo T-SUPE, o senhor LEÔNCIO FRANCISCO SANTOS, inscrito no CPF: 703.613.284-19**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 20/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:253702B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 074/2024. Concorrência Eletrônica Nº.001/2024. **Homologação** da Concorrência Nº. 001/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, DIVIDIDO EM LOTES, sendo LOTE 1 – PINTURA DE PRÉDIOS DA PREFEITURA, LOTE 2 – PINTURA DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LOTE 3 – PINTURAS DE PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, todos através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Termo de Referência do Edital, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP –** CNPJ: 20.935.844/0001-31, vencedora do certame no LOTE I, com o valor global de R$ 296.970,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta reais), no LOTE II, com o valor global de R$ 303.300,00 (trezentos e três mil e trezentos reais) e no LOTE III com o valor global de R$ 324.764,00 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Tracunhaém - PE, 20 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:1EA40819

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR COORDENADOR DE TESOURARIA

PORTARIA Nº 001/2025 Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA José Rian Lima Nascimento, no Cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo Sr.**José Rian Lima Nascimento,** inscrito no RG sob o nº 10.932.899 e no CPF sob o nº 141.603.694-64, no Cargo Comissionado de**Coordenador de Tesouraria, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:959F15E5

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA Nº 002/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel, no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Laerte Raymundo Filgueira Oliveira Gurgel**, inscrito no RG sob o nº 6.819.863 e no CPF sob o nº 057.758.104-06, no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle Interno, **símboloCC-02**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:8FCFD3C5

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 003/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Lucas de Souza Bezerra, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Lucas de Souza Bezerra**, inscrito no RG sob o nº 11.782.503 e no CPF sob o nº 143.419.674-79, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:83E186BB

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Carlos Roberto da Silva Barbosa, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr. **Carlos Roberto da Silva Barbosa**, inscrito no RG sob o nº 8.046.843 e no CPF sob o nº 091.276.554-23, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:FCCC5D08

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 005/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Avanaílson de Carvalho Souza, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEARo Sr.**Avanaílson de Carvalho Souza**, inscrito no RG sob o nº 10. 515.241 e no CPF sob o nº 141.955.274-06, de**Assessor Legislativo, símboloCC-04,** da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:B13424B8

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Paulo de Abreu Cavalcante, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Paulo de Abreu Cavalcante**, inscrito no RG sob o nº 5.503.363 e no CPF sob o nº 033.162.664-02, de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:C2CEE16C

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 007/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA João Abreu de Souza Cavalcante, no Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Permanente, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr. **João Abreu de Souza Cavalcante**, inscrito no RG sob o nº 7.176.137 e no CPF sob o nº 047.529.624-97, no Cargo Comissionado de**Assessor de Comissão Permanente, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:9DA272CC

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 008/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Fernanda da Silva Briano, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra. **Fernanda da Silva Briano**, inscrita no RG sob o nº 10.706.069 e no CPF sob o nº 130.159.564-00 de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:42E946A8

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 009/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Maria Mayza Nunes da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Permanente, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra.**Maria Mayza Nunes da Silva**, inscrita no RG sob o nº 11.977.443 e no CPF sob o nº 149.528.354.-21, no Cargo Comissionado de**Assessor de Comissão Permanente, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:191215CD

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 010/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Emiliana Martins Avelino, no Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Permanente, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra.**Emiliana Martins Avelino**, inscrita no RG sob o nº 8.348.440 e no CPF sob o nº 104.433.116-09, no Cargo Comissionado de**Assessor de Comissão Permanente, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:C9086027

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 011/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Delaila Vitória da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra.**Delaila Vitória da Silva**, inscrita no RG sob o nº 10.542.660 e no CPF sob o nº 143.056.484-90, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 60% (sessenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:440A993D

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Camilla Fernanda Lira Soares, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra.**Camilla Fernanda Lira Soares**, inscrita no RG sob o nº 9.796.620 e no CPF sob o nº 117.177.124-01, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 50% (cinquenta por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:2923A4C5

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Gelvane Francisco da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Gelvane Francisco da Silva**, inscrito no RG sob o nº 5.399.574 e no CPF sob o nº 022.422.604-56, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:8B0CF125

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 014/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Matheus Henrique Alves Paixão, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr. **Matheus Henrique Alves Paixão,** inscrito no RG sob o nº 9.624.463 e no CPF sob o nº 704.100.954-86 no Cargo Comissionado de**Auxiliar de Serviços Gerais, símboloCC-05**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:717FF7E1

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR OUVIDOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Gustavo Macedo de Moura, no Cargo Comissionado de Ouvidor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Gustavo Macedo de Moura**, inscrito no RG sob o nº 9.706.184 e no CPF sob o nº 133.854.194-33, no Cargo Comissionado de**Ouvidor Legislativo, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:A549F51F

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR CHEFE DE SECRETARIA

PORTARIA Nº 016/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Juscélia Alves Campos Guedes, no Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra.**Juscélia Alves Campos Guedes**, inscrita no RG sob o nº 6.215.893 e no CPF sob o nº 037.453.884-02, no Cargo Comissionado de**Chefe de Secretaria, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:C9887296

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 017/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA José Alessandro da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor de Comissão Parlamentar, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**José Alessandro da Silva**, inscrito no RG sob o nº 8.149.261 e no CPF sob o nº 103.284.004-83, no Cargo Comissionado de**Assessor de Comissão Permanente, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:7EDCB9DE

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Maria Helena do Nascimento, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra. **Maria Helena do Nascimento**, inscrita no RG sob o nº 6.286.036 e no CPF sob o nº 009.087.714-44, no Cargo Comissionado deAssessor Legislativo**, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:F12DEAA7

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Gabriela da Silva, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra. **Gabriela da Silva**, inscrita no RG sob o nº 9.699.731 e no CPF sob o nº 116.363.044, no Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:80A719B5

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 020/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Alisson Galdino Soares, no Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Alisson Galdino Soares**, inscrito no RG sob o nº 9.964.230 e no CPF sob o nº 123.752.154.86, no Cargo Comissionado de**Assessor Legislativo, símboloCC-04**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.

Art. 2º Conceder a gratificação de 100% (cem por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:E10E6B37

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 021/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Maria Neide de Souza Silva, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARa Sra. **Maria Neide de Souza Silva**, inscrita no RG sob o nº 6.232.545 e no CPF sob o nº 034.181.824.-02, no Cargo Comissionado de**Auxiliar de Serviços Gerais, símboloCC-05**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 75% (sessenta e cinco por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:D2E14F3A

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR PROCURADOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 022/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA Thiago Melo Ferreira Couto e Silva, no Cargo Comissionado Procurador Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr.**Thiago Melo Ferreira Couto e Silva,** inscrito no RG sob o nº 8.043.162 e no CPF sob o nº 085.451.424-47, no Cargo Comissionado de **Procurador Legislativo, símboloCC-01**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:83379DDC

CÂMARA MUNICIPAL
NOMEAR DIRETOR LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023/2025
Tupanatinga-PE, 02 de janeiro 2025.

EMENTA: NOMEIA André de Araújo Beserra, no Cargo Comissionado de Diretor Legislativo, desta Casa Legislativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII, do art. 30, do Regimento Interno que atribui competência para admitir o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEARo Sr. **André de Araújo Beserra**, inscrito no RG sob o nº 6.448.048 e no CPF sob o nº 039.799.984-44, no Cargo Comissionado de **Diretor Legislativo, símboloCC-03**, da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanatinga-PE.
Art. 2º Conceder a gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) por desempenho de função, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 588, de 24 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:CDA564F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 644, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo Funcional aos Profissionais de serviço e Apoio Escolar que concluíram o Curso Técnico de Formação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo Funcional aos Profissionais de serviço e Apoio Escolar que concluíram o curso na educação profissional técnica de nível médio na área relacionada ao

cargo efetivo, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas aulas, tendo sido o curso realizado exclusivamente nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, do Decreto Federal nº. 5.154 de 23/07/04, do Parecer nº 16/99, da Resolução nº. 04/99 CEB/CNE e Parecer CEE/PE nº. 121/2007-CEB.

Art. 2º A gratificação mencionada no art. 1º da presente lei será paga no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo e para todos os efeitos a ele incorporada, incluindo os servidores ativos e inativos (aposentados) do Município de Tupanatinga. **(Emenda Modificativa nº 01/2025)**

§1º. A verificação da condição exigida para a concessão da gratificação de que trata este artigo dar-se-á pela apresentação via requerimento a Secretaria de Administração acompanhado do certificado/diploma de conclusão de Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação, expedido pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, sendo condição indispensável ao recebimento do benefício que o servidor atue nos respectivos cargos efetivos que se refere a formação.

§2º. O servidor que na data de publicação desta lei tiver concluído mais de uma formação nas habilitações profissionais técnicas em nível médio realizado pela Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco a que se refere esta lei, somente poderá utilizar uma delas para fins de concessão do incentivo financeiro.

§3º. Não será concedido o incentivo financeiro, previsto no art. 1º, ao servidor:

que apresentar certificado de formação concluída antes do ingresso no serviço público do Município de Tupanatinga;
que apresentar declaração ou certificado de formação ilegível e/ou rasurado;
que apresentar declaração ou certificado de formação em habilitação sem a indicação da carga horária e das disciplinas cursadas;
que apresentar declaração ou certificado de formação que não tenha afinidade com seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3BC9B404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA WESLEY FERREIRA PARA ABRILHANTAR A FESTIVIDADE DA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO CABO DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA—PE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATADA: TULIO DUARTE SHOWS CNPJ 56.995.153/0001-70, estabelecida na AV. DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA ,561 ,SALA 307, BAIRRO SAO JOSE PETROLINA-PE.

valor total **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**

Tupanatinga, 17 de janeiro de 2024.

JOSE RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:2A335AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS para o ano/exercício de 2025 no município de Tupanatinga/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados, a Lei nº 14.759/2023, que intuite o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; bem como a Lei Municipal n°. 484, de 13 de maio de 2019, que institui no município de Tupanatinga-PE, como sendo Patrimônio Cultural e Imaterial, a Tradicional Festa da Padroeira Santa Clara de Assis, e ainda, a Lei Municipal n° 518, de 05 de dezembro de 2019, que institui o Dia do Comerciário Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade das referidas datas comemorativas seria contraproducente; e
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, o Calendário de Feriados Nacional, Estadual e Municipal, no âmbito do Município de Tupanatinga, bem como os Pontos Facultativos da municipalidade para o ano/exercício de 2025.
Art. 2°. O calendário de feriados e pontos facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no exercício de 2025 é o seguinte:

JANEIRO
I - 1° de janeiro, quarta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);
II – 20 de janeiro, segunda-feira: Dia de São Sebastião – Padroeiro do Povoado Cabo do Campo – Feriado Local (Povoado);
FEVEREIRO
III - 03 de fevereiro, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
IV - 04 de fevereiro, terça-feira: Carnaval (feriado nacional – Lei nº 9.093/95);
V - 05 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
MARÇO
VI – 06 de março, quinta-feira: Data Magna de Pernambuco – Revolução Pernambucana (feriado estadural – Lei Estadual nº 13.386/2007);
VII – 19 de março, quarta-feira: Dia de São José – Padroeiro do Povoado Mata Verde (feriado local);
ABRIL
VIII – 17 de abril, quinta-feira santa: quinta-feira da semana santa (ponto acultativo);
IX – 18 de abril, sexta-feira santa: Paixão de Cristo (feriado nacional – Lei nº 9.093/95);
X - 21 de abril, segunda-feira: Tiradentes (feriado nacional);
MAIO
XI - 1° de maio, quinta-feira: Dia do Trabalho (feriado nacional – Lei nº 10.607/02);
JUNHO
XII – 19 de junho, quinta-feriado: Corpus Chisti (ponto facultativo);
XIII – 13 de junho, sexta-feira: Dia de Santo Antonio – Padroeiro do Povoado Boqueirão (Feriado local);

XIV - 24 de junho, terça-feira: São João – comemoração junina (ponto facultativo);
JULHO
XV - 16 de julho, quarta-feira: Festa da Padroeira Santa Clara de Assis (feriado municipal – Lei Municipal nº 484/2019);
SETEMBRO

XVI - 7 de setembro, domingo: Independência do Brasil (feriado nacional – Lei nº 10.607/02);
OUTUBRO
XVII - 12 de outubro, domingo: Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional – Lei nº 6.802/80);
XVIII – 20 de outubro, "3ª segunda-feria": Dia do Comerciário (feriado municipal – Lei Municipal nº 518/2019);
XIX – 28 de outubro, terça-feira: Dia do Funcionário Público (ponto facultativo);
NOVEMBRO
XX - 2 de novembro, domingo: Finados (feriado nacional – Lei nº 10.607/02);
XXI - 15 de novembro, sábado: Proclamação da República (feriado nacional – Lei nº 10.607/02);
XXII – 20 de novembro, quinta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional – Lei nº 14.759/2023);
DEZEMBRO
XXIII – 20 de dezembro, sábado: Dia da Emancipação Política do Município de Tupanatinga – PE (feriado municipal – Lei nº 10.607/02);
XXV - 25 de dezembro, quinta-feira: Natal (feriado nacional – Lei nº 10.607/02);
XXVI – 31 de dezembro, quarta-feira: fim de ano (ponto facultativo).

Parágrafo único. As datas relativas a eventos locais e outras de interesse público, que venham a ser instituídas, serão disciplinadas por ato próprio.

Art. 3°. Os pontos facultativos previstos neste decreto não se aplicam aos serviços essenciais que, por sua natureza, devem ser mantidos em funcionamento contínuo, tais como saúde, segurança pública, limpeza urbana e outros que a legislação considerar indispensáveis.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:9224FAF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025. PROCESSO Nº: 002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos, Assessoria e Acompanhamento de Projetos, Prestação de Contas e Convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em orgãos públicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Rennys Jose Soares Cavalcante. CNPJ: 39.758.127/0001-00. Valor R$60.000,00. Tuparetama, 08/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0FC8598B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos, Assessoria e Acompanhamento de Projetos, Prestação de Contas e Convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em orgãos públicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE. Valor: R$60.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Hemerson Brenno Lira Patriota, Secretário de Administração, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 08/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:0B1DB441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos, Assessoria e Acompanhamento de Projetos, Prestação de Contas e Convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em orgãos públicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Administração. Ratificação em 08/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:AE33637C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2025. PROCESSO Nº: 002/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração de Planos de Trabalhos,

Assessoria e Acompanhamento de Projetos, Prestação de Contas e Convênios junto aos Ministérios e Secretarias de Estado, em todos os pleitos e em orgãos públicos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Rennys Jose Soares Cavalcante. CNPJ: 39.758.127/0001-00. Valor R$60.000,00. Vigência: de 08/01/2025 a 08/01/2026. Tuparetama, 08/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:64E80B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Inova Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 57.897.125/0001-83. Valor R$24.000,00. Tuparetama, 02/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F70D9944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE. Valor: R$24.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 02/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2854E899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Educação. Ratificação em 02/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:BA40BC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00003/2025. PROCESSO Nº: 003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00003/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Jurídico na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Inova Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 57.897.125/0001-83. Valor R$24.000,00. Vigência: de 08/01/2025 a 08/01/2026. Tuparetama, 08/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:CF5788C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Serviço de Engenharia. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R$266.975,50. Tuparetama, 09/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:231606B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço de Engenharia. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R$278.123,22.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Inaldo Marques da Silva, Secretário de Educação, como Gestor; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 09/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:2E5BAD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 004/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço de Engenharia. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Educação. Ratificação em 09/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:CCA41C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00004/2025. PROCESSO Nº: 004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00004/2025. Processo Nº: 004/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço de Engenharia. Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor R$266.975,50. Vigência: de 09/01/2025 a 09/04/2025. Tuparetama, 09/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4770A9DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025. PROCESSO Nº: 005/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura na execução de serviços técnicos, de assessoria, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Contratado: Engebrito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ: 43.712.709/0001-22. Valor R$ 124.795,80. Tuparetama, 10/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F3AEB541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura na execução de serviços técnicos, de assessoria, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Valor: R$124.795,80.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Daniela Lopes Rodrigues, Secretária de Habitação, Obras e Serviços Urbanos, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 10/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5CA54FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 005/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura na execução de serviços técnicos, de assessoria, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos. Ratificação em 10/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:D2F545F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00005/2025.
PROCESSO Nº: 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 005/2025. CDC. Inexigível Nº IN00004/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura na execução de serviços técnicos, de assessoria, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias e outros de mesmas naturezas, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Engebrito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ: 43.712.709/0001-22. Valor R$124.795,80. Vigência: de 10/01/2025 a 10/01/2025.

Tuparetama, 10/01/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:6B74492B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Diretor do Departamento de Transporte.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JOSE MARCELO SALES DA SILVA**, portador do RG. nº 5.532.930-SSP/PE e do CPF nº 029.923.584-01, para exercer o cargo **Diretor do Departamento de Transporte** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 20 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:75C6B472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Chefe Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS MOURA SALES**, portador do RG. nº 7.326.681 -SDS/PE e do CPF nº 062728564-31, para exercer o cargo **Chefe Transporte Escolar** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 20 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:13289C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

Nomeia o (a) Servidor (a) no Cargo de Chefe de Logística e Distribuição de Merenda CC2.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FERNANDA BARBOSA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG. nº 8.186.325-SDS/PE e do CPF nº 095.807.624.-30, para exercer o cargo **Chefe de Logística e Distribuição de Merenda CC2** do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 20 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:C5D39EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025

Substituição do Gerenciador Master.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º – **DISPENSAR** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada do **IPVE**:

SILEIDE COSTA DA SILVA, CPF nº 049.099.654-08

Artigo 2º **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **IPVEL**:

IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA, CPF nº 033.326.474-66.
Cargo: **PRESIDENTE DO IPVEL**

E-mail: previdencia@vertentedolerio.pe.gov.br

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 02 de Janeiro 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 20 de Janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:3890DFAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SEVERINO RONNEY DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:916AD859

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Sr. **LENIVAL MENEZES SANTOS**, a Função Gratificada FG – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B20113BE

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Tranportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **JOSÉ FILHO DA SILVA, JOSÉ TULIO DA SILVA E IVO SOARES DE ASSUNÇÃO,** para o cargo de Gari, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:329ADFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **RAIANE BEZERRA DA SILVA,** para o Cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B5D1E0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EWERTON LUIZ MARINHO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG – 2.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:74CB32ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 002/2025

"Estabelece alterações pontuais no Calendário Letivo de 2025 e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO o cumprimento do Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a observância aos dias letivos constantes do Calendário Escolar 2025 da rede municipal de ensino de Xexéu;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, inclusive da educação, para o início do ano letivo, obedecendo o cronograma estabelecido no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal nº 137 de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de matrículas e rematrículas em toda a rede municipal de ensino de Xexéu;

RESOLVE:

Art. 1º ANTECIPAR o recesso letivo de 14 a 18 de julho de 2025 (5 dias) para os dias 3 a 7 de fevereiro de 2025 (5 dias).

Art. 2º ANTECIPAR o recesso letivo de 21 a 25 de julho de 2025 (5 dias) para os dias 10 a 14 de fevereiro de 2025 (5 dias).

Art. 3º RECONVOCAR todos os servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, exceto professores, para que se apresentem nos postos de trabalho em que estão lotados, no próximo dia **16 de janeiro de 2025.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se os termos da Portaria Semect nº 016/2024.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:23EC1C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139/2023

CONTRATO Nº.: 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, instituída através da Portaria n. 840/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **CONSTRUTORA AVANCE**
CNPJ/MF: 45.922.384/0001-38
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT E ACJ, DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 954.999,96 (novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-1810 ATIVIDADE: 4014 4017 8009 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15001001**
TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

ASSINATURA: 26/09/2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B9B37424

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 139/2023

Nº CONTRATO: 139/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação, instituída através da Portaria n. 840/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **CONSTRUTORA AVANCE**
CNPJ/MF: 45.922.384/0001-38
OBJETO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 139/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE MANUTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT E ACJ, DOS PRÉDIOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA CONSTRUTORA AVANCE.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa

CONSTRUTORA AVANCE, rescindi-lo amigavelmente a partir da 10 de novembro de 2023, conforme solicitação da **Contratada** e aquiescência da **Secretaria de Educação**, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Verificada a conveniência para a Secretaria de Educação e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica pelo interesse das partes, conforme exposto pela CONTRATANTE no Ofício nº 3.560/2023 devidamente assinado pelo Sra. Kátia Clemente Batista.

Paulista/PE, 10 de novembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:96401749

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2021

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2021
MODALIDADE: 068/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1954/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**
CPF/MF: 707.471.994-34
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Vigência ao **Contrato nº 063/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA BELO HORIZONTE, Nº 417, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. GERALDO PINHO ALVES**, fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2025**, perfazendo o valor total anual de **R$ 47.017,56 (quarenta e sete mil dezessete reais e cinquenta e seis centavos)** tendo como fundamento as cláusulas terceira e quarta.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício Nº 5366/2024**, justifica-se a renovação em virtude da necessidade de continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da Rede Municipal de Ensino, sendo fundamental para a oferta do ensino na Escola Municipal Dr. Geraldo Pinho Alves.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 5366/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação

Atividade: 4017– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Elemento: 3390.3600– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 114/2024, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e início do exercício financeiro de 2025, e que em seu art 6º inadmite emissão de notas de empenhos a partir de 22/11/2024, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro de 2025.
ASSINATURA: 19/12/2024

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AF3EB037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 054/2025 POR INCORREÇÃO NA DIGITAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES, DOS DIAS 16 E 17 DE JANEIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - A Administração Pública, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade será estruturada conforme as diretrizes governamentais do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos e entidades, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de instrumento para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - Otimização da estrutura e do funcionamento da administração a fim de proporcionar um atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - Reestruturação da atuação dos órgãos e entidades, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, garantindo o fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - Racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos e entidades que compõem a administração pública às prioridades de governo;

IV - Definição e operacionalização dos objetivos das ações governamentais;

V - Evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - Adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - Valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal se relacionam por subordinação administrativa, subordinação técnica ou vinculação.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entendem-se por:

I - Subordinação administrativa:

a) relação hierárquica de secretarias e órgãos autônomos com o chefe do executivo, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades as quais se subordinam;

b) relação hierárquica do órgão colegiado com a secretaria do município, no que se refere à sujeição às diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Planejamento de Ação Governamental.

II - Subordinação técnica:

a) relação de subordinação a normas e diretrizes específicas de cada secretaria de governo no que se refere à normalização e à orientação técnica;

b) relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa.

III - Vinculação:

a) relação de diretorias e departamentos da administração municipal com a secretaria do município responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados, observada a natureza do vínculo.

§ 1º - Em decorrência da vinculação a que se refere o inciso III deste artigo, compete às secretarias municipais exercer a supervisão das atividades dos respectivos órgãos, diretorias, departamentos, gerências, coordenações e assessorias a elas vinculadas, observada a natureza do vínculo.

§ 2º - Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo poderão se organizar em grupos, para fins de coordenação e integração das ações governamentais no ciclo das políticas públicas a cargo do município, através de edição de Decretos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
SEÇÃO I
DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, por seu gabinete, com auxílio das secretarias municipais e demais órgãos e entidades da administração pública municipal, seus respectivos secretários e demais servidores para consecução do governo municipal com o Poder Legislativo Municipal de forma independente e harmônica, nos termos dos artigos 7º, 48, 53 e 54 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - Compõem a Administração Direta, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;

VI - Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

VII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância;

XI - Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo;

XII - Secretaria Municipal da Mulher;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil;

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 7º - Constituem a Administração Indireta, as seguintes entidades:

I - Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

Parágrafo único - As entidades da administração indireta terão sua estrutura e objetivos funcionais regulamentados através de lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - São competências do Gabinete do Prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo;

II - Coordenar a recepção de autoridades;

III - Acompanhar as ações dos serviços públicos delegados;

IV - Promover articulação política;

V - Promover cerimonial;

VI - Auxiliar na elaboração de leis e decretos;

VII - Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;

VIII - Controlar o fluxo de documentos e expedientes administrativos do gabinete;

IX - Divulgar informações e posicionamentos oficiais do Prefeito e do governo municipal;

X - Coordenar a comunicação institucional e o relacionamento com a imprensa;

XI - Elaborar discursos, pronunciamentos e mensagens oficiais;

XII - Receber e atender cidadãos, lideranças comunitárias e representantes de organizações;

XIII - Promover a articulação com as Secretarias Municipais, entidades da Administração Indireta e com os demais Entes da Federação.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 9º - São competências do Gabinete do Vice-prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-prefeito;

II - Promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da administração indireta;

III - Assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos, políticos e assistenciais relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 10 - Compete à Procuradoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Assessorar e orientar jurídica e normativamente o Município de Altinho;

II - Exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno;

III - Prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal;

IV - Prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal;

V - Normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município;

VI - Proceder a cobrança da Dívida Ativa;

VII - Zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais;

VIII - Emitir pareceres jurídicos sobre consultas, contratos, licitações e outros atos administrativos;

IX - Acompanhar o cumprimento de decisões judiciais e recomendações de órgãos de controle;

X - Proteger o patrimônio público contra atos lesivos, como improbidade administrativa ou mau uso de recursos;

XI - Representar o Município perante órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral.

SEÇÃO IV
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 11 - Compete à Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com assento no Núcleo de Gestão, no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a fiscalização do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública e às atividades de ouvidoria e corregedoria geral;

II - Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas especiais;

III - Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;

IV - Fiscalizar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

V - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas da União;

VI - Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

VII - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;

VIII - Coordenar na execução das atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;

IX - Coordenar o sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;

X - Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entidades de Direito Privado quando nas relações com a Administração;

XI - Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, disponibilizando, todas as informações referentes ao controle interno no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal;

XII - Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;

XIII - Desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;

XIV - Editar instruções normativas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e entidades de Direito Privado, dentro da sua esfera de competência;

XV - Solicitar, quando pertinentes, informações a respeito de procedimentos que estejam em curso no desempenho da função administrativa;

XVI - Opinar pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;

XVII - Em coordenação com as secretarias municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVIII - Em coordenação com as secretarias municipais, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as propostas de decisão e adequação, que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XIX - Supervisionar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;

XX - Através da Ouvidoria do Município, atender e orientar o público quanto ao acesso às informações de interesse público, protocolar requerimentos e disponibilizar esclarecimentos sobre a tramitação dos documentos nos setores responsáveis, prestado pela Ouvidoria do Município e através do setor de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e outras leis que venham a substituí-las;

XXI - Prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos municipais para promover a sua participação na Administração Pública, propor aperfeiçoamentos e acompanhar a prestação de serviços, através da Ouvidoria do Município, em conformidade com a Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, e outras leis que a substituam.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município assistirá à Controladoria Geral do Município
no controle interno da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 12 - Os objetos de controle interno da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de subvenções, convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria que estabeleçam repasses de recursos públicos.

Art. 13 - Os servidores responsáveis lotados na Controladoria Geral do Município, serão incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de cursos relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - A promoção e articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, articulação social, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, inclusive digital, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos;

II - O planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal, bem como, promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias;

III - O planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem o desenvolvimento territorial, econômico, social e de inovação do município, bem como coordenar o processo de planejamento municipal e a descentralização das ações por meio da gestão estratégica, territorial e participativa no planejamento, aprimorando o modelo de gestão municipal e a captação de recursos para projetos estratégicos, promover e apoiar o desenvolvimento científico-técnico em gestão pública dos servidores municipais;

IV - Planejar e coordenar políticas municipais da ordem pública e segurança cidadã, através de ações e programas em articulação e parceria com entidades, Estado e a União, visando redução de fatores de risco social e índices de criminalidade, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do município;

V - Elaborar, implementar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

VI - Articular parcerias e convênios com governos estadual, federal e organismos internacionais;

VII - Gerir a Guarda Municipal, garantindo sua atuação em conformidade com a legislação;

VIII - Monitorar o cumprimento das metas do plano de governo;

IX - Garantir a transparência e a eficiência das ações governamentais;

X - Articular a tramitação de projetos de lei e outras proposições de interesse do governo;

XI - Estabelecer diálogo com os vereadores para construir uma relação harmoniosa entre os poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo II desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, a Guarda Civil Municipal, tendo suas atribuições, direitos e deveres previstos em leis específicas.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - O desenvolvimento e execução da política tributária do município, com fiscalização da receita tributária municipal e normatização dos procedimentos relativos à elaboração da programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública, bem como, coordenar a definição e o controle da política de endividamento do município, captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do município com organizações financiadoras dos programas e políticas públicas de desenvolvimento municipal;

II - Elaborar e acompanhar a execução do orçamento municipal, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - Controlar a aplicação dos recursos públicos, assegurando equilíbrio fiscal e eficiência na alocação de despesas;

IV - Coordenar a revisão e a atualização periódica das previsões de receitas e despesas;

V - Gerenciar as finanças municipais, incluindo arrecadação, pagamentos e fluxo de caixa;

VI - Controlar e executar a programação financeira do município;

VII - Garantir o cumprimento dos limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VIII - Planejar, regulamentar e fiscalizar a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISS e ITBI;

IX - Atualizar e modernizar a legislação tributária municipal para garantir maior eficiência na arrecadação;

X - Combater a sonegação fiscal por meio de fiscalização e auditorias;

XI - Inscrever créditos tributários e não tributários na dívida ativa do município;

XII - Desenvolver programas de regularização fiscal;

XIII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuintes;

XIV - Colaborar com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, em auditorias externas;

XV - Acompanhar a evolução da receita e da despesa pública, propondo medidas para ajustes fiscais quando necessário;

XVI - Monitorar indicadores econômicos e financeiros que impactem a arrecadação municipal;

XVII - Estabelecer estratégias para ampliar a base de arrecadação;

XVIII - Divulgar informações sobre as finanças municipais, promovendo transparência na gestão pública;

XIX - Publicar relatórios fiscais e prestar contas à população e aos órgãos de controle;

XX - Garantir o cumprimento das normas de transparência previstas na legislação.

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas a trânsito e transportes, com melhorias na infraestrutura, especialmente no que se refere:

a) à infraestrutura de trânsito e transportes;

b) a terminais de transporte de passageiros e de cargas;

c) à estrutura operacional de trânsito e transportes do município, no âmbito de sua competência;

d) à regulação e concessão de serviços de transportes;

e) ao apoio aos entes federados e associações na elaboração de projetos relacionados à pasta.

II - Coordenar e controlar os veículos oficiais de todos os órgãos que compõem a Administração Direta;

III - Implantar, manter e operar a sinalização viária;

IV - Promover a segurança no trânsito, reduzindo acidentes e infrações;

V - Gerenciar e fiscalizar áreas de estacionamento público, incluindo as zonas de estacionamento rotativo (zona azul);

VI - Incentivar o uso de transportes alternativos e sustentáveis, como bicicletas e veículos elétricos;

VII - Monitorar o cumprimento das leis de trânsito e aplicar penalidades aos infratores;

VIII - Gerir os processos administrativos relacionados a multas de trânsito;

IX - Implantar sistemas de monitoramento, como radares e câmeras de fiscalização;

X - Participar de fóruns e conselhos relacionados à gestão de trânsito e transporte;

XI - Compartilhar informações e dados sobre trânsito e mobilidade com outras esferas de governo.

Parágrafo único - Para o exercício de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes poderá celebrar convênios, ajustes, acordos ou parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de transferir e receber recursos, bens, serviços e projetos.

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação, de elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal, desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, desenvolver política e executar ações de promoção de esporte e lazer no âmbito educacional;

II - Gerir a política municipal de educação em parceria, de controle social, com o conselho municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, bem como acompanhar e fiscalizar as escolas de sua jurisdição;

III - Elaborar o plano municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, acompanhar sua execução de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - LDB;

IV - Realizar, anualmente, o censo escolar, bem como a chamada escolar;

V - Executar o convênio com a Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e outras instituições afins, visando a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Elaborar o planejamento de ofertas de vagas, dando oportunidade para que toda criança tenha acesso e permanência;

VII - Desenvolver programas de formação continuada dos professores, bem como incentivá-los e garantir a oportunidade de continuidade de seus estudos;

VIII - Desenvolver programas de ensino de jovens e adultos;

IX - Desenvolver programas de capacitação pedagógica junto ao professorado municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

X - Promover a assistência ao educando com o oferecimento de transporte e de merenda escolares;

XI - Gerir a política de educação infantil municipal, garantindo a todas as crianças o atendimento em creches e escolas de educação infantil, inclusive, promovendo e acompanhando convênio e parcerias com instituições educacionais da sociedade civil organizada;

XII - Participar e colaborar na organização do conselho escolar e da assistência ao educando;

XIII - Organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas e convênios constitucionais da educação, juntamente com o conselho municipal de educação e os órgãos instrumentais e de assessoramento da administração;

XIV - Coordenar a implantação da gestão democrática na escola, implementar e manter atualizado o sistema de informações e estatística educacionais;

XV - Acompanhar e controlar os gastos realizados pelo município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, juntamente com o conselho municipal do FUNDEB;

XVI - Desenvolver ações que visem o fortalecimento do ensino fundamental;

XVII - Implantar projetos de universalização, melhoria da qualidade e reestruturação democrática da educação;

XVIII - Promover o desenvolvimento de programas de tecnologia educacional;

XIX - Promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação;

XX - Implementar projetos de inclusão digital, garantindo acesso à tecnologia para a população;

XXI - Gerenciar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando alimentação de qualidade para os alunos;

XXII - Promover ações de educação nutricional e saúde nas escolas;

XXIII - Realizar parcerias com órgãos de saúde para atendimento e prevenção de problemas de saúde dos estudantes;

XXIV - Administrar os recursos financeiros destinados à educação, garantindo sua aplicação eficiente e em conformidade com as normas legais;

XXV - Gerir programas federais, como o FUNDEB e o PDDE, otimizando sua aplicação no município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desenvolverá suas finalidades com a participação da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, bem como a redução das desigualdades regionais, a equalização de oportunidades e o reconhecimento da diversidade cultural.

SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população e desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas unidades de saúde municipais e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do município, bem como exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial, coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde - SUS e planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das unidades básicas de saúde - UBS, além de promover políticas de inovação na rede de saúde do município;

II - Formular, regular e fomentar as políticas de saúde públicas do município, atuando, em cooperação com os demais entes federados, na prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população;

III - Monitorar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis;

IV - Realizar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

V - Fiscalizar estabelecimentos e atividades de interesse da saúde pública;

VI - Gerenciar contratos, nomeações e ações voltadas ao quadro de pessoal;

VII - Planejar e executar o orçamento da saúde municipal;

VIII - Prestar contas dos recursos utilizados, conforme normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX - Realizar conferências e audiências públicas de saúde.

SEÇÃO X
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de cidadania e qualidade de vida, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa;

II - Planejar e executar atividades como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

III - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade social;

IV - A gestão de programas habitacionais para atendimentos de pessoas em estado de vulnerabilidade, inclusive em articulação com outras esferas de governo;

V - Promover atividades correlatas para redução da desigualdade social no município;

VI - Organizar e coordenar os serviços de assistência social no município, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

VII - Promover a articulação entre os serviços de saúde, educação, segurança e assistência social para atender as necessidades de famílias e indivíduos em risco;

VIII - Coordenar ações para garantir os direitos das crianças e adolescentes, com foco na prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, abuso, negligência e exploração sexual;

IX - Articular programas de educação e formação para crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade;

X - Promover a convivência familiar e comunitária, bem como o acolhimento institucional e familiar, quando necessário;

XI - Criar e gerir programas de acolhimento e apoio psicológico para vítimas de violência, com foco em crianças, adolescentes e suas famílias;

XII - Trabalhar em conjunto com a rede de proteção social, incluindo o Conselho Tutelar, Ministério Público e outras entidades, para assegurar a integridade física e psicológica dos menores;

XIII - Coordenar a implementação de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios assistenciais;

XIV - Monitorar a elegibilidade e a efetividade dos benefícios assistenciais, garantindo a inclusão social e a redução das desigualdades econômicas;

XV - Garantir a transparência e prestação de contas das ações e recursos utilizados pela Secretaria.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo II desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Infância, o Conselho Tutelar do Município de Altinho.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade das crianças e adolescentes, dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIAPN+ e das comunidades tradicionais, no combate à desigualdade étnico-racial, social e humana;

II - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos;

III - Promover a política de desenvolvimento econômico sustentável e economia criativa do município;

IV - Garantir a eficácia dos investimentos públicos e privados, em especial aqueles considerados estratégicos para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

V - Planejar, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional;

VI - Promover políticas de microcrédito e fomento ao empreendedorismo local;

VII - Promover a integração dos jovens em atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer;

VIII - Incentivar o engajamento político e social dos jovens por meio de programas de participação cidadã;

IX - Combater todas as formas de discriminação, preconceito e violação de direitos;

X - Estimular parcerias entre empresas e jovens empreendedores para fortalecer a economia local;

XI - Promover cursos, oficinas e workshops voltados à qualificação técnica e profissional dos jovens;

XII - Articular parcerias com instituições de ensino e empresas para facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho;

XIII - Oferecer programas voltados ao primeiro emprego e estágio;

XIV - Apoiar ações que promovam a inclusão de jovens com deficiência, ampliando seu acesso à educação, trabalho e lazer.

SEÇÃO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal da Mulher, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres, cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional;

II - Elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero;

III - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Criar e fomentar programas que promovam a autonomia econômica e social das mulheres, incluindo capacitação profissional e empreendedorismo;

V - Desenvolver políticas públicas que apoiem a mulher na maternidade, incluindo programas de apoio à gestante, amamentação e cuidados com o recém-nascido;

VI - Promover a educação em saúde, incluindo prevenção ao câncer de mama, colo do útero, e questões relacionadas à saúde reprodutiva.

SEÇÃO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Coordenar, formular, executar, avaliar e atualizar a política agrícola municipal, especialmente voltada à agricultura familiar, de acordo com as características e peculiaridades de cada território ou distrito rural;

II - Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários, executando ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural;

III - Desenvolver ações de educação ambiental e sustentabilidade para redução do aquecimento global e melhoria da qualidade de vida da população, incluindo reciclagem, coleta seletiva e centro de triagem;

IV - Planejar, acompanhar e desenvolver políticas de proteção animal, políticas de gestão de resíduos sólidos e gestão de equipamentos públicos vinculados às suas atividades precípuas;

V - Gestão e coordenação das feiras, dos matadouros e currais de gado;

VI - Articular e executar ações de desenvolvimento urbano-ambiental nos territórios de gestão sustentável do município, com medidas de controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VII - Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VIII - Analisar e acompanhar as políticas de sustentabilidade socioambiental do município;

IX - Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

X - Conservação e recuperação das estradas rurais;

XI - Implementar programas de irrigação e executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais e federais;

XII - Fomentar o acesso a crédito e financiamento para pequenos agricultores e cooperativas;

XIII - Desenvolver políticas públicas de uso sustentável da água, assegurando seu acesso para consumo humano, agrícola e industrial;

XIV - Implementar projetos de captação, tratamento e distribuição de água para as comunidades rurais e urbanas;

XV - Promover a educação e conscientização sobre o uso racional da água e a preservação dos recursos hídricos;

XVI - Planejar, construir, manter e melhorar a malha viária rural, incluindo estradas vicinais e acessos às propriedades agrícolas;

XVII - Estabelecer critérios para a conservação das estradas vicinais, promovendo soluções de mobilidade rural acessível e segura;

XVIII - Monitorar as atividades que possam causar impacto ambiental, como a extração de recursos naturais e a poluição do solo e da água;

XIX - Fiscalizar o uso correto e sustentável das áreas de preservação ambiental, e das atividades agrícolas e pecuárias, conforme a legislação ambiental.

Art. 23 - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, unidade administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil**,** à qual compete, além do previsto na lei específica:

I - Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando a política de proteção e de defesa civil à população, de forma integrada e intersetorial, articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas e desenvolvendo outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

II - Planejar e implementar medidas de segurança e proteção civil para a população, especialmente em áreas de risco;

III - Desenvolver planos de contingência e de ação para situações de emergências e de desastres;

IV - Coordenar o atendimento emergencial à população afetada, incluindo socorro, abrigos temporários e serviços de saúde.

Parágrafo único - A Defesa Civil terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, ingressar na propriedade e remover pessoas, nos casos previstos em lei.

SEÇÃO XIV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Manutenção, instalação e investimento na iluminação e limpeza pública municipal, promovidas em articulação com diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações da sociedade civil;

II - Formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;

III - Orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, fiscalização destes projetos e de programas e obras realizados em parceria com o governo federal e estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;

IV - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e cuidar da gestão da zeladoria do município;

V - Executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;

VI - Fiscalizar obras públicas e particulares, direta e indiretamente;

VII - Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

VIII - Executar a conservação e a manutenção da iluminação pública;

IX - Executar e acompanhar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;

X - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros correlatos;

XI - Realizar a conservação e limpeza das vias públicas, praças e parques, promovendo a qualidade de vida urbana;

XII - Gerenciar os recursos e materiais necessários para a manutenção das infraestruturas urbanas;

XIII - Implementar ações de manutenção de sistemas de drenagem pluvial, saneamento básico e outros serviços essenciais.

SEÇÃO XV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar o incentivo à produção, valorização e difusão das manifestações culturais da sociedade;

II - Garantir a democratização do acesso à cultura;

III - Oferecer oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural;

IV - Coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo no município, especialmente no que se refere às pinturas rupestres e riquezas naturais;

V - Firmar parcerias e convênios com entes públicos e instituições privadas, objetivando a expansão e divulgação do potencial turístico do município, a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a geração de emprego e renda;

VI - Desenvolver a política municipal de turismo, fortalecer o trade turístico municipal, promovendo e apoiando ações correlatas;

VII - Dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do município que visem o desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, objetivando a qualidade de vida e desenvolvimento das manifestações esportivas de alto rendimento, comunitárias e de lazer, inclusive com parcerias públicas e privadas;

VIII - Promover a inclusão cultural de pessoas com deficiência, criando acessibilidade nos espaços culturais e atividades culturais inclusivas;

IX - Organizar, apoiar e promover eventos culturais, festivais, feiras e exposições que valorizem a cultura local e atraiam visitantes;

X - Desenvolver e implementar estratégias para a realização de grandes eventos turísticos, como festas típicas, congressos, competições esportivas e eventos gastronômicos;

XI - Monitorar a execução dos projetos culturais e turísticos, assegurando a sua qualidade e o cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO V
DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SEÇÃO I
DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Art. 26 - A Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, entidade autônoma de direito administrativo e financeiro, tem suas devidas competências estipuladas em Lei específica e se destina a gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município.

Art. 27 - O ALTINHOPREV será gerenciado por um Diretor-Presidente, cargo de natureza política, com status e remuneração equivalentes ao de Secretário Municipal, portanto, sendo a pessoa investida nesse cargo considerada um "agente político" para todos os fins legais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Ficam criados os cargos em provimento de comissão, bem como os respectivos departamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública, constantes nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 29 - Os símbolos dos cargos comissionados obedecerão ao constante no Anexo I desta Lei, com os valores dos seus respectivos vencimentos.

Art. 30 - As portarias de nomeação dos cargos criados por esta lei deverão fazer expressa indicação da unidade administrativa para qual se destina.

Art. 31 - Todas as unidades administrativas deverão:

I - Manter sigilo das informações estratégicas para a gestão municipal, sob pena de responsabilização por infração administrativa, respeitados os princípios da publicidade e transparência;

II - Cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle externo;

III - Elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo Secretário, para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitadas.

Art. 32 - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento, constantes nos Anexos II e III desta lei.

Art. 33 - As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se discriminadas no Anexo IV desta lei.

Art. 34 - O total de cargos comissionados da Administração Pública Municipal ficam elencados no Anexo V desta lei.

Art. 35 - Os Diretores-Presidentes das entidades da administração indireta, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município perceberão remuneração equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 36 - Os servidores de outro ente federado que estejam à disposição do Município, ocupando cargo político ou comissionado, poderão optar pelo subsídio ou remuneração deste cargo ou pela remuneração correspondente ao cargo efetivo de origem.

Art. 37 - Além do vencimento estipulado no Anexo I desta Lei, o servidor investido em cargo comissionado poderá receber, a título de gratificação em razão da função, verba de representação de até 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base.

§ 1º - A concessão da verba de representação de que trata o *caput* é de caráter discricionário, mediante expedição de portaria, e deverá observar a natureza e a complexidade do cargo, disciplinados em Decreto do Poder Executivo, e observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 2º - É vedada a concessão da verba de representação aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e de Diretor-Presidente das Entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 38 - Do total de cargos comissionados descritos nesta Lei, 30% (trinta por cento) deverá ser ocupado por servidores efetivos do município.

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Parágrafo único - A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete:

I - Aumento de despesa;

II - Criação ou extinção de órgãos públicos;

III - Criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

IV - Alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 40 - As Secretarias Municipais do Poder Executivo definirão seus níveis hierárquicos, organização e funcionamento através de Regimento Interno, descrevendo as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção e chefia, bem como fixar normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único - O regimento interno de cada Secretaria será homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - O Anexo I da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 42 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 43 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário e extintos todos os cargos em comissão das Leis anteriores, especialmente os constantes nos seguintes dispositivos e Leis Municipais:

I - Lei nº 782, de 23 de junho de 1989;

II - Lei nº 882, de 07 de maio de 1993;

III - Lei nº 937, de 30 de maio de 1997;

IV - Lei nº 948, de 04 de março de 1998;

V - Art. 3º da Lei nº 980, de 06 de novembro de 2000;

VI - Art. 2º da Lei nº 994, de 05 de junho de 2001;

VII - Lei Complementar nº 007, de 26 de julho de 2011;

VIII - Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

IX - Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018;

X - Lei nº 1.353, de 10 de junho de 2019;

XI - Vetado;

XII - Lei Complementar nº 020, de 30 de agosto de 2019;

XIII - Decreto nº 541, de 08 de janeiro de 2021;

XIV - Lei nº 1.401, de 18 de fevereiro de 2021;

XV - Lei Complementar nº 036, de 23 de junho de 2022;

XVI - Lei Complementar nº 038, de 07 de dezembro de 2022;

XVII - Decreto nº 631, de 01 de março de 2023;
XVIII - Lei nº 1.460, de 13 de junho de 2023;
XIX - Art. 4º da Lei Complementar nº 050, de 25 de março de 2024;

XX - Art. 3º da Lei Complementar nº 052, de 01 de abril de 2024.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO I
SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-01	Lei Municipal nº 1.473/2023
CC-02	R$ 4.000,00
CC-03	R$ 3.000,00
CC-04	R$ 2.500,00
CC-05	R$ 2.000,00
CC-06	R$ 1.518,00
CC-07	R$ 1.518,00
CC-08	R$ 1.518,00
CC-09	R$ 1.518,00
CC-10	R$ 1.518,00
CC-11	R$ 1.518,00
CC-12	R$ 1.518,00
CC-13	R$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE DEPARTAMENTOS POR ÓRGÃO

GABINETE DO PREFEITO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO PREFEITO
	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	R$ 3.000,00	02	AO COORDENADOR GERAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
		TOTAL	**R$ 20.590,00**	**09**	

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
GABINETE DO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO VICE-PREFEITO
		TOTAL	**R$ 1.518,00**	**01**	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**

PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO PROCURADOR GERAL
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R$ 2.000,00	02	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
		TOTAL	**R$ 18.036,00**	**06**	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
CONTROLADORIA	CONTROLADOR GERAL	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
ASSESSORIA CONTÁBIL	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-12	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROTOCOLO GERAL	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
		TOTAL	**R$ 14.590,00**	**06**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	03	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
ARQUIVO MUNICIPAL	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	R$ 4.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 36.662,00**	**16**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E TRIBUTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 20.536,00**	**07**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	04	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – POSTO DE ATENDIMENTO	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 22.180,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE BANDAS MARCIAIS	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	R$ 1.518,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESCOLARES	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DIGITAL	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL

		TOTAL	**R$ 21.144,00**	**10**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	05	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R$ 2.000,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE REGULAÇÃO	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ENFERMAGEM U.M.A.	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO SAMU	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DA UNIDADE MISTA	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FARMÁCIA	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MÉDICO	DIRETOR MÉDICO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 50.788,00**	**25**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	TESOUREIRO	CC-04	R$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GERENTE DO SUAS	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-08	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 24.644,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 22.144,00**	**10**	

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 18.108,00**	**08**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	DIRETOR DO INCRA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE FEIRAS E MERCADOS	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
		TOTAL	**R$ 29.698,00**	**14**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
		TOTAL	**R$ 24.144,00**	**11**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE CULTURA	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE TURISMO	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
		TOTAL	**R$ 19.108,00**	**08**	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO ALTINHOPREV

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV					
DEPARTAMENTO	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO BASE**	**QUANTIDADE**	**SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA**
PRESIDÊNCIA	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	R$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	R$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R$ 1.518,00	01	AOS DIRETORES
		TOTAL	**R$ 11.554,00**	**04**	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO IV
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Superintender as atividades de controle interno da Administração Municipal, para assegurar a conformidade e a regulação das ações dos agentes públicos, bem como aferir a eficiência e a eficácia da gestão;
II - Participar da formulação e do estabelecimento de padrões e processos para a execução das ações administrativas e dos serviços públicos no âmbito do Município de Altinho;
III - Verificar o cumprimento das disposições legais, normas, rotinas, regulamentos, planos, projetos e objetivos estratégicos do Governo do Município;
IV - Formular plano de auditoria e monitoramento gerencial para ser seguido continuadamente;
V - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial através de auditorias, inspeções e ações de acompanhamento e monitoramento das atividades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - Colaborar com a gestão, por meio do oferecimento de informações, recomendações e sugestões destinadas a aperfeiçoar o controle, modernizar a administração e correção de desvios;
VII - Apoiar o controle externo, nos termos da legislação aplicável.
CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Chefiar a Procuradoria Geral do Município de Altinho-PE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou conjuntamente com ele;
VII - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
VIII - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que o Município seja parte, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou conjuntamente com ele; ressalvada a demissão, aplicar penalidades disciplinares aos integrantes da carreira de Procurador do Município, observado o devido processo legal;
IX - Fixar orientações jurídicas e editar Súmulas Administrativas para uniformização da interpretação das leis no âmbito da Procuradoria;
X - Fixar critérios para organização e distribuição de trabalho entre os Procuradores do Município, bem como solicitar pareceres e diligências por parte dos procuradores nas respectivas áreas de atuação;
XI - Coordenar e dirigir diretamente as áreas do Contencioso Geral, do Contencioso Tributário-Fiscal e da Consultoria Geral;
XII - Avocar para si as atribuições dos Procuradores de carreira ou delegar para eles algumas das suas, observadas as limitações legais;
XIII - Revogar, anular ou convalidar atos administrativos ou judiciais praticados e/ou emitidos por Procuradores de Carreira, com fundamentada justificativa;
XIV - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
XV - Determinar quem o substitua em casos de ausência;
XVI - Não requerer, advogar ou praticar, em juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao seu emprego ou com os preceitos éticos de sua profissão;
XVII - Apurar ou determinar que se apure as irregularidades de que tiver ciência;
XVIII - Declarar-se impedido em processo ou procedimento:
a) em que for interessado cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
b) no qual haja postulado como advogado de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;
c) em outras hipóteses previstas em lei.
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Assinar com o Prefeito os atos de sua competência;
II - Exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações;
III - Ordenar despesas;
IV - Gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei;
V - Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;
VI - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;
VII - Apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria;
VIII - Coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;

IX - Supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;
X - Praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;
XII - Realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento;
XIII - Delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

CARGO: PROCURADOR ADJUNTO

ATRIBUIÇÕES:

I - Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:
a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Municipal;
b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
c) na representação do Município de Altinho/PE em juízo ou fora dele;
III - Determinar correição de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
IV - Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
V - Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
VI - Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
VII - Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
VIII - Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
IX - Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

I - Assistir diretamente o Prefeito no âmbito de sua atuação;
II - Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito;
III - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e sociais;
IV - Organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Prefeito;
V - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao gabinete, pessoal e administrativamente, incluindo o cerimonial;
VI - Gerenciar diariamente as atividades concernentes às áreas administrativas, tais como: pessoal, suprimento, patrimônio, transportes e outras que visem à manutenção das condições operacionais do Gabinete;
VII - Coordenar ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;
VIII - Tomar providências e gerenciar as atividades relacionadas ao Gabinete e prestar assessoramento direto em eventos específicos e nos deslocamentos normais e rotineiros;
IX - Controlar a pauta de audiências, despachos e eventos onde haja participação do titular da unidade administrativa;
X - Coordenar, em harmonia com o cerimonial, a recepção de autoridades e as tarefas protocolares;
XI - Facilitar e atuar na articulação do Gabinete ao qual estiver vinculado, com os demais órgãos e entidades da administração indireta do Município para o funcionamento harmônico e regular da gestão superior;
XII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
IV - Autorizar e supervisionar ó credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
VII - Analisar, elaborar e proferir decisões,· em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;
IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar às atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
XVI - Examinar documentos, livros e registr9§ de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que; a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
XVII - Lançamento de ITBI e elaborar Parecer Técnico lavrado contendo obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasam a forma de cálculo utilizada para a valoração do imposto, conforme o procedimento de fiscalização do ITBI.

XVIII - Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
XIX - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
XX - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XXI - Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
XXII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
XXIII - Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
XXIV - Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Altinho/PE;
XXV - Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
XXVI - Informar processos e demais expedientes administrativos;
XXVII - Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
XXVIII - Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
XXIX - Exercer as atividades de orientação a contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
XXX - Outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

CARGO: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;
III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
IV - Elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
V - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;
VI - Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
VII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
VIII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
IX - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
X - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos – AVADAN;
XII - Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC;
XIII - Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres.
XIV - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - Realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
XVII - Participar do SINDESB e promover a criação e a interligação de Centros de Operações. Departamento de Minimização de Desastres – SEDEC/MI Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC;
XVIII - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
XIX - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
XX - Informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil;
XXI - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXII - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XXIII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
XXIV - Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
XXV - Participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;
XXVI - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XXVII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;
XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES:

I - Cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;
II - Participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
III - Coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
IV - Administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
V - Substituir o Secretário em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
VI - Relacionar-se com os servidores dos demais órgãos e unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
VII - Acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados;
VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: TESOUREIRO
ATRIBUIÇÕES:
I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
II - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
III - Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
V - Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
VI - Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
VII - Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
VIII - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
IX - Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
X - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
XI - Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
XII - Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
XIII - Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
XIV - Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
XV - Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
XVI - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.
CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ATRIBUIÇÕES:
I - Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município de Altinho -PE;
II - Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água;
III - Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água;
IV - Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano;
V - Apresentar mensalmente laudo sobre a qualidade de água fornecida, formalizando relatórios e apresentando aos responsáveis;
VI - Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente;
VII - Manter atualizado o cadastro dos usuários;
VIII - Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água;
IX - Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água;
X - Coordenar inspeções sanitárias de rotina;
XI - Planejar, coordenar e aplicar palestras a fim de prestar informação aos usuários;
XII - Coordenar o tratamento da água;
XIII - Conhecer e avaliar o estado de conservação e as práticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento);
XIV - Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
XV - Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída;
XVI - Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água;
XVII - Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo;
XVIII - Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos;
XIX - Realizar atividades manutenção programada e emergencial;
XX - Planejar e coordenar manutenção preventiva;
XXI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
ATRIBUIÇÕES:
I - Controlar a movimentação e abastecimento de veículos, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;
II - Autorizar abastecimento de veículos pertencentes a prefeitura Municipal de Altinho;
III - Efetuar levantamento dos gastos de combustíveis no sistema informatizado, não podendo haver divergências entre consumo e o lançamento;
IV - Atentar-se ao prazo final do contrato de fornecimento de combustíveis junto ao Poder executivo municipal.
CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Administrar os recursos humanos;
II - Promover o desenvolvimento do servidor municipal;
III - Controlar o uso dos bens de uso especial e dos bens móveis do município;
IV - Administrar os materiais de uso contínuo operacional dentro dos diversos órgãos públicos municipais;
V - Administrar os serviços de inspeção médica e segurança do trabalho;
VI - Controlar os encargos administrativos gerais;
VII - Coordenar as atividades relacionadas com o desenvolvimento da administração pública municipal;
VIII - Supervisionar as atividades relacionadas com a previdência e assistência social do servidor municipal;
IX - Coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de suas áreas;
X - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos administrativos adotados pelos municípios;
XI - Promover e controlar a movimentação de servidores e empregados, em geral, no âmbito da estrutura do Poder Executivo Municipal.
CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Planejar, desenvolver e executar atividades de manejo e controle populacional de cães e gatos;
II - Defender os direitos dos animais;
III - Fiscalizar denúncias de maus-tratos contra animais;
IV - Elaborar e executar programas de educação em bem-estar animal.
CARGO: DIRETOR DE COMPRAS
ATRIBUIÇÕES:
I - Controlar o almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro, bem como manter controle sobre o consumo por setor;

II - Providenciar o suprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
III - Controlar o recebimento de mercadorias, conforme nota de empenho respectiva e elaborar os processos de pagamento;
IV - Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Prefeitura Municipal de Altinho;
V - Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Altinho;
VI - Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Prefeitura Municipal de Altinho;
VII - Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
VIII – Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
IX - Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
X - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da secretaria, resultantes e independentes da execução orçamentária;
II - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
III - Levantar, na época própria, o balanço geral da secretaria, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
IV - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
V - Visar todos os documentos contábeis;
VI - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VII - Promover o empenho prévio das despesas da secretaria;
VIII - Acompanhar a execução orçamentária da secretaria, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
IX - Controlar as despesas administrativas da secretaria no limite previsto em lei;
X - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XI - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XII - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XIII - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da secretaria;
XIV - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da secretaria, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XV - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVI - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XVII - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
XVIII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIX - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XX - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIII - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXIV - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXV - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXVI - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;
II - Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
III - Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte;
IV - Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
V - Organizar e apresentar: conferências culturais, workshop, palestras;
VI - Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos, como: campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
VII - Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
VIII - Proporcionar mostras de exposições no Museu da Cidade;
IX - Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
X - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos.

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
II - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
III - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
IV - Estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
V - Viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
VI - Viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
VII - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
VIII - Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
IX - Promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
X - Organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
XI - Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
XII - Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetados ao seu uso;

XIII - Executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas.

CARGO: DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, elaborar, propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos;

II - Combater qualquer forma de discriminação sexual, social, étnica, cultural e de gênero, a partir da prestação de serviços públicos e nas relações com os servidores e agentes públicos;

III - Celebrar parcerias com instituições e órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, visando à consecução dos objetivos da Secretaria;

IV - Promover medidas de construção de autonomia e garantia de igualdade de direitos aos sujeitos prioritários desta secretaria, em conjunto com a sociedade civil organizada, com a iniciativa privada e com órgãos públicos em geral;

V - Promover o reconhecimento, proteção e garantia ao livre exercício das atividades religiosas, bem como à opção de nenhuma fé;

VI - Apoiar a implantação, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de março de 2008.

VII - Contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas das comunidades quilombolas, a propriedade de suas terras e diversidade cultural;

VIII - Descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

IX - Promover a integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho dos segmentos contemplados por essa secretaria, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;

X - Exercer outras atividades correlatas às suas competências.

CARGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Compreender, analisar e automatizar problemas complexos para encontrar soluções de forma metódica, com a aplicação de conhecimentos da computação;

II - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas práticas escolares para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva dos alunos;

III - Disseminar o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da conectividade segura, da ética e valores relacionados ao uso de dados, da sustentabilidade e tecnologia, do convívio nas redes sociais e da tolerância, respeito e combate ao cyberbullying;

IV - Disseminar o entendimento sobre tecnologias assistivas e compreender o funcionamento desses recursos e utilizá-los na escola.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

ATRIBUIÇÕES:

I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores;

II - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;

III - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;

IV - Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;

V - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;

VI - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;

VII - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;

VIII - Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;

IX - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;

X - Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;

XI - Realizar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES

ATRIBUIÇÕES:

I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas no âmbito da Secretaria de Educação;

II - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições realizadas pela Secretaria;

III - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamentos e espaços utilizados nas atividades ligadas às atividades desportivas nas escolas;

IV - Promover atividades de lazer e entretenimento nas escolas;

V - Dirigir a realização de campeonatos interclasses;

VI - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva nas escolas;

VII - Realizar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção, conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias rurais, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

CARGO: DIRETOR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;

II - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

III - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

IV - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

V - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;

VI - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

VII - Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;

VIII - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;
IX - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
X - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
XI - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
XII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
XIII - Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
XIV - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
XV - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
XVI - Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado;
XVII - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
XVIII - Manter atualizados os registros de ações de sua competência; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
XIX - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
XX - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
XXI - Executar tarefas afins.

CARGO: DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de Mercados e Feiras Municipais;
II - Conceder matrícula para o exercício de atividades nesses respectivos locais;
III - Atualizar as fichas cadastrais dos permissionários;
criar medidas que disciplinem a atividade comercial nos mercados e feiras.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Secretaria para o exercício seguinte;
III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VII - Visar todos os documentos contábeis;
VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
IX - Promover o empenho prévio das despesas;
X - Acompanhar a execução orçamentária, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XI - Controlar as despesas administrativas no limite previsto em lei;
XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais;
XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXVII - Propor normas internas contábeis;
XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXXIII - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
XXXIV - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
XXXV - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem corno plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
XXXVI - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
XXXVII - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
XXXVIII - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
XXXIX - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
XL - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias:
XLI - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;

XLII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria.

CARGO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar e fiscalizar o andamento de obras contratadas em regime de empreitada e semi-empreitada;
II - Levantamento de serviços referente aos consertos e/ou reformas solicitados;
III - Elaboração de orçamentos quantitativos relativos aos serviços de reparos e/ou consertos;
IV - Elaboração de projetos de ampliações ou reformas;
V - Emissão de pareceres e relatórios sobre ocorrências em edificações existentes;
VI - Encaminhamento para licitação de projetos e orçamentos de obras;
VII - Preparo, encaminhamento e correções de projetos para aprovação e obtenção de alvará;
VIII - Levantamento das coordenadas geográficas das obras;
IX - Emissão de atestados de visita técnica de obras em licitação;
X - Acompanhamento e levantamento dos serviços executados pelas empresas contratadas nas obras licitadas e elaboração da medição dos serviços constantes no objeto contratual para pagamento de fatura;
XI - Encaminhamento do conteúdo técnico necessário para abertura de procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia;
XII - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
XIII - Emissão e notificações às empresas executoras quando do não atendimento ao estabelecido em contrato, como também justificativas para rescisão de contrato;
XIV - Elaboração de relatórios sobre as obras em execução;
XV - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
XVI - Elaboração e emissão de certidão de conclusão de obra e de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para as Obras executadas;
XVII - Lançamento no sistema, de dados referentes às obras contratadas e em execução nos referidos bimestres;
XVIII - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
XIX - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
XX - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
XXI - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XXII - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XXIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CARGO: DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;
II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;
III - Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;
IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
V - Atendimento ao público para fim de expedição de Carteira de Identificação;
VI - Atuar junto à Secretaria de Defesa Social do Estado e seus sistemas.

CARGO: DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar as instalações elétricas de iluminação pública, zelando por sua conservação;
II - Organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
III - Ampliar a rede de iluminação pública;
IV - Proceder à implementação da rede de iluminação pública onde haja riscos de segurança, devido ao intenso tráfego de pessoa;
V - Proceder à conservação e os reparos da rede elétrica de iluminação pública, promovendo a manutenção preventiva de acordo com o cronograma prevista no plano de manutenção e reparos;
VI - Dar assistência constante a todos os trabalhos de consultoria e de execução de projetos a cargo de firmas e técnica especializadas, no que diz respeito às melhores soluções a serem encontradas na implantação ou para ampliação de iluminação pública;
VII - Promover a coordenação da política de energia elétrica no setor de iluminação pública, de acordo com as diretrizes fixadas pelos Governos Federal e Estadual e em consonância com as atividade**s** desenvolvidas pelo planejamento urbano;
VIII - Manter os equipamentos e os instrumentos da manutenção e reparos em condições satisfatórias para atender às necessidade**s** técnicas e operacionais do sistema de iluminação pública;
IX - Intensificar a reposição de lâmpadas e luminária da iluminação pública;
X - Promover a instalação e a manutenção de pontos de iluminação nos logradouros públicos, substituindo as lâmpadas queimadas ou danificadas por depredação urbana, para a segurança e conforto da população;
XI - Comunicar à Celpe as trocas das lâmpadas, informando suas especificações.

CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a construção de novas obras municipais, responsabilizando-se pela sua conservação, bem como manter de forma organizada, o conjunto de documentos sobre as obras e serviços de engenharia contratadas ou em processo de licitação para serem disponibilizados ao Controle Externo ou Interno, quando requisitados.

CARGO: DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
II - Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
III - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
IV - Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
V - Propor medidas administrativas destinadas a melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
VI - Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
VII - Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas.

CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES:

I - Assessorar o Secretário na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;

II - Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional;
III - Realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais;
IV - Acompanhar os estudos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento;
V - Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;
VI - Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação;
VII - Fiscalizar e controlar todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas ambientais necessárias;
VIII - Realizar o diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município;
IX - Fiscalizar os rios do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos;
X - Reflorestar as áreas degradadas do Município (áreas verdes e de preservação);
XI - Fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município;
XIII - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Secretário.

CARGO: DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar o Programa de Alimentação Escolar e controlar os aspectos administrativos e técnicos quanto à qualidade do atendimento;
II - Fornecer alimentação aos alunos das Escolas Municipais, conveniadas e Estaduais de Educação Básica;
III - Definir as atividades de educação e orientação alimentar para o Programa, de acordo com a proposta pedagógica da SEDUC;
IV - Avaliar as metas nutricionais, em conjunto com as nutricionistas, dos cardápios das diversas categorias atendidas, estabelecidas pelos convênios, adaptando-as ao programa do Município e, elaborar o cardápio juntamente com as cozinheiras, diretores de escolas e equipe pedagógica da SEDUC;
V - Fazer pesquisa de fornecedores para a introdução de novos alimentos na pauta da alimentação escolar, inclusive produtos orgânicos;
VI - Elaborar, implantar e acompanhar, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, projetos pedagógicos sobre educação alimentar, como Horta Escolar e outros;
VII - Acompanhar as crianças em refeição, diagnosticando aceitação e sobras;
VIII - Fazer orientação às merendeiras e as capacitar, semestralmente;
IX - Participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
X - Acompanhar a qualidade dos alimentos entregues, controlar estoque e ficha de previsão de alimentos;
XI - Acompanhar o processo licitatório de compra, análise de amostras e distribuição de alimentos e também os contratos;
XII - Participar de Projetos de Pesquisa, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, de acordo com a necessidade e demanda da rede;
XIII - Especificar os gêneros alimentícios, utensílios e equipamento de cozinha para licitação;
XIV - Fiscalizar o cumprimento da Lei das Cantinas Escolares;
XV - Fiscalizar e orientar o Controle de Estoque dos depósitos das Unidades Escolares;
XVI - Levantar mensalmente o número de refeições servidas e o custo aluno da alimentação;
XVII - Subsidiar a prestação de contas ao PNAE – FNDE – MEC.

CARGO: DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
II - Articular as políticas setoriais e municipais com as estaduais e federais;
III - Coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica mundial e seus impactos sobre a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho no Município;
IV - Planejar e coordenar programas e projetos nas áreas de capacitação gerencial e profissional e de segurança do trabalho;
V - Planejar e coordenar programas e projetos de difusão de tecnologia e informações de mercado;
VI - Coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho no Município;
VII - Interagir com a Diretoria de Integração e Desenvolvimento Regional;
VIII - Promover eventos envolvendo a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
IX - Colaborar com as cooperativas já formadas e participar na formação de novas cooperativas;
X - Levar informações qualificadas para micros, pequenas e médias empresas, visando aumentar a produção, aumentando assim a mão-de-obra empregada e a receita.

CARGO: DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA

ATRIBUIÇÕES:

I - Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
II - Regular e monitorar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;
III - Elaboração de projetos de pavimentação e pontes;
IV - Acompanhamento e correção de projetos contratados de pavimentação e pontes;
V - Fiscalização de ruas e pontes, com emissão de boletins e relatórios;
VI - Emissão de laudos e pareceres;
VII - Emissão de atestados, certidões e termos;
VIII - Levantamento e orçamentos.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ATRIBUIÇÕES:

I - Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
II - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
III - Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
IV - Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
V - Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
VI - Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
VII - Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
VIII - Conferência da entrega de material permanente;

IX - Confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
X - Confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
XI - Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
XII - Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

I - Gerenciar e dirigir tecnicamente os programas e projetos sob a responsabilidade da unidade administrativa;
II - Propor medidas de aprimoramento das ações da secretaria, em conjunto com as demais unidades;
III - Praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;
IV - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
V - Controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado na unidade administrativa sob sua supervisão, sugerindo medidas relacionadas à execução de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à unidade;
VII - Acompanhar o planejamento orçamentário e financeiro;
VIII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES

ATRIBUIÇÕES:

I - Constituir-se em um banco de dados, através de um sistema informatizado, contendo dados estatísticos, relatórios de pesquisas, gráficos com dados relativos à realidade da mulher altinense, programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento, a ser disponibilizado para consultas;
II - Constituir-se em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as relações de gênero, violência de gênero e outros;
III - Assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridade em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Altinho/PE;
IV - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não – governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
V - Articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;
VI - Com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras, às maricultoras e às agricultoras, para as mulheres que habitam em Altinho-PE;
VII - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;
VIII - Criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano, e as propostas técnico-acadêmicas;
IX - Trabalhar incansavelmente na mudança do paradigma patriarcal e machista que perpassa as estruturas das instituições e a mentalidade de dirigentes, questionando as relações de poder que se estabelecem entre homens e mulheres do município de Altinho/PE, promovendo cursos, oficinas, workshops que levem em conta a equidade de gênero e políticas que contemplam as especificidades relevantes a Mulher.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover a integração e a manutenção na agenda de políticas públicas voltadas para a juventude;
II - Garantir a implantação dos planos e demais instrumentos de planejamento voltados à promoção de políticas de fortalecimento da juventude;
III - Articular esforços junto às demais secretarias, órgãos, conselhos participativos, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e demais instituições de esferas públicas de outros entes federados para a proteção do adolescente;
IV - Assessorar, coordenar e articular junto à Administração, a definição e implantação de políticas públicas voltadas à juventude;
V - Formular e implementar programas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política dos jovens;
VI - Elaborar um planejamento intersetorial que culmine em ações do governo que protejam a infância, adolescência e juventude, com promoção da cidadania desde o início da vida;
VII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação dos adolescentes e jovens;
VIII - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de formação que se proponham combater as diversas formas de violência contra adolescentes;
IX - Capacitar e articular membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Tutelares e demais Conselhos Municipais de políticas setoriais que abordem as pautas da juventude;
X - Desempenhar outras competências afins.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar a elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência no âmbito da gestão municipal;
II - Assessorar o planejamento, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações junto aos órgãos da administração direta e indireta para que estejam consonantes com a Lei Brasileira de Inclusão;
III - Promover a formulação e execução de ações da gestão municipal que incentivem a acessibilidade, inclusão social, o protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência através de políticas nas áreas de: saúde, educação inclusiva, mobilidade urbana, paradesporto e lazer, cultura, trabalho e renda, empreendedorismo, moradia, desenvolvimento social, comunicação, ciência e tecnologia, planejamento e infraestrutura, turismo e meio ambiente, cidadania e direitos humanos;
IV - Monitorar dados estatísticos do âmbito municipal que estejam relacionados ao segmento para subsidiar programas e ações;
V - Planejar e promover campanhas publicitárias, materiais impressos e digitais, eventos presenciais e online, cursos, palestras, sobre acessibilidade, inclusão social e anticapacitismo;
VI - Elaborar, monitorar e participar de projetos e ações no âmbito municipal que vise a reflexão, diálogo, desconstrução e eliminação de todas as formas de discriminação à pessoa com deficiência, contribuindo para uma sociedade acessível e inclusiva;
VII - Atuar em parceria com outras instituições e outros órgãos na elaboração, acompanhamento e avaliação de ações desenvolvidas na cidade;
VIII - Elaborar e desenvolver projetos para a captação de recursos voltadas à inclusão social.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Atualizar e implementar o Plano municipal de Resíduos Sólidos, com ênfase nas ações consorciadas e apoiar a secretária de desenvolvimento rural e meio ambiente na implantação dos Sistemas Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos;
II - Propor uma política estadual e fomentar a logística reversa de resíduos sólidos;
III - Apoiar as ações ambientais relacionadas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Confecção de pasta funcional de cada servidor;
II - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, CLT, tabelas e instruções do - INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal;
III - Manter controle mensal do regime previdenciário;
IV - Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
V - Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
VI - Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
VII - Manter pesquisa de assiduidade do Servidor através de modelo específico;
VIII - Controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
IX - Controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
X - Controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
XI - Controle das exigências contidas em Instruções Normativas do TCE-PE;
XII - Criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal em obediência ao disposto no § 1º Inciso III do artigo 41 da Constituição Federal;
XIII - Instituir e manter o programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
XIV - Elaborar a folha de pagamento mensal, visando todas as folhas, anexando junto à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
XV - Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários) em pasta separada;
XVI - Criação e implantação do Conselho de Política de Administração de pessoal (Emenda Constitucional n.º 19 de 05/06/98);
XVII - Acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
XVIII - Aplicação das normas pertinentes ao setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIX - Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias com o correto preenchimento da GFIP;
XX - Manter controle sobre passivo trabalhista (INSS, FGTS, Precatórios e outros);
XXI - Manter controle de todos os contratos de parcelamento com documentação pertinente, tais como: acordos, PDVs etc.;
XXII - Emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Departamento de Compras;
XXIII - Manter a comissão de controle interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
XXIV - Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamentos;
XXV - Manter a contabilidade da Prefeitura Municipal informada de todas as ações do Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
XXVI - Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica nos casos que requererem;
XXVII - Manter cadastro e registro de servidores, organizado por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
XXVIII - Promover a apuração de responsabilidade de servidores municipais, na forma da Lei, mediante instauração, instrução, julgamento de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação e julgamento dos recursos cabíveis;
XXIX - Realizar inspeções em qualquer dos setores da administração, mediante determinação do Prefeito:
a) as inspeções serão feitas de comum acordo com o titular do órgão procedendo a todos os levantamentos necessários mediante entrevistas, requisição de material, a fim de inteirar-se dos motivos que estejam determinando ou hajam determinado irregularidades na execução do serviço;
b) do que se apurar será feito relatório para ser encaminhado à chefia da repartição e ao titular do órgão sugerindo as providencias a serem adotadas.
XXX - Expedir instruções e atos normativos, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;
XXXI - Prestar consultoria aos órgãos em geral, sobre assuntos afetos à sua competência;
XXXII - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores;
XXXIII - Determinar medidas para correção de desvios de função;
XXXIV - Quando apurado desvio de função que não seja permitido em lei, adotar as providencias para que o servidor retorne às ocupações do seu cargo ou emprego;
XXXV - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: DIRETOR DE REGULAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o setor de regulação do município observando as demandas reprimidas, articulando com o município e a Regional para resolver as demandas;
II - Realizar distribuição, atendimento, exames complementares, autorização para realização de procedimentos ambulatoriais de alta e média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO

ATRIBUIÇÕES:

I - Promover a gestão e fiscalização do Trânsito no âmbito municipal;
II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.
III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito;
V - Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança no trânsito.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
II - Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
III - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
IV - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;

V - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
VI - Controlar os mapas de quilometragem diários;
VII - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
VIII - Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
IX - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES

ATRIBUIÇÕES:

I - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
II - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos;
III - Atender as demandas das Secretarias e órgão do Poder Executivo Municipal;
IV - Controlar os mapas de quilometragem diários;
V - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
VI - Trabalhar junto as secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
VII - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas de locação de veículos;
VIII - Atentar-se ao prazo final do contrato de locação de veículos a disposição do Município;
IX - Atentar-se ao prazo final do contrato de peças de veículos junto ao Poder Executivo Municipal;
X - Manter atualizado mensalmente o cadastro dos veículos, como gastos em geral com combustíveis, manutenção e outros;
XI - Responsabilizar-se pelas providencias de apuração de eventuais multas de trânsito, identificação do condutor/infrator, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis;
XII - Dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias erificadas na utilização e gestão das frotas de veículos;
XIII - Desenvolver políticas e diretrizes, inclusive tarifárias, quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal;
XIV - Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura;
XV - Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal;
XVI - proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município.

CARGO: DIRETOR DE TURISMO

ATRIBUIÇÕES:

I - Dirigir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Turismo;
II - Representar a Secretaria em reuniões de órgãos de outras esferas de governo e em eventos relacionados ao turismo, no impedimento do Secretario e do Subsecretário;
III - Promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;
IV - Promover estudos para a ampliação e diversificação dos segmentos turísticos, com ênfase no turismo ecológico e de aventura, aproveitando o potencial dos atrativos naturais do Município, e no turismo de eventos;
V - Assessorar a Subsecretaria de Turismo na coordenação dos Trabalhos do Conselho Municipal de Turismo;
VI - Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;
VII - Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicação relativas ao assunto;
VIII - Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos;
IX - Desenvolver estudos específicos sobre áreas de atividades de especial interesse turístico, propondo medidas para seu melhor aproveitamento, bem como das necessidades do turismo receptivo no município;
X - Fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal;
XI - Programar a execução de pesquisa necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos;
XII - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como outras formas de estímulos à expansão quantitativa e qualitativa;
XIII - Elaborar relatórios mensais ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;
XIV - Formular e implantar sistema de estatísticas criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.

CARGO: DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;
II - Classificar documentos de arquivo;
III - Codificar documentos de arquivo;
IV - Descrever o do documento (Forma e conteúdo);
V - Registrar documentos de arquivo;
VI - Elaborar tabelas de temporalidade;
VII - Descartar documentos de arquivo, quando solicitado;
VIII - Classificar documentos por grau de sigilo;
IX - Estabelecer plano de destinação de documentos, avaliar documentação, ordenar documentos, consultar normas internacionais de descrição arquivística, gerir depósitos de armazenamento, identificar a produção e o fluxo documental;
X - Transferir documentos para guarda intermediária, diagnosticar a situação dos arquivos, recolher documentos para guarda permanente, definir a tipologia do documento, acompanhar a eliminação do documento descartado;
XI - Diagnosticar o estado de conservação do acervo e estabelecer procedimentos de segurança do acervo;
XII - Higienizar documentos/acervos, pesquisar materiais de conservação e monitorar programas de conservação preventiva;
XIII - Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
XIV - Monitorar as condições ambientais, controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento;
XV - Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem e desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas.

CARGO: DIRETOR DO INCRA

ATRIBUIÇÕES:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
III - Instruir processes, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnológicas da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;
IV - Instruir processes de regularização fundiária e titulação de projeto de reforma agraria do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a ETAPA antecedente a fase decisória do INCRA;
V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passiveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no regulamento Operacional;

VI -Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processes do INCRA.
Parágrafo Único - O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidente em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projeto de assentamentos criados pelas autarquias agrarias, nos termos da norma vigente.

CARGO: DIRETOR DO POSTO DO DETRAN

ATRIBUIÇÕES:

I - Administrar os sistemas de registro de veículos, de habilitação de condutores, de fiscalização do trânsito, junto ao DETRAN;
II - Administrar o atendimento ao público referente aos serviços disponibilizados pelo DETRAN.

CARGO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
IV - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
V - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
VI - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
VII - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
VIII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

CARGO: DIRETOR MÉDICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejamento estratégico da organização e o gerenciamento da atividade dos Médicos;
II - Realizar a organização da infraestrutura do espaço e determinar a melhor maneira para utilizar as instalações hospitalares;
III - Definir o grupo de trabalhadores;
IV - Fiscalizar a realização da manutenção preventiva dos equipamentos médicos, o controle dos estoques de instrumentos;
V - Confirmar que o local segue as normas legais do Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério Público e autoridades sanitárias.

CARGO: DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH

ATRIBUIÇÕES:

I - Regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
II - Responsável para fiscalizar o prontuário do paciente, observar do internamento e autorizar o internamento.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATRIBUIÇÕES:

I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social; bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas à qualificar a Política de Assistência Social; além de dar execução das demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DO SUAS

ATRIBUIÇÕES:

I - Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;
II - Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial;
III - Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web;
IV - Preencher os instrumentos de gestão Estadual;
V - Manter atualizado os dados do Cad Suas da rede socioassistencial;
VI - Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais;
VII - Coleta e sistematização do Relatório de Gestão Bimestral da Criança e da Adolescência;
VIII - Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;
IX - Elaborar/atualizar o Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
X - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais;
XI - Elaborar e participar da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
XII - Participar da Construção, atualização e avaliação do Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
XIII - Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos da SMAS;
XIV - Participar e acompanhar o Mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
XV - Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente;
XVI - Articular Grupos de Estudos com os técnicos da SMAS;
XVII - Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal;
XVIII - Participar/acompanhar reunião dos Conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
XIX - Sistematização dos dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais para o Relatório Quantitativo mensal;
XX - Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão;
XXI - Arquivamento e Catalogação de Matérias jornalísticas referentes à SMAS;
XXII - Acompanhamento do Órgão Oficial do município, e impressão e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias referentes a SMAS;
XXIII - Agendamento de Notebook e multimídia para os Programas e Serviços governamentais da Secretaria;
XXIV - Manter atualizado as informações no sítio da Prefeitura Municipal no Link da Secretaria.

CARGO: GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE para o exercício seguinte;

III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
VII - Visar todos os documentos contábeis;
VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
IX - Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
X - Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Altinho-PE, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
XI - Controlar as despesas administrativas da Prefeitura Municipal de Altinho no limite previsto em lei;
XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Altinho-PE, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
XXVII - Propor normas internas contábeis;
XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
XXXIII - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: GERENTE GERAL FINANCEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
II - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
III - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem corno plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
V - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
VI - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
VII - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
VIII - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias:
IX - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
X - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

CARGO: COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

I - Fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

CARGO: COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar**,** orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor;
II - Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;
III - Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
IV - Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
V - Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; - Atuar com gestão de equipe;
VI - Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
VII - Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
VIII - Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
IX - Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
X - Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares.

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenação, execução e avaliação do processo de planejamento do SUS no âmbito municipal, consoante aos pactos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;
II - Apoio ao estado e ao MS na implementação e aperfeiçoamento do PlanejaSUS;
III - Implementação das diretrizes, metodologias, processos e instrumentos definidos de forma pactuada no âmbito do PlanejaSUS;
IV - Sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão do SUS;

V - Elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
VI - Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do PlanejaSUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico/científico na área;
VII - Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
VIII - Promoção de mecanismos de articulação entre as diversas áreas da SMS e com outros setores do município;
IX - Estímulo ao estabelecimento de políticas públicas de saúde de forma articulada e intersetorial;
X - Implementação do planejamento local com monitoramento e avaliação das ações propostas,
XI - Coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
XII - Coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação dos 03 instrumentos básicos do PlanejaSUS: Plano Saúde / Programação Anual de Saúde / Relatório de Gestão;
XIII - Prover as demais áreas técnicas de mecanismos (métodos e processos) para que possam formular, monitorar e avaliar os seus respectivos instrumentos de planejamento;
XIV - Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação, na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde, na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual e no Plano de Saúde;
XV - Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde loco-regionais, bem como divulgação dos resultados alcançados;
XVI - Formular metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação;
XVII - Implementar e difundir a cultura de planejamento;
XVIII - Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados;
XIX - Desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises de cobertura assistencial e das condições de saúde da população local;
XX - Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento (PS, PAS e RAG);
XXI - Operacionalização, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS e retroalimentação de informações necessárias às três esferas;
XXII - Promoção da estruturação, institucionalização e fortalecimento do PlanejaSUS no município, com vistas a legitimá-lo como instrumento estratégico de gestão do SUS;
XXIII - Participação no processo de planejamento regional de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
XXIV - Apoio à organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regionais;
XXV - Instrumentos básicos:
a) Plano Municipal de Saúde (PMS);
b) Programação Anual de Saúde (PAS);
c) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
d) Relatório Anual de Gestão (RAG).
Parágrafo único - Estes instrumentos, em cada esfera de gestão do SUS, deverão ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dispositivos constitucionais e legais acerca destes instrumentos.

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do programa de Saúde Bucal (Odontólogos, auxiliares de consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental);
II - Executar outras tarefas correlatas;
III - Elaborar planos de expansão do Programa de Saúde bucal no Município;
IV - Organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas;
V - Implementar e avaliar constantemente o "acolhimento";
VI - Criar e desenvolver novos programas;
VII - Articular outros setores da secretaria Municipal de Saúde, visando a integração e contribuição desses com o Programa;
VIII - Elaborar e enviar relatórios para o chefe imediato;
IX - Realizar a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico em lesões bucais, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da Saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias;
X - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
XI - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
II - Acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
II - Realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
III - Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

IV - Analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
V - Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal e devem conter as informações espaciais referentes à**s** vulnerabilidades e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básico e Proteção social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
VII - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção social Básica e Especial e sua distribuição no território;
IX - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS e CREAS;
X - Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
XI - Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;
XII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
XIII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos sados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XIV - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;
XV - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
XVI - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
XVII - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
XVIII - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;
XIX - Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XX - Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
XXI - Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
XXII - Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
XXIII - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidias as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XXIV - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagem territorializados das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa sestas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

CARGO: COORDENADOR DO SAMU

ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar, coordenar e acompanhar as atividades de planejamento do SAMU 192;
II - Desenvolver de forma articulada com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil dos planos de Ações necessários para o SAMU 192 assim como as reavaliações;
III - Determinar as diretrizes táticas e operacionais do SAMU 192 em Altinho-PE;
IV - Coordenar as atividades operacionais do SAMU 192;
V - Efetuar as atividades de execução e correção das ações necessárias para o fornecimento de recursos e insumos para o SAMU 192;
VI - Coordenar as atividades de administração do SAMU 192;
VII - Acompanhar todo o processo para garantir a qualidade do serviço;
VIII - Coordenar as atividades operacionais das equipes especiais do SAMU 192 quando houver;
IX - Atualizar e fomentar a política de Educação Continuada, e articular a integração do Núcleo de Educação em Urgência com os outros setores da sociedade;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais oriundas de Emendas Parlamentares;
II - Coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;
III - Desenvolver a captação e negociação de recursos junto a órgão e instituições nacionais e internacionais e apoiar o monitoramento da aplicação;
IV - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
V - Coordenar, executar e dar suporte administrativo ao Gabinete do Prefeito;
VI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos;
VII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar todo o processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública na Internet;
III- Negociar o preço;
IV - Liderar o trabalho da equipe de apoio;
V - Definir qual é a proposta vencedora;
VI - Propor a homologação do fornecedor;
VII - Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina a legislação.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar, acompanhar a elaboração e aprovar os atos do processo de licitação, observando o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações;
II - Adotar as providências cabíveis para a publicação dos atos relativos às licitações;
III - Processar e julgar as licitações;
IV - Preparar as atas e relatórios circunstanciados de suas decisões;
V - Requerer, sempre que necessário, inclusive mediante a contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas, pareceres técnicos e quaisquer outras diligências e/ou providências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos procedimentos licitatórios e outros de interesse do Município;
VI - Manifestar-se, circunstanciada e conclusivamente:
a) nos recursos administrativos;
b) representações contra decisões de que não caibam recursos para instância hierárquica superior;
c) nos pedidos de reconsideração de decisões do Prefeito Municipal, relativamente à celebração de contratos.
VII - Emitir parecer adjudicatório decorrente de licitação e nas hipóteses de dispensabilidade e inexigibilidade, submetendo-o à homologação titular do Prefeito Municipal;
VIII - Pronunciar-se sobre a aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que praticarem atos em desacordo com os preceitos legais e regulamentares, pertinentes às licitações e contratos administrativos;
IX - Opinar quanto à celebração de termo aditivo, subcontratação e rescisão de contrato.
§ 1º As decisões da comissão permanente de licitação serão tomadas pelos votos da maioria absoluta dos seus membros e deverão sempre constar da ata da reunião respectiva.
§ 2º Das decisões da comissão permanente de licitação caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
III - Efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV - Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;
VI - Prestar assessoramento em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;
IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades realizadas no âmbito da assessoria;
II - Participar de reuniões periódicas para ajustes e alinhamento dos procedimentos da assessoria;
III - Participar de capacitação em assuntos referentes à assessoria;
IV - Manter o Procurador informado sobre todas e quaisquer necessidades e ocorrências relevantes, referentes aos assuntos da assessoria;
V - Confeccionar, quando solicitado, informações, pesquisas, relatórios ou estatísticas;
VI - Elaborar e encaminhar ao Procurador o planejamento anual dos trabalhos da assessoria;
VII - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Monitorar os links de internet/dados para ver se estão ativos (se for o caso, abrir chamado junto à empresa de fornecimento de Internet);
II - Gerenciar a manutenção das linhas fixas (abrir chamado junto à empresa de telefonia, se necessário);
III - Gerenciar a manutenção dos telefones VOIP;
IV - Gerenciar a inserção de pontos lógicos novos;
V - Gerenciar a instalação/configuração de equipamentos de Rede;
VI - Planejar, gerenciar e acompanhar a criação e manutenção de infraestrutura lógica de edifícios;
VII - Realizar demais atividades que envolvem a rede computacional do poder executivo municipal em geral;
VIII - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar assessoramento técnico à Coordenador Geral do Controle Interno para Assuntos Administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
II - Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária de interesse da instituição;
III - Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, para Assuntos Administrativos;

IV - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
V - Realizar visitas "in loco" nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas pela Administração Superior e pelos órgãos de fiscalização externa;
VI - Realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância na legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade;
VII - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
VIII - Promover a apuração dos atos e fatos inquinados formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos e quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
IX - Formular e executar o plano de atuação da assessoria, observadas as orientações técnicas aplicáveis;
X - Elaborar o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano subsequente e apresentá-lo ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos na segunda quinzena do ano em curso;
XI - Elaborar e manter atualizado Manual da Controladoria e Auditoria Interna e/ou introdução de novos procedimentos, levando em consideração novas normatizações, o aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos de controle interno;
XII - Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de atuação similar de outros órgãos da Administração Pública;
XIII - Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado, sobre questões que exijam conhecimento específico para fundamentação de parecer;
XIV - Realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionados ao planejamento institucional afetos a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos de Planejamento Institucional;
XV - Exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Administração Superior ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa.

CARGO: ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável pela configuração e organização das edições e publicações.
II - Escolha do corpo editorial, primando pela exogenia dos editores e dos revisores;
III - Políticas editoriais, qualidade do conteúdo e indexação nas bases de dados e diretórios de revistas científicas.
IV - Editar e-mails, formulários, diretrizes éticas e editoriais, e todas as demais informações e decisões em relação à revista e aos artigos.
V - Promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário.

CARGO: ASSESSOR DE JORNALISMO

ATRIBUIÇÕES:

I - Informar ao público: Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo.
II - Iniciar o processo de informação: Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta.
III - Coletar informação: Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações.
IV - Registrar informação: Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; ilustrar matérias jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação.
V - Qualificar a informação: Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons.
VI - Utilizar recursos de Informática;
VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA

ATRIBUIÇÕES:

I - Responsável por articular e implementar parcerias, receber e tratar denúncias de irregularidades;
II - Ser responsável pelo gerenciamento do Cadastro Único no município, cabendo-lhe a interlocução com os governos estaduais, com o MDS e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais;
III - Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
IV - Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
V - Coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;
VI - Coordenar a atualização dos registros cadastrais;
VII - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
VIII - Fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único;
IX - Zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;
X - Contribuir para a construção de uma base de dados nacional que retrata a realidade das famílias brasileiras de baixa renda;
XI - Atender em sistema de plantão e ou visitas, os casos das diversas vulnerabilidades que são de competência do SUAS.

CARGO: ASSESSOR PROTOCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

I - Receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos;
II - Autuar os documentos avulsos para formação de processos;
III - Tramitar com celeridade as correspondências, documentos e processos caracterizados como urgentes;
IV - Expedir documentos e objetos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
V - Caso haja violação dos documentos recebidos, comunicar o fato à área de documentação do órgão ou entidade e à área ou ao servidor destinatário;
VI - Orientar os usuários no âmbito sobre a utilização dos sistemas informatizados de gestão de documentos eletrônicos;
VII - Realizar a separação das correspondências públicas e privadas, o registro, e a entrega dos objetos e correspondências de natureza pública;
VIII - Atender, através do balcão de atendimento ou plataforma online, os usuários, orientando-os quanto à formação de processo, acesso à informação, e outros serviços disponibilizados.

CARGO: ASSESSOR PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
I - Promover estudos sobre características psicossociais;
II - Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da assistência à infância e juventude;
III - Assessorar a elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
IV - Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento das crianças e adolescentes.
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:
I - Exercer a representação Judicial e Extrajudicial do Município podendo usar dos recursos legalmente permitidos, para propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, na forma da lei;
II - Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal;
III - Emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse do Município;
IV - Examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
V - Oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
VI - Promover a cobrança judicial de dívidas com o Município;
VII - Atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;
VIII - Executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;
VIX - Acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;
X - Prestação dos serviços de assessoria jurídica de natureza social disponibilizada pelo Município aos cidadãos;
XI - Zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;
XII - Promover assessoria Jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo.
CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
II - Propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço e manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;
III - Efetuar o planejamento das atividades burocráticas e administrativas em geral, visando a organização em todos os seus pormenores, as necessidades de pessoal, material, treinamento e capacitação;
IV - Orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
V - Verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos e de seus subordinados;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Civil Patrimonial;
VII - Acionar os subordinados ao seu comando quando necessário;
VIII - Zelar pela manutenção da disciplina, adotando as medidas necessárias para elucidação e apuração de infrações disciplinares;
IX - Efetuar o controle e a fiscalização de seus subordinados;
X - Colaborar com o órgão de pessoal na admissão de pessoal, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;
XI - Representar a Guarda Civil Patrimonial;
XII - Zelar e fazer zelar pelo local de trabalho, equipamentos e materiais utilizados em serviço;
XIII - Cuidar para que os subordinados sob seu comando sirvam, em tudo e por tudo, de exemplo para seus demais subordinados;
XIV - Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que respeitada a hierarquia, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência e quando necessário, submetê-la a apreciação técnica;
XV - Dar suas ordens e instruções;
XVI - Estabelecer as Normas Gerais de Ação da Guarda Civil Patrimonial;
XVII - Conhecer seus comandados, desenvolver a cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
XVIII - Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
XIX - Cumprir e fazer cumprir a lei.
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Auxiliar a gestão na coordenação do planejamento das políticas públicas municipais;
II - Apoiar o desenvolvimento de projetos, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública;
III - Desempenhar missões específicas;
IV - Prestar suporte administrativo a gestão, com foco no cumprimento das tarefas cotidianas e no apoio às atividades de gestão interna;
V - Realizar visitas em campo;
VI - Acompanhar os indicadores;
VII - Dar suporte em projetos especiais;
VIII - Elaborar e coordenar relatórios de acompanhamento de projetos especiais.
CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE
ATRIBUIÇÕES:
I - Realizar a interlocução entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo referentes aos assuntos da respectiva pasta;
II - Tomar ciência, acompanhar, averiguar e arquivar (quando determinado pelo Secretário Municipal) as solicitações de pedido de informação dos vereadores sobre os assuntos relacionados à Secretaria;
III - Informar e repassar ao Secretário Municipal os requerimentos advindos do Poder Legislativo;
IV - Dar assistência e prestar as informações necessárias aos vereadores, quando realizadas visitas às respectivas Secretarias.
CARGO: ASSISTENTE EXECUTIVO
ATRIBUIÇÕES:
I - Executar a prestação de apoio administrativo ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo, incluindo o agendamento de reuniões, a organização de viagens e a supervisão da gestão;
II - Executar a redação de e-mails e memorandos internos;
III - Observar a preparação de relatórios e a gestão de correspondência ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo;
IV - Trabalhar em estreita colaboração com o Secretário Municipal e com o Secretário Executivo;

V - Observar a gestão de horários, a coordenação de reuniões e o tratamento de comunicações em nome do Secretário Municipal e do Secretário Executivo.

CARGO: OUVIDOR

ATRIBUIÇÕES:

I - Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Altinho/PE;
II - Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
III - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
IV - Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
V - Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Altinho/PE;
VI - Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VII - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VIII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
IX - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Altinho/PE;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Altinho/PE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
XIII - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação;
II - Zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências;
III - Exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

CARGO: SECRETÁRIO DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

I - Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
II - Elaborar relatórios ao seu superior sobre suas atividades e seus subordinados;
III - Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
IV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;
V - Orientar subordinados corrigindo deficiência;
VI - Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
VII - Avocar processos que estejam em tramitação no órgão;
VIII - Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
IX - Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
X - Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o seu superior;
XI - Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores do órgão em conjunto com o seu superior;
XII - Avaliar escala de férias do órgão em conjunto com o seu superior;
XIII - Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;
XIV - Outras funções que lhe forem delegadas por seu superior.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

I - Prestar assessoramento aos titulares de órgãos em assuntos de sua competência;
II - Dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
III - Sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades inerentes à unidade administrativa que dirige;
IV - Praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas sob sua responsabilidade;
V - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades da unidade administrativa respectiva;
VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à sua unidade administrativa, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;
VII - Exercer atividades de assessoria ao titular do órgão em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais;
VIII - Elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais órgãos;
IX - Participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com o titular do órgão;
X - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

ANEXO V
RELAÇÃO TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
N	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**QUANTIDADE**
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	01
02	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	01
03	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	01
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	01
05	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	01
06	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	01
07	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	01
08	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	01
09	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	02
10	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	03
11	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	01
12	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	02
13	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	01
14	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	20
15	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	10
16	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	03
17	CHEFE DE GABINETE	CC-03	01
18	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	01
19	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	01
20	CONTROLADOR GERAL	CC-01	01
21	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	01
22	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	01
23	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	01
24	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	01
25	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	01
26	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-08	01
27	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-08	01
28	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	01
29	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	01
30	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	01
31	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	CC-06	01
32	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-05	01
33	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	01
34	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	01
35	DIRETOR DE COMPRAS	CC-05	02
36	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	01
37	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	01
38	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	01
39	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	01
40	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	01
41	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	01
42	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	01
43	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	01
44	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	01
45	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	01
46	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	01
47	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	01
48	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	01
49	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	01
50	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	01
51	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	01
52	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	01
53	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	01
54	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	01
55	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	01
56	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	01
57	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	01
58	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	CC-06	01
59	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	01
60	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	01
61	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	01
62	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-05	03
63	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	01
64	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	01
65	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	01
66	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	01
67	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	01
68	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	01
69	DIRETOR DO INCRA	CC-06	01
70	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	01
71	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	01
72	DIRETOR MÉDICO	CC-03	01
73	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	01
74	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	01
75	GERENTE DO SUAS	CC-07	01
76	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	01
77	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	01
78	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	02
79	OUVIDOR	CC-12	01
80	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	01
81	PROCURADOR GERAL	CC-01	01
82	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	15
83	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	05
84	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	11
85	TESOUREIRO	CC-04	03
TOTAL DE VAGAS			**153**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			

N	CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	01
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	01
03	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	01
04	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	01
TOTAL DE VAGAS			**04**

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:F31146E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - EDITAL Nº 001/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB e a **Comissão Organizadora e Avaliadora,** designada através da Portaria de nº 106, de 16 de dezembro de 2024, considerando a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela instituição de ensino considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que no período **02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025**, as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva de Professor da AEB, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente Edital, possui como objeto a realização de contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reservas para o cargo de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 3.360/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal e será coordenado e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora designada através da Portaria de nº 044, de 08 de maio de 2024 e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.
1.3 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.
1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo e o presente Edital estará integralmente disponibilizado no portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE), bem como, no site da AEB.
1.5 A Seleção Pública Simplificada selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no **ANEXO II**.
1.6 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 7 deste Edital.
1.7 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital para o ensino superior consistirá na Avaliação Curricular: Formação Acadêmica, Produção Acadêmica e Experiência Profissional (eliminatório e classificatório) com pontuação mínima 40 (quarenta) pontos.
1.8 A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).
1.9 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".
1.10 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, de forma que a classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEB, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.
1.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB.
1.12 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, www.aeb.edu.br e os informes expedidos pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, em sua sede, situada no Sítio Inhumas, S/N, Bairro: 1 Distrito, Belo Jardim/PE, CEP 55150-001. O resultado final será homologado por meio de Portaria da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB e publicado no site da AEB e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
1.13As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital;
Possuir no minimo uma pós-graduação lato sensu (especialização) devidamente registrada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação na área pretendida pelo candidato.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no **ANEXO II**.

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1 O presente edital é destinado aos cargos dispostos no Quadro 1 adiante exposto, com os seus respectivos títulos requisitados e o valor da hora aula:

CARGO	TÍTULO	VALOR DA HORA/AULA
Professor	Especialização	R$ 20,00 (vinte reais)
Professor	Mestrado	R$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
Professor	Doutorado	R$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

3.2 As vagas de que trata este Edital estão definidas e distribuídas no seu **ANEXO II**.
3.3 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado da Seleção.
3.4 A jornada de trabalho dos contratos de professor será distribuida de acordo com a disponibilidade de disciplinas ofertadas a cada semestre letivo pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, a ocorrer durante o turno de oferta dos cursos e aos sábados, de acordo com o planejamento pedagógico de cada curso ofertado pela FBJ.
3.5 Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da AEB, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
4.2 A AEB/FBJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que não sejam realizadas por meio eletrônico (como presencialmente ou por postagem via Correios).
4.3 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link www.aeb.edu.br https://aeb.edu.br/transparencia/publicacoes. Ao final do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, **estabelecida no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**. Caso o candidato deseje concorrer a mais de uma vaga, deverá realizar inscrições separadas para cada vaga e efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição para cada uma delas.
4.4 Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar o comprovante de pagamento de inscrição e os documentos exigidos no presente edital, para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
4.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
4.6 Deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, **ANEXO IV,** devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas em PDF.
4.7 Documentos exigidos no presente Edital para validação da inscrição a serem enviados juntamente com o documento disposto no item 4.4, no item 4.6 e com o formulário de inscrição constante no **ANEXO VIII**:
RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto) – frente e verso;
CPF;
Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
Quitação do serviço militar ou certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
Certificado de Pós-graduação *lato sensu* na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (frente e verso);
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), emitido por Instituição
reconhecida pelo MEC na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
Declaração de experiência da docência no ensino superior;
Publicação em Revistas ou Eventos Científicos;
Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
1 (uma) foto 3x4 recente.
Currículo Lattes (cópia e link)
Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.
4.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.
4.9 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
4.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
4.11 O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado e enviados para o e- mail: selecaofbj@aeb.edu.br , dentro do período previsto no **ANEXO I**, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
4.11.1 o envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado para o formato JPEG, JPG, PDF e enviado em **arquivo único** de tamanho máximo de até 4 (quatro) megabytes para e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
4.12 A ausência da documentação que trata o item 4.7 implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos de candidato.
4.13 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.
4.14 Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.

4.15 A Comissão Executora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.16 Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.
4.17 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.
5.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.
5.3 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.
5.4 O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, com cronograma descrito no **ANEXO I**, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.
6.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
Para as inscrições no que trata o item 6.1, no período de **02/01/2025 a 13/01/2025**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme **ANEXO VI**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição, sendo o único responsável pela mesma.
6.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.
6.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.
6.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos no subitem 6.3. letra "a" e "b" deste edital.
6.6. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo presencial ou de forma alheia ao previsto no Edital.
6.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - **ANEXO III**, através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido ou realizado de forma diversa ao previsto no Edital.
6.9 O candidato que, mesmo após o resultado do recurso, tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a necessidade da Autarquia e seguindo a ordem de classificação.
7.2 A primeira vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD) surge após a primeira convocação da ampla concorrência, em razão da pouca quantidade de vagas prevista, bem como visando ao atendimento deste requisito. A segunda vaga para PCD será preenchida após mais quatro convocações da ampla concorrência (seis vagas no total), na 7ª ordem da classificação geral; a terceira após mais quatro convocações, 12ª na ordem de classificação e assim sucessivamente.
7.3 Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Lei nº 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
7.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, o Requerimento - **ANEXO VII** anexando o laudo médico, atestado pela junta médica do município contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, autenticado em cartório ou pela Secretaria de Saúde do Município.
7.8 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação mínima exigida neste Edital, no prazo estipulado, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 7 e seus subitens, porém, disputará as vagas de classificação geral.
7.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 7.4 deste Edital, de modo que a AEB/FBJ não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
7.10 O laudo médico terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.
7.11 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
7.12 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.

7.13 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.
7.14 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
7.15 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.
7.16 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição, considerando-se a tabela de pontos constantes no **ANEXO V.**
8.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão ou diploma de graduação e de Pós- graduação (*Lato* ou *Stricto Sensu*), sendo aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.
8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (**ANEXO V**), será pontuado apenas uma única vez.
8.5 Somente será pontuada a experiência profissional na docência em Ensino Superior e os cursos que tiverem correlação com a função para a qual o candidato está se inscrevendo.
8.6 A experiência profissional na docência em Ensino Superior será comprovada mediante:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos do órgão ou empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino.
8.7 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês.
8.8 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
8.9 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;
8.10 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018 ou a que venha a substitui-la;
8.11 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no **ANEXO V**.
8.12 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 O candidato será ordenado na vaga, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliação curricular, conforme descrito no item anterior.
9.2 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme **ANEXO V.**
9.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de 40 (quarenta pontos) no que dispõe o item 1.7.
9.4 O resultado será divulgado e homologado no site da AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site, incluindo as convocações e o resultado final da seleção simplificada.
9.5 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:
Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
Ter maior tempo de experiência no Ensino Superior na área específica do conhecimento;
Tiver participado como jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal. (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).
9.6 O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição.
9.7 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.
9.8 Após o preenchimento da vaga descrita neste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso no período estabelecido no **ANEXO I,** por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO III.**
10.2 Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br., não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios.
10.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
10.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I.**

10.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
10.6 Com exceção do disposto no item 7, não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O Resultado Final do processo será publicado no 07 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br , portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE).
11.2 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB convocará o (a) selecionado (a), em conformidade com a disponibilidade de horas- aula, mediante contratação dos selecionados pela ordem decrescente de notas para classificação.
11.3 A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
11.4 O candidato aprovado será convocado para a contratação através da publicação de nota convocatória no site <http://www.aeb.edu.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado ou a não atualização de seus dados cadastrais.
11.5 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.
11.6 O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da AEB (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:
Certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou Caixa Econômica Federal, se PIS (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), caso possua;
Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ.
Registro dos filhos dependentes, se houver;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes.
11.7 Após a convocação e a entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Autarquia, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.
11.8 O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 11.6, independente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por excepcional interesse público, mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, será de direito administrativo, aplicando- se o art. 150 da Lei Orgânica do Município do Belo Jardim – PE.
12.2 Os direitos e deveres dos contratados temporariamente por excepcional interesse público serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores de Belo Jardim – PE.
12.3 Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.
12.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
12.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O exercício da docência (graduação) do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da AEB, inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares.
13.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
13.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, podendo a convocação também ocorrer de forma eletrônica através de e-mail informado pelo candidato.
13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no site www.aeb.edu.br
13.5 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
13.6 No caso de haver alguma atualização cadastral nos dados do candidato, estas deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora da Seleção, mediante o endereço eletrônico de e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, até a publicação do resultado final e, após esta data, até o término da validade do processo seletivo.

13.7 Todo o material resultante da seleção pública em tela, a exemplo dos e-mails de inscrição, relações de inscritos, recursos impetrados, relações de classificados e de aprovados, serão guardados até a homologação do evento, na fase corrente, e por mais dois anos em sua fase intermediária, ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.
13.7.1 Após o prazo de guarda, a documentação será eliminada, com exceção do planejamento do processo seletivo e da divulgação de resultados e interposições de recursos, que deverão ter guarda permanente, tudo em conformidade com o item 21 de recrutamento e seleção da tabela básica de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio da administração pública federal.
Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Belo Jardim-PE, 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente Da AEB Matrícula Nº 4.0023444.1

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE) do município de Belo Jardim – PE	02 de janeiro de 2025	
Inscrição e envio da documentação exigida, envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	02 a 13 de janeiro de 2025	envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	15 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	16 a 17de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	20 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do Boleto bancário	24 de janeiro de 2025	
Homologação das inscrições	27 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	28 a 29 de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	31 de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04 a 05 de fevereiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Final do Processo Seletivo.	07 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO II
DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	Formação profissional Requisito minimo para ingresso	Total de Vagas para Livre Concorrência	Cadastro de reserva*	Vagas PCD**	Total de vagas
Professor (Curso de Enfermagem)	Graduação em Enfermagem pós-graduação lato senso	01	04	-	01
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Português)	Graduação em Letras/Português pós- graduação lato senso	-	02	-	Cadastro de reserva
Professor (Curso de Educação Física)	Graduação em Educação Física pós-graduação lato senso	-	02	-	Cadastro de reserva
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Inglês)	Graduação em Letras/Inglês pós- graduação lato senso	01	02	-	01
Professor de LIBRAS	Graduação em Letras e especialização em LIBRAS	01	02	-	01

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.
(**) As vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo requisitos encontram-se dispostos no item 7 deste edital, serão preenchidas termos do item 7.2.

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FOMULÁRIO DE RECURSO		
Á Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
RAZÕES DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição. ( ) Homologação das inscrições. ( )Outros. ( ) Avaliação de Títulos.		
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:		

,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO IV
MODELO DE CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS		
A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 001/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:		
1_nº folhas 2_nº folhas 3_nº folhas 4_nº folhas 5_nº folhas 6_nº folhas 7_nº folhas 8_nº folhas 9_nº folhas 10_nº folhas **Existência de mais documentos podem ser listados adiante:**		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ARQUIVO:		
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR

Formação Acadêmica (limite de 30 pontos) **Pós-graduação lato sensu/stricto sensu**	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Especialização	01	10	
Mestrado	01	10	
Doutorado	01	10	
SUBTOTAL			
Produção Acadêmica (limite de 40 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN; Autor ou coautor de trabalho completo publicado em Anais de Congresso, Simpósio ou Seminário.	05	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como ouvinte.	05	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como debatedor ou mediador, coordenação, comissão organizadora ou comissão científica.	05	1,0	
Participação em comissão de concurso e/ou processo seletivo.	05	1,0	
Coordenação ou participação em projetos, grupos de trabalho de pesquisa (extensão ou Iniciação Científica); Programa de Bolsas ou projetos de gestão.	02	5,0	
Direção em instituições de ensino superior	01	5,0	
Experiência em cargo de Coordenação de curso de Graduação; pós-graduação ou coordenação de gestão pública.	01	5,0	
SUBTOTAL			
Experiência Profissional (limite de 30 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorre.	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)	20	
Participação como avaliador em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 06 anos).	10	0,5	
Orientador em TCC (últimos 06 anos)	10	0,5	
SUBTOTAL			
TOTAL			

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO VI
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,		
NOME DO CANDIDATO		
CPF:	**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP		
FUNÇÃO		
Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 001/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe: O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. O Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item que se refere este pedido no referido edital. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.		
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)		

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025

Eu,_, portador(a) RG nº_e do CPF nº_, que neste ato me candidato(a) à função de_, declaro ser portador de deficiência identificada como , condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
Para tanto, ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2025.

,_de_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO VIII
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
FUNÇÃO ALMEJADA:			SEXO:
DATA DE NASCIMENTO:		PIS/PASEP/NIT Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
END.PERMAMENTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.			
DATA:		ASSINATURA	

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6435D80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA Nº 010/2025CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE

PORTARIA Nº 010/2025 -SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE IGARASSU – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 004/2024 - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Igarassu -PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil.

CATEGORIA PONTO DE CULTURA					
Nº Ficha de inscrição	**Categoria**	**Política afirmativa**	**Nome Completo**	**CPF/CNPJ**	**Status**
3	Ponto de Cultura	Ampla concorrência	Centro Cultural Axé dos Ventos	***.096.524-**	Habilitado
4	Ponto de Cultura	Ampla concorrência	Associação Despertar com Arte de Igarassu	11.168.912/0001-93	Habilitada
13 (Inscrição presencial)	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Paranã Puka Cozinha Cultural	***.399.484-**	Habilitada
10	Ponto de Cultura	Ampla concorrência	Casa de Bonecos Gigantes de Igarassu	***.642.934-**	Habilitada
1	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Nortess Coletivo de Dança	***.853.974-**	Habilitado
2	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Espaço Cultural Vovozito	***.232.814-**	Habilitado
9	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Espaço Cultural Seu Delegado	***.703.284-**	Habilitado
7	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	02.321.085/0001-35	Habilitado
12 (Inscrição presencial)	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Grupo de Capoeira Pele Negra	07.635.946/0001-73	Habilitado
6	Ponto de Cultura	Ampla concorrência	Associação Pro Cidadania	69.930.345/0001-40	Habilitada
11	Ponto de	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de	Grupo Cultural Casa de Mestre	54.671.676/0001-36	Habilitado

	Cultura	dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)			
5	Ponto de Cultura	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Espaço Cultural Truká	**.753.154-**	Habilitado

Art. 2º Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

I – Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (CND);

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

§ Parágrafo Único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (CND);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 4º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Igarassu, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 5º Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

Art. 7º No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

Art. 8º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

Art. 9º A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Art.10 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

Art. 11 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

Art. 12 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

Art. 13 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

Art. 14 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

Art. 15 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Art. 16 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 16 de Janeiro de 2025.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:B1671BF1

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA Nº 011/2025CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

PORTARIA Nº 011/2025 -SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio de Igarassu - PE torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação, conforme estabelecido no Chamamento Público nº 005/2024 – Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS					
Nº Ficha de inscrição	**Categoria**	**Cota aplicada**	**Nome Completo**	**CPF/CNPJ**	**Status**
4	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Ampla concorrência	Ilê Axé Omi Oxalufan	***.753.594-**	Habilitado
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Nortess Coletivo de Dança	***.853.974-**	Habilitado
8	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Grupo Azerutan	***.815.714-**	Habilitado
7	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassu	02.321.085/0001-35	Habilitado
9	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Ampla concorrência	Casa dos Bonecos Gigantes de Igarassu	***.642.934-**	Habilitada
10	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Espaço Cultural Truká	***.578.944-**	Habilitado
5	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Ampla concorrência	Associação Pró-Cidadania	69.930.345/0001-40	Habilitada
6	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Associação Despertar com Arte de Igarassu	11.168.912/0001-93	Habilitada
2	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Espaço Cultural Vovozito	***.370.044-**	Habilitado

Art. 2º O agente cultural que se encontre em situação final "Habilitado" terá até o dia 21 de janeiro para comparecer à Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para assinar o Termo de Premiação Cultural.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 16 de Janeiro de 2025.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:99A99265

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO 01/2025 - EDITAL 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2025

EDITAL 001/2025

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente visa à contratação temporária de Professores para a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais,Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista para a Secretaria Municipal de Educação, observado o quadro de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em apenas 1 (uma) etapa, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos do candidato para os cargos de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Instrutor de LIBRAS, Intérprete de LIBRAS e Brailista.

1.3 Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico *www.salgueiro.pe.gov.br*, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAL E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Apresentar currículo contendo experiência e titulações na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena em pedagogia de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

2.1.2. PROFESSOR FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Apresentar currículo contendo experiência e titulações na área que está concorrendo e documentação comprobatória de Licenciatura Plena na área para a qual irá concorrer de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Registro do respectivo Conselho de Classe em caso de Professor de Educação Física.

2.1.3. INSTRUTOR DE LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA
Apresentar currículo contendo experiência na área que está concorrendo e documentação comprobatória de licenciatura plena de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Tradutor/Interprete e/ou LIBRAS e Brailista a partir de 120h.

2.1.4. TÍTULOS:
Comprovação de experiência na área de atuação;
Especialização;
Diploma ou certidão de conclusão de curso;
Cursos de formação e capacitação.

2.2. ATRIBUIÇÕES:

2.2.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

2.2.1.1 Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2.2.1.2 Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;

2.2.1.3 Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;

2.2.1.4 Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;

2.2.1.5 Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;

2.2.1.6 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;

2.2.1.7 Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;

2.2.1.8 Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;

2.2.1.9 Participar na eleição do Conselho Escolar.

2.2.2. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS:

2.2.2.1 Cumprir e fazer cumprir o que está previsto no art. 13 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

2.2.2.2 Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

2.2.2.3 Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico – PPP – e a proposta curricular do sistema municipal de educação;

2.2.2.4 Ministrar horas aula de acordo com dias letivos e carga horária estabelecida em lei;

2.2.2.5 Planejar estratégias de apoio pedagógico para os alunos em diferentes níveis de aprendizagem junto à equipe escolar;

2.2.2.6 Prestar atendimento continuado aos alunos, individualmente ou em grupo, no sentido de acompanhar o seu desenvolvimento;

2.2.2.7 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada;

2.2.2.8 Organizar e promover trabalhos complementares de caráter social, cultural e recreativo, facilitando a aprendizagem da turma / alunos, incentivar o espírito de liderança dos alunos e favorecer a formação integral dos mesmos;

2.2.2.9 Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema Municipal de Educação;

2.2.2.10 Participar na eleição do Conselho Escolar.

2.2.3 INSTRUTOR DE LIBRAS:

2.2.3.1 Ministrar aulas práticas de Língua Brasileira de Sinais;

2.2.3.2 Apoiar o trabalho do professor na transmissão da Língua Brasileira de Sinais;

2.2.3.3 Orientar a aplicação de metodologia no ensino da Língua Brasileira de Sinais;

2.2.3.4 Participar na escolha do livro didático;

2.2.3.5 Participar de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.3.6 Participar da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola, em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.3.7 Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.3.8 Executar outras atividades correlatas.

2.2.3.9 Promover a difusão da LIBRAS, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

2.2.4 INTÉRPRETE DE LIBRAS:

2.2.4.1 Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos, surdo-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

2.2.4.2 Apoiar as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis infantil e fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

2.2.4.3 Disponibiliza o ensino de linguagens e de códigos específicos de comunicação e sinalização;

2.2.4.4 Participa da elaboração e Gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.4.5 Participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;

2.2.4.6 Participa da avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.4.7 Executar atividades correlatas;

2.2.5 BRAILISTA:

2.2.3.1 Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa;

2.2.3.2 Promover a divulgação de atualizações implementadas no sistema Braille;

2.2.3.3 Promover a difusão do sistema Braille, ministrando treinamentos para profissionais da área de Educação e à comunidade em geral;

2.2.3.4 Apoiar o serviço de atendimento itinerante, no que se refere a adaptação de material pedagógico, destinado aos educandos com deficiência visual matriculados no sistema regular de ensino;

2.2.3.5 Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e correlatos;

2.2.3.6 Participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da escola em uma ação coletiva com os demais segmentos;

2.2.3.7 Participar da escolha do livro didático;

2.2.3.8 Participar da avaliação institucional do sistema educacional do município;

2.2.3.9 Executar outras atividades correlatas.

2.3. JORNADA DE TRABALHO:

2.3.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: 150h/a mensal

2.3.2 INSTRUTOR DE LIBRAS, INTERPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA: 150h/a mensal.

2.4. REMUNERAÇÃO:

2.4.1 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: R$ 3.650,82

2.4.2 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: R$ 3.650,82

2.4.3 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: R$3.650,82

2.4.4 INSTRUTOR DE LIBRAS: R$ 3.435,55

2.4.5 INTERPRETE DE LIBRAS: R$ 3.435,55

2.4.6 BRAILISTA: R$ 3.435,55

2.5. LOCAIS DE TRABALHO:

2.5.1 A lotação dos classificados/aprovados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade das Escolas, observando a opção do candidato no ato da inscrição quanto à área Urbana, Rural ou Quilombola.

DAS VAGAS:

3.1 Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2 A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência, às vagas reservadas, para pessoas com deficiência- PCD, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.
4.6 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da
vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,

A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação ou por decisão da
Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.
4.12. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas de **forma presencial,** conforme locais constantes no ANEXO II deste edital, no horário de 8h às 17h no período compreendido entre os dias 20/01/2025 e 24/01/202025.

5.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o

"FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO

IV, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3 adiante.

5.2.1. Na "CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3. Juntamente com o "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o interessado deverá entregar cópias (acompanhar originais para comprovação imediata) dos seguintes documentos:

5.3.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.3.2. CPF- Cadastro Pessoa Física;

5.3.3. Currículo;
5.3.4. Diploma ou Certificado de graduação;
5.3.5. Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado;
5.3.6. Cursos de Formação ou Capacitação docente;
5.3.7. Comprovante de Experiência docente;
5.3.8. Declaração da Associação da Comunidade Quilombola, no caso de concorrer para escolas quilombolas.
5.4. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

5.5. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.6. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.8. Os documentos comprobatórios descritos no item 5.3 deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.9. O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO:

5.10. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos descritos no item 5.3 e que realizarem duas inscrições.

5.11. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.12. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 4,0 (quatro) pontos na análise curricular de títulos apresentados.

6.2. Será desclassificado o candidato que:

Não atingir a nota mínima de 4,0 (quatro) pontos resultante da análise curricular de títulos.
Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital;
Apresentar documentos falsos ou com rasuras.

6.3. As notas serão divulgadas no Endereço eletrônico.

6.4. Ocorrendo empate, considerar-se-á, como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, a maior idade civil dos participantes empatados, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado e o doador de Medula Óssea, nos termos da legislação municipal
O candidato que tenha exercido a função de jurado ou seja doador de Medula Óssea, conforme descrito acima, deve se dirigir à Secretaria de Educação do Município de Salgueiro, para apresentar a documentação comprobatória durante o período das inscrições.

6.5. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate.

6.6. O resultado será divulgado no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br*** e homologado através de Portaria Conjunta, na data prevista no Anexo VI, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

DOS RECURSOS:

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados na data previstos no Anexo VI.
7.1.1. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria
Municipal de Educação de Salgueiro.

7.2. O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 7.3 a 7.7, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração,
mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

7.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII.

7.5. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

7.7.1. Preencher o recurso com letra legível;

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 7.2 deste Edital.

DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

Ter idade mínima de 18 anos completos;

Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo do médico;
Firmar declaração de que não está cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal, quando em exercício de cargo ou função na administração pública.

8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal nº 1.375/2002, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

8.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou verificado a inexatidão; irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;

CPF- Cadastro Pessoa Física;

PIS ou PASEP;

Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário (caso morar de aluguel) com data inferior a 90 dias;

Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certidão de antecedentes criminais, que comprovem não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração, contra a fé pública e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;

Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filhos;
Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida.

Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final sendo um dos candidatos classificados como pessoas com deficiência, e o outro contendo os classificados da concorrência geral.

9.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br***, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria Municipal de Educação decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

9.11. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final.

9.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no endereço eletrônico ***www.salgueiro.pe.gov.br.***

9.13. O contrato terá vigência inicial de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura observado os prazos da Lei Municipal nº 1.375/2002.

9.14. O candidato classificado nos termos deste Edital, sendo contratado, prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

9.15. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.16. Em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas em caráter temporário.

9.17. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.375/2002.

9.18. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.19. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

9.20. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

9.21. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro.

Salgueiro, 17 de janeiro de 2025

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária de Educação

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO I

ÁREA URBANA (Sede/ Uri/ Sítio Feijão)

	QUANTITATIVO DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				
	CARGO: PROFESSOR/INTÉPRETE DE LIBRAS/ INSTRUTOR DE LIBRAS/ BRAILISTA				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Educação Infantil	Urbana	10	1	**11**	CR
Ensino Fundamental Anos Iniciais		10	1	**11**	CR
Instrutor de LIBRAS		CR	CR	**CR**	CR
*Intérprete de LIBRAS		CR	CR	**CR**	CR
Brailista		CR	CR	**CR**	CR
TOTAL DE VAGAS				**22**	**CR**
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Ensino Fundamental Anos Finais	Urbana				
Matemática		*CR	*CR	*CR	*CR
História		*CR	*CR	*CR	*CR
Português/ Inglês		*CR	*CR	*CR	*CR
Ciências		*CR	*CR	*CR	*CR
Geografia		*CR	*CR	*CR	*CR

* Atuarão com estudantes com surdez independente da modalidade de ensino.
* Cadastro de Reserva.

ÁREA RURAL

	QUANTITATIVO DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				
	CARGO: PROFESSOR/INTÉPRETE DE LIBRAS				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Educação Infantil	3º Distrito (Umãs)	CR	CR	**CR**	CR
	4º Distrito (Campinhos e Montevidéu)	CR	CR	**CR**	CR
	5º Distrito (Pau Ferro)	CR	CR	**CR**	CR
Ensino Fundamental Anos Iniciais	5º Distrito (Pau Ferro)	CR	CR	**CR**	CR
	4º Distrito (Campinhos e Montevidéu)	CR	CR	**CR**	CR
*Intérprete de LIBRAS	4º Distrito (Campinhos e Montevidéu)	CR	CR	**CR**	CR
TOTAL DE VAGAS				**CR**	**CR**
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Ensino Fundamental Anos Finais					
Matemática	**TODOS OS DISTRITOS**	*CR	*CR	*CR	*CR
História		*CR	*CR	*CR	*CR
Português/ Inglês	5º Distrito (Pau Ferro)	CR	CR	CR	CR
Ciências	**TODOS OS DISTRITOS**	*CR	*CR	*CR	*CR
Geografia	**TODOS OS DISTRITOS**	*CR	*CR	*CR	*CR
Educação Física	4º Distrito (Campinhos e Montevidéu)	CR	CR	CR	CR
TOTAL DE VAGAS				**CR**	**CR**

* Atuarão com estudantes com surdez independente da modalidade de ensino.
* Cadastro de Reserva.

COMUNIDADE QUILOMBOLA**

	QUANTITATIVO DE VAGAS / CADASTRO DE RESERVA				
	CARGO: PROFESSOR				
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Educação Infantil	2º DISTRITO (Conceição das Crioulas)	CR	CR	**CR**	CR
Ensino Fundamental Anos Iniciais		CR	CR	**CR**	CR
TOTAL DE VAGAS				**CR**	**CR**
MODALIDADE	**LOCALIZAÇÃO**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**RESERVADAS (PCD)**	**TOTAL DE VAGAS**	**CADASTRO DE RESERVA**
Ensino Fundamental Anos Finais	2º DISTRITO (Conceição das Crioulas)				
Matemática		CR	CR	CR	CR
História		*CR	*CR	*CR	*CR
Português/ Inglês		*CR	*CR	*CR	*CR
Ciências		*CR	*CR	*CR	*CR
Geografia		*CR	*CR	*CR	*CR
Educação Física		CR	CR	CR	CR
TOTAL DE VAGAS				**CR**	**CR**

* Cadastro de Reserva.
** Os candidatos da comunidade Quilombola poderão concorrer também para as Escolas Maria Dalva Gonçalves de Barros (Umãs) e Joaquim Barbosa de Maria (Pau Ferro), devendo preencher na ficha de inscrição a pretensão para a referida localidade.

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO II

LOCAL DE INSCRIÇÃO

MODALIDADE	**LOCAL**
Professor de Educação Infantil	**FACHUSC**
Professor Anos Iniciais	**FACHUSC**
Professor Anos Finais	**FACHUSC**
Intérprete de LIBRAS	**FACHUSC**
Instrutor de LIBRAS	**FACHUSC**
Brailista	**FACHUSC**

Endereço FACHUSC: R. Antônio Figueira Sampaio, 134 - Nossa Sra. de Gracas, Salgueiro - PE, 56000-000

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 -DADOS PESSOAIS

Nome Sexo: ( ) F ( ) M				
Data de Nascimento/ /	**Local de Nascimento**		**Estado ou País**	
Endereço			**Bairro**	
Cidade	**Estado**	**CEP**	**Telefone Residencial**	**Celular**
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

2- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	**Número do RG**	**Órgão e Estado Emissor/**	**Data de Emissão/ /**

3 -FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	**Local**
Nome do Curso de Graduação	**Ano da Conclusão**

4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade De Ensino	**Disciplina**	**Opção de Localidade**
( ) Prof. da Educação Infantil **( ) Prof. do Ensino Fundamental Anos Iniciais** **( ) Prof. do Ensino Fundamental Anos Finais** **( ) Intérprete de LIBRAS** **( ) Instrutor de LIBRAS** **( ) Brailista**	**( ) Matemática** **( ) Ciências** **( ) História** **( ) Geografia** **( ) Português** **( ) Inglês** **( ) Arte** **( ) Educ. Física**	**( ) Área Urbana (SEDE)** **ÁREA RURAL** **( ) 1º Distrito - URI** **( ) 2º Distrito – Escolas Quilombolas** **( ) 3º Distrito - Umãs** **( ) 4º Distrito – Campinhos e Montevidéu** **( ) 5º Distrito – Pau Ferro** **( ) E. Maria Dalva – Quilombola** **( ) E. Joaquim Barbosa - Quilombola**
6- PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual ( ) Motora ( ) Física ( )		

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Salgueiro, _____de _____de 2025

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO IV

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:

_____
REQUERIMENTO

À Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRE- SENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANT. DE FOLHAS
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

Salgueiro, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Capacitação e/ou Formação em Serviço/Pessoal Obs: Dos últimos 36 meses	0,5 pontos (por certificado de no mínimo 20 horas)	1,5 pontos (máximo de 03 certificados de no mínimo 20 horas)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de **Especialização** na área de conhecimento em Educação (carga horária mínima de 360 horas)	01 ponto	2,0 pontos (máximo de 2 cursos)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de **Mestrado** na área de Educação ou afins.	1,5 pontos	1,5 pontos (máximo de 01 curso)
Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de **Doutorado** na área de Educação ou afins.	1,6 pontos	1,6 pontos (máximo de 01 curso)
Comprovação de Experiência Docente	12 a 24 meses = 0,5 pontos 25 a 48 meses = 2 pontos 49 a 60 meses = 2,5 pontos Mais de 60 meses = 3,4 pontos	3,4 pontos (caso o candidato comprove o tempo máximo de experiência docente) Obs: Não poderá ser somada a pontuação. O candidato, após verificado o seu tempo de experiência, deverá se enquadrar em apenas uma das pontuações disponibilizadas.
PONTUAÇÃO OBTIDA		**Total: 10 pontos**

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO VI

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**18/01/2025**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Inscrição presencial	**20/01/2025 a 24/01/2025**	Conforme anexo II
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**29/01/2025**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular	**30/01/2025**	Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro
Divulgação do julgamento dos recursos	**03/02/2025**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação.
Resultado Final da Seleção e homologação.	**03/02/2025**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, No mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME:

A Presidente da Comissão como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

Salgueiro, _____ de _____de 2025.

_____
Assinatura

ATENÇÃO:

Preencher o recurso com letra legível;

Apresentar argumentações claras e concisas;

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

PROCESSO SELETIVO 01/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, ,
DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE EXERÇO** cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, **acumulável** com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

CARGO	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO TRABALHO

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o artigo 214 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Salgueiro, de _____de _____ de _____.

Local e Data

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, **DECLARO** para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

DECLARO**,** mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional**,** em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Salgueiro, _____de _____ de _____ .

Local e Data

_____
Assinatura

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:88F4D479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025 - PROC. 021/2024 - PREG. ELET 017/2024 - ARP 001/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Srª. Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2024** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás GLP para atender as demandas das unidades básicas de saúde e hospital municipal da Secretaria de Saúde de São Bento do Una-PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **09.410.370/0001-71**
ENDEREÇO COMPLETO: **Lot. Bom Jesus, nº 234 – A, Galpão, Centro, São Bento do Una – PE.**
E-mail: **revendaultragaz@outlook.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5.771.849 SSP/PE** CPF Nº: **054.716.744-05**
ENDEREÇO: **Lot. Bom Jesus, nº 234 – A, Galpão, Centro, São Bento do Una – PE.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 017/2024** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de janeiro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	UND	756	GÁS GLP P-13 – COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE 13KG, OBEDECENDO A PORTARIA 51/2016 AS ANP, NBR-14024 E NBR-4840:2020 DA ABNT.	brasilgas	R$ 85,99	R$ 65.008,44
TOTAL R$ 65.008,44						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **017/2024**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega do objeto, verificados e aceitos pelo gestor do contrato, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-738-30 – (RECURSO VINCULADO)
2123.3.3.90.0000-319-30 – (RECURSO PROPRIO)
ATENÇÃO BÁSICA
2125.3.3.90.0000-290-30 - (RECURSO PROPRIO)
2125.3.3.90.0000-737-30 - (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2024** que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **017/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 17/01/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora Secretária de Saúde.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 17 de janeiro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO Secretária do FMS Contratante	***CLEITON VALENCA DE ASEVEDO – ME*** CNPJ nº 09.410.370/0001-71 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7729FC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 061/2025.

PORTARIA GP N.º 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 02/2017, 25/2021, 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 16/01/2025.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
ARETHUSA BEZERRA SOARES	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	065.572.994-17
MIRIAM MARIA DA SILVA DE SOUZA CUNHA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	047.049.254-63
DENIS ADEMAR DA SILVA	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	120.624.194-22
MATEUS LUIZ MATIAS	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	125.730.404-61
RILDO JOSE DA SILVA	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	029.720.944-25
JUSSARA MARIA DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	044.037.584-36
LEONARDO JOSE DA SILVA	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	025.627.914-44
DENIZE BEZERRA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	043.413.954-83
LUCINEIDE SANTOS DE SOUZA LIMA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	821.553.054-00
JAILMA MARIA DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	109.123.514-70
MARIA ZILDA FERREIRA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	430.891.004-87
MARIA SINARA FLORENCIO DE LIMA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	079.508.214-26
GISELIA ARAUJO DOS SANTOS	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	028.920.104-70
ROSANGELA SEVERINA DO NASCIMENTO	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	109.162.654-55
ANA CAROLINA GALDINO DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	111.857.194-07
JEOVANIA ALVES GOMES DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	031.567.694-95

EDELWANES ISIDRIO OLIVEIRA SOUZA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	057.383.174-24
ANA PATRICIA DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	082.994.004-90
JOANA NERI VIANA SIMAO	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	009.058.774-03
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA FLORENCIO	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	274.879.464-87
EDILZA BEZERRA DA SILVA ARTEMATIC	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	009.943.224-29
GIRLAINE GERUZA DA SILVA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	081.026.394-74
JOSEFA DE SOUZA FERNANDES	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	766.902.374-00
JOSE NIVALDO SOARES DOS SANTOS	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	401.106.564-15
MARIA GORETE DE MOURA	SUPERVISORA DE ENSINO	T-SUPE	745.400.174-20
ILIZANDRO FRANÇA DA SILVA TAVARES	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	847.559.624-04
NEILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	SUPERVISOR DE ENSINO	T-SUPE	039.743.964-46
LUZIANA VITORINO DOS SANTOS	DIRETORA DE ESCOLA	T-DES	823.512.524-20
ERICA MONIQUE SILVA	DIRETORA DE ESCOLA	T-DES	101.887.274-42
MARCELYNE SOARES DE SOUZA	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA	T-DAES	029.675.524-96
MARIA CIDELANIA JORDÃO SILVA	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA	T-DAES	782.580.224-15
NATANA TUANA SOARES	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA	T-DAES	107.056.254-86
IVANICE PEREIRA DA SILVA	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA	T-DAES	770.064.104-87
GILMARA SUELEM GONÇALVES DE JESUS	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA	T-DAES	045.966.22442

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de janeiro de 2025

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:DCF031BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE SERVIÇO TUPARETAMA - PE, 10 DE JANEIRO DE 2025. EXECUTANTE: J & M INCORPORADORA LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Dispensa nº DP00001/2025**.

OBJETO: Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação urgente e emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços de Ampliação, Reforma e Pintura de Escolas Municipais para abertura do ano letivo, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE, conforme Projeto Técnico, Termo de Referência, Memória de Cálculo, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analitíca, Curva ABC de Serviços e Cronograma Fisíco– Financeiro	und	1	266.975,50	266.975,50
			Total:		266.975,50

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00004/2025-CPL**.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 10.01.25

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:584DC611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 001/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital nº 001/2024,
RESOLVEM:
Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR GERAL** do Processo Seletivo Interno – Edital nº 001/2024-SME.
Os (As) candidatos (as) estão discriminados (as) pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.
Caso algum (a) candidato (a) considere pertinente interpor recurso quanto a este resultado, poderá fazê-lo, nas datas previstas em Edital.

DIRETOR

CPF do (a) Candidato (a)	Pontuação Prova Objetiva	Pontuação Prova Discursiva	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação Avaliação de Títulos	Pontuação Plano de Gestão	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação 3ª Etapa Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota 3ª Etapa	Total Geral
***.210.884-**	48	40	88	35	80	62	100	52,8	18,6	1,0	72,4
***.083.254-**	56	35	91	35	60	50	80	54,6	15,0	0,8	70,4
***.230.414-**	50	25	75	65	60	62	75	45,0	18,6	0,75	64,35
***.064.894-**	46	25	71	35	70	56	95	42,6	16,8	0,95	60,35
***.501.654-**	48	25	73	35	60	50	100	43,8	15,0	1,0	59,8
***.237.644-**	44	20	64	35	60	50	60	38,4	15,0	0,6	54,0
***.481.114-**	42	20	62	35	60	50	90	37,2	15,0	0,9	53,1
***.979.644-**	40	25	65	20	60	44	80	39,0	13,2	0,8	53,0
***.374.684-**	40	15	55	35	50	44	70	33,0	13,2	0,7	46,9

VICE-DIRETOR

CPF do (a) Candidato (a)	Pontuação Prova Objetiva	Pontuação Prova Discursiva	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação Avaliação de Títulos	Pontuação Plano de Gestão	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação 3ª Etapa Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota 3ª Etapa	Total Geral
***.022.644-**	50	40	90	100	60	76	90	54,0	22,8	0,9	77,7
***.295.434-**	54	40	94	35	60	50	90	56,4	15,0	0,9	72,3
***.542.474-**	50	30	80	35	60	50	100	48,0	15,0	1,0	64,0
***.372.714-**	50	30	80	35	60	50	90	48,0	15,0	0,9	63,9
***.077.854-**	44	20	64	35	70	56	95	38,4	16,8	0,95	56,15
***.034.124-**	42	15	57	35	70	50	65	34,2	15,0	0,65	49,85

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo, 20 de janeiro de 2025.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6BDAFEAB